

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

Interior Exterior

Anno. 60\$000 96\$000

Semestre. 30\$000 48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno. 48\$000 78\$000

Semestre. 24\$000 39\$000

Numero do dia. \$300

Numero atrazado. \$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Apontadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 5 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1934 (*)

Orça e Receita e fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercicio de 1935

RECTIFICAÇÃO

Na verba 13 I — Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural — Pessoal — Sub-consignação 1, do art. 5° da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, onde se lê: "2 officiaes (sendo um encarregado da almotheca)", leia-se: "2 officiaes (sendo um encarregado da filmotheca)".

Nota. — A presente rectificação é feita para corrigir um erro de revisão e restabelecer a publicação, de accôrdo com o que foi, effectivamente, approvedo pelo Poder Legislativo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 5, de 12 de outubro de 1934 (rectificação).

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 137, de 9 de novembro de 1934.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 de novembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 20 de novembro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 137 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1934

Autoriza a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a adquirir dous motores para a linha de Rio Grande e Caldas, em lugar de um motor, como consta do decreto n. 22.076, de 11 de novembro de 1932

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro autorizada a adquirir, para a linha de Rio Grande e Caldas, dous motores de 5 HP, corrente triphasica, com reostato em banho de oleo, chave, etc., em lugar de um motor triphasico de anneis de 10 HP, como consta do artigo unico, n. 1, do decreto n. 22.076, de 11 de novembro de 1932.

§ 1.º A despesa, depois de devidamente apurada em regular tomada de contas, correrá por conta da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, até o maximo de 5:460\$000 (cinco contos quatrocentos e sessenta mil réis), conforme orçamento que ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Para aquisição dos dous motores fica fixado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1934, 113.ª da Independencia e 46.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. 4.339 — 27-11-934 — 34\$700)

Ministerio da Marinha

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Newton Ruben Sholl Serpa e não Newton Ruben Sholl Serra o primeiro tenente aviador naval, promovido por merecimento ao posto de capitão tenente, pelo decreto de 22 do corrente, publicado no *Diario Official* de 26, com a incorrecção apontada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 22 de novembro de 1934

Primeira secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.120 — Solicitaram-se providencias para o registro do credito para pagamento de differença de subsídio do Presidente da Republica e distribuição ao Thesouro Nacional:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.132 — Transmittiram-se os documentos comprobatorios na applicação do adeantamento feito ao porteiro do Archivo Nacional para despesas de prompto pagamento de junho a agosto.

— Ao presidente da Corte de Appellação:

N. 2.133 — Solicitou-se a remessa de uma copia authentica de folha referente ao pagamento ao bacharel Ernani de Figueiredo Cardoso, por substituição no mez de março.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencia para os seguintes pagamentos:

N. 2.121 — De 398\$000, a Maria Emilia Guimarães, de lavagens de roupa para a policia, em outubro.

N. 2.122 — De 6:108\$000 á Panair do Brasil S/A., de passagens fornecidas em agosto.

N. 2.127 — De 897\$000 á Companhia Telephonica, de aparelhos installados na Casa de Correção, de abril a setembro.

N. 2.128 — De 3:293\$200 á Companhia Telephonica, de serviços prestados á Secretaria de Estado, de abril a setembro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do corrente, concedeu-se transferencia, de accordo com o art. 22, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 21 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de primeira classe ao general de brigada Armando Duval Sergio Ferreira, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 20 do corrente, foram nomeados:

O mecanico em disponibilidade da extincta Inspectoria Agricola do 16.º Districto, João Baptista de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo da Inspectoria Agricola da 9.ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal;

O ex-auxiliar de escripta contractado da extincta Inspectoria Agricola do 14.º Districto, Antonio Bertoni, para exercer o cargo de escrevente dactylographo da Inspectoria Agricola da 7.ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal;

O sub-assistente, interino, do Serviço de Fructicultura, Juvenal Gomes Ferreira, para exercer effectivamente o mesmo cargo;

O sub-ajudante do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Borja, engenheiro agronomo Raul Edgard Kalckmann, para exercer o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal;

O genetista contractado do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Franco Baglioni, para exercer interinamente o cargo de sub-ajudante do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Borja.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado o engenheiro agronomo Raul Edgard Kalckmann, do cargo de sub-ajudante do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de S. Borja.

— Ainda por decreto da mesma data foi transferido, a pedido, o medico veterinario Augusto de Oliveira Lopes, inspector da Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, para identico cargo na Inspectoria Regional em São Paulo, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.

N. 2.129 — De 12:068\$600 aos membros da comissão de censura cinematographica, no mez de outubro.

N. 2.130 — De 120\$000 a Joaquim Ferreira da Silva, por serviços fóra das horas de expediente, em outubro.

N. 2.131 — De 11:574\$100, de gratificações, que competem aos segundos supplentes de pretores, de substituições, em outubro.

N. 2.123 — De 1:408\$300, como adeantamento, ao escrivão do Juizo de Menores Manoel Tavares Cavalcante, para despesas meudas e de prompto pagamento.

— Ao presidente da Caixa Economica: N. 2.124 — Solicitaram-se providencias para restituição a Luiz Zanpi, da quantia de 390\$000, depositada para garantia da apresentação da proposta para fornecimento.

— Ao engenheiro chefe do Escriptório de Obras:

N. 2.125 — Deu-se sciencia da autorização para compra do material necessário aos reparos dos edificios da Escola João Luiz Alves, mediante concurrencia administrativa.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 2.126 — Deu-se sciencia da autorização para compra do material para os reparos dos edificios dessa escola, mediante concorrência administrativa. Actos do Sr. director geral.

Primeira secção

Officios:

Ao com. da Policia Militar:

N. 1.781 — Communicou-se a aprovação dos balancetes do movimento das officinas no 3º trimestre.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.782 — Restituiu-se o processo que acompanhou o officio s. 1.259, relativo ao pagamento á Jotta Pinto Lyra, prestando-se os necessarios esclarecimentos.

Telegrammas:

Ao director da Secretaria do Tribunal Regional do Pará:

Communicou-se que a consulta feita pela Delegacia Fiscal quanto aos vencimentos de funcionarios, por substituições, foi respondida pelo officio numero 1.638 de 7.

— Ao presidente do Tribunal Regional de Pernambuco:

Communicou-se que por aviso de 19 de outubro providenciou-se junto ao Tribunal de Contas, para distribuição do credito para pagamento aos dactylographos extranumerarios.

— Ao director-presidente da Secretaria do Tribunal Regional de Matto Grosso:

Communicou-se que por aviso de 19 de outubro ultimo, providenciou-se junto ao Tribunal de Contas, para distribuição do credito para pagamento ao dactylographo.

Segunda secção

N. 1.783 — Ao secretario do Conselho Consultivo, agradeceu-se a remessa do exemplar do novo regulamento interno desse Conselho.

Despachos:

Zacharias Ferreira de Albuquerque, José Americano Brasil, Antonio Emiliano de Pinho, Damião Cosme dos Santos e Bernardo Francisco Dinkel, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferidos a vista dos pareceres.

Arthur de Meira Lima, solicitando reconsideração de despacho dado a seu pedido de certidão. — Não ha o que deferir.

Expediente de 24 de novembro de 1934

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao director da Casa de Correção: Officio n. 1.792 — Restituíram-se as

terceiras vias dos pedidos 21 a 26 para que sejam satisfeitas as exigencias legais.

Expediente de 23 de novembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.134 — Communicou-se o deferimento do requerimento em que o fiel de thesoureiro, Amaury Catramby, pediu pagamento de vencimentos a partir de 1 de outubro.

Telegrammas:

Ao interventor federal no Acre, communicou-se que será opportunamente atendido o pedido de indemnização das despesas com as eleições de 14 de outubro, devendo se aguardar a abertura do credito especial.

Segunda Secção

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.135 — Solicitaram-se providencias para pagamento a Nelson Fernandes Ramôa da importância de 1:870\$, de vencimentos que deixou de receber em 1931.

N. 2.137 — Solicitaram-se providencias para pagamento á menor Irene, filha de Augusto Ferreira da quantia de 50\$000 de serviços prestados no Tribunal do Jury, em fevereiro.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.136 — De 90\$, a Zelia Passeado de Miranda, de serviços dactylographicos prestados á Casa de Correção, em outubro ultimo.

N. 2.138 — De 1:121\$200, á Société Anonyme du Gaz, de consumo de luz electrica á Secretaria da Corte de Appellação, em setembro deste anno.

N. 2.139 — De 1:017\$800, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos na Secretaria da Corte de Appellação, no periodo de abril a setembro.

N. 2.140 — De 1:320\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de consumo de energia electrica, em agosto deste anno.

N. 2.141 — De 125\$400, á Companhia Telephonica, de assignatura de telephone nas officinas do Calabouço, de 1 de abril a 30 de junho.

N. 2.142 — De 9:195\$, como indemnização ao director da Escola João Luiz Alves, de despesas, nos meses de maio a setembro.

— Ao presidente da Corte Suprema:

N. 2.143 — Communicou-se que, não havendo credito para custeio dos serviços necessarios do edificio desse Tribu-

nal, convém o adiamento de sua execução para o proximo exercicio.

— Ao presidente do Tribunal de Justiça Eleitoral:

N. 2.144 — Transmittiu-se para que seja tomada na consideração que merecer o requerimento de Evaristo Leitão, em que pede seja adoptado o modelo que apresenta para confecção de urnas.

Circular n. 2.145 — Reitero a V. Ex. o pedido constante da circular n. 1.623, de 24 de setembro ultimo relativamente á remessa com urgencia a este ministerio do inventario dos bens moveis existentes nesse juizo, com a correspondente avaliação, nos termos do disposto nos Contabilidade da União, afim de ser arts. 827, do regulamento doCodigo de feito o necessario registro.

(Aos juizes seccionaes do Amazonas, Pará, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Territorio do Acre.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.146 — Em additamento ao aviso n. 1.952, declarou-se que o adeantamento a que o mesmo se refere deve ser feito ao Dr. Sebastião A. de Azevedo e não como foi declarado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao presidente do Tribunal Regional do Districto Federal:

N. 1.789 — Em referencia ao officio n. 898, declarou-se ser necessaria a remessa das 1ª e 3ª vias do pedido de empenho para adeantamento de 800\$000, para despesas miudas.

— Ao presidente do Tribunal Regional da Bahia:

N. 1.790 — Restituiu-se a conta da Empreza Viação de S. Francisco para ser attestado o serviço.

Segunda Secção

Ao director da Despesa:

N. 1.784 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado.

N. 1.785 — Transmittiu-se a folha de gratificação de Arthur Marques Lins de Albuquerque.

N. 1.786 — Transmittiu-se a folha de gratificação de Hilda Iglesias Ribeiro, dactylographa.

N. 1.787 — Transmittiu-se a folha de gratificação do bacharel Booz Belford de Oliveira.

N. 1.788 — Transmittiu-se a folha de gratificação de Almerinda Campos.

— Ao director secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.791 — Transmittiu-se a folha do pessoal da portaria do Senado Federal.

Imprensa Nacional

Expediente de 27 de novembro de 1934.

Offícios remetidos:

N. 3.076 — Ao Sr. secretario do Syndicato dos Empregados e Operarios da E. F. Noroeste do Brasil, respondendo ao memorandum de 4 de abril ultimo, informando que se acham esgotadas as edições dos numeros do *Diário Official* solicitados. (P. n. 62.106/34).

N. 3.077 — Ao Sr. Dr. Manoel Xavier P. Barreto, juiz federal em Manáos — Amazonas, comunicando que deixam de ser enviados os exemplares do *Diário Official* solicitados em officio n. 305, de 22 de agosto por se acharem esgotadas as respectivas edições, ficando na thesauraria á disposição, a importancia remetida. (P. 62.018/34).

N. 3.078 — Ao Sr. Louis Micheletti — São Paulo, communicando, em resposta da carta de 14 de outubro ultimo, o custo de um decreto publicado em avulso. (P. n. 62.120/34).

N. 3.079 — Ao Sr. Radames Giusti — Cambucy — S. Paulo, communicando, em resposta da carta de 10 de outubro ultimo, o custo do Codigo de Contabilidade e mais as despesas para o porte postal. (P. n. 62.115/34).

N. 3.080 — Ao Sr. Alfredo Azevedo Marques, Associação Beneficente dos Ferroviarios Aposentados — Campinas — S. Paulo, informando, em resposta da carta de 5 do corrente mez, achar-se esgotada a edição do *Diário Official* de 18 de agosto ultimo. (P. n. 62.072/34).

N. 3.081 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgoto, Luz, Tracção e Prensa de Algodão — São Luiz — Maranhão, communicando a remessa de diversos numeros do *Diário Official*, e fazendo soiente que deixam de seguir os demais solicitados no mesmo officio n. 66, de 19 de setembro ultimo, por se acharem esgotadas as respectivas edições. (P. n. 62.057, de 1934).

N. 3.082 — Ao Sr. superintendente do Instituto de Auxílios Mutuos dos Empregados da E. de Ferro Oeste de Minas — Bello Horizonte — Minas Geraes, communicando, em resposta ao officio numero 6.664, de 14 de setembro proximo findo, que foi registrada apenas a assignatura do *Diário Official*, para o 2º semestre, sendo necessario o recolhimento da importancia correspondente ao 1º semestre de 1935, para ser feita a remessa respectiva. (P. 61.976/34).

N. 3.083 — Ao Sr. director do Centro de Preparação dos Officiaes da Reserva, informando em resposta do officio n. 903, de 16 de outubro ultimo, que esta repartição está isenta de qualquer responsabilidade sobre a irregularidade do recebimento do *Diário Official*. (G. n. 40.447/34).

N. 3.084 — Ao Sr. commandante da 1ª Bateria do 4º Grupo de Artilharia a Cavallo — Santo Angelo — Rio Grande do Sul, communicando que foi feita a remessa sómente de um numero do *Diário Official* dos solicitados em officio numero 489, de 18 de outubro ultimo. (G. numero 40.445/34).

N. 3.085 — Ao Sr. commandante do 2º Regimento de Infantaria — Villa Militar, remetendo, com o talão referente ao pagamento de uma assignatura do *Diário Official*, a 2ª via da guia n. 293, da remessa da importancia respectiva, proveniente de uma indemnização. (G. n. 40.444/34).

N. 3.086 — Ao Sr. director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil remetendo uma conta em duas vias, relativa a publicação de um balancete no *Diário Official*. (P. n. 62.114/34).

N. 3.087 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando a entrega, com a maxima urgencia, do material constante do pedido n. 624.264, de 9 do corrente.

N. 3.088 — Ao Sr. director da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, remetendo uma conta, em tres vias, relativa á publicação do balanço da Carteira no *Diário Official*. (P. n. 62.054, de 1934).

N. 3.089 — Idem, idem, de publicação de um balanço no *Diário Official*. (P. n. 62.086/34).

N. 3.090 — Ao Sr. Paulo Dias de Oliveira — S. Paulo, informando, em resposta da carta de 25 de setembro ultimo, os decretos que existem á venda na thesauraria e os respectivos preços, enviando, livre de despesas um exemplar da Constituição. (P. 62.031/34).

N. 3.091 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao aviso n. 2.487, de 28 de outubro ultimo, sobre a pretensão da Associação Universitaria da Bahia, sobre fornecimento gratuito de publicações. (J. numero 10.795/34).

N. 3.092 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, remetendo o processo do obreiro Carlos Felipe da Conceição, que se acha internado no Hospital Psychiatrico affirm de que a repartição seja informada sobre a situação daquelle funcionario perante a Caixa. (M. n. 70.675/34).

N. 3.093 — Ao Sr. director geral da secretaria da Camara dos Deputados, respondendo ao officio n. 287, de 10 de outubro ultimo, sobre a impressão da Synopse dos Trabalhos da Camara dos Deputados. (J. n. 10.755/34).

N. 3.094 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio n. 2.238, de 2 de outubro ultimo, que acompanhou o requerimento de Palmerino de Oliveira Guimarães. (J. 10.741/34).

Requerimentos despachados

Manoel do Nascimento Barbosa. — Deferido de accordo com a informação. (M. n. 70.991/34).

Alipio Machado. — Archive-se. (P. n. 62.261/34).

Zulmira Cordovil de Oliveira. — Deferido. (M. n. 70.972/34).

Jupyra Lobo. — Deferido (M. numero 70.975/34).

Clemente José da Silva. — Sim; em termos. (M. n. 70.933/34).

Miguel Cavalheiro, e Pedro da Costa Lage. — Averbe-se e certifique-se. — 27-11-934.

Dorvalino de Oliveira. — Atteste-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Dois mezes, em prorrogação, a Raymunda Cerveira, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Maranhão, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 27 de setembro ultimo a 31 de dezembro proximo futuro, a Rocco Pandolfo, contra-mestre, contratado, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º, numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e na conformidade do disposto no decreto n. 52, de 11 de setembro do corrente anno;

De 5 de outubro ultimo a 31 de dezembro proximo futuro, a Atyr Chagas Pereira Torres, professora, contratada, de educação physica, da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz", nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal e na conformidade do disposto no decreto n. 52, de 11 de setembro do corrente anno;

Um mez, em prorrogação, a Aleides da Rosa Garcia, inspector de alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 23 de novembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de tres mezes, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Ida Candido de Almeida Raposo, auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Por portaria de 23 de novembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 20 de agosto do corrente anno, a Arlindo Barcellos, rebatedor de 3ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Por portaria de 23 de novembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de tres mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Zilda da Cunha Bastos, enfermeira-interna da Escola de Enfermeiras Anna Nery, adscrita á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

— Por portaria de 23 de novembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de seis mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 4 de outubro do corrente anno, a Ernani Amaral de Moura, seryente do Laboratorio Bromatologico da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da capital da Republica.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHIGRAPHICA DA 11ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidencia do Sr. professor Reinaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Guerra Blessmann, Samuel Libanio, almirante Americo Silvado, padre Leonel Franca, Almada Horta, Cesario de Andrade, Carneiro Felipe, Isaias Alves, marechal Marques da Cunha, Delgado de Carvalho e Eduardo Rabello.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 31

A Comissão de Ensino Secundario foi presente o pedido de inspecção permanente do Gymnasio Piedade, Externato Mixto, nesta capital, ao qual a ficha de classificação attribue 7.564 pontos que lhe dão a categoria de regular.

As condições materiaes do instituto são instituto são aceitaveis, visto como estão satisfeitas todas as exigencias da lei, occorre, porém, que o Gymnasio Piedade obteve em 1931, a inspecção condicional, sendo confirmado por despacho do Exmo. Sr. ministro em 2 de julho de 1932.

A Comissão apresenta, pois, a preliminar que deve ser decidida acerca do tempo de inspecção preliminar.

Os estabelecimentos de ensino do paiz, em sua grande maioria, não puderam satisfazer as exigencias iniciais de 1931, as quaes foram grandemente abrandadas em 1932, pelo que em geral lhes foi dada inspecção preliminar sob condição de preencherem as primitivas exigencias no prazo de quatro mezes.

Porteriormente foi prorrogado o prazo que terminou em 31 de dezembro de 1932, para alguns estabelecimentos.

Precisa decidir o Conselho si aos institutos que satisfizeram as exigencias no prazo deve aproveitar esse tempo decorrido na lei a inspecção condicional que foi recurso administrativo, em virtude de se verificar acharem-se grande parte nos estabelecimentos de ensino secundario, sobretudo do norte do paiz abaixo do nivel exigido e que foi alcançado por collegios da capital e do sul do paiz.

Parece a comissão que, satisfeita a condição o tempo da inspecção preliminar deve ser contado da data inicial da inspecção condicional.

Caso o Conselho decida neste sentido, o Gymnasio Piedade poderá receber agora a inspecção. — Isaias Alves, relator. — P. Leonel Franca S. J. — C. Delgado de Carvalho.

O Sr. Carneiro Felipe (lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 32

“Em memorial dirigido ao Exmo. Sr. chefe do Governo, os alumnos dos cursos de pharmacia e odontologia da Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre solicitam lhes sejam tornadas extensivas as prerogativas concedidas pelo decreto numero 22.849, de 21 de junho de 1933, aos estudantes matriculados no curso medico da mesma Escola, em virtude das quaes lhes será facultado, pela conclusão do curso de medicina o exercicio profissional no Estado do Rio Grande do Sul. Entre outros argumentos, allegam os peticionarios:

a) que se matricularam nos cursos de pharmacia e de odontologia antes de ser posto em execução o decreto numero 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercicio da medicina, da odontologia, da medicina veterinaria e das profissões de pharmaceutico, parteira e enfermeira;

b) que, no decurso dos ultimos dez annos, a Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre, era o unico instituto de ensino que mantinha os cursos de pharmacia e de odontologia na capital do do Rio Grande do Sul;

c) que, para effeitos da execução do decreto n. 22.849, de 21 de junho de 1933, o Governo do Estado actualmente fiscaliza os cursos da Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre.

A Comissão de Legislação e Consultas, salientando que o assumpto submettido á sua apreciação apenas se relaciona com as garantias de exercicio profissional nas condições do art. 14 do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, visto que a Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre não se acha sob a jurisdição do Ministerio da Educação e Saude Publica, é de parecer que o processo seja encaminhado ao órgão a que tem sido affecto o estudo de taes questões o qual, com o conhecimento dos antecedentes da materia em apreço, melhor poderá julgar da oportunidade e da equidade da concessão pleiteada.”

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — Carneiro Felipe, relator. — Reynaldo Porchat.

O Sr. Reynaldo Porchat (lendo):

COMISSÃO DE DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 33

“Hildebrando Dantas e outros, signatarios da petição de fls. 2, dizendo-se cirurgiões dentistas titulados pela Escola Brasileira de Odontologia do Rio de Janeiro, instituto componente da extincta Associação Universitaria, onde receberam os seus certificados após a conclusão do respectivo curso de accordo com a lei então vigente — decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, (reforma Rivadavia), pedem ao Exmo. senhor ministro da Educação que lhes seja garantida a continuação do exercicio da sua profissão que tem sido embaraçada pela negação do registro de seus titulos por parte da Directoria Geral de Educação.

A Comissão é de parecer que os alludidos titulos adquiridos em institutos não fiscalizados oficialmente e que funciona livremente sob o regime da reforma Rivadavia, não podem ser admittidos ao registro na directoria, como já tem sido resolvido por este Conselho.

Os supplicantes transcrevem, como fundamento de seu pedido, um topico de parecer que dizem ter sido emitido pelo Sr. ministro Plinio Casado, em que opina que, segundo a Lei Organica n. 8.659, o certificado expedido por um instituto vale tanto como o diploma, que só perdeu o character academico, para ser considerado como titulo de habilitação ou de attestado de assistencia e aproveitamento nos cursos respectivos.

Essa respeitavel opinião não altera o pensamento da Comissão, que continúa entendendo que os referidos certificados ou titulos não podem ser registrados na repartição do Governo, de vez que os cursos do instituto não foram por este fiscalizados.

Na informação de fls. 4, nota-se a seguinte observação, que reclama uma providencia ou uma explicação por parte da Secretaria de Estado:

“Cabe-me informar que todos os casos identicos ao presente foram submettidos ao estudo do Conselho Nacional de Educação, conforme decisão do Sr. ministro, não tendo até o presente qualquer delles sido resolvido.”

Como este Conselho tem estudado e resolvido sempre todos os casos sujeitos á sua deliberação, seria conveniente saber-se quaes os casos a que se refere a informação e que destino tem sido dado aos respectivos papeis.”

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — Reynaldo Porchat, relator. — J. Carneiro Felipe.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 34

— Jorge de Mello, dizendo-se dentista formado pela antiga Universidade de São Paulo, no regime do decreto n. 8.659, de 1911, pede que lhe seja permitido fazer registro do seu titulo, o que lhe foi negado na Directoria Geral de Educação, onde lhe oppuzeram como obstaculo, o disposto no art. 156 do decreto n. 11.530, de 5 de março de 1915. O peticionario desenvolve a defesa da sua pretensão, e allega que, na Repartição de Saude Publica, foram admittidos a registro titulos de alumnos da mesma Universidade, que foram seus collegas. Junta cópia de um parecer, que diz ser do Senhor Clovis Bevilacqua, em que opina que os institutos fundados no regime do decreto de 1911, tinham o direito de requerer fiscalização.

A petição foi devidamente informada a fls. 4, sendo a informação contrária ao pedido, observando que "conforme consta em processo informado pela Directoria Geral de Educação em caso semelhante, os diplomas expedidos pelos institutos criados pelo decreto n. 8.659 de 5 de abril de 1911 jamaes foram admitidos a registro desde que o mesmo foi instituído pelo extinto Conselho Superior do Ensino, não havendo exemplo de um só naquellas condições registrado naquella Repartição". A Universidade de São Paulo não obteve a necessaria inspecção, pois que a mesma lhe foi negada".

De accôrdo com a informação supra já tem decidido este Conselho negando registro a titulos expedidos pela dita Universidade.

A Comissão é de parecer que seja indeferido o pedido."

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *J. Carneiro Felipe*.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Complemento ao parecer n. 25

"Em complemento ao parecer supra e para satisfazer ao desejo do Conselho Nacional de Educação, manifestado por ocasião da discussão em sessão de 6 do corrente, a Comissão informa:

1.º — Que a Faculdade de Direito do Espírito Santo é um instituto superior de ensino pertencente a particulares e não mantido pelo Governo do Estado; o Estado apenas o auxilia.

2.º — Que a Faculdade não é uma pessoa juridica regularmente organizada e registrada.

3.º — Do relatório do inspector consta que a Faculdade não tem tido funcionamento regular e effectivo anterior ao pedido de reconhecimento, e não consta se observa regimen didactico e escolar identico ao de instituto official congénere.

4.º — Não dispõe de fontes de rendas proprias para a garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de tres annos.

5.º — Não consta o limite fixado para a matricula, em cada série do curso, de accôrdo com a capacidade didactica da instalação.

A vista dessas faltas, a comissão mantém o seu parecer para que seja negada a inspecção preliminar, pois que a Faculdade não tem os requisitos essenciaes exigidos para os institutos livres pelo art. 8.º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931 actualmente modificado em parte pelo art. 1.º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

Ainda para esclarecimento de pontos de duvida apresentados por ocasião da alludida discussão do parecer, a comissão opina que, no caso de passar a Faculdade a ser mantida pelo Governo do Estado, terá ella, para poder obter equiparação, de proceder de accôrdo com os arts. 2.º e 3.º do citado decreto n. 20.179, requerendo a sua equiparação, provando a existencia dos requisitos exigidos, afim de, feita a verificação pela Directoria Geral de Educação, ser o pedido sujeito ao Conselho Nacional de Educação que proferirá o seu julgamento."

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cezario de Andrade*.

O Sr. *Delgado de Carvalho*: (Lendo) —

Indicação

"Considerando que cabe ao Conselho Nacional determinar as condições que devem observar os estabelecimentos sob fiscalização em relação á educação, á instrução e ao estado de saúde dos educandos, é de parecer que a Superintendencia do Ensino Secundaria estenda a sua acção fiscalizadora ao regimen alimentar observado nos estabelecimentos acima mencionados. As regras geraes deste regimen deverão se conformar com as variantes regionaes que comporta o paiz, aos conselhos e ás prescripções emanadas das autoridades medicas subordinadas ao Ministerio da Educação e Saude Publica."

Rio, 8 de fevereiro de 1934. — *C. Delgado de Carvalho*.

Indicação

"Tendo havido varias desistencias entre os examinadores indicados para os concursos de Mathematica, Latim e

Portuguez do Collegio Pedro II, tenho a honra de propor os seguintes supplentes:

Mathematica — *Drs. A. Britto Belford Roxo e Jeronymo Monteiro Filho*, da Escola Polytechnica, e capitão *Dr. Romeu Braga*, da Escola Naval.

Latim — *Dr. José Maria Mattos Peixoto*, professor do Lyceu do Ceará e da Faculdade de Direito de Fortaleza. *Dr. Jorge de Lauria Meyer*, professor particular de Latim e antigo professor da Companhia de Jesus, e *Dr. Deraldo Dias de Moraes*, cathedratico de Latim do Gymnasio da Bahia.

Portuguez — *Dr. Miguel Daltro dos Santos*, professor do Instituto de Educação e do Collegio Militar, *Dr. Laudelino Freire*, da Academia Brasileira e do Collegio Militar, e *Dr. José Soares Ferreira*, professor do Gymnasio Mineiro, de Barbacena. — *C. Delgado de Carvalho*."

O Sr. *Presidente* — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Vae ser submettida á Consideração do Conselho, em primeiro lugar, a segunda indicação que acaba de ser apresentada pelo Sr. professor *Delgado de Carvalho* e para a qual peço urgencia.

Os Srs. que concordam com os nomes suggeridos, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvada a indicação.

Está em discussão o parecer n. 30, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de *Marcello de Araújo Netto*.

O Sr. *Reynaldo Porchat* — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 30, apresentado em 6 de fevereiro.)

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — Sr. *Presidente*, lembro-me perfeitamente de caso analogo debatido neste Conselho e das duvidas surgidas quanto á lei de excepção que regulava o assumpto.

Um dos illustres membros do Conselho declarou que a lei era muito clara, referindo-se sómente aos filhos menores dos militares e funcionários civis, mas o douto relator do parecer applicou ao caso a interpretação ampliativa, verificando-se um empate, ao ser feita a votação. Entretanto, o Sr. ministro desempatou contra a pretensão do requerente. Interposto recurso pelo interessado, opinou a comissão que os papeis voltassem á autoridade desempatadora, a quem cumpria dar ou não provimento ao recurso. Naturalmente, ha uma instancia superior á propria autoridade desempatadora, e foi o Sr. *Chefe do Governo Provisorio* quem deu provimento ao recurso, deferindo a petição.

Trata-se, realmente, de um caso analogo, faltando apenas um documento...

O Sr. *Reynaldo Porchat* — É uma prova que a comissão entende poder ser apresentada em qualquer momento.

O Sr. *marechal Marques da Cunha* — ...provando a transferencia militar. No outro caso estava claramente demonstrado que o official se achava em transito. Nesse, falta um documento que comprove a allegação do requerente, quanto á exigencia do serviço militar.

Nestas condições, a comissão insiste no ponto de vista expendido no parecer anterior, e apenas quero reafirmar ás conclusões do parecer.

O Sr. *Cezario de Andrade* — Sr. *Presidente*, o assumpto já está por demais esclarecido, pois foi muito debatido no Conselho. Como, porém, sou coherente com o meu voto anterior, declaro que votarei contra o parecer, por entender que não se póde estender aos militares e funcionarios civis aquillo que o decreto estabeleceu para os filhos dos mesmos.

O Sr. *Isaias Alves* — Sr. *Presidente*, não teria de fallar se o eminente conselheiro, professor *Cezario de Andrade*, não explicasse o motivo de seu voto no momento. Fallo, porém, justamente porque vou votar em contrario ao meu voto na questão anterior. Estava disposto a ficar em silencio, votando pelo parecer, porque considero que já ha uma interpretação clara da lei. Existe mesmo, conforme acaba de lembrar o douto marechal *Marques da Cunha*, decisão do Sr. *Chefe do Governo Provisorio* sobre a materia. É verdade que não houve um decreto fixando essa interpretação, mas houve um acto expresso da autoridade superior, dando-lhe o carácter ampliativo, como pensava a Comissão.

Assim, acompanho o parecer relatado pelo eminente professor *Reynaldo Porchat*.

O Sr. *Almada Horta* — Sr. *Presidente*, quero sómente declarar, que, aceitando as considerações feitas pelo illustre professor *Cezario de Andrade*, voto contra as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi approvado contra os votos dos Srs. professores Samuel Libanio, Eduardo Rabello, Cesario de Andrade e Almada Horta.

Estando esgotada a materia constante da ordem do dia, consulto os Srs. Conselheiros se concedem urgencia para a immediata discussão e votação dos pareceres que foram lidos no expediente. (*Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.*)

Está em discussão o parecer n. 31, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Gymnasio Piedade, desta Capital.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 31, apresentado no expediente.*)

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, votarei a favor do parecer porque fui, até certo ponto, parte nessa questão. Quando se tratou da materia referente aos institutos de ensino secundario, logo após a promulgação da lei, era eu membro da Comissão de Ensino Secundario, juntamente com os illustres Conselheiros, padre Leonel Franca e Delgado de Carvalho. Encontrámos enorme difficuldade para resolver o assumpto e houve até um pedido de adiamento da solução de varios casos. Como bem diz o parecer, essas difficuldades existiram principalmente para os estabelecimentos do norte do paiz, que não attingiram o nivel estabelecido em lei.

Nestas condições, apoio, integralmente, o parecer.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. presidente, desejo aproveitar a oportunidade apresentada por uma phrase do parecer, que affirma não ter a maioria dos estabelecimentos de ensino secundario no paiz, principalmente no Norte, obtido a inspecção preliminar de accordo com as condições provisórias estabelecidas na occasião. Realmente, dos 230 a 240 estabelecimentos que requereram inspecção preliminar, nas condições da lei, 101 não a obtiveram de modo definitivo. Foi-lhes concedida a inspecção condicional, que não era da lei, mas que serviu para attender a uma necessidade de momento.

E' agradável accentuar que, desses 101 estabelecimentos de ensino secundario, baixadas as instrucções definitivas pela portaria de 15 de abril de 1932, que substituiu as condições que denominei de provisórias, 86 satisfizeram essas condições, o que é um louvavel esforço dos educadores brasileiros. E' curioso notar ainda que os estabelecimentos do sul do paiz, principalmente, deram pleno cumprimento ás exigencias materiaes, sobretudo na parte referente ás condições hygienicas, apresentando modernas construcções, com todos os requisitos de hygiene, ao passo que, na parte central do paiz e no Norte, essas condições foram satisfeitas no minimo restricto, que eram os 40 % das exigencias, revelando, assim, provavelmente, a influencia estrangeira no sul do Brasil. O que é de salientar tambem é que no Norte, sobretudo no Ceará, Parahyba e Piahy, os estabelecimentos satisfizeram as exigencias todas, mas, em geral, sem condições architectonicas. Em todo o caso, desejo, apenas, mostrar que, dado esse esforço dos educadores, é justo que se inclua esse periodo no de inspecção preliminar.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, quero muito rapidamente salientar a justiça das observações feitas pelo illustre professor, Sr. Carneiro Felipe, e, de referencia á condição de raça a que alludiu S. Ex., lembro que não é somente essa a difficuldade com que luta o Norte. Ha condições economicas de empobrecimento, pela emigração dos capitães e das capacidades para o Sul. Não ha navio que venha do Norte que não transporte um homem ou uma mulher de alguma capacidade intellectual ou de acção para vir fixar residencia no sul do paiz. Esse é um phenomeno que se nota no norte, mesmo de um Estado para outro. A parte mais rica do Estado da Bahia é dominada pelos sergipanos.

Por conseguinte, não ha só o problema da raça. Os mesmos homens da mesma raça, vêm de lá para trabalhar no conglomerado que existe no sul e de onde ha de sahir a forma definitiva da nacionalidade. A velha raça portugueza e brasileira continúa a formar o arcabouço do paiz. As outras cooperam apenas na obra da nacionalidade.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. Presidente, a referencia feita por mim a respeito da influencia da raça no desenvolvimento das condições hygienicas dos estabelecimentos no sul do paiz apenas traduz a difficuldade que a comissão orga-

nizadora dos minimos exigidos para a inspecção preliminar encontrou na elaboração desse trabalho. Consultando ás legislações italiana e americana a respeito, verificámos que, na americana, não ha nenhuma referencia ás exigencias hygienicas, pois já está no consciencia daquelle povo que taes requisitos são indispensaveis. Da mesma forma, na legislação allemã, não ha referencia ás exigencias didacticas, pois está na consciencia do povo allemão que não se póde fazer ensino sem condições didacticas. No nosso paiz, sabendo a commissão que eram deficientes as installações, julgou necessario estabelecer coeficientes mais elevados, tanto para as condições didacticas como hygienicas. Por isso mesmo, acredito que essa superioridade do elemento material no sul do paiz depende da educação do povo, que tem maior habito de conforto, ao passo que, no sertão, não sentiu essa necessidade.

O Sr. Almirante Americo Silvano — Sr. Presidente, não costumo tomar tempo ao Conselho quando estou de accordo com o parecer da Comissão, mas fui arrastado ao debate por causa da questão de raça, pois "sou bravo, sou forte, sou filho do norte" e não concordo inteiramente com a theoria que o eminente professor Isaias Alves defendeu de que a nacionalidade brasileira ha de ser formada no sul. Peço licença para discordar de S. Ex. baseado na theoria de Augusto Comte, de que a raça do futuro ha de ser composta da mistura das tres raças: branca, na qual predomina a intelligencia, amarella, na qual prevalece a actividade, e preta, na qual sobrepuja o sentimento.

Estou convencido de que, da Bahia para o norte é que se ha de formar a raça brasileira. O norte tem sido uma victima, depois da proclamação da Republica, em 1889, dos tres grandes Estados do sul, Minas Geraes, São Paulo e Rio Grande, que estabeleceram a hegemonia politica do Brasil. Não ha superioridade nenhuma do sul sobre o norte. Deem dinheiro ao norte, como tem dado ao sul, que elle se desenvolverá.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, ao contrario do que affirma o eminente collega, disse eu apenas que, no conglomerado existente no sul, os elementos do norte teriam uma acção totalizante, organizadora, disciplinadora.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, desejava tambem aduzir ligeiras considerações a respeito da orientação que tomou a questão. Com relação ao desenvolvimento verificado no sul do paiz, entendo que, de facto, no fundo da nossa civilização, aquillo que vae constituir os elementos sedimentares, por assim dizer, da nossa nacionalidade, deverá ser a raça portugueza, mas devemos o grande surto de progresso material e social do Rio Grande do Sul e de São Paulo aos allemães e italianos.

No norte ha difficuldades de meio e de clima, questões de ordem economica, que impedem o seu desenvolvimento, como bem disse o illustre collega, professor Isaias Alves.

Quem quizer conhecer, no momento, o que significa o recebimento, em nosso paiz, de raças extranhas, sobretudo a amarella, deve ler o discurso pronunciado na Assembléa Constituinte pelo Sr. Arthur Neiva sobre a immigração chinesa, japoneza e assyria. Devemos, como diz aquelle constituinte, auxiliar o brasileiro, importando somente estrangeiros de raça mediterranea, allemães, italianos, polacos, etc., deixando de lado aquelles que não assimilam os nossos costumes.

O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 25, da Comissão de Ensino Superior, com o complemento lido no expediente, sobre o pedido de reconhecimento da Faculdade de Direito do Espirito Santo.

O parecer e o respectivo complemento estão assim redigidos: (*Lê o parecer n. 25, apresentado em 3 de fevereiro, e o complemento lido no expediente.*)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer e o complemento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foram aprovados.

Está em discussão o parecer n. 34, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o registro de diploma de Jorge de Mello.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 34, apresentado no expediente.*)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvedo.

Está em discussão o parecer n. 32, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o memorial dirigido ao Exmo. Sr. Chefe do Governo pelos alumnos dos cursos de pharmacia e odontologia da Escola Medico Cirurgica de Porto Alegre.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 32, apresentado no expediente.) O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvedo.

Está em discussão o parecer n. 33, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a petição feita pelo Sr. Hildebrando Dantas e outros, cirurgiões dentistas formados pela Escola Brasileira de Odontologia do Rio de Janeiro.

O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 33, apresentado no expediente.)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvedo.

Esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 9, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão.)

ACTA TACHIGRAPHICA DA 12ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidencia do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, director geral de educação, interino, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Reynaldo Porchat, Samuel Libanio, almirante Americo Silvado, Carneiro Felipe, Almada Horta, padre Leonel Franca, Isaias Alves, Cesrio de Andrade, Delgado de Carvalho, marechal Marques da Cunha, Guerra Blessmann e Eduardo Rabello.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior.) Passa-se ao expediente.

O Sr. Cesario de Andrade — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 35

“A Comissão de Legislação e Consultas em seu parecer n. 154, de 14 de novembro ultimo, approvedo unanimemente por este douto Conselho, pronunciando-se sobre a transformação da 2ª cadeira de phisiologia em 3ª de clinica medica na Faculdade de Medicina da Bahia, pedida pelo professor Sabino Silva, concluiu nada ter a objectar a essa pretensão, uma vez que nella assentissem o Conselho Technico-administrativo e a Congregação da alludida Faculdade. Foi, pois, em obediencia ás conclusões desse parecer que aquelles órgãos acabam de pronunciar-se, pondo em destaque a indiscutivel vantagem que adviria para o Ensino clinico da transformação pleiteada pelo professor Sabino Silva, cuja larga experiencia, aprimorada cultura e destacada capacidade didatica constituem o melhor penhor para o seu provimento na nova cathedra.

Apreciando o parecer que enfeixa a respeito o modo de ver do Conselho Technico da Faculdade da Bahia, a Comissão do Ensino Superior reconhece que, de facto, pelo art. 286 do decreto n. 19.851, as segundas cadeiras de phisiologia e de anatomia nas Faculdades Medicas Federaes estão votadas a extinção, logo que se verifique uma vaga em qualquer das duas cadeiras actualmente em função. Tanto é esse o espirito da lei, que o Governo por decreto n. 22.228, de 16 de dezembro de 1933, resolveu transformar na Faculdade do Rio de Janeiro a 2ª cadeira de Anatomia, em igualdade absoluta de condições, em cadeira de clinica Neuro-cirurgica.

No que toca aos beneficios que resultarão desta transformação pleiteada para o ensino clinico, basta salientar que tendo uma matricula de 200 alumnos em cada série, de accôrdo

com a lei vigente, a Faculdade da Bahia possui apenas duas cadeiras de clinica medica, numero a que ficaram reduzidas por força do decreto n. 19.851; insufficientissima, como se vê para attender aos imperativos da reforma actual, quando estabelece a necessidade imprescindivel da participação directa dos alumnos nos exercicios e trabalhos praticos — a instrução individual.

Ademais, vale accentuar que sendo lei vigente igual o numero de alumnos em cada série nas tres Faculdades da Bahia, do Rio, e Porto Alegre, estas ultimas viram conservadas as suas quatro cadeiras de clinica medica, enquanto aquella encontrou-se na difficil contingencia de não poder ministrar com a mesma efficiencia de antes o ensino da referida cadeira, pela redução injustificavel que arbitrariamente lhe foi imposta, aliás, em franco conflicto com os objectivos proclamados pelo legislador. Já uma vez a Congregação da Faculdade da Bahia, a mais antiga do Paiz, fez ver aos poderes publicos a necessidade de estabelecer-se o numero primitivo das cadeiras de clinica medica, no louvavel intuito de dar ao ensino a efficiencia de que se vem resentindo, após o golpe que lhe foi desferido; agora prevalece-se aquella Faculdade, ciosas das suas tradições, da circumstancia excepcional que, no momento, se offerece para sem onus de qualquer especie para os cofres publicos, realizar as suas justas aspirações de melhor ministrar o ensino aos seus alumnos, em uma cadeira que todos reconhecem ser a mais importante do curso medico.

Tomando no devido apreço as considerações expendidas no parecer do Conselho Technico-Administrativo da Faculdade da Bahia, e attendendo a que a transformação desejada não se contrapõe aos dispositivos legais, não acarreta novas despesas, nem fere direitos de terceiros, antes visa preencher grave lacuna no ensino ministrado pela predita Faculdade, pensa a Comissão do Ensino Superior que deve ser transformada a 2ª cadeira de Phisiologia em 3ª de Clinica Medica, nella sendo provido o professor Sabino Silva, provado que está a existencia dos mesmos motivos de ordem legal, didactica e economica que ampararam o professor da extincta 2ª cadeira de Anatomia da Faculdade do Rio, na sua transferencia para a cadeira de clinica neuro-cirurgica, criada em substituição.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934. — Cesario de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Consulto os Srs. conselheiros se concedem urgencia para immediata discussão e votação do parecer que acaba de ser lido. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

Está em discussão o parecer n. 35, da Comissão de Ensino Superior, sobre a transformação da 2ª cadeira de Phisiologia em 3ª de Clinica Medica na Faculdade de Medicina da Bahia.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o Conselho já está inteirado do assumpto pela leitura que acabei de fazer do parecer ora em discussão. Na Faculdade de Medicina da Bahia havia quatro cadeiras de Clinica Medica. O governo, porém, reduziu-as para duas, enquanto conservou o mesmo numero nas Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e de Porto Alegre. Além disso, as duas cadeiras de Phisiologia foram reduzidas a uma só. Como o professor é moço, e clinico notavel não se que conformar com a extinção da cadeira, e deseja, então, que se transforme a referida cadeira em 3ª de Clinica Medica. O Conselho, Technico-Administrativo da Faculdade achou razoavel a pretensão, visto não haver augmento de despesa nem ferir direitos de ninguém. Por isso, a comissão opina favoravelmente á transformação proposta.

O Sr. Eduardo Rabello — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar apenas que estou de accôrdo com o parecer. O caso da Bahia é todo particular. Por uma circumstancia que não se comprehende, ha muito poucos doentes, de modo que as cadeiras ficam muito sobrecarregadas. Portanto, é justo que, naquella Faculdade, haja uma 3ª cadeira, como na do Rio de Janeiro ha a 4ª, tanto mais quanto essa providencia não traz augmento de despesa.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvedo.

Estando esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco outra para o dia 14, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão).

Inspectoria Geral do Ensino Secundario**Requerimentos despachados****EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO**

José Maria Ortigão Sampaio, solicitando segunda chamada de prova parcial. — Indeferido.

Joaquim Octaviano Ferreira, solicitando certificado de axame prestado por seu filho Alao Octaviano Ferreira. — Deferido.

Lauro Vasconcellos, solicitando effectivação de matrículas de seu filho Luiz Augusto de Vasconcellos. — Deferido.

Manoel Ribeiro Nascimento, solicitando licença para prestar exames de segunda epocha em estabelecimento no qual não se ache matriculado. — Indeferido.

Alberto Lacerda Silva, solicitando segunda via de certificado. — Requeira a primeira via de certificado, querendo, no estabelecimento.

José Joaquim Barbosa, solicitando transferencia de seu filho Antonio Barbosa para o Gymnasio Meyer. — Deferido.

Milton de Albuquerque Pedrosa, 2º bargo, solicitando certificados de exames prestados no Gymnasio Arte e Instrução, desta capital. — Reconheça a firma da autoridade que expediu o certificado.

Mario Renato, solicitando guia de transferencia para a menor Lydia Renato. — Prove, que pode requerer pela menor.

Director do Gymnasio Sobralense, de Sobral, solicitando inspecção preliminar. — Aproximando-se a epocha legal, seja feito o deposito para verificação prévia.

Ildefonso Correa do Serro Azul, pedindo pagamento de vencimentos atrasados a que se julga com direito. — Satisfaga a exigencia do sello.

Domingos de Felicio, solicitando nmissão para prestar exames no Gymnasio Municipal de Bebedouro. — Indeferido.

Pedro Pinheiro Jobim, solicitando por certidão varias informações referentes á nomeação do auxiliar tecnico Romeu Fernandes. — Deferido.

Julio da Silva Monteiro, pedindo certificados de exames realizados no Gymnasio Arte e Instrução, nesta capital. — Complete o sello, reconheça a firma do attestado e declara a data em que foram realizados os exames.

Oscar Luiz do Rosario, solicitando transferencia do seu filho Horacio Luiz do Rosario. — Deferido.

Salvador Lindolfo, solicitando para os seus filhos Lucio, Victorio e Salvador Landolfo, os exames de adaptação ao curso brasileiro. Selle os documentos e junte os necessarios documentos comprovante das materias estudadas pelos menores no gymnasio.

Helio Coelho da Silva, solicitando cancelamento da nota zero em provas parciais. — Requeira o responsavel pelo aluno.

Walter de Oliveira Marques, solicitando effectivação de sua matricula no Gymnasio Sul Minerio, de Itanhandú. — Deferido.

Raymundo de Toledo Blake, solicitando cancelamento de nota zero em

provas parciais. — Requeira o responsavel pelo aluno.

José Octavio Machado Roso, solicitando cancelamento de nota zero em provas parciais. — Requeira o pai o responsavel lega do aluno.

Odemir Vandoni, solicitando cancelamento da nota zero em provas parciais. — Requeira o responsavel pelo aluno.

Waldemar Soares de Miranda, inspector de ensino, solicitando franquia postal e telegraphica. — Junte a procuração.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL**

Despachos de 24 de novembro de 1934

Requerimentos despachados:

Francisco Ignacio de Moura. — Deferido. Faça-se a devida rectificação.

Diplomados pelo Lyceu de Artes e Offícios. — Deferido, devendo os interessados apresentarem de novo os seus titulos para competente rectificação no registro.

Diplomas:

Maria Paulina Marins, perito-contadora pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro. — Despachado.

Benedicto Roque da Motta, perito-contador pela Escola de Commercio "Amaro Cavalcanti". — Despachado.

Dagmar de Campos Ribeiro, José de Gusmão Cerqueira, Icaro Braille França, Pedro Miranda, contadores pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Maria Paulina Marins, perito-contadora pela Escola de Commercio do Rio de Janeiro; Benedicto Roque da Motta, perito-contador pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Stella Lacerda da Fonseca, perito-contadora pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti e Tigydes Lino, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Registrados.

Expediente da Secretaria**Offícios:**

N. 8.583 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.584 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.585 — Ao Sr. fiscal regional João da Silveira Filho, accusando o recebimento de seu officio n. 57.

N. 8.586 — Ao Sr. fiscal Euclides de Aquino Machado, accusando o recebimento de seu officio n. 26.

N. 8.587 — Ao Sr. fiscal Pedro Alberto Rockenbach.

N. 8.588 — Ao Sr. fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pereira.

N. 8.589 — Ao Sr. fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pereira.

N. 8.590 — Ao Sr. fiscal Waldemar Sampaio.

N. 8.591 — Ao Sr. fiscal Canuto de Miranda Vasconcellos.

Ns. 8.592 e 8.593 — Ao fiscal Domingos Mazze.

N. 8.594 — Ao fiscal padre Moysés Ferreira.

N. 8.595 — Ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral.

N. 8.596 — Ao fiscal Carlos Neumann.

N. 8.597 — Ao fiscal Tullio Barcellos.

N. 8.598 e 8.599 — Ao fiscal geral Aristoteles Poch.

N. 8.600 — Ao fiscal Alvaro Ernesto Araujo.

N. 8.601 — Ao fiscal Paulo Ferreira Campanha.

N. 8.602 — Ao fiscal Emmanuel de Oliveira Gonçalves.

N. 8.603 — Ao fiscal geral Francisco A. R. de Salles Netto.

N. 8.604 — Ao fiscal José Barreto Vianna.

N. 8.605 — Ao fiscal Edison F. Sacramento.

N. 8.606 — Ao fiscal Waldemar Moreira Sampaio.

N. 8.607 — Ao fiscal José Smith, accusando o recebimento de seu officio n. 47.

N. 8.608 — Ao fiscal regional Wilson Lion de Araujo.

Ns. 8.609 e 8.610 — Ao fiscal Pedro Eustacio Vieira.

N. 8.611 — Ao fiscal Paulo Ferreira Campanha.

N. 8.612 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo.

N. 8.613 — Ao fiscal Abdon da C. Andrade Pimentel.

N. 8.614 — Ao fiscal Nicoláo Duarte Silva.

N. 8.615 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 8.616 — Ao Sr. ministro da Educação.

Ns. 8.617 e 8.618 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.619 — Ao contador seccional do Ministerio da Fazenda.

N. 8.620 — Ao fiscal Antonio Bittencourt Filho.

N. 8.621 — Ao fiscal geral Antonio Bulcão Giudice.

N. 8.622 — Ao fiscal Cesidio Ambrogi.

N. 8.623 — Ao fiscal Aloysio Corrêa.

N. 8.624 — Ao fiscal Cornelio Neves.

N. 8.625 — Ao fiscal Eduardo Lopes.

N. 8.626 — Ao director da Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.

N. 8.627 — Ao director da Escola de Commercio de Taubaté.

N. 8.628 — Ao director da Escola de Commercio Progresso.

N. 8.629 — Ao director do Gymnasio Sul Mineiro.

N. 8.630 — Ao fiscal geral Aristoteles Poch.

N. 8.631 — Ao director do Curso Commercial Carlos de Carvalho, annexo ao Collegio Visconde de Taunay.

N. 8.632 — Ao Sr. Francisco Munhoz Filho.

N. 8.633 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 8.634 — Ao fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 8.635 — Ao fiscal Euclides Coelho Campos Amaral.

N. 8.636 — Ao fiscal Dr. Eugenio Monteiro.

N. 8.637 — Ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho.

N. 8.638 — Ao inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 8.639 — Ao director geral de Educação.

Carta: n. 267 — Ao fiscal geral Araken de Azeredo Coutinho.

Expediente da Secretaria

Offícios:

Ns.: 8.640, ao director da Escola de Commercio Tiradentes, accusando o pagamento da quota de fiscalização; 8.641, ao fiscal Severino Henriques de Campos; 8.642, ao inspector regional José de Alencar Almeida; 8.643, ao director do Collegio S. José de Juiz de Fora; 8.644, ao Sr. Salvador Ramalho de endonça; 8.645, á D. Maraia Nazareth, concedendo as férias solicitadas; 8.646, ao Sr. Decio Garcez Vieira; 8.647, ao fiscal geral Aristoteles Ferreira Pires; 8.648, ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 8.649, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 8.650, ao director geral de Contabilidade; 8.651, ao director da Escola Pratica de Commercio de Florianopolis, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 8.652, ao director da Escola de Commercio São Carlos, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 8.653, á directora do Externato Ophelia da Fonseca, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Cartas:

Ns.: 268, ao fiscal Albio de Faria Petrucci, enviando material; 269, ao fiscal Glycerio Povôas, enviando material; 270, ao fiscal Victor Kurudz.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DA ALIMENTACAO

Expediente de 26 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 4.830, de Salomão Salles. — Deferido.

N. 4.955, de Antonio Pereira Maduro. — Pode funcionar a titulo precario.

N. 5.030, de Joaquim Freitas & Comp. — Pode funcionar, mantendo fechada a comunicação com o domicilio.

N. 5.059, de Pjellippe Mario de Souza. — Certifique-se o que constar.

N. 5.086, de Almed Otton. — Certifique-se.

N. 5.091, de Bento J. Sequeira. — Certifique-se.

N. 5.025, de João Victorio Pareto. — Certifique-se.

N. 5.087, de Aristides Ferreira. — Certifique-se.

N. 5.093, de Antonio Lopes & Irmão. — Certifique-se.

N. 4.459, de Wong Kit. — Archive-se.

N. 4.916, de Ermelinda Brasil de Almeida. — Archive-se.

N. 4.925, de José Ferreira. — Archive-se.

N. 3.448, de Seraphim da Silva Oliveira. — Archive-se.

N. 4.874, de Manoel Figueiredo & Irmão. — Archive-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Relação dos preparados licenciados durante o mez de outubro de 1934:

Licenças:

N. 624 — Gurgol, liquido, propriedade do Instituto de Therapeutica Humanitas Ltda.

N. 625 — Solução de salicylato de sodio, José Augusto Teixeira Andrade.

N. 626 — Eva, liquido, Laboratorio Pelosi Ltda.

N. 627 — Cantoglucol, empôlas de cinco cc., idem.

N. 628 — Eczemil, empôlas de 10 cc., idem.

N. 629 — Tensoryl, pilulas, Jean Descouraux.

N. 630 — Emplastro Lohmann A. G., Lohmann A. G.

N. 631 — Hemovita, liquido, Renato Hygino da Silva.

N. 632 — Pilulas acreanas, Marcos Fittipaldi.

N. 633 — Otenoi, liquido, Oswaldo Gonçalves Cruz.

N. 634 — Rhinocida, liquido, Instituto de Therapeutica Humanitas, Ltda.

N. 635 — Protofer, comprimidos, idem.

N. 636 — Supergastril, liquido, S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia.

N. 637 — Megacolina, liquido, S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia.

N. 638 — Superbis, pó, idem.

N. 639 — Xarope de Easton, Elekeiroz S. A.

N. 640 — Salutan, pó, Erna Charlotte Kretzschmar.

N. 641 — Syndynamol, liquido, Carlos Aquino de Oliveira.

N. 642 — Aminacalsepol, liquido, Laboratorio Productos Sepol.

N. 643 — Drageas Lumeval, Jean Descouraux.

N. 644 — Victalgina, comprimidos, João Victal de Mattos & Irmãos.

N. 645 — Elixir de santonina composto, Sebastião Ferraz da Costa.

N. 646 — Xarope creosotado composto, Umbelino Lopes & Comp.

N. 647 — Paragono, liquido, João Miragaya.

N. 648 — Ambil, empôlas de dois cc., M. Rangel & Comp.

N. 649 — Elixir João Victal de carnauba composto, João Victal de Mattos & Irmãos.

N. 650 — Eudyna, pó, I. F. A. H. Ltda.

N. 651 — Kola Stearn, liquido, Frederick Stearn & Comp.

N. 652 — Vibutero, liquido, idem.

N. 653 — Lisogenina Coll, empôlas de tres cc., Drs. Oswino Alvares Penna, José da Costa Cruz e Carlos Burle de Figueiredo.

N. 654 — Estomacal Toschi, liquido, Rogerio Toschi.

N. 655 — Aresnoter, liquido, Pedro Baldassarri & Irmãos.

N. 656 — Larigon, liquido, Pedro Baldassarri & Irmãos.

N. 657 — Francosar, empôlas de tres cc., Laboratorio Lister Ltda.

N. 658 — Gypsocal, empôlas de cinco cc., Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda.

N. 659 — Idem, empôlas de 10 cc., idem.

N. 660 — Petux, xarope, Arthur Pergrino.

N. 661 — Perparina, empôlas de dois cc., Chinoin A. G.

N. 662 — Idem, comprimidos, idem.

N. 663 — Iodobisman, empôlas de 1,50 cc. (infantil), Pio, Miranda & Comp. Ltda.

N. 664 — Insulina Purissimus I. T., empôlas de cinco cc., Barros, Hollnagel & Comp.

N. 665 — Emultona, liquido, Instituto de Therapeutica de São Paulo.

N. 666 — Emultona Ferruginosa, liquido, idem.

N. 667 — Superneurol, liquido, Francisco Picorelli.

N. 668 — Grippion, empôlas de 21/2 cc., Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda.

N. 669 — Mugolio injectavel simples, primeiro grão, empôlas de dois cc., S. A. Attilio Dallari & Comp.

N. 670 — Mugolio injectavel com colestestina e cynamato de benzila, primeiro grão, empôlas de cinco cc., o mesmo.

Licença n. 671 — Mugolio injectavel com colestestina e cynamato de benzila, 2º grão, empôlas de 5cc., S. A. Attilio Dallari & Comp.

Licença n. 672 — Mugolio injectavel simples, 3º grão, empôlas de 5cc., o mesmo.

Licença n. 673 — Mugolio injectavel simples, 2º grão, empôlas de 2cc., o mesmo.

Licença n. 674 — Oto-rhino Mugolio a 10% (oleo), o mesmo.

Licença n. 675 — Oto-rhino Mugolio 5% (oleo), o mesmo.

Licença n. 676 — Ipoama, liquido, Domingos Pinto Ferreira Coelho.

Licença n. 677 — Vermidoce, liquido, Fernando Paulo Boettger.

Licença n. 678 — Nutricina Victal, liquido, João Victal de Mattos & Irmão.

Licença n. 679 — Egosan, comprimidos, Fernando Paulo Boettger.

Licença n. 680 — Cascalina, pilulas, o mesmo.

Licença n. 681 — Rhum Vegetal, liquido, Carlos da Silva Araujo & Comp.

Licença n. 682 — Glumatol, empôlas de 5cc., Pedro Breves & Comp.

Licença n. 683 — Tossegal, xarope peitoral calmante, Olyntho José de Moraes.

Licença n. 684 — Camformina, empôlas de 2cc., Laboratorio Italiano Medicamenti Articolli Sanitari, de Milão — Italia.

Licença n. 685 — Chaulmorrhuetil, empôlas de 3cc., Instituto Paulista de Dermotherapie Ltda.

Licença n. 686 — Anemicida, capsulas, José Augusto Teixeira de Andrade.

Licença n. 687 — Gotan, drageas, Octavio Quintiliano de Castro e Silva.

Licença n. 688 — Le Thermogene, algodão, Vanderbroeck & Cie.

Licença n. 689 — Hogenina, empôlas de 1cc., primeiro grão, Sagone & Comp.

Licença n. 690 — Idem, idem segundo grão, idem.

Licença n. 691 — Idem, idem terceiro grão, idem.

Licença n. 692 — Idem, idem quarto grau, idem.
 Licença n. 693 — Tonicalsan Brangli, líquido, José Brancogliome.
 Licença n. 694 — Cito Life, empolas de 5cc., Martolino Paterno.
 Licença n. 695 — Quinopan, drageas, J. Mello & Comp.
 Licença n. 696 — Extracto testicular injectável, empolas de 2cc., Fontoura & Serpe.
 Licença n. 697 — Benzo-sódico injectável, empolas de 5cc., idem.
 Licença n. 698 — Biobismutho, empolas de 2cc., idem.
 Licença n. 699 — Extracto hepático injectável, empolas de 2cc., idem.
 Licença n. 700 — Myochrisine — suspensão oleosa — empolas de um centigrammo, Societe Parisienne d'Expansion Chimique Spéciale.
 Licença n. 701 — Idem, idem de 5 centigrammos, idem.
 Licença n. 702 — Idem, idem de 10 centigrammos, idem.
 Licença n. 703 — Idem, idem de 20 centigrammos, idem.
 Licença n. 704 — Idem, idem de 30 centigrammos, idem.
 Licença n. 705 — Idem, idem de 50 centigrammos, idem.
 Licença n. 706 — Myochrisine, solução, idem.
 Licença n. 707 — Idem, idem, idem.
 Licença n. 708 — Idem, idem, idem.
 Licença n. 709 — Idem, idem, idem.
 Licença n. 710 — Idem, idem, idem.
 Licença n. 711 — Idem, idem, idem.
 Licença n. 712 — Xarope peitoral de desferariz e atcitrão da Noruega, Pinho & Pinho.
 Licença n. 713 — Neuro-sôro, empolas de 2cc., Silva Araujo & Comp. Ltda.
 Licença n. 714 — Estomacal Sinna, comprimidos, Laboratorio Sinna & Comp.
 Licença n. 715 — Vermifugo brasileiro, óleo, Pierre Rouquarol.
 Licença n. 716 — Lombrigueiro, líquido, Viuva Silveira & Filho.
 Licença n. 717 — Livertoní, líquido, Ubaldo Massara.
 Licença n. 718 — Opo-sedante Job, líquido, idem.
 Licença n. 719 — Peptona lodada Job, gotas, idem.
 Licença n. 720 — Adrenasyll, líquido, Renato Benelli & Comp.
 Licença n. 721 — Paratyrone Billa, tubos de 5cc., Estabelecimentos Billa.
 Licença n. 722 — Alivina, comprimidos, Fernando Paulo Boettger.
 Licença n. 723 — Kolpophilo, comprimidos, Pavesi & Comp. Ltda.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA GERAL

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 2º escripturario da Recabedoria do Districto Federal, Roger Pereira Coelho.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 27 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 60 dias ao guarda mór da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, Ogé Manneback.

De cinco mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, Arthur Portella Moreira.

De 90 dias ao marinheiro das embarcações da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, Jorge Pereira Pinto.

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 26 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 60 dias ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Francisco de Assis Alvarez.

De 30 dias ao collector das rendas federaes em Areado, Estado de Minas Geraes, Reynaldo Rosa.

— Em prorogação:

De 30 dias ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Armindo Corrêa da Costa, ora nomeado por decreto de 7 de novembro corrente para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria de igual data, foi concedida permissão para se afastar do respectivo cargo, de cobrador da Divida Activa da União, Oscar da Silva Pereira, por seis mezes.

Conselho Superior Administrativo

RETIFICAÇÃO

A pauta, publicada no "Diário Oficial", de hontem, é para a sessão de 29 do corrente mez, e não de 27, como, por engano, foi publicado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 71.166, de 1934 — Ignacio Marques Furtado, pedindo sua nomeação para o logar de encadernador da officina do Thesouro Nacional. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 71.176, de 1934 — Joaquim Euzébio de Oliveira, pedindo sua nomeação para o logar de guarda do Serviço de Repressão, em Matto Grosso. — Não existindo vaga, nada ha que providenciar. Archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 65.969, de 1934 — Processo referente ao abono provisorio de vencimentos do mechanico electricista, aposentado, da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, José Champion. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 73.583, de 1934 — D. Lydia Gomes Torres, viuva do 2º sargento do Exército, Euclides Feitosa Torres, pedindo a expedição do titulo de pensão. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 51.604, de 1934 — D. Leonor da Costa Lobo, viuva do remador da Alfandega do Rio de Janeiro, Argemiro de Pina Lobo, pedindo a expedição de titulo de pensão. — Convida-se a requerente a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 74.595, de 1934 — José Lopes Cruz, nomeado 2º escripturario da Alfandega de João Pessoa, pedindo primeira prorrogação de prazo, para tomar posse. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 71.027, de 1934 — D. Anna Eulalia Barreto Elejalde, viuva do tenente-coronel Ilha Elejalde, pedindo o abono provisorio das pensões de meio soldo e montepio. — Tendo em vista o que dispõe o decreto n. 24.312, de 23 de março ultimo, indefiro o pedido.

N. 74.875, de 1934 — D. Rita Margarida dos Anjos, viuva do capitão-tenente machinista da Armada, Targino José dos Anjos, pedindo melhoria de pensão. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 69.456, de 1934 — Processo referente á aposentadoria do auxiliar de escripta de 2ª classe da Casa da Moeda, João Carneiro da Cruz. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigencia.

N. 72.881, de 1934 — Dr. Henrique Coelho Netto, professor catedrático, aposentado, do Collegio Pedro II, pedindo abono provisorio de vencimentos. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 53.327, de 1934 — Alcides Fonseca, 2º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja incluída em seus vencimentos a gratificação adicional. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 73.707, de 1934 — Darío Guimarães Figueiredo, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Amazonas, pedindo primeira prorrogação de prazo. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 66.243, de 1934 — D. Dircey Leal de Menezes, filha do capitão-contador do Exército, Rosemicio Leal de Menezes, pedindo seja apostillado seu titulo de pensão. — Convida-se a interessada a provar por meio habil, qual o cargo que exerce na Municipalidade do Districto Federal, quaes os seus vencimentos mensaes e desde quando os vem recebendo.

N. 76.055, de 1934 — D. Clementina Pereira Roque, viuva do capitão-tenente da Armada João Roque da Silva, pedindo melhoria de pensão. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 74.337, de 1934 — D. Maria Eutropio Bello, pedindo reversão de pensão. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de novembro de 1934

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 113 — Comunicando que resolveu prorogar por vinte dias, o prazo que fora concedido, para tomar posse, ao Sr. Brasílio Galvão, nomeado para o logar de praticante de 2ª classe, em commissão, da Contadoria Central da Republica.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 761 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o 3º official da Directoria do Imposto de Renda, Laura de Moraes Austregesilo, para servir no 1º Conselho de Contribuintes.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 150 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do 3º official da extincta Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, José Gonçalves Lessa Vieira, e solicitando seja attendida a solicitação constante do parecer exarado no mesmo processo.

N. 151 — Solicitando uma informação necessaria á instrução do processo referente á habilitação ao montepio de D. Arminda Fernandes Ribeiro, viúva do major, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, José Pinto Ribeiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 529 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao abono provisorio requerido em favor do menor Washington, herdeiro de seu irmão Mario de Oliveira e Silva, 2º tenente da arma de aviação do Exército, afim de ser o mesmo processo solucionado pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de vez que a petição do representante legal do beneficiado é datada de 15 de setembro ultimo, quando já em vigor o decreto n. 24.312, de 30 de maio do corrente anno.

N. 530 — Remettendo, para o fim acima indicado, o processo relativo á habilitação ao abono provisorio requerido em favor das menores Maria, Etelvina, e Maria Adelaide, herdeiras do 2º tenente reformado do Exército, Raul de Souza Nogueira, visto que o requerimento da representante legal das beneficiadas é datado de 5 de outubro ultimo, quando já em vigor o decreto numero 24.312, de 30 de maio do corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 528 — Remettendo, afim de ser attendida uma exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Thereza Saboya, viúva do engenheiro ajudante de Secção da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Saboya.

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 771 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, e solicitando a satisfação de exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 102 — Communicando, para conhecimento do interessado, e em resposta ao officio n. 278, de 30 de outubro ultimo, que não pode ser restituído ao Sr. Fabio Henrique de Mendonça o documento solicitado, do qual poderá entretanto, ser fornecida certidão, si isso requerer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 102 — Communicando, para conhecimento do interessado, e em resposta ao officio n. 279, de 30 de outubro, que não pode ser restituído ao Sr. Fabio Henrique de Mendonça, o documento solicitado, do qual poderá entretanto, ser fornecida certidão, si isso requerer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 401 — Communicando que tendo em vista o requerimento em que dona Emma Pedone Salles, viúva do 1º tenente do Exército, Edison de Castro Pinto Salles, pede seja reduzida sua contribuição para o montepio, resolveu indeferir o pedido, por falta de fundamento legal, porquanto a contribuição de 20%, que a peticionaria vem pagando, foi calculada de accordo com o art. 81 do decreto n. 18.712, de 23 de abril de 1929. Restituindo, outrossim, o titulo de pensionista da interessada, afim de ser á mesma entregue.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1934

Processos:

N. 31.903, de 1934 — Requerimento de A. Camara & Comp., agentes da Companhia Chilena de Navegacion Inter-oceanica, sobre assignatura de termo de contracto para arrecadação do imposto de transporte de conformidade com o artigo 40, do decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro do corrente anno. — Satisfaça a exigencia.

N. 31.905, de 1934 — Requerimento de A. Camara & Comp., agentes da Empresa de Navegação Hoepeck, sobre assignatura de termo de contracto, para arrecadação do imposto de transporte, de conformidade com o art. 40, do decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro do corrente anno. — Satisfaça a exigencia.

N. 47.649, de 1934 — Requerimento da Estrada de Ferro Victoria e Minas, sobre assignatura de termo para arrecadação de imposto de transporte. — Proceda-se de accordo com a informação e o parecer.

N. 73.661, de 1934 — Requerimento de R. Bebianno Costa, pedindo registro de carta de agente distribuidor de coupons para os sorteios "Limol". — De accordo com o parecer. Archive-se.

Circular n. 37 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo fchado sob n. 68.118, do anno em curso, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, á firma Desiré Nador & Comp., estabelecida á rua Barão de Ladario n. 59, na capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — Paulo Martins, director das Rendas Internas.

Officios:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos: N. 655 — Remettendo o processo fchado sob n. 67.149, do anno em curso, de interesse da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. procurador na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 656 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fchado sob n. 73.348, do anno em curso, de interesse do Banco da Lavoura de Minas Geraes.

— Ao Sr. procurador na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 657 — Communicando que o Sr. secretario chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, aque m foi presente o processo fchado sob n. 23.751, do anno em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, constante do accordão n. 3.259, publicado no "Diário Official" de 5 de abril proximo findo, que negou provimento ao recurso numero 3.416, interposto, "ex-officio", pelo Dr. consultor da Fazenda Publica, do seu acto julgando improcedente a denunciação apresentada contra Gulhot Rodrigues e João Soares da Rocha, por pratica de operações bancarias, exarou, em data de 4 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 881 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fchado sob n. 69.396, do anno em curso, de interesse da Sociedade União dos Varejistas de Seccos e Molhados.

N. 882 — Remettendo o processo fchado sob n. 75.891, do anno em curso, de interesse de Raul Ricardo da Silva Almeida e outros, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 100 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fchado sob n. 60.496, do anno em curso, de interesse de Olympio Balduino da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 147 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fchado sob n. 72.214, do anno em curso, de interesse de Corina Maia Gonçalves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 43.361, do anno em curso, que tem por base o officio n. 928, de 28 de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 65.752, do anno em curso, de interesse do bacharel Diogenes Caldas.

N. 44 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 56.004, do anno em curso, que tem por base o officio n. 14 de 13 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 494 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 68.118, do anno em curso, em que a firma Desiré Nador & Comp., Limitada, estabelecida á rua Barão de Ladario n. 59, na capital desse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de numero 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 12 do fluente, a

alludida solicitação, devendo, entretanto, a firma requerente cumprir todas as obrigações constantes do último dos citados decretos.

N. 495 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob número 59.287, do anno em curso, de interesse de Abilio Peixe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 52 — Devolvendo o processo fichado sob n. 58.750, do anno em curso, que tem por base o officio n. 472, de 27 de julho ultimo, dessa repartição, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, desta directoria.

N. 53 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 58.746, do anno em curso, que tem por base o officio n. 470, de 27 de julho ultimo.

N. 54 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 58.714, do anno em curso que tem por base o officio n. 451, de 20 de julho ultimo.

N. 55 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 52.402, do anno em curso, que tem por base o officio n. 434, de 16 de julho ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1934

Ordem:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 102 — Concedendo o credito de 4.835\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.379 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.138, de 1934, referente á aposentadoria de José Candido Pereira Gomes.

N. 1.381 — Remetendo o processo fichado sob n. 40.050, de 1934, referente á aposentadoria de Marinho Claudino de Souza.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.382 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.706, de 1934, em que o interessado Luiz Felipe Saboia Ribeiro.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 850 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Aristomenes Guimarães Duarte a quantia de 13.000\$000, por adiantamento.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 817 — Comunicando que foram restituídas a quem de direito as apolices nominativas, do valor de 1.000\$000, cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, caucionadas no Thesouro Nacional em garantia da gestão de Nephtaly de Freitas, corrector de mercadorias.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 816 — Remettendo, autuado, o officio n. 268, de 9 de outubro ultimo, dessa repartição, fichado sob numero 66.160, de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 474 — Comunicando que vae ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 4.416\$600, proveniente de acrescimo de 20% sobre os respectivos vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de agosto de 1929 a 25 de abril de 1930, o tenente coronel, reformado, do Exercito, Carmerio Gondim.

Ordens:

Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.380 — Remettendo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo o credito de 2.820\$600, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 180 — Concedendo o credito de 3.600\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 124 — Transmittindo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 5.850\$000, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 3.396\$800, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 113 — Concedendo o credito de 614\$900, á conta da dotação VII — Resposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 191 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 900\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 3.687\$100 á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 192 — Concedendo o credito de 435\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 103 — Concedendo o credito de 1.300\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 258 — Transmittindo titulos declaratorios de pensão de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 2.700\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 7.993\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 259 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 260 — Concedendo o credito de 5.845\$200, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 471 — Concedendo o credito de 317\$300, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 472 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 2.700\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 10.819\$400, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 473 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1.944\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e réis 5.839\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 289 — Concedendo o credito de 3.036\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 290 — Concedendo o credito de 120\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 582 — Transmittindo titulos declaratorios de pensão de montepio e meio soldo que competem a quem de direito; concedendo os creditos de: réis 3.899\$700, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 1.551\$500, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 78 — Transmittindo titulo declaratorio de pensão de montepio e meio soldo que competem a quem de direito; concedendo os creditos de: 1.036\$800, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 1.359\$400, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

Dia 22 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. presidente da Corte Suprema:

N. 854-A — Comunicando haver sido entregue a o senhor Gabriel Martins dos Santos Vianna a quantia de réis 7.150\$, por adeantamento.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.396 — Comunicando haver sido entregue ao senhor Winckellmann de Barros Lima, a quantia de 5.000\$, por adeantamento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 167 — Comunicando que vae ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento de 1.629\$800, proveniente de gratificação a que fez jus, no periodo de 3 de setembro a 30 de novembro de 1932, o hacharel Mario Motta, por haver exercido, interinamente, o cargo de juiz substituto federal na Secção desse Estado.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 849-A — Solicitando, com urgencia, providencias no sentido de ser ordenada a encadernação de 660 livros destinados ao pagamento do pessoal activo, aposentado e pensionistas, sendo: 330 livros "Folhas de Pagamento" e 330 ditos de "Receitas de Cheques". As folhas avulsas serão opportuna e parceladamente enviadas por esta directoria.

Ordens:

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.386 — Concedendo o credito de 500\$000, aberto a esse ministerio, pelo decreto n. 24.537, de 3 de julho ultimo, para attender a despesas com trabalhos urgentes nos quartéis da 9ª Região Militar, no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 116 — Transmittindo titulo declaratorio de inactividade que compete a quem de direito; concedendo os creditos de: 3.517\$600, á conta da dotação VIII — Inactivos; e 12.633\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

Dia 23 de novembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 819 — Remetendo o processo fichado sob n. 63.461, de 1934, acompanhado de documentos concernentes às despesas realizadas por essa comissão, em setembro de 1933, à conta do Ministério da Marinha.

N. 820 — Solicitando providências no sentido de que, do credito posto à disposição dessa comissão, à conta da sub-consignação n. 1 — da verba 25ª — Novos Arsenaes, etc., do orçamento vigente do Ministério da Marinha, seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 674:527\$000.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 852-A — Remetendo o processo fichado sob n. 72.005, de 1934, em que são interessados diversos funcionarios dessa reitoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.383 — Remetendo o processo fichado sob n. 69.623, de 1934, em que é interessado Carlos Baptista.

N. 1.387 — Remetendo o processo fichado sob n. 41.086, de 1934, em que é interessado Taciano Neponuceno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.388 — Remetendo o processo fichado sob n. 72.682, de 1934, em que é interessada a firma Botelho & Moreira.

N. 1.389 — Remetendo o processo fichado sob n. 68.122, de 1933, em que é interessada a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 818 — Remetendo o processo fichado sob n. 73.056, de 1934, em que é interessado Armando Corvoisier.

N. 1.393 — Comunicando que, tendo decorrido o prazo em que deveria ter a respectiva applicação, deixa de ser concedido o adeantamento de 3:000\$, ao doutor Sebastião M. de Azevedo, director da Escola João Luiz Alves, de que trata o aviso desse ministerio, n. 1.286, de 16 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 1.395 — Remetendo o processo fichado sob n. 2.829, de 1933, em que é interessado Bernardino Teixeira da Fonseca.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.392 — Remetendo o processo fichado sob n. 67.799, de 1934, em que é interessada a firma Filhos de Antonio Mascia & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 1.390 — Remetendo o processo fichado sob n. 38.142, de 1934, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.391 — Remetendo o processo fichado sob n. 38.355, de 1934, em que é interessada Diamantina Amaral.

— Ao Sr. general de brigada, comandante da 8ª Região Militar:

N. 851-A — Respondendo o officio sem numero, de 13 de abril ultimo, fichado sob n. 27.762, de 1934, concernente ao processo em que é interessado

o 1º sargento, Euclides de Albuquerque, declarando que o processo em causa, n. 15.340, deste anno, já foi informado, em 3 de agosto do mesmo anno, para pagamento pela Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 855-A — Comunicando haver sido entregue ao senhor Raymundo Francisco Ribeiro Filho a quantia de réis 15:610\$, por adeantamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 183 — Declarando que pelo Thesouro Nacional foi effectuado o pagamento de 1:290\$, ao capitão-medico do Exército doutor Raul da Cunha Bello, proveniente do accrescimento de 20% sobre os respectivos vencimentos, de accordo com o artigo 4º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a que fez jus no periodo de 20 de fevereiro a 30 de junho de 1933, quando serviu no Hospital Militar de Maracás, nesse Estado, e que deixou de receber em tempo opportuno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 154 — Recommendo seja informado a esta directoria si o pensionista do montepio do Ministério da Justiça, interdicto Arthur de Moura Pegado está incluído em folha nessa delegacia, e, si por falta de credito deixou o mesmo de receber sua pensão nos exercicios de 1929 e 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 247 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.394, de 1934, em que é interessada D. Anna Joaquina Fialho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 195 — Remetendo o processo fichado sob n. 43.616, de 1934, em que é interessado Ormindo Francisco da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 261 — Em resposta ao telegramma n. 11.900, de 3 de setembro ultimo, communicando que o processo fichado sob n. 53.090, de 1934, relativo ao pagamento á Empresa Viação Bahiana São Francisco foi encaminhado ao Tribunal de Contas, para o registro da respectiva despesa em 21 do alludido mez.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 475 — Em resposta ao officio numero 1.112, de 15 de agosto ultimo, declarando que o pagamento pretendido pelo escrivão em disponibilidade, do Juizo Federal da Segunda Vara da Seção desse Estado, Marino Motta, já foi solicitado pelo Ministério da Justiça.

N. 476 — Remetendo o processo fichado sob n. 71.624, de 1934, em que é interessado José do Aquino Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 292 — Remetendo o processo fichado sob n. 72.166, de 1934, em que é interessada a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

N. 293 — Remetendo o processo fichado sob n. 70.992, de 1934, em que é interessada dona Zuleika Lins Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 469 — Remetendo o processo fichado sob n. 84.315, de 1933, em que é interessado Joaquim Antunes de Barros.

Ordens:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 853-A — Concedendo o credito de 750:000\$, à conta da verba especial de 2.500:000\$, aberta pelo decreto numero 24.723, de 13 de julho ultimo, do vigente orçamento do Ministério da Viação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.394 — Distribuindo o credito suplementar de 30.304:273\$, aberto a esse ministerio pelo decreto n. 24.349, de 6 de junho ultimo, destinado a attender às respectivas despesas do corrente exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 184 — Concedendo o credito de réis 456\$, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 182 — Concedendo o credito de 456\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 246 — Concedendo o credito de 292\$500, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 102 — Concedendo o credito de 300\$, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 242 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 999\$900, à conta da dotação IX — Pensionistas; e 4:148\$000, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 213 — Concedendo o credito de 400\$, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 193 — Concedendo o credito de 64\$500, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 194 — Concedendo o credito de 693, idem.

N. 196 — Concedendo o credito de 612\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 262 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:037\$100, à conta da dotação IX — Pensionistas; e 6:878\$600, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 263 — Transmittindo os titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:800\$00, à conta da dotação IX — Pensionistas; e 2:193\$500, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86 — Concedendo o credito de 183\$100, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 477 — Concedendo o credito de 334\$700, à conta da dotação III — Dívida Flutuante.

N. 478 — Concedendo o credito de 158\$600, idem.

N. 479 — Concedendo o credito de 190\$300, idem.

N. 480 — Concedendo o credito de 190\$300, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 291 — Concedendo o credito de 2:500\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 153 — Concedendo o credito de 495\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 583 — Concedendo o credito de 416\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

N. 584 — Concedendo o credito de 750\$, idem.

N. 585 — Concedendo o credito de 180\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 225 — Concedendo o credito de 348\$400, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 168 — Transmittindo titulos declaratorios de pensões de montepio que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 1:800\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 8:100\$000, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados:

N. 73.009/34 — Requerimento de Galilheu de Mello Braga, sobre consignações. — Autorizo a redução das consignações averbadas na folha de vencimentos do requerente, para ficarem enquadradas no limite disponível dos seus actuaes vencimentos. — Façam-se as necessárias comunicações.

N. 75.030/34 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo restabelecimento de consignações. — Apresente copia dos respectivos contractos, como exige o parecer acima, para que se possa aceitar as taxas com que calculou os juros de mora, nas contas correntes de folhas. — Notifique-se.

N. 4.055/34 — Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo averbação. — Restabeleça-se a consignação de 127\$300, na folha de vencimentos do segundo escripturario da Inspeccia Federal de Obras Contra as Secas, Jonas de Miranda, a favor do Banco dos F. Publicos, para completar as duas ultimas que não foram descontadas e mais a de 53\$, correspondente aos juros de mora no periodo de outubro e novembro de 1930, podendo estas consignações attingir os 2/3 dos vencimentos do devedor. Faça-se o necessario expediente.

N. 9.490/34 — Consignação de Amando Fromente. — Archive-se.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Dia 21 de novembro de 1934

Processo:

N. 58.988/34 — Officio n. 323, de 24/8/34, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, relativo

novação de aforamento de um terreno de marinha á rua da Municipalidade, na Capital daquelle Estado por Antonio Albuquerque. — De accordo, Approvo a novação de aforamento, procedendo-se nos termos do parecer.

Dia 24 de novembro de 1934

Officios:

Ao Sr. Dr. segundo procurador da Republica:

N. 3.004 — Remettendo a cópia que a respeito da acção de deposito requerida no Juizo Federal por Galdino Cesar da Rocha, prestou á Secção Administrativa do Dominio da União no Districto Federal.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, da Directoria Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura:

N. 2.005 — Remettendo o processo relativo á proposta feita por Marcellino José dos Reis, para o arrendamento do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, sito no Estado da Bahia. (Processo n. 63.104, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro: N. 3.006 — Remettendo o processo acompanhado de quatro cadernetas de alinhamento das praias de Corôa Grande e Itacurrao, naquella Estado. (Processo n. 56.848 de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.007 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito na Sala das Pedras, na praia das Pitangueiras, Guarujá, pretendido por Paulo Orlandi, recomenda seja cumprido o que sugere a Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (Processo n. 61.128, de 1934)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.008 — Reiterando o officio da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, pedindo informes a respeito da venda á Companhia "A Constructora de Itaquy", de parte de terreno do antigo estabelecimento daquella localidade. (Processo n. 519, de 1930).

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.009 — Reiterando a ordem desta Directoria, que encaminhou aquella Administração, uma cópia do termo de entrega ao Ministerio da Fazenda, de immoveis do Nucleo Colonial João Pinheiro. (Processo n. 13.886, de 1934)

N. 3.010 — Remettendo, para os necesarios effeitos, a cópia de uma informação prestada pelo esorivão geral do Registro. (Processo n. 61.502, de 1934)

Camara de Realustament Economico

Expediente de 27 de novembro de 1934

Despachos proferidos:

No requerimento em que são deciarantes, o Banco do Estado de São Paulo e o Inventariante do espolio de Alvaro Damasio. — Junte-se ao processo.

No processo n. 339, em que são deciarantes João Cassiano de Oliveira e João

Alves Bezerra e sua mulher (Fortaleza — Ceará). — Remetta-se a Agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, para os fins do art. 34, do Regimento da Camara. — Providencie a agencia sobre a regularização do processo na forma do parecer de fls. 17 e informe especial e cuidadosamente sobre a actividade agricola das dividas.

No processo n. 338 em que são deciarantes João Cassiano de Oliveira e Paulo Franco de Oliveira e sua mulher. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, para os fins do art. 34, do Regimento da Camara, se o processo na forma do parecer de fls. 16, informando especialmente sobre o estado da divida.

No processo n. 334, em que são deciarantes Antonio Mendes Filho e Nelson de Azevedo e sua mulher. — Notifique-se o credor para que junte a certidão da data da aquisição do imovel hypothecado.

No processo n. 332, em que são deciarantes Bernardino Lopes de Almeida e José Romão Baptista e outros (Districto Federal). — Junte-se attestado de que os devedores são agricultores e certidão do imposto territorial pago pelos devedores no exercicio de 1933.

No requerimento de Saldanha & Irmão (Campos — Estado do Rio), pedindo informação sobre declarações do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e do Banco Pelotense (em liquidación). — Aguarde o requerente o envio da quarta via.

No requerimento da Standart Oil Companhia, pedindo enviar as communicações referentes aos seus processos ao procurador constituído. — Registre-se.

Na petição de Silveira Vieira de Castro (Livramento), enviando uma notificação de Gabriel Silveira de Castro Cunha. — Junte-se ao processo respectivo.

Na petição da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus e de Maria (Nitheroy), pedindo juntada de documentos ao processo n. 88. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos de José Diniz Linhares, Percy de Levy, Francisco Ignacio Ribeiro Junior, José Diniz Linhares, Olympio Gonçalves Carneiro e outros, Antonio Fontes de Rezende, Geraldino Caetano da Fraga, pedindo juntada de documentos respectivamente aos processos ns. 543, 531, 530, 900, 232, 216 e 769. — Junte-se ao processo.

Na quarta via remettida por José da Silva (R. G. do Sul). — Junte-se ao processo.

No requerimento de Olavo Borges Schmidt, pedindo certidão da apresentação de declarações de Miguel Rinaldi. — Certifique-se.

Na petição de Dogelo de Souza, impugnando declarações do Banco de São Paulo. — Junte-se ao processo. Idem nos requerimentos de Fraga & Sobrinhos, Antonio Junqueira Franco, Zeferino Antonio de Oliveira, Sá de Farah & Filhos, Dr. Aristides Ricardo Leite; todos enviando documentos.

No requerimento de Manoel Vasques Calçada, enviando documentos de referencia ao processo n. 1.136. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos de Antonio Bastos Mello, e Carlinda Silva de Albuquerque Maranhão, pedindo archivamento de documentos. — Como requer.

Nas petições de Lopes Araujo & Companhia, D. Maria Amelia Alves de Siqueira, enviando documentos para serem archivados. — Registre-se.

Na petição de Semi Abi, Samara & Comp., pedindo juntada de documentos ao processo de que é devedor Arlindo José Sobrinho. — Junte-se ao processo.

Na quarta via enviada por Camillo Mercio Xavier e sua mulher. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Rosa Borges & Comp., Fonseca Irmãos & Comp., Albino Silva & Comp., enviando documentos. — Como requer.

Nas quartas vias de Salvador de Toledo Piza e espolio de Affonso de Toledo Piza, conformando-se com as declarações do Banco do Estado de S. Paulo. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Ascendeu a 6.568 o numero de processos protocolados até esta data na secretaria.

Foram expedidos 104 registrados com documentos e 66 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 2.382/934 — Bhering & Comp. S. A. — Concedo a dilatação de prazo por dez dias, a contar de 12 de setembro ultimo.

N. 20.41/934 — M. A. C. Rio & Ltd. — Deferido, de accordo com o parecer, providencia a 1ª Sub-Directoria o cancelamento da certidão, de divida, juntando-a a este processo.

N. 17.173/934 — Antonio Loureiro. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 20.067/934 — Francisco Magarinho. — Faça-se o cancelamento da proposta, de accordo com o parecer.

N. 24.496/932 — Rosina Lucinda Rodriguez. — De accordo com o parecer, não tendo sido satisfeita a exigencia do despacho de 25 de setembro ultimo, archive-se.

N. 26.552/932 — Armando Mendonça. — De accordo com o laudo supra reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 8.844\$ annuaes.

N. 22.749/933 — A. Maia Irmão. — De accordo com o laudo supra, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 7.812\$000.

N. 21.530/933 — Antonio Gomes de Pinho. — De accordo com o laudo supra, altere-se, no corrente exercicio, a classificação do negocio em apreço para "fazendas e armazinho em pequena escala" providenciando a 1ª Sub-Directoria o competente expediente.

N. 22.065/934 — Pedro F. Kraemer. — De accordo com o parecer, cobre-se o sello do contracto sobre o valor de 120:000\$000.

N. 26.378/934 — Sociedade Nacional de Sedas Ltd. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 25.383/934 — Alexandre Henoud. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho, assim, o valor locativo arbitrado.

N. 25.464/934 — Cheman & Irmão. — Apresente a certidão de pagamento do imposto referente ao primeiro semestre do corrente exercicio. Intime-

N. 25.731/934 — Gustavo Mainieri. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 19.845/934 — A. P. da Silva. — Faça prova legal do aluguel declarado na collecta de fls. 2.

N. 21.839/934 — Serafim Gonçalves & Irmão. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta. Reconsidero o despacho de 30 de agosto ultimo, proferido no processo junto, por linha n. 9.948/34 para o fim de tornal-o insubsistente e de nenhum effeito.

N. 22.394/934 — Comp. de Fiação Tecidos Sarmiento S. A. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:240\$ annuaes para produzir effeitos em 1935 proximo futuro.

N. 18.876/934 — João Cabral. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 9:000\$ no corrente exercicio. Mantenho, por seus fundamentos a multa imposta.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de novembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 7.106 — Francisco de Souza Leão. — Averbese a mudança. Imponho a Francisco de Souza Leão a multa de 50\$ e mais a de 20% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

N. 12.954 — José Fernandes & Dias. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 pela forma proposta na informação, dando-se baixa a partir do corrente exercicio no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Frederico Sylvestre Veiga, cuja fallencia foi declarada aborta em 19 de janeiro de 1934.

N. 22.925 — Carlos Maimere. — Faça-se a averbação da mudança solicitada. Imponho a multa de 50\$ e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro.

N. 22.806 — Avelino Corrêa. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a Avelino Corrêa a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 22.805 — Antonio Vieira. — Idem.

N. 29.170 — L. Costa & Oliveira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de novembro de 1932, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de Domingos Ferreira, a quem imponho a multa de 100\$000. Em seguida, apure o lançador si a firma Alves Costa & Companhia, estabelecida á rua Alvaro Miranda n. 54, e sucessora de S. Costa & Oliveira e si houve mudança do negocio da rua Barão de Bom Retiro n. 389 para a citada rua Alvaro de Miranda n. 54, propondo as providencias cabiveis no caso.

N. 23.543 — Victor Schmetzek. — Transfira-se. Imponho a Victor Schmetzek a multa de 50\$ e mais a de 20% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

N. 23.809 — Julio Roberto. — Averbese a mudança "ex-officio". Imponho a Julio Roberto a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.474 — Castro & Gomes. — Transfira-se e averbese a mudança. Imponho a Castro & Gomes a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 109 — Augusto Esteves & Comp. — Averbese a baixa a partir do corrente exercicio.

N. 25.888 — Matta & Nogueira. — Transfira-se. Imponho á firma Matta & Nogueira a multa de 50\$ e mais a de

20% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

N. 20.782 — José Pereira Cardoso. — Transfira-se.

N. 22.866 — Antonio Vasques Rodrigues. — Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 27.950 — João Guilherme Borges. — Imponho a cada uma das partes contractantes dos contractos juntos a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 7.344 — Sebastião da Silva & Companhia. — Idem.

N. 7.867 — João de Almeida. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 25.300 — Miguel João da Silva Velloso. — Em face da certidão de "habite-se" de fls. 5, passada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, da qual consta que o predio em questão foi encontrado vago por ocasião da visita sanitaria e não tendo sido o interessado notificado do despacho de fls. 4, o dito despacho não passou ainda em julgado, mando, pois, que se inscreva a collecta de fls. 2 a partir de setembro de 1933, dando-se baixa "ex-officio" para o segundo semestre do referido exercicio, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Antonio Gomes, a quem imponho a multa de 100\$000. Reconsidero, assim, o citado despacho proferido a folhas 4, para tornal-o de nullo effeito.

Certidões:

N. 27.964 — Luiz Alves Rolim. — Certifique-se.

N. 27.955 — Francisco Felipe. — Idem.

N. 28.147 — José Lopes. — Idem.

N. 28.145 — Alexandre Mekler. — Idem.

N. 28.144 — Joaquim da Conceição. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 28.115 — R. Bellagamba. — Certifique-se.

N. 27.989 — Raymundo Rodrigues Martinez. — Idem.

N. 27.927 — Sociedade de Abastecimento Ltd. — Indique o requerente os exercicios de que quer certidão

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se sexta-feira, 30 do corrente, ás 14 horas.

Recursos:

N. 265 — Companhia Jardim Modelo S. A. — Imposto do sello -- Recebedoria do Districto Federal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 354 — Standard Oil Company of Brasil — Imposto do sello -- Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 373 — Benhimol & Irmãos e Elias A. Bechara — Imposto do sello -- Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 380 — João Conde e Companhia Antartica Paulista — Imposto do sello -- Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" -- Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 386 — British Bank of South America Ltd. e Sinner & Comp., sucessores de Alfredo Sinner & Comp. Limitada -- Imposto do sello -- Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 340 — Freitas & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 363 — Daniel Coelho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 365 — Freire Irmãos & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 370 — A. Barros & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 375 — João Eliner — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 287 — José Luiz Rodrigues da Costa — Imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 292 — Antonio Gonçalves de Oliveira — Imposto sobre a Renda — Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 297 — Maria Jeronyma Pereira Calado — Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 310 — Alvaro Queiroz & Comp. Ltda. — Imposto sobre a Renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 341 — Eduardo Diniz Gonçalves — Imposto sobre a Renda — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 355 — Empresa de Lactícinios do Entrepósito Municipal de Niteroy S. A. — Imposto sobre a Renda — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 359 — V. Morel & Comp. — Imposto sobre a Renda — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 381 — Elisabeth Sassen — Imposto sobre a Renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 17.862-34 — Corrêa de Barros & Comp. — Prove o allegado.

N. 11.667-34 — Espolio de Alfredo de Vasconcellos Hasse. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 18.669-34 — J. G. Boesch. — Certifique-se o que constar.

N. 7.949-34 — Waldemar C. R. Souza. — Diga a natureza e importancia de seus rendimentos, de 1931 a 1934.

N. 14.557-34 — Umberto Auletta. — Proceda-se pela forma proposta.

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos:

Ns. 395 a 453 — Directoria da Despesa.

Ns. 454 e 455 — Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 456 — Directoria da Despesa.

Ns. 2.017 a 2.019 — Departamento da Guerra.

Ns. 1.657 a 1.662 — Chefes de Secção do Imposto de Renda — Niteroy, Minas, Porto Alegre e S. Paulo.

Telegrammas:

N. 252 — Delegado fiscal na Bahia.

N. 253 — Secção Imposto Renda em S. Paulo.

Ministerio da Guerra

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve dar ao art. 25 das Instruções Reguladoras dos documentos sanitarios de origem annexas à Portaria de 17 de novembro de 1933, a redacção seguinte:

Art. 25. Para se proceder a este inquerito, os commandantes das Regiões, ou quando a victima não lhes esteja subordinada, os Chefes do Estado Maior do Exercito e do Departamento do Pessoal do Exercito ou os directores de Serviços despacharão o requerimento do interessado, ouvido, previamente, o respectivo Chefe do Serviço de Saude, ou na falta deste, a Directoria de Saude da Guerra e, se o despacho fôr favoravel, nomearão o encarregado do inquerito que será sempre medico militar.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despachos de 23 do corrente:

Foram designados: o coronel Sebastião Rabello Leite, chefe da 21ª circumscripção de recrutamento (Manaus); o tenente coronel Euclides Pequeno, chefe da 11ª circumscripção de recrutamento, em substituição ao tenente-coronel Leonidas Hermes da Fonseca; o capitão Enio da Cunha Garcia, commandante da companhia extranumeraria da Escola Militar, a titulo provisorio.

Foi transferido o capitão João Baptista Rangel do quadro suplementar para o ordinario sendo classificado no batalhão escola.

Mandou-se rectificar a classificação do capitão Lauro de Menezes no 4º R. I. e não no 8º R. I. como publicou o *Diario Official* de 17 do corrente.

Foi classificado, por conveniencia do serviço, o capitão Carlos Amorim no 8º R. I.

— Por outros de 24 do mesmo mez:

Foram mandados permanecer na Fabrica de Cartuchos de Infantaria no anno proximo vindouro os capitães Jayme Mathias Ricão, Gustavo Martins de Gouvea, Antonio de Brito Junior, José Carneiro da Rocha Menezes e Ney Caldas Cerqueira.

Declarou-se que a designação do capitão Moacyr de Faria é para a Fabrica de Polvora sem Fumaça e não para a de Material Contra Gases como foi publicada.

— Por outros de 26 do mesmo mez:

Foram designados: os capitães João Baptista Rangel, assistente da 9ª brigada de infantaria, Coaracyara Brício do

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

Valle Pereira, auxiliar do serviço de estado maior da 1ª região militar, Floriano de Azevedo Fernandes e João Augusto Fernandes, auxiliares do serviço de estado maior da 3ª região militar, e 1º tenente Ricardo Gotierrez Valle para continuar á disposição do commando da 2ª região militar, todos a titulo provisorio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias, no Thesouro Nacional:

5:390\$000, ao capitão Ildefonso Corrêa (aviso n. 2.113);
2:240\$000, ao major medico Dr. Oscar de Sampaio Vianna (aviso n. 2.114);

11:548\$900, ao capitão Celso Pedra Pires (aviso numero 2.116);

5:896\$000, ao capitão dentista Luiz Curio de Carvalho (aviso n. 2.115);

5:598\$700, ao general de brigada Almerio de Moura (aviso n. 2.117);

7:676\$000, ao coronel Newton de Andrade Cavalcanti (aviso n. 2.118);

217\$000, ao 1º sargento Abilio Alves de Freitas (aviso n. 2.119);

135\$000, a cada um dos sargentos Martiniano Sebastião dos Santos, João Baptista de Lima Santos, Gilberto de Almeida, Filomeno Mendes Ferreira, João Domingos, Antonio Rebello de Almeida, Alfredo Felix do Amaral, Tacito Ferreira da Silva, e Vicente Saliture Netto (avisos ns. 2.120, 2.123, 2.125, 2.127, 2.129, 2.135, 2.139, 2.140 e 2.143);

3:911\$600, ao capitão José de Anchieta Gondim (aviso n. 2.121);

500\$000, ao capitão Saul Freire da Motta Teixeira (aviso n. 2.122);

135\$000, ao sub-tenente Theodomiro Alves de Campos (aviso n. 2.124);

11:144\$000, ao major veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral (aviso n. 2.126);

1:450\$000, ao 2º tenente convocado Thomaz Meirelles Filho (aviso n. 2.128);

2:260\$000, ao capitão Odorico Octavio Odilon (aviso numero 2.130);

De 88\$500, a cada um dos soldados João Gomes Ferreira e Amaro Pereira da Silva (avisos ns. 2.131 e 2.144);

148\$400, ao 1º sargento Sebastião Coelho de Oliveira (aviso n. 2.132);

2:600\$000, ao 1º tenente Nelson Serra do Valle Pereira (aviso n. 2.133);

204\$000, ao cabo Geraldo Ribeiro Gonçalves Leite (aviso n. 2.134);

4:777\$400, ao coronel Manoel Severiano Ferreira Marques (aviso n. 2.136);
 186\$000, ao cabo Avelino Silva (aviso n. 2.137);
 17:576\$700, ao coronel Abilio Pereira de Rezende (aviso n. 2.138);
 310\$000, ao 3º sargento Sylvio Silva (aviso n. 2.141);
 180\$000, ao 3º sargento Lauro de Aquino e Silva (aviso n. 2.142).

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934.

Sr. comandante da 4ª Região Militar — Encaminhasse a minha decisão por intermedio do Estado Maior do Exército uma consulta feita pelo 2º tenente convocado José Ferreira da Nobrega em serviço na 8ª Circumscripção de Recrutamento, sobre a precedencia hierarchica entre os segundos tenentes comissionados.

Em solução, declaro-vos que o assumpto objecto da presente consulta está resolvido pelo aviso n. 719, de 12 de outubro findo, ao Departamento do Pessoal do Exército, o qual estabelece que a precedencia entre os segundos tenentes comissionados, ora convocados, deve ser pela antiguidade de praça e não pela data de suas comissões. — P. Góes.

Additamento ao expediente do Sr. ministro, de 17 de novembro de 1934

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1934 — N. 787 A — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

"Tendo chegado ao meu conhecimento que varias sociedades dos sargentos se reuniram para fundar uma chamada "Federação dos Sargentos", declaro-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não toma conhecimento de tal fundação, considerando-a nulla e de nenhum effeito, visto como sua pseudo fundação foi feita contrariando expressa determinação legal, qual a prévia autorização do Governo Federal, conforme preceitua o § 1º, art. 30, cap. I, do Código Civil da Republica. Tal associação assignala, por sem duvida, a tendencia dos nossos dias das classes se organizarem para defesa dos seus interesses. Os sargentos porém não constituem uma classe e sim uma categoria especial da classe militar, dentro de um circulo da hierarchia do Exército, que é sujeito pela sua propria natureza, á disciplina estrita, sem a qual não pôde subsistir. Elles não podem, pois, ter interesses contrarios ou differentes aos do Exército, e sendo os interesses deste, como os dos officiaes e dos demais elementos do Exército, promovidos e defendidos por elle proprio, por intermedio dos seus chefes naturaes e dos seus órgãos competentes é evidente que não podem ser por outra forma promovidos os dos officiaes, sargentos e demais componentes. Por outras palavras: O Exército é uno na sua hierarchia, no respeito mutuo e harmonico dos seus circulos, regidos pelas leis do paiz e por seus regulamentos particulares; não pôde haver no seu seio classes que pleiteiem outros interesses que não sejam do grande todo. Este é o principio geral basico, claro, que deve ser mantido, por não se conceber outro que deixe, intacta a disciplina, entidade suprema para o Exército, pois é o fundamento mesmo da sua organização, sobretudo os que veladamente marcam tendencias de caracter politico. Nunca houve no Exército, e é com elle incompativel, essa idéa de classes no sentido moderno (syndical) de se contraporem umas ás outras em busca de beneficios exclusivos. E é clarissima a nocividade de taes creações, exdruxulas, nas classes armadas.

Nunca houve igualmente, idéa de classe nesse sentido de luta entre elles, á cata de vantagens e interesses, que, por fim se vem a cifrar, na crueza da nossa época, em puros interesses materiaes. Esta idéa com tal significação é, e não pôde deixar de ser, um principio de desagregação e de decomposição que se não coaduna com a união solida e o espirito de camaradagem e solidariedade que devem existir no nucleo fundamental da defesa da nacionalidade. Os sargentos illudem-se com os resultados que esperam de associações desse genero. Ellas não promovendo os bens a que, acaso, visem, provocam desconfiança, rivaldades, inveja desagregações, repressões com as quaes nada lucram os sargentos, e o Exército tudo deve enviair por evitar em beneficio da necessaria solidariedade geral. Talvez, não passe de manobras, com fins escusos, de elementos inimigos natos do Exército. Ademais este ministerio bem conhecendo as aspirações da classe dos sargentos, approva as justas e legitimas, dellas sendo o seu maior de-

fensor, tanto assim que, com o decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro ultimo, foi creada pelo Governo da Republica, sob proposta do Ministerio da Guerra, a Previdencia dos Sub-tenentes e Sargentos do Exército, e varias outras medidas já adoptadas e a adoptar. Logo em 23 do mesmo mez baixou o regulamento desta fundação, amparada pelo Exército, de largos e elevados fins. Encerra todas as formas de assistência, desde o emprestimo rapido, hospitalização, pensão vitalicia, caixa funeraria, até a construcção de casas. Promovida, amparada e auxiliada, assim, pelo Exército, vas num desenvolvimento admiravel. Associações deste teor é que realmente ajudam, amparam os sargentos e as suas familias; e não cavam dissensões e ambições fóra de sua classe, que é o Exército. Toda outra forma de encarar a questão traz graves inconvenientes como a pratica já mostrou e é de clara e facil previsão. Mas é preciso não esquecer de que os seus interesses, por mais justos e respeitaveis, não podem, de forma alguma, se contraporem aos superiores interesses do Exército maxime ferindo-o no que possui de fundamental para a sua organização — a disciplina." — P. Góes.

Requerimentos despachado.

Abilio Cruz, ex-3º sargento, pedindo entrega de sua caderneta militar. — Deferido.

Alvaro Rollemberg da Cruz, pedindo que em sua caderneta militar seja rectificado o nome de seu pae e o lugar de seu nascimento. — Deferido uma vez que seja constatado, pelo Gabinete de Identificação da Guerra, tratar-se da mesma pessoa.

Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, 1º supplente da 1ª Auditoria da 2ª R. M. pede ser reconduzido a este cargo, visto o prazo de sua nomeação terminar em 20 do mez de outubro ultimo. — Não se pôde attender á vista do decreto numero 24.813, de 14 de julho de 1934. — Aguarde a abertura do concurso que se dará em breve como informa o Sr. almirante presidente do S. T. M.

Arthur Felipe de Vasconcellos, pedindo ser considerado reservista de 2ª cathegoria. — Indeferido; os documentos apresentados não satisfazem o que exige o aviso n. 572, de 14 de agosto de 1934.

Arthur Orofino La Porta, reservista, pedindo rectificação de seu nome em sua caderneta militar. — Deferido, uma vez que seja constatado pelo Gabinete de Identificação da Guerra, tratar-se da mesma pessoa.

Cecilia Nogueira, pedindo providencias afim de serem compellidos: o 3º sargento Jacob Antonio de Souza; soldados Aderico da Silva Campos, Chrispim José Ribeiro; 2º sargento João Alvaro Baptista de Castro a satisfazerem as dividas que tem com a requerente. — Dirija-se aos respectivos commandantes a que pertencem as praças mencionadas, que, em virtude de disposições regulamentares, são autoridades bastantes para providenciar, uma vez provada a divida.

Euclydes Nunes Seabra, major reformado, pedindo certidões para fins de Justiça. — Certifique-se na forma da lei.

Francisco Ignacio de Moura, 2º sargento escrevente do I. M. de Biologia, pedindo concessão de meia etapa para refeição do almoço. — Não é possivel attender por falta de recursos no orçamento.

Joaquim Pinto d'Almeida Castro, pedindo expedição de sua carta patente de 1º tenente do quadro do Serviço de Saude da 2ª classe da Reserva de 1ª linha. — Apresente a patente á Secretaria da Guerra para ser apostillada.

Jovelino de Oliveira Quitês, ex-musico de 1ª classe do Exército, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou asylamento. — Reconsidero o despacho anterior para deferir, em face da prova apresentada, devendo o peticionario ficar addido ao 10º R. I. para effeito de percepção de vencimentos.

Octavio Balbino da Fonseca, 2º tenente convocado, pedindo certidão. — Já foi concedido o que pede em despacho de 14 de novembro de 1934.

Octavio Balbino da Fonseca, 2º tenente convocado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Raul Peixoto, ex-alumno do C. M. de Porto Alegre, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, em face das informações. Não lhe assiste direito ao que pede.

Rodolpho Kuhlmann, reservista, pedindo internação no Sanatorio Militar de Itatiaya. — Indeferido, por não haver vaga.

Rolando Lemgruber, 2º tenente pharmaceutico, pedindo ser considerado "chimico industrial". — Indeferido, em face das informações.

Rozendo Pereira de Oliveira, 1º sargento reformado, pedindo reversão ao serviço activo do Exercito. — Indeferido. Tendo o requerente solicitado voluntariamente a sua reforma, não encontra amparo legal para o que peiteia.

Rubem Guimarães de Araujo, 3º sargento-clarim aggregado ao 10º R.C.I., pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com o parecer da D.G.C.G.

Ruldão Francisco de Assis, pedindo por certidão, o seu tempo de serviço no 1º G.A.P., para effeito de contagem de tempo de serviço publico no Tribunal de Contas. — Ao 1º grupo de obuzes para passar a certidão pedida, na forma da lei.

Salvador Ferreira, 2º sargento do 2º R.C.D., pedindo reconsideração do acto que lhe negou idoneidade de commissiõamento em 1924. — Mantenho o despacho anterior, em face do decreto n. 24.221, de 10-V-1934.

Schneiders Irmãos & Comp., pedindo permissão para importar, da Alemanha para Porto Alegre, 100 kilos de polvora "Rottweil". — Indeferido, de accordo com o parecer do S.M.B.

Serafim Bastos Duarte do Amaral, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, por não assistir direito ao que pede o requerente.

Thomaz de Albuquerque Camara, ex-sargento, pedindo reconsideração do acto que o excluiu das fileiras. — Archivado-se.

Theotonio Teixeira Guimarães, 1º tenente, pedindo rectificação de idade no Almanak da Guerra de 1934. — Deferido, de accordo com as informações.

Ulysses de Almeida Souto, ex-cabo do 21º B.C., pedindo reinclusão com o posto de 3º sargento. — Deferido, de accordo com as informações do D.P.E. e da 7ª R.M.

Vicente Giannone, capitão medico, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem, de accordo com as instrucções reguladoras do assumpto.

Vitalina Fernandes Espindola, viuva asylada, pedindo abono de uma etapa para sua filha Pedrolina Alves Espindola. — Deferido, em face da informação do D.C. e o determinado no B.E. n. 415, de 5-XI-1927.

Wenceslau Rymasz, cabo de esquadra do 4º R.C.I., pedindo permissão para prestar exames de preparatorios finais no Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Zeferino de Aguiar Macedo, 1º tenente, pedindo abono de um mez de vencimentos a titulo de ajuda de custo, correspondente ao mez de outubro de 1930. — Restitua-se, correndo a despesa por conta do saldo a que se refere a informação do S.I.R. da 3ª R.M.

Zophesamim Lima, ex-sargento, pedindo certidões. — Certifique-se na forma da lei quanto á parte referente ao Boletim da 1ª R.M. Quanto ao officio do delegado da Ordem Politica e Social, requeira ao Ministerio da Justiça, querendo.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Regina de Souza Lima, viuva do encadernador de segunda classe da Imprensa deste E. M. E., Genesio Carvalho Lima, fallecido a 31 de outubro findo, pedindo restituição da certidão de seu casamento. — Sim, mediante recibo.

Por esta chefia:

Mariano José de Libero, sargento ajudante do 10º R. I., João Pinheiro Filho, 2º sargento e José Fiuza da Rocha Filho, 3º sargento, ambos do 10º B. C., solicitando equiparação do Curso de Commandante de Pelotão feito na antiga Escola de Sargentos de Infantaria, ao da Escola de Armas. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Os auto-caminhões existentes nos Centros de Aviação Naval do Rio de Janeiro, Santos e Santa Catharina estão em quasi sua totalidade afastados dos serviços, por imprestaveis, não supportando quaesquer reparos em virtude de um longo tempo de uso.

Havendo necessidade de substitui-los e adquirir-se um para a base de aviação naval em Matto Grosso, para seus serviços, e um auto-omnibus para o Centro de Aviação de Santa Catharina, tenho a honra de solicitar a V. Ex., de ac-

côrdo com o art. 1º decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, se digne de autorizar a aquisição de 6 caminhões Ford e 1 auto-omnibus do mesmo fabricante, correndo a despesa á conta da verba propria da Directoria de Aeronautica, do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1934. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

Autorizado. Em 21-11-1934. — *Getulio Vargas.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.436 — Restitue o processo que acompanhou o aviso n. 134, de 20 de novembro do anno proximo passado, deste ministerio, relativamente ao levantamento do paquete *São Paulo*, e declara que, de accordo com o art. 4º, § 1º, item 6, do decreto n. 24.447, de 22 de junho ultimo, compete ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pela fiscalização dos "portos organizados", promover a remoção de casos de embarcações abandonadas, que possam prejudicar a navegação nos portos ou em suas vias de accesso.

A vista do citado decreto, não chegou a ser firmado o contracto em Julio Antonio Bahia, para o levantamento do caso do vapor *São Paulo*, de que trata o referido processo.

Informo, outrosim, que, em aviso n. 2.467, de 23 de agosto do corrente anno, foram remetidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas todos os papeis referentes á pretensão da Companhia Docas de Santos, sobre o safamento do caso do vapor *Coronel*, visto o assumpto ter deixado de ser attribuição do Ministerio da Marinha.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.439 — Declara ter resolvido fazer regressar a esta Capital, até 31 de dezembro proximo vindouro, os officiaes e sub-officiaes, abaixo mencionados, que se encontram no estrangeiro, em commissão de estudos:

Capitão de fragata, medico, Dr. Oswaldo Palhares;

Capitão de corveta, aviador naval, Ary de Albuquerque Lima;

Capitão de corveta, do Corpo de F. Navaes, Sylvio de Camargo;

Capitão-tenente aviador naval, Lauro Oriano Menescal;

Capitão-tenente aviador naval, José Kahl Filho;

Capitão-tenente, medico, Dr. Armando Barroso Studart;

Capitão-tenente, medico, Dr. Edgard Barroso Tóstes;

ubofficial aviador, Raul Ignacio de Medeiros;

Sub-official aviador, Antonio Machado de Mendonça.

(Identico ao Sr. director geral do Pessoal).

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.435 — Promove á classe immediatamente superior o marinheiro n. 8.576-PE-MO cabo Severino Alexandre da Silva.

N. 3.440 — Designa o capitão-tenente Frederico Ewerton Pinto para exercer as funções de membro da Caixa do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marina do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento.

N. 3.441 — Declara que, para o licenciamento por férias do pessoal da Armada, no proximo anno de 1935, deverá ser observado o estabelecido no presente aviso.

O licenciamento terá inicio a 8 de janeiro de 1935 e terminará em 1 de abril.

As turmas da 1ª e 2ª Divisões Navaes serão licenciadas para gozar as férias de 15 dias uteis, de accordo com o seguinte criterio:

1ª turma:

Dia 8 de janeiro — Licenciamento á tarde.

Dia 25 de janeiro — Termo da licença.

Dia 26 de janeiro — Apresentação.

2ª turma:

Dia 1 de fevereiro — Licenciamento á tarde.

Dia 19 de fevereiro — Termo da licença.

Dia 20 de fevereiro — Apresentação.

3ª turma:

Dia 21 de fevereiro — Licenciamento á tarde.

Dia 11 de março — Termo da licença.

Dia 12 de março — Apresentação.

4ª turma:

Dia 13 de março — Licenciamento á tarde.

Dia 30 de março — Termo da licença.

Dia 1 de abril — Apresentação.

O pessoal dos navios promptos das 1ª e 2ª Divisões Navas será dividido em duas turmas de licenciamento correspondente cada uma a metade dos effectivos, a criterio do Estado Maior da Armada.

O pessoal dos outros navios, bem como dos corpos, repartições e estabelecimentos, será dividido em tres turmas, correspondendo cada uma a um terço dos effectivos, e será licenciado nos periodos correspondentes ás tres primeiras turmas de licenciamento, devendo ser incluídos nas 1ª e 2ª turmas os que forem gozar férias fóra desta Capital.

As licenças ás praças para gozar as férias fóra desta Capital só poderão ser concedidas ás de de bom comportamento.

O licenciamento para fóra desta Capital será concedido aos officiaes e sub-officiaes pelo director geral do Pessoal e aos sargentos e marinheiros pelos respectivos commandantes e directores.

E' considerada contravenção da disciplina, falta grave, solicitar licença para gozar as férias fóra desta Capital sem dispor de recursos para a viagem (ida e volta).

Para os licenciados que forem gozar férias fóra desta Capital não serão contados os dias de viagem, começando a contagem das férias no dia da chegada ao Estado.

a) estes licenciados deverão apresentar, no dia da chegada, ao capitão dos Portos ou a autoridade militar local, caso não haja Capitania;

b) os que servem nos Estados e forem licenciados para vir a esta Capital deverão apresentar-se á Directoria do Pessoal.

N. 3.442 — Dispensa o capitão tenente Mario da Rocha Figueiredo Lima das funções de commandante do rebocador D. N. O. G.

— Sr. presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento:

N. 3.443 — Designa o capitão tenente Frederico Ewer-ton Pinto para exercer as funções de membro da Caixa do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1934

Adhemar Alves Ferreira, pedindo abono de dous mezes de vencimentos. — Indeferido, á vista da informação (D. E. C. 13.314-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1934

Ao director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 4.292 — Restitue o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 39\$400, relativa a fornecimento á extincta Directoria de Plantas Texteis, em 1933, e solicita providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.293 — Tendo o ex-funcionario em disponibilidade, Anisio Dantas, reclamado o pagamento de vencimentos de 1933, roga esclarecer o que occorre a respeito do assumpto, devolvendo o processo no caso de não ter sido effectuado o pagamento.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 4.300 — Transmite o processo D. E. C. 12.663-934, em que é interessado Avelino Ferreira, afim de ser iniciado o expediente de pagamento por exercicios findos.

— Ao director do Serviço de Fruticultura:

N. 4.301 — Restitue o processo em que sub-assistente tecnico desse Serviço, agronomo Casimiro Guimarães Junior, pede o pagamento, por exercicios findos, de diarias a que fez jus no exercicio de 1933, e solicita providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos.

N. 4.302 — Restitue o processo em que Jahyr Moreira da Silva, Mario Theophilo de Araujo Ribeiro e Odylo Porto Costa Lima, funcionarios desse Serviço, pedem o pagamento por exercicios findos, de diarias e vencimentos que deixaram de receber no exercicio de 1933, e solicita providencias no sentido de ser organizado um processo para cada credor.

N. 4.303 — Restitue o processo em que o assistente desse Serviço, Luiz de Moura Brasil, e o sub-assistente interino, Julio S. Gonçalves, pedem o pagamento por exercicios findos de diarias a que fizeram jus, no exercicio de 1933, e solicita providencias no sentido de ser organizado um processo para cada credor.

— Ao director da Estação Geral de Experimentação — Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.304 — Transmite o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 94\$900, relativa a serviço interurbano prestado, no exercicio de 1933, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as formalidades legais.

— Ao inspector geral regional do Fomento da Produccão Animal — Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.305 — Transmite o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira solicita o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 258\$300, relativa a serviço prestado no exercicio de 1933, e pede providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da Delegacia Fiscal do Thesouro constante de fis. 33 v.

N. 4.306 — Transmite o processo em que a "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited" pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:025\$700, relativa a fornecimento de luz e energia electrica, effectuado, no exercicio de 1933, em proveito da extincta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

N. 4.307 — Transmite o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 94\$200, relativa a serviço interurbano prestado á extincta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no exercicio de 1933.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 4.309 — Reitera o pedido constante do officio numero 3.530, de 11 de outubro findo, no sentido de ser informado si os vencimentos pagos ao ex-director da extincta Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, Antonio Teixeira Vianna, correspondentes ao periodo de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1932, foram relativos á sua situação de disponibilidade, afim de solucionar com urgencia uma solicitação da Directoria da Despesa Publica.

— Ao director do Ensino Agricola.

N. 4.312 — Transmite o processo em que Eugenio de Nonno Filho, ex-assalariado-contratado da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pede o pagamento, por exercicios findos, de seu salario correspondente ao periodo de 16 a 31 de março proximo passado, e solicita providencias no sentido de ser esclarecida a divida levantada.

— Ao director da Secretaria da Corte de Appellação:

N. 4.315 — Pede informar em que data o serventuario em disponibilidade, Paulo de Santa Cecilia, tomou posse e assumiu o exercicio do cargo de official da secretaria da referida Corte, nomeado por decreto de 27 de janeiro de 1933.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.325 — Transmite, para os devidos effectos, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 14 de julho ultimo, pelo classificador do Serviço de Plantas Texteis, Thalma Cesar de Berredo, em virtude do officio n. 1.996-V de 21 de junho findo.

N. 4.326 — Em referencia ao officio n. 6.655-S-34, de 27 de junho proximo findo, restitue annexo o processo da comprovação do adeantamento de 2:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 19 de dezembro de 1933, pelo escrevente-dactylographo do Laboratorio Central da Produccão Mineral, Julio Vicenzo, depois de satisfeitas as formalidades exigidas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.327 — Transmite o "ponto" dos funcionarios da Secretaria de Estado, relativo ao mez de novembro.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 4.329 — Solicita providencias no sentido de ser comunicado a esta directoria a importancia da arrecadação da

taxa adicional de 4 % ouro, sobre os direitos de importação de mercadorias da classe 18, no periodo de janeiro a setembro inclusive, no corrente anno.

Dia 22

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.346 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 do corrente, resolveu ordenar o registro do accordo firmado a 22 de outubro ultimo, entre este ministerio e a Associação do Herd Book Caracú, para manutenção de um registro genealogico de animaes da raça Caracú e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessa raça no paiz.

— Ao administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em São Paulo — Sergipe:

N. 4.339 — Solicita informações ao referido Campo de Sementes se arrecadou alguma renda a partir de abril do corrente anno.

— Ao administrador do Campo de Sementes e Cereaes e Leguminosas em São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 4.337 — Em referencia ao officio n. 243, de 1 de novembro corrente, declara que de conformidade com o aviso circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, os documentos de despesas, effectuadas, devem ser encaminhados a D. E. C. com o respectivo balancete demonstrativo do estado de creditos.

Outrosim, pede informar, si esse Campo tem enviado com regularidade á Directoria do Serviço a relação das diarias abonadas aos funcionarios, conforme determina a circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo.

— Ao administrador da Estação Experimental de Cana de Assucar de Pernambuco — Recife:

N. 4.334 — Solicita informações a referida Estação Experimental si arrecadou alguma renda desde a sua instalação, providenciando, em caso affirmativo, afim de que sejam remetidos os boletins mensaes e respectivos certificados de recolhimento da renda arrecadada.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.333 — Transmite o processo em que Dagoberto de Castro Silva pede o pagamento, por exercicios findos, da importância de 2:200\$, relativa a 110 diarias a que fez jus, no exercicio de 1926, na qualidade de ajudante, addido, do extinto Serviço de Protecção aos Indios, e solicita providencias no sentido de ser esclarecida a duvida levantada pela Directoria da Despesa Publica.

— Ao inspector chefe de Defesa Sanitaria Animal, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 4.336 — Declara, de conformidade com o item 3º, do aviso circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo, que se torna desnecessaria a communicacão constante do officio n. 1.260 de 31 de outubro findo.

— Ao administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Muriçeca — Sergipe:

N. 4.340 — Pergunta si foi arrecadada alguma renda a partir de janeiro do corrente anno.

Em caso affirmativo, pede a remessa dos boletins mensaes e cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento da renda arrecadada.

— Ao sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Itacára — Estado do Rio:

N. 4.348 — Afim de que seja devidamente verificado o balancete de creditos relativo ao mez de outubro findo, encaminhado com o officio n. 126, de 5 do mez vigente, solicita providencias para que sejam remetidos a D. E. C. os respectivos documentos de despesas.

— Ao director do Ensino Agricola:

N. 4.350 — Transmite o processo em que Eurico Ramos Rodrigues, ex-assalariado-contratado da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pede o pagamento, por exercicios findos, do seu salario correspondente ao periodo de 16 a 31 de março proximo passado.

N. 4.351 — Restitue o processo em que Armando da Costa Coelho, ex-assistente contratado da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pede o pagamento, por exercicios findos, do seu salario correspondente ao periodo de 16 a 31 de março do corrente anno.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.352 — Em referencia ao officio n. 1.021, de 8 de outubro ultimo, restitue o processo fichado no Thesouro Na-

cional sob o n. 68.145, de 1933, em que é interessada a Secretaria de Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de São Paulo.

— Ao director da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Recife:

N. 4.347 — Communica que, tendo em vista o disposto no item 3º, do aviso circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo, torna-se desnecessaria a communicacão constante do officio n. 151, de 27 de outubro findo, daquella Estação.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.353 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o processo referente ao pagamento da importância total de 90:000\$, proveniente de ajudas de custo, á razão de 30:000\$ cada, concedidas aos Srs. Romulo Joviano, Francisco Fragoso Filho e Durval Garcia de Menezes, por terem sido designados para fazer parte de uma commissão que deve adquirir, na Europa e nos Estados Unidos, reproductores para este ministerio.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.354 — Em additamento ao officio n. 3.304, de 25 de setembro ultimo, declara que, tendo sido aposentado, por decreto de 25 do referido mez, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, o mesmo somente fez jus aos seus vencimentos do cargo effectivo no periodo de 1 a 24 de setembro do corrente anno.

N. 4.355 — Em additamento ao officio n. 3.749, de 21 do vigente, communica que as faltas annotadas no "ponto" dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativo ao mez corrente, que teve o 3º official desta Directoria, Bernardo Dain, devem ficar sem effeito.

N. 4.356 — Em additamento ao officio n. 4.327, de 21 do vigente, transmite o "ponto" suplementar dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativo ao alludido mez.

N. 4.357 — Pede que sejam devolvidos os processos de pagamentos relativos aos vencimentos, de exercicios já encerrados, a serventuarios em disponibilidade deste ministerio, que deixaram de ser pagos, não obstante terem sido distribuidos oportunamente os respectivos creditos.

— Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 4.362 — Restitue o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 80:000\$, recebidos pelo veterinario de 2ª classe do extinto Serviço de Industria Pastoral, Sylvio Torres.

— Ao inspector da Directoria de Plantas Texteis no Estado da Parahyba:

N. 4.363 — Restitue os inventarios das Fazendas de Sementes de Pendencia, Pombal e Espirito Santo, bem como o da Delegacia do Serviço do Algodão, afim de que sejam reorganizados de accordo com a inclusa circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927.

— Ao inspector da Alfandega de Santos — S. Paulo:

N. 4.364 — Transmite as relações do material importado pela S. A. Industrias de Sedas Nacional, chegado a esse porto pelos vapores "Monte Oliva" e "Florida" e pede providencias no sentido de ser concedida, com as cautelas logaes, isenção de direitos para o mesmo material, com fundamento no decreto n. 24.788, de 14 de julho de 1934.

— Ao sub-inspector agricola do Maranhão:

N. 4.365 — Envia as circulares 1.316.2 de 31 de dezembro de 1925, 22.862, de 16 de setembro de 1931, e 9.832, de 25 de outubro de 1927.

— Ao chefe da Comissão de Classificação de Plantas Texteis em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 4.366 — Em referencia ao officio n. 2.294, de 7 de novembro corrente, solicita providencias afim de que seja devidamente esclarecido o cargo do Sr. João Carlos dos Santos, beneficiado com a concessão de passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de julho ultimo, e bem assim o motivo da requisição.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.367 — Em referencia ao officio n. 3.107 V, de 6 de setembro ultimo, communica que o Sr. ministro expareu no processo o seguinte despacho: "Deixo de conceder a gratificação pelos motivos constantes do parecer da secção. Na hypothese anterior, por elle referida, não houve substituição alguma: o cargo achava-se vago."

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.371 — Communica que o Tribunal de Contas, pelo officio n. 7.241-S-34, de 28 de agosto ultimo, tendo em vista a terminação do prazo de 90 dias para a prestação de contas das despesas feitas á conta do adeantamento de 2:000\$000, por Julio Vicenzo, escrevente-dactylographo do Laboratorio Cen-

tral resolveu, em sessão de 28 de julho próximo findo, impôr a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica ao referido funcionário.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 4.378 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida no parecer de fls. da 1ª Sub-Directoria da Despesa, incluso restitue o processo fiodado no Thesouro Nacional sob n. 12.245, de 1930.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 4.379 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 231, de 26 de outubro ultimo, em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited pede o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:846\$500 e solicita providencias no sentido de ser a interessada convidada a requerer o pagamento em apreço ao Sr. ministro da Agricultura.

— Ao director do Ensino Agricola:

N. 4.381 — Restitue o processo em que Edgard de Souza Pereira Filho, ex-assalariado contractado da extincta Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, pede o pagamento, por exercicios findos, do seu salario relativo ao periodo de 16 a 31 de março do corrente anno, e solicita providencias no sentido de ser esclarecida a duvida levantada pela Directoria.

— Ao director do Aprendizado Agricola de Minas Geraes — Ouro Fino:

N. 4.382 — Communica que, attendendo á circumstancia de haver sido o Patronato "Visconde de Mauá" transformado nesse Aprendizado, pôde mandar proceder ao arrolamento de todos os bens nelle existentes.

— Ao inspector agricola federal do 10º Distrito — Porto Alegre — Rio Grande d Sul:

N. 4.383 — Transmite a 3ª via da concorrência administrativa realizada nessa Inspectoria em 30 de julho do corrente anno e solicita providencias no sentido de ser remetida a esta Directoria, cópia do edital-convite e da acta da sessão para recebimento das propostas da mesma concorrência.

Requerimentos despachados

José Leal da Silva, pagamento de gratificação na importância de 200\$000.—Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C., 12.842-34.)

Moraes, Alves & Comp., pedindo restituição da procuração que se acha no processo n. D. C. 9.412-32. — Não estando o processo findo, a procuração não pôde ser restituída. (D. E. C., 12.812-34.)

Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., conta na importância de 92\$200. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C., 14.380-34.)

Benedicto Alves Pereira, reclamando pagamento de vencimentos. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo. (D. E. C., 14.580-34.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1934

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 4.328 — Solicita providencias no sentido de ser posta no Banco do Brasil á disposição da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, a importância de 425:000\$000, por conta do credito de 1.500:000\$000, aberto a este ministerio pelo decreto n. 24.607, de 6 de julho ultimo.

Dia 22

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 4.335 — Solicita providencias no sentido de ser restituído opportunamente a esta Directoria o processo D. E. C., 15.073-34, relativo ao credito especial de 1.500:000\$000, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 24.607, de 6 de julho ultimo, remetido a essa Directoria Geral pelo aviso n. 4.328, de 21 do corrente.

Dia 23

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.349 — Restitue a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 183\$400, proveniente da concessão de uma passagem ao sondador da Directoria de Serviço de Fomento da Produção Mineral, desse departamento, Evangelino F. Silva.

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1934

Requerimento de Sizenando Figueira de Freitas, pedindo aposentadoria. — Apresente as certidões relativas ao seu tempo de serviço, para que seja ultimado o processo respectivo. (D. E. C., 10.511-34.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1934

(*) Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se effectuou na Directoria Regional de Juiz de Fora, entre setembro e outubro do corrente anno, com a seguinte classificação:

- (*) 1. Risoleta Guimarães da Silva (dactylographia), 89,50 pontos.
2. Romario Augusto Machado Torres (dactylographia), 88,50 pontos.
3. Cyrene Martins Villela Canedo (dactylographia), 88,00 pontos.
4. Geny Ascoly Rauthier Duarte (dactylographia), 85,50 pontos.
5. Noemi Waltenberg (dactylographia), 84,00 pontos.
6. Luiz Salvador de Miranda Sá (dactylographia), 80,00 pontos.
7. José Augusto de Araujo Lima (telegraphia), 72,53 pontos.
8. Gulomar Dutra Rooke (dactylographia), 72,50 pontos.
9. Irineu da Costa Lomar (dactylographia), 71,00 pontos.
10. Florindo Gonçalves Guimarães (dactylographia), 69,50 pontos.
11. José de Araujo Vaz de Mello Junior (telegraphia), 68,80 pontos.
12. Julio Camargo (dactylographia), 68,00 pontos.
13. Luiz Gonzaga Ferreira de Carvalho (dactylographia), 66,75 pontos.
14. Alberto Alvares de Mello (telegraphia), 66,33 pontos.
15. Lacerda Teixeira Carlos (telegraphia), 66,20 pontos.
16. Carmen Simões da Silva (dactylographia), 65,50 pontos.
17. Maria da Gloria Alves de Vilhena (dactylographia), 65,25 pontos.
18. Joaquim Ferreira Dias (dactylographia), 64,50 pontos.
19. José de Paula Castro (telegraphia), 64,30 pontos.
20. Ivonne Louzada (dactylographia), 64,25 pontos.
21. Jorge Domingos Bouri (telegraphia), 63,66 pontos.
22. Francisco Flavio de Paula Albuquerque (dactylographia), 63,50 pontos.
23. José Francisco Cantarino Filho (dactylographia), 61,50 pontos.
24. Antonio Urso Filho (dactylographia), 61,25 pontos.
25. Jacyrá Passheber (dactylographia), 60,50 pontos.
26. Edmir Teixeira de Andrade (dactylographia), 59,75 pontos.
27. Jarbas Prado da Silva (telegraphia), 59,60 pontos.
28. Yolando Capuzzo (dactylographia), 59,00 pontos.
29. Geraldo Vaz de Mello (telegraphia), 58,50 pontos.
30. Cezar Augusto Pinto Corrêa (dactylographia), 57,00 pontos.
31. Hermogenes de Faria Lage (dactylographia), 56,75 pontos.

32. Francisco Malatesta (dactylographia), 56,00 pontos.
 33. Ivan Fagundes (telegraphia), 55,93 pontos.
 34. Irene Zoffoli (dactylographia), 53,50 pontos.
 35. Argemiro Nascimento (dactylographia), 53,25 pontos.
 36. Grijalva Gomes Nunes Pires (dactylographia), 52,50 pontos.
 37. Altair Baptista de Oliveira (dactylographia), 52,00 pontos.
 38. Helio Barbosa de Medeiros Gomes (dactylographia), 50,25 pontos.

Requerimentos despachados

(*) Alexandre Rogaciano de Casto e outros, diaristas, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. Todos os signatarios já foram attendidos em sua pretensão, salvo o de nome Oscar Muniz, que já percebia a diaria de 12\$000, razão pela qual indefiro o pedido, quanto a este ultimo empregado. (Of. n. 6.103 — Dr. Ba.)

(*) Raul Mazza e Epaminondas Franco, radio-diaristas, com exercicio na Directoria Regional do Paraná, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo. — Em face do informado, indefiro o pedido. (Of. n. 3.980-84-34 — Dr. Pr.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Nelson Marins, auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de novembro corrente. (Proc. n. 63.127-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27

Dispensando o telegraphista de 3ª classe Wanderlino Nogueira, das funções de agente postal-telegraphico de Calçada, passando a servir na respectiva sede, e designando para exercer as referidas funções o telegraphista de 4ª classe, Jesuino d'Avila Ribeiro — na Directoria Regional da Bahia. (Port. 1.536, de 26-11-1934.)

Transferindo o diarista Reginaldo Serra, da agencia postal-telegraphica de Barra, onde serve como auxiliar, para Barreiras, onde passará a desempenhar as funções de agente postal-telegraphico, — na Directoria Regional da Bahia. (Port. 1.537, de 26-11-1934.)

Mandando servir provisoriamente na Directoria Regional do Rio Grande do Norte o chefe de secção da Directoria Regional da Parahyba, Graciliano Tavares da Costa. (Portaria 1.538, d 27-11-1934.)

Requerimentos despachados

Germano Goeldner Netto, telegraphista de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de agosto ultimo. — Indefiro o pedido, á vista da informação. (Of. n. 31.124/34 — Dr Sp).

Aloysio Carnauba e outros, carteiros de 3ª classe da Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de agosto ultimo. — Em face do disposto no decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, indefiro o pedido. (Of. n. 6.144 — Dr Ba).

Gerson Garcia Lobo, vigia de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 15 de agosto ultimo. — O regulamento aprovado pelo decreto n. 8, de 3 de agosto ultimo, não beneficiou os requerentes. Indefiro, pois, o pedido. (Of. n. 2.429/1ª — Dr Ce).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Julia Gomes de Souza, agente, com funções de thesoureiro, da agencia de Petrolina, subordinada á Direc-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ria Regional da Bahia, tres mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, com 30 dias para iniciar. (63.258/34.)

Thereza Rodrigues Barbosa, ajudante, da agencia de Sacramento, subordinada á Directoria Regional de Uberaba, tres mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 17 de novembro. (61.167/34.)

Requerimento despachado:

Antonio de Almeida, conductor de malas de Mococa a Estação, subordinada á Directoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo afastamento. — Autorizo o afastamento, pelo prazo requerido, sem vantagens pecuniarias, nos termos do informado. (62.851/34.)

PROTOCOLLO

Requerimento despachado:

Guiomar da Silveira Azevedo, ajudante de agente, com exercicio na succursal de Copacabana, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho para autorizar a restituição mediante recibo. (Of. n. 6.339/1ª — Dr Df).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Dia 4 de setembro de 1934

Requerimento despachado:

Djalma Carlos Pinheiro, pedindo restituição de documentos. — Compareça na 1ª Secção.

Dia 16 de novembro de 1934

Requerimentos despachados:

Francisco Pimentel Bentes, pedindo para ser admittido como baldeador. — Submetta-se, antes, o peticionario á respectiva prova de habilitação, actualmente exigida para as funções que pretente exercer.

Dia 19

Raymundo Dornellas Bittencourt, carteira de 3ª classe, pedindo promoção. — O requerente é o numero 220. Aguarde oportunidade.

S. Carvalho & Companhia, pedindo para remetter folhetos de propaganda aos assignantes de caixas postaes. — Avoco o despacho para deferir a petição, de accôrdo com a decisão da Directoria Technica de Correios.

Manoel Borges da Carvalho, pedindo ser admittido como servente. — Indeferido, por já ter o requerente ultrapassado o limite da idade para admissão.

Dia 21

Carlos de Barros Rego, pedindo ser admittido como "chauffeur". — Submetta-se, antes, o peticionario á respectiva prova de habilitação, actualmente exigida para as funções que pretente exercer.

Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 22

Nicanor Cardoso, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 20 de outubro de 1934

Jorge Antonio Marins, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Dia 18 de novembro de 1934

Joaquim Brigido, conductor de malas, pedindo reconsideração do acto de 14 de setembro. — Dou provimento para transformar a pena em advertencia.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1934

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionem, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegios de invenção):

Attilio Calimani e Giulio Moneta, para "um aparelho para a preparação e filtração rapida de infusões especialmente de café como bebida" (deposito n. 9.197, de 27 de outubro de 1930).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "preparado para a destruição de moscas" (deposito n. 10.707, de 25 de novembro de 1931).

Thomas J. Williams, para "aparelho para depuração chimica da agua" (deposito n. 12.217, de 5 de abril de 1933).

Alfredo Montenegro, para "um novo processo de regeneração de oleos minerais servidos, tornando-os susceptíveis de serem novamente usados para lubrificação" (deposito numero 12.679, de 11 de agosto de 1933).

Emilio Gianelli, para "aparelho para a galvanização, especialmente para chromagem da face interna de tubos de qualquer diametro, principalmente canos de armas, bocas de fogo, canhões e semelhantes" (deposito n. 12.855, de 26 de setembro de 1933).

Corning Glass Works, para "aperfeiçoamentos no processo de trabalhar vidros e aparelhos para este fim" (deposito numero 12.958, de 20 de novembro de 1933).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo para a destruição de animaes daninhos em compartimentos fechados" (deposito n. 13.004, de 4 de novembro de 1933).

Weskott & Comp., A Chimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", para "um novo instrumento para a vacinação intercutanea de animaes" (deposito n. 13.047, de 16 de novembro de 1933).

Gustav Andersen para "processo para redução de mineiros e forno para executar o processo" (deposito n. 13.222, de 28 de dezembro de 1933).

Kerasin A. G., para "processo para produzir preparados de oleo mineral, solidificados" (deposito n. 13.235, de 30 de dezembro de 1933).

The Armco International Corporation, para "aperfeiçoamentos em botões metallicos seccionaveis" (deposito n. 13.317, de 19 de janeiro de 1934).

Ottavio Fuscaldo, para "aperfeiçoamentos nos economizadores atuados electricamente" (deposito n. 13.319, de 19 de janeiro de 1934).

Dr. Ing. Konstantin Skumburdís, para "processo para a fabricação de tintas de escrever" (deposito n. 13.343, de 26 de janeiro de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo e aparelhamento para a desidrataçao de liquidos organicos" (deposito n. 13.357, de 30 de janeiro de 1934).

Dr. Paulo Boersner, para "um novo dispositivo para segurar e prender papeis em bloco" (deposito n. 13.363, de 31 de janeiro de 1934).

August Wolf, Eisenwarenfabrik, G. M. B. H., para "capinadeira desintegradora" (deposito n. 13.389, de 7 de fevereiro de 1934).

Baltzar Carl von Platen, para "disposição de machinas electricas rotativas" (deposito n. 13.439, de 22 de fevereiro de 1934).

Thomas O. Liles, para "machinas a vapor, paralelas" (deposito n. 13.462, de 27 de fevereiro de 1934).

Mineração Orsetti Limitada, para "uma machina para lavar e classificar minerios nos seus tamanhos e pesos especificos, denominada Typo Orsetti" (deposito n. 13.502, de 8 de março de 1934).

Giovanni Buttigno, para "painel de lampadas multicores e dispositivo que permite a variação das letras ou desenhos assim como das cores" (deposito n. 13.514, de 14 de março de 1934).

Durand & Huguein A. G., para "aperfeiçoamentos em estampar com corantes ao mordente" (deposito n. 13.533, de 20 de março de 1934).

Fritz Streiff von Orelli e Max Stalder, para "produção de calor por meio de uma machina de produção continua de frio por absorção" (deposito n. 13.599, de 9 de março de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de obtenção de soluções estaveis de substancias de acção anesthesica" (deposito n. 13.649, de 20 de março de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de obtenção de compostos complexos de oxiaquilaminas secundarias ou terciarias" (deposito n. 13.670, de 27 de março de 1934).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Otto Posseger e Vicente Cornato, para "Formas de madeira para fabricação de calçados tornando-as mais praticas, uteis e resistentes" (deposito n. 651, de 11 de novembro de 1933, na 9ª Inspectoria Regional, no Estado de São Paulo).

Iegfried Sinon, para "movel que serve de mesa e banco" (deposito n. 13.515, de 14 de março de 1934).

— Por 3 annos (garantia de prioridade):

Dr. Levindo Gonçalves de Mello, para "um novo dispositivo electro-mechanico, com dous conductores electricos, para evitar automaticamente colisões de locomotivas, pela frente e pela reataguarda, baseado no principio do fechamento do circulo á distancia e através de duas ou mais locomotivas" (deposito n. 13.821, de 13 de junho de 1934).

Guilherme Ferreira Linares, para "vehiculo para locomoção aérea, denominado Aerociclo" (deposito n. 13.990, de 26 de julho de 1934).

Companhia Paulista de Fibras, para "uma machina para descascar, descortinar e degomar plantas textis de todos os generos e especies, em secco, sem necessidade de maceração m agua nem de tratamento chimico" (deposito n. 14.028, de 4 de agosto de 1934).

Frederico Arentz, para "um preparado para tingir cabellos" (deposito n. 14.153, de 1 de setembro de 1934).

Requerimentos e officios despachados:

Dia 19 de novembro de 1934 (*)

Junta Administrativa Provisoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, suggerindo não só a transferencia, para 30 do mez corrente, do prazo dentro do qual devem apresentar suas credenciaes, a que se refere o art. 17 do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, os delegados escolhidos pelos syndicatos para constituírem a assembléa em que se procederá á eleição dos tres directores e respectivos supplentes, representantes dos associados do referido instituto na sua Junta Administrativa, de que tratam os arts. 9º e 15 do mesmo regulamento, mas tambem a fixação dos dias 10 e 15 de dezembro proximo futuro para a realização, no primeiro, da eleição referida e, no ultimo, da dos outros directores, representantes de bancos e casas bancarias e seus supplentes (D. G. E. 14.339-934). — Approvo a prorrogação suggerida.

Dia 22

A Ferreira da Costa & Comp., pedindo licença para importar uma machina de fabricar meias, em substituição de outra existente em sua fabrica (D. G. E. 14.659-934). — Defiro, de accordo com o parecer. (O despacho allude ao seguinte: "A importação poderá ser permittida, observando-se o disposto nos ns. 1 e 2 do § 1º do art. 3º do decreto n. 23.486, de 1933, designado para as providencias legais, si com isso concordar o Sr. ministro, o inspector regional deste ministerio.")

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Companhia Brasileira de Phosphoros, pedindo permissão para importar duas machinas de encher caixas de phosphoros, destinadas a substituir outras identicas na sua fabrica de Limeira (D. G. E. 11.647-934). — Deferido, de accordo com o parecer. (O parecer se refere ao seguinte: "O pedido encontra apoio nas letras a e b do art. 3º do decreto n. 23.486, de 1933, merecendo, pois, deferimento. Poderá presidir as providencias da lei o collecter federal do municipio sede da fabrica.")

A mesma, pedindo licença para a importação de duas machinas de encher caixas de phosphoros, destinadas a substituir outras na sua fabrica Sol, em Neves (D. G. E. 14.131-934). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos São Carlos, pedindo autorização para importar uma machina de abrir e limpar residuos de carda (D. G. E. 15.506-934). — Deferido.

Companhia Nacional de Estamparia, pedindo licença para importar as machinas descriptas na relação que envia (D. G. E. 15.550-934). — Deferido.

Companhia Paulista de Artigos de Seda, pedindo licença para a importação de uma machina de enrolar linhas de seda em carreteis de madeira (D. G. E. 15.542-934). — Deferido.

Cordoaria Brasileira S. A. e outras, pedindo seja declarada em superprodução, para os effeitos do decreto numero 23.486, de 22 de novembro de 1933, a industria de cabos, cordas e congeneres (D. G. E. 10.239-934). — Aguardem-se os dados estatísticos, convindo sobre o assumpto ouvir os demais productores.

Cotonificio Gullherme Giorgi S. A., pedindo autorização para importar uma retorcedeira (D. G. E. 15.537-934). — Deferido.

Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., pedindo permissão para importar uma machina de trançar (D. G. E. 15.544-934). — Deferido.

Fabrica de Tecidos Bordados Lapa S. A., pedindo licença para a importação de uma machina espuladeira (D. G. E. 15.538-934). — Deferido.

Irmãos Petrella, pedindo permissão para importar uma retorcedeira (D. G. E. 15.507-934). — Deferido.

Lodovico Lazzati, pedindo autorização para importar uma machina de tingir fio de algodão, destinada á Fabrica de Tecidos Carioba (D. G. E. 15.505-934). — Deferido.

Luiz Mastrangoli, pedindo licença para importar tres machinas de fabricar meias, destinadas á substituição de outra (D. G. E. 15.539-934). — Deferido, de accordo com o parecer. (O despacho allude ao seguinte: "Se assim entender o Sr. ministro, poderá presidir as providencias da lei o inspector regional deste Ministerio em São Paulo".)

Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Nemer, pedindo autorização para importar um batedor simples (D. G. E. 15.541-934). — Deferido, de accordo com o parecer.

Sociedade Anonyma White Martins, pedindo autorização para importar uma enroladeira, destinada á firma Arp & Comp. (D. G. E. 15.540-934). — Deferido.

Storani & Comp. Ltda., pedindo licença para importar uma centrífuga (D. G. E. 15.508-934). — Deferido.

Tinturaria Arnaldo Pessina & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma machina "Rameuse" (D. G. E. 15.543-934). — Deferido.

Dia 23

Departamento Nacional da Industria e Commercio, transmittindo cópia do officio do delegado tecnico deste ministerio na Europa relativo á realização de uma conferencia sobre o Brasil nos salões do Instituto Ibero-Americano, onde será installada uma exposição permanente de productos dos paizes sul-americanos (D. G. E. 15.564-934). — Archive-se.

O mesmo, consultando acerca da entrega de uma tela offerecida ao ex-ministro Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho pelo pintor italiano Com. Paulo Reni (D. G. E. 15.563-933). — Como parece ao director geral.

Vicente Hemetrio Portella, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto do acto pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho que confirmou da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western que aposentou com a quota mensal de 575\$ considerando-o com 30 annos apenas de serviço (D. G. E. 19-V-932). — Mantenho o despacho de fls. 107.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

"The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited", reclamando contra a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café (D. N. T. 27.815-934). O superintendente geral da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited" affirma que o serviço de transporte de volumes do pateo do Cães do Porto para automoveis de propriedade da mesma Companhia é feito com pessoal exclusivamente seu e destinado á Empresa. Não se trata, portanto, de mercadoria para fins commerciaes e sim para uma companhia concessionaria de serviços publicos. Nos termos do art. 8º, letra f, do decreto 24.702, de 12 de julho de 1934, o assumpto é da competencia da Delegacia do Trabalho Maritimo, cabendo ao Sr. Capitão do Porto tomar as providencias que o caso comporta. A Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café interfere, pela primeira vez, no caso em apreço, no sentido de impedir o carregamento dos volumes. Encaminhe-se o presente processo á Delegacia do Trabalho Maritimo, no porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 13 de setembro de 1934

Requerimentos despachados:

Processo n. 19.939, de 1934 — Gomes & Ribeiro, comunicando de faltas ao serviço do operario Felicio Mello. — Archive-se.

Processo n. 19.519, de 1934 — Belmira de Souza, contra a firma Braz da Silva & Oliveira. — Archive-se.

Dia 14

Requerimentos despachados:

Processo n. 18.125, de 1934 — Victorio Jayme Rosolen, contra a Companhia de Annuncios Luminosos Luz S/A. — Archive-se.

Processo n. 19.450, de 1934 — Sindicato dos Carregadores dos Armazens das Doccas do Porto de Natal, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte (augmento de salarios e férias para os operarios das doccas). — Archive-se.

Dia 15

Officios expedidos:

N. 336 — Do Sr. presidente do Syndicato dos Electricistas do Districto Federal — Pedindo o comparecimento neste Departamento, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, do associado Rogerio Cardoso Brochado. (Processo n. 16.756, de 1934.)

N. 337 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Rogando providencias no sentido de ser informado este Departamento da data em que entrou para esse Syndicato o associado Germano Machado. (Processo n. 10.888, de 1934.)

N. 338 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Solicitando providencias no sentido de comparecer a este Departamento o associado Antonio Teixeira de Lima, afim de provar as suas allegações no processo de reclamação de férias n. 17.336, de 1934.)

N. 339 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Rogando providencias no sentido de ser informado este Departamento da data em que entrou para esse Syndicato a associada Jandyra Gabriel de Oliveira, e bem assim a sua situação em face do quadro social. (Processo n. 19.960, de 1934.)

N. 340 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Solicitando providencias no sentido de serem feitas separadamente as reclamações dos associados Joaquim M. da Rocha e Carlos Augusto Corrêa, em beneficio dos mesmos. (Processo n. 19.362, de 1934.)

N. 341 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos — Pedindo informar em que data Bernardo Mizititi foi admittido como associado. (Processo n. 18.124, de 1934.)

N. 342 — Ao Sr. director do Departamento Estadual de São Paulo — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Domingos Burzichelli contra Fiat Brasileira S. A. (Processo n. 341, de 1930.)

N. 343 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 3.147, de 1934.)

N. 344 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Solicitando providencias no sen-

tido de ser cobrado, com revalidação, o sello do memorial de fls. 2 do incluso processo protocolado no corrente anno neste Departamento, sob o n. 19.481.)

N. 345 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de São Paulo — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 333, de 20 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela The San Paulo Gas Company Limited, do acto dessa Inspectoria impondo á recorrente a multa de 5:000\$000, por infração do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral por despacho de dez deste mez, resolveu mandar archivar o alludido processo, pelos fundamentos abaixo transcriptos:

“O decreto n. 17.496, exigia a carteira legalizada para firmar o direito de reclamar férias.

Essa exigencia foi positivada pelo Sr. ministro que determinou não fossem attendidos os que, baseados naquella lei, reclamassem esse direito sem o documento indispensavel.

As carteiras apresentadas não são authenticas, cahindo pois o direito de reclamação.

Restituo-vos, em involucro separado, as 132 carteiras que acompanharam o vosso citado officio.”

Intimações:

N. 888 — Aos Srs. H. F. Carvalho & Comp. — Intimando essa firma a comparecer neste departamento, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para solução do processo de reclamação de férias n. 16.756, de 1934.

N. 889 — Ao Sr. director da Atlantic Refining Company of Brasil. — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste departamento Sr. Luiz Valente de Andrade. (Proc. 19.882, de 1934.)

N. 890 — Ao Sr. proprietario da Padaria Conde de Bomfim. — Intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado Thomaz Ribeiro da Cruz, no prazo de 5 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, sob pena de lhe ser imposta a multa de 2:000\$000, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 87-T, de 1932.

N. 891 — Aos Srs. Jarbas Ramos & Comp. — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento, Sr. Luiz Valente de Andrade. (Proc. 19.883, de 1934.)

N. 892 — Ao Sr. José Luiz de Brito — Idem. (Proc. 19.881, de 1934.)

N. 893 — Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil — Intimando-o a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizar seu requerimento constante da reclamação de férias, n. 19.961, de 1934.

Notificações:

N. 353 — A S. A. Industrial e Agricola — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Manoel Setubal da Conceição. (Proc. 19.630, de 1934.)

N. 354 — Ao Sr. José Jorge Primo — Idem, por João Amirato. (Proc. 19.540, de 1934.)

N. 355 — Aos Srs. Paulo Proença & Comp., Ltda. — Idem, por Deolinda Emilia Brutt Leite. (Proc. 19.535, de 1934.)

Dia 17

Requerimentos despachados:

Proc. 18.623, de 1934 — Julio Alves contra a firma José Vieira Rodrigues. — Archive-se.

Proc. 18.624, de 1934 — Adriano José de Araujo contra a firma José Vieira Rodrigues. — Archive-se.

Dia 18

Requerimentos despachados:

Proc. 10.920, de 1934 — José Rodrigues Pinheiro contra a Papelaria Americana. — Archive-se.

Proc. 19.292, de 1934 — José Augusto Monteiro contra a firma S. Silva e Barbosa. — Archive-se.

Proc. 12.229, de 1933 — José Ferreira da Costa e outros contra a administração da Estrada de Ferro de Bragança. — Archive-se.

Dia 19

Requerimentos despachados:

Proc. 444-A, de 1931 — Antonio Costa contra Société de Construction de Port de Bahia. — Archive-se.

Dia 20

Intimações:

N. 894 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado Antonio de Araujo, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 17.453, de 1934.

N. 895 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, a Armindo da Costa Valença, 15 dias de férias. (Proc. 17.539, de 1934.)

N. 896 — Ao Sr. director da Companhia America Fabril — Idem, a Eugenia Simões Almeida, 15 dias de férias. (Proc. 17.534, de 1934.)

N. 897 — Aos Srs. A. Almeida & Oliveira (successora de A. Almeida Silva). — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento, Sr. Luiz Valente de Andrade. (Proc. 20.074, de 1934.)

N. 898 — Aos Srs. Bouskelá, Lima & Comp., Ltda. — Intimando essa firma a provar, no prazo de 5 dias, ás faltas dadas pelo recorrente João Pereira Barbosa sob pena de correr á revelia e ser-lhe imposta a multa da lei. (Proc. 11.995, de 1934.)

N. 899 — Aos Srs. Irmãos Faria — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos, e bem assim fazer a carteira profissional do seu empregado Armando de Oliveira Santos, as anotações exigidas por lei. (Proc. 11.576, de 1933.)

N. 900 — Ao Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Annexas — Intimando a apresentar, dentro de 8 dias, a Carteira Profissional do seu associado Antonio Ferreira da Silva, para instrução do processo de reclamação de férias n. 19.291, de 1934.

N. 901 — Aos Srs. Eduardo & Mello — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizar a carteira profissional do seu ex-empregado José Machado Pires. (Proc. 20.132, de 1934.)

Notificações:

N. 387 — Ao Sr. Frederico Schorn — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Nilton dos Santos Dião. (Processo n. 24.269, de 1934.)

N. 388 — Auxiliadora Predial S. A. — Idem, por José Bittencourt Guimarães. (Processo n. 23.859-bis, de 1934.)

N. 389 — S/A. “A Batalha” — Idem, por José Pereira da Silveira Filho. (Processo n. 18.852, de 1934.)

N. 390 — A. Figueira & Comp. — Idem, por Domingos Alves. (Processo n. 20.392, de 1934.)

N. 391 — A. Cardoso de Oliveira — Idem, por Manoel Maria Santos. (Processo n. 17.715, de 1934.)

N. 392 — Alfredo Brandão — Idem, por Virgilio Cosenza. (Processo n. 24.230, de 1934.)

N. 393 — Director da Companhia de Calçado Bordallo — Idem, por Severino Gomes de Andrade. (Processo n. 24.266, de 1934.)

N. 394 — Frederico Schorn — Idem, por Alexandre dos Santos. (Processo n. 24.268, de 1934.)

N. 395 — A. Pacheco — Idem, por João Fernandes do Couto. (Processo n. 24.507, de 1934.)

N. 396 — F. Tambasco & Comp. — Scyllas Silva. (Processo n. 24.435, de 1934.)

N. 397 — Joaquim C. de Souza — Idem, por Benedicto Miguel. (Processo n. 20.742, de 1934.)

Dia 22

Officios expedidos:

N. 346 — Ao Sr. presidente da União dos Operarios em Fabrica de Tecidos — Rogando providencias no sentido de ser informado este Departamento em que data Benjamin Constant de Azevedo foi matriculado como socio da União. (Processo n. 3.693, de 1934.)

N. 347 — Ao Sr. gerente de The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. — Responde o requerimento

de 25 de junho ultimo, consultando sobre interpretação do art. 8.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro deste anno.

N. 348 — Ao Sr. B. Lorêdo — Thesoureira da Caixa de Aposentadoria e guarda-livros da Empresa Electrica Brasileira — Dando conhecimento do despacho do Sr. director geral de 12 do corrente.

N. 349 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em Minas Geraes — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Adolpho Alvares de Oliveira contra a Serraria Pimentel. (Processo n. 20.079, de 1934).

N. 350 — Ao Sr. inspector regional no Estado do Rio de Janeiro — Devolvendo o processo transmittido com o officio n. 796, de 14 do corrente, relativo ao requerimento em que a S/A. Vição Industrial, Silvio Angelo pede restituição da importância de 447\$500, recolhida á 1.ª Collectoria Federal dessa Capital, proveniente da multa de 200\$000 e indemnização correspondente a 15 dias de férias, na importância de 247\$500, a Celso Coutinho da Fonseca, a que foi condemnada por infracção do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro do corrente anno, communicando, que a resolução do Sr. director geral deste Departamento dando provimento ao recurso interposto pela referida Vição Industrial, Silvio Angelo, annullou a decisão proferida pela Inspectoria, devendo, assim, ser restituída a importância depositada.

N. 351 — Ao Sr. collector federal em Formiga — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Bruno Serato contra a firma Paulo Lins. (Processo n. 8.201, de 1933).

Requerimento despachado:

Processo n. 9.086, de 1934 — Aurora Duarte contra a Companhia America Fabril. — Archive-se.

Dia 24

Requerimentos despachados:

Processo n. 18.795, de 1934 — Francisco Ermandes de Oliveira contra a firma proprietaria do Café Avenida. — Archive-se.

Processo n. 18.106, de 1934 — João Ribeiro contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Compareça o reclamante ao escriptorio da Companhia, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 19.881, de 1934 — Comunicação sobre infracção aos arts. 1.º e 5.º do decreto n. 23.103, de agosto de 1933, feita pelo fiscal deste Departamento Sr. Luiz Valente de Andrade contra a firma José Luiz de Brito. — Archive-se.

Processo n. 17.534, de 1934 — Eugenia Simões Almeida contra a Companhia America Fabril. — Compareça a reclamante ao escriptorio da firma reclamante, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 19.158, de 1934 — Antonio Pinto contra a firma M. Ribeiro. — Archive-se.

Processo n. 17.125, de 1934 — Maria Christina de Souza contra a firma Luiz Simões Corrêa. — Archive-se.

Processo n. 18.966, de 1934 — Joaquim de Abreu contra a firma Souza Lemos & Comp. — Archive-se.

Dia 25

Notificações:

N. 356 — Aos Srs. Guimarães & Temponi — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Francisco Borges Ramos. (Processo n. 20.139, de 1934.)

N. 357 — Ao Sr. José Corrêa — Idem, por Jandira Gabriel de Oliveira. (Processo n. 19.960, de 1934.)

N. 358 — Aos Srs. Albino Costa & Comp. — Idem, por Sebastião Martins. (Processo n. 18.972, de 1934.)

N. 359 — Ao Sr. Faives Tuskenitch — Idem, por José Martins Vieira. (Processo n. 18.704, de 1934.)

N. 360 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, por Domingos Alves. (Processo n. 20.392, de 1934.)

N. 361 — Ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Moinho Inglez — Idem, por Antonio Faria. (Processo n. 15.859, de 1934.)

N. 362 — Ao Sr. Alberto da Silva Machado — Idem, por Severino Francisco Rosa Netto. (Processo n. 20.030, de 1934.)

N. 363 — Ao Sr. director da Empresa Brasileira de Omnibus de Luxo — Idem, por Emidio Gomes de Paiva. (Processo n. 20.270, de 1934.)

N. 364 — Aos Srs. Machado Kaulino & Estima — Idem, por Jacintho Carrolo. (Processo n. 20.135, de 1934.)

Requerimentos despachados

Processo n. 19.295, de 1934 — Angenor Furtado Arrepiá contra a firma P. P. Corrêa & Santos. — Archive-se.

Processo n. 13.876, de 1934 — Companhia Electricidade Muquy do Sul, remettendo ficha de um empregado admittido. — Archive-se.

Processo n. 16.756, de 1934 — Rogerio Cardoso Brochado, contra a firma H. F. Carvalho & Comp. — Archive-se.

Processo n. 19.922, de 1934 — Collectoria das Rendas Federaes em Jaraguá, cumprindo determinações do decreto n. 19.808. — Archive-se.

Processo n. 1.285-M, de 1932 — Manoel Figueira, contra a firma Vicente Valize & Comp. — Aguarde-se a presença do reclamante.

Processo n. 10.142, de 1934 — Julio Ferreira Fontes, contra a firma Antonio Aguiar Fagundes. — Archive-se.

Processo n. 17.202, de 1934 — José Bonifacio Libanio, contra a firma Di Giorgio, Azevedo & Comp. — Archive-se.

Processo n. 19.419, de 1934 — Theodoro Castro Silva, contra a Fabrica de Tecidos Botafogo. — Archive-se.

Processo n. 20.565, de 1934 — Salomão Tendler, contra a firma Baytone Napoli & Comp. — Aguarde-se.

Processo n. 18.970, de 1934 — Nelson Marques da Silva contra a firma J. S. Gomes & Comp. — Archive-se.

Dia 26

Intimações:

N. 902 — Ao Sr. director do Gymnasio Hebreu-Brasileiro — Intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado Samuel Bauzer, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, de acordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias numero 17.219, de 1934.

N. 903 — Ao Sr. Alexandre Patrasso — Idem, a Theodulo Couto Pita, 15 dias de férias. (Processo n. 17.300, de 1934.)

N. 904 — Aos Srs. Nogueira Soto & Comp — Idem, a Delfim Pereira, 15 dias de férias. (Processo n. 17.801, de 1934.)

N. 905 — Ao Sr. José Jorge Primo — Idem, a Antonio Simões, 15 dias de férias. (Processo n. 17.298, de 1934.)

N. 906 — Aos Srs. Crotchi, Gravina & Comp. — Idem, a Alfredo Augusto Lopes, 15 dias de férias. (Processo numero 18.050, de 1934.)

N. 907 — Aos Srs. A. de Queiroz & Gioia — Idem, a João Alexandre de Souza, 15 dias de férias. (Processo n. 15.516, de 1934.)

N. 908 — Ao Sr. director da Companhia Continental de Construção Ltda. — Reiterando os termos da intimação numero 844, de 24 de agosto de 1934, no sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Accacio Pereira da Silva. (Processo n. 5.144, de 1934.)

N. 909 — Aos Srs. Trajano de Medeiros & Comp. — Idem, n. 829, de 24 de agosto de 1934, a Fidelis Benedicto da Silva. (Processo n. 103-F, de 1931.)

N. 910 — Aos Srs. Trajano de Medeiros & Comp. — Idem, n. 830, de 24 de agosto de 1934, a Carlos Borges do Nascimento. (Processo n. 156-C, de 1931.)

N. 911 — Ao Sr. João Ignacio Silva — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de legalizar o seu requerimento. (Processo n. 18.626, de 1934.)

N. 912 — Ao Sr. Fred Figner (Casa Edison) — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento Sr. Luiz Valente de Andrade. (Processo n. 20.364, de 1934.)

N. 913 — Ao Sr. Octavio Carvalho da Cunha — Intimando a apresentar provas das suas allegações constantes do processo de férias n. 18.279, de 1934.

N. 914 — Ao Sr. director da Empresa de Omnibus de Luxo Ltda. — Intimando essa Empresa a, no prazo de 8 dias, apresentar a prova das faltas apontadas na sua defesa, annexa ao processo de reclamação de férias n. 18.874, de 1934, de Alvaro de Jesus.

Dia 28

Requerimentos despachados:

Processo n. 19.535, de 1934 — Deolinda Emilia Brutt Leite contra a firma Paulo Proença & Comp. Ltd. — Compareça a reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 70-J, de 1932 — Joaquim Ribeiro contra a firma Amaro da Silveira & Comp. — O Sr. director exarou o seguinte despacho: "O recorrente não tem direito ás férias reclamadas. Archive-se o presente processo, depois de apresentada pela recorrida, a prova de haver satisfeito o debito

quanto ao selo do documento de fls. 12, cujas certidões de dividas, foram extrahidas pela Recebedoria do Districto Federal".

Processo n. 17.539, de 1934 — Armino da Costa Valença contra a firma D'Olne & Comp. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de ferias.

Dia 29

Offícios expedidos:

N. 352, ao Sr. Armando Joaquim Marinho — Respondendo a consulta feita em 26 do corrente. (Proc. n. 20.983, de 1934.)

N. 353, aos Srs. Ribeiro & Guilomar Ltd. — Havendo divergencia quanto ao nome e a multa a que se refere a petição protocolhada neste Departamento sob o n. 20.448, de 1934, que se acha annexa ao de n. 13.835, de 1934, communica para os devidos fins, que, afim de que se possa dar andamento á mesma, é necessario que seja apresentado novo requerimento, devidamente rectificado.

N. 354, ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Pedindo informar em que data José Pereira da Silva Filho foi admittido como associado. (Processo n. 18.852, de 1934.)

N. 355, ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Conchetto Vespasiani contra a Fundição de Aço São Paulo Ltd. (Proc. n. 360, de 1930.)

Intimações:

N. 915, aos Srs. Fernandes, Moreira & Comp. — Intimando essa firma a provar, dentro de oito dias, a não assiduidade do seu ex-empregado Faustino Ribeiro de Abreu (fallecido). (Proc. n. 18.661, de 1934.)

N. 916, aos Srs. Lins Pereira & Ramalho Ltd. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de ferias a que tem direito o seu ex-empregado Manoel Joaquim Pereira. (Processo numero 17.115, de 1934.)

N. 917, á Sra. Margarida Deupart — Intimando a apresentar neste Departamento a suua caderneta de ferias. (Proc. n. 563-M, de 1932.)

N. 918, ao Sr. director da Electro Dental Suisso Brasileira S. A. — Intimando essa firma a apresentar, dentro de oito dias, as provas das suas allegações constantes do processo de reclamação de ferias n. 18.126, de 1934, de Bernardo Mieztis.

N. 919, ao Sr. director da Crush do Brasil S. A. — Intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado José Nazareth de Souza, no prazo de oito dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de ferias a que o mesmo tem direito, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de ferias n. 405-J, de 1931.

N. 920, a Sr. E. de Andrade — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de fazer na carteira profissional do seu ex-empregado Germano Machado, a anotação relativa á data da sahida do mesmo. (Proc. n. 10.888, de 1934.)

N. 921, ao Sr. director da Companhia de Annuncios Luminosos S. A. — Intimando essa Companhia a apresentar neste Departamento, no prazo de oito dias, o original do recibo do qual foi extrahida a cópia de fls. 4, do processo de reclamação de ferias n. 18.125, de 1934, de Victorio Jayme Rosolen.

N. 922, ao Sr. Rubens Cruz — Intimando a apresentar neste Departamento a sua carteira profissional. (Processo n. 20.763, de 1934.)

Notificações:

N. 365, ao Sr. Virio Luppi, notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por José Martha (proc. 20.726, de 1934).

N. 366, aos Srs. Ernani Reis & Comp., idem, por Geraldo Santos Gama (proc. 19.072, de 1934).

N. 367, ao Sr. Carlos Rocha, idem, por Francisca M. Gomes (proc. 20.761, de 1934).

N. 368, ao Sr. director da Companhia Ceramica Brasileira, idem, por Guilmar Miranda Valle (proc. 20.764, de 1934).

N. 369, ao Sr. Joaquim C. de Souza, idem, por Benedicto Miguel (proc. 20.742, de 1934).

N. 370, ao Sr. director da Companhia Cirrus "Sociedade Anonyma", idem, por Edgard Miguelote Vianna (proc. 20.569, de 1934).

N. 371, ao Sr. Helio Tavares, idem, por Bellegarde Barone (proc. 20.931, de 1934).

N. 372, aos Srs. J. C. Gonçalves & Comp., idem, por Adriano Feixeira Moutinho, devendo tambem anotar na carteira profissional apresentada, a data da sahida do reclamante (proc. 20.762, de 1934).

Requerimentos despachados:

Proc. 19.630, de 1934 — Manoel Setubal da Conceição contra a firma Commercial S/A. Industrial e Agricola. — Archive-se.

Proc. 17.204, de 1934 — Noé Jesus Ferreira contra a firma Almeida Marques & Comp. — Archive-se.

Dia 1 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 19.882, de 1934 — Comunicação do fiscal do Trabalho, Luiz Valente de Andrade, contra a firma Atlantic Refining Company of Brasil, por infracção do decreto n. 23.103, de 1933. — Archive-se.

Proc. 968-J, de 1932 — João Caetano Pinheiro contra a firma Augusto Born. — Archive-se.

Proc. 21.501, de 1934 — Angelo Mascarenhas contra a firma Ferrari Filhos Ltd. — Junta a Carteira Profissional.

Proc. 18.751, de 1934 — Antonio Telles Martins e Agostinho Lopes Marinho contra um restaurante. — Juntem as carteiras profissionais e apresentem separadamente suas reclamações.

Dia 2

Requerimentos despachados:

Proc. 21.118, de 1934 — João Barcellos Machado contra a S. A. "A Batalha". — Archive-se.

Proc. 11.576, de 1933 — Armando de Oliveira Santos contra a firma Irmãos Faria. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Dia 4

Notificações:

N. 373, aos Srs. A. José Martins & Comp., notificando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Waldemar Virgilio dos Santos (proc. 20.878, de 1934).

N. 374, aos Srs. Cardinale & Comp., idem, por José Antonio Gonçalves (proc. 21.149, de 1934).

N. 375, ao Sr. director da Companhia União Industrial, idem, por Arlindo Benetti (proc. 21.206, de 1934).

N. 376, ao Sr. Giorgio Soloperto, idem, por Manoel Alves de Oliveira (proc. 21.146, de 1934).

N. 377, ao Sr. Giorgio Soloperto, idem, por Nelson Jorge (proc. 21.148, de 1934).

N. 378, ao Sr. Rubens Tempone, idem, por Francisco Borges Ramos (proc. 20.139, de 1934).

N. 379, ao Sr. Giorgio Soloperto, idem, por Eduardo Corrêa (proc. 21.145, de 1934), bem como, satisfazer as exigencias previstas no art. 10 do decreto n. 22.035.

Dia 5

Requerimentos despachados:

Proc. 20.409, de 1934 — Officio do Syndicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares do Districto Federal, reclamando contra a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. por falta da concessão de férias a seus empregados. — Archive-se.

Proc. 4.085, de 1934 — Aureliano José dos Santos contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Archive-se.

Proc. 12.933, de 1934 — Geminiano Martins da Maia contra a firma Teixeira & Pinto. — Archive-se.

Proc. 18.970 — Nelson Marques da Silva contra a firma J. S. Gomes & Comp. — Archive-se.

Dia 6

Intimações:

N. 923, a Maria José das Neves e outros. — Intimando-os a comparecerem neste departamento, no dia 11 do corrente, ás 15 horas, para solução do processo de reclamação de férias, n. 16.206, de 1934.

N. 924, ao director da Companhia Calçado Bordallo. — Idem, idem.

Dia 13

Requerimentos despachados:

- Proc. 18.279, de 1934 — Octavio Carvalho da Cunha, contra a firma Almeida Dias & Comp. — Archive-se.
 Proc. 17.534, de 1934 — Eugénia Simões Almeida, contra a Companhia America Fabril. — Archive-se.
 Proc. 19.291, de 1934 — Antonio Ferreira da Silva, contra a firma Angélio Padua. — Junte a carteira.
 Proc. 16.206, de 1934 — Joaquim Neves e outros, contra a Companhia Calçado Bordallo. — Archive-se.
 Proc. 20.569, de 1934 — Edgard Miguelote Vianna, contra a Companhia Cirrus S. A. — Archive-se.
 Proc. 156-C, de 1931 — Carlos Borges do Nascimento, contra a firma Trajano de Medeiros & Comp. — Archive-se.
 Proc. 17.300, de 1934 — Theodulo Couto Pita contra a firma Alexandre Patrasso. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.
 Proc. 5.144, de 1934 — Accacio Pereira da Silva, contra a Companhia Continental Construção Ltd. — Archive-se.

Dia 15

Requerimentos despachados:

- Proc. 18.874, de 1934 — Alvaro de Jesus, contra a Empresa de Omnibus de Luxo Ltd. — Archive-se.
 Proc. 3.084, de 1934 — Antonio Barbosa de Moraes, contra a firma José dos Santos Andrade. — Aguarde-se.
 Proc. 12.039, de 1934 — Vitalino Francisco Succini, contra a Fabrica de Tecidos Botafogo. — Aguarde-se.

Dia 16

Intimações

- N. 927 — Ao Sr. Arthur Affonso, intimando a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 16.722, de 1934.
 N. 928 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp., intimando essa firma a comparecer a este Departamento, no prazo de 8 dias, afim de tomar conhecimento do despacho proferido no processo n. 17.453, de 1934, de Antonio de Araujo.
 N. 929 — Ao Sr. Giorgio Soloperto, idem, idem, processo n. 21.147, de 1934, de Roberto Ferreira da Silva.
 N. 930 — Aos Srs. Godinho & Comp., intimando essa firma a comparecer a este Departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizar a carteira profissional do seu ex-empregado, já fallecido, Telmo Pereira de Almeida. (Processo numero 21.868, de 1934).
 N. 931 — Ao Sr. proprietario da Tinturaria Campinho, intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizar a carteira profissional da sua empregada Anna Maia von der Hydern Troger. (Processo n. 16.201, de 1934).
 N. 932 — Ao Sr. Francisco Pereira Fonseca (succ. de Fonseca & Torres), intimando a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento, Sr. Luiz Valente de Andrade. (Processo n. 23.011-bis, de 1934).
 N. 933 — Ao Sr. D. Pereira & Cardoso, idem, idem. (Processo n. 22.984-bis, de 1934).
 N. 934 — Aos Srs. H. B. Werner & Comp., reiterando os termos da intimação n. 819, de 14 de agosto de 1934, no sentido de effectuar o pagamento de 11 1/4 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Manoel Proença Filho. (Processo n. 561-M, de 1932).
 N. 935 — Idem, idem n. 818, de 14 de agosto de 1934, 5 1/2 dias de férias a Hilda Schiffer. (Processo n. 101-H, de 1932).
 N. 936 — Idem, idem n. 1.087, de 14 de agosto de 1934, 9 1/2 dias de férias a Antonio Dias de Oliveira Netto. (Processo n. 1.087-A, de 1932).
 N. 937 — Idem, idem n. 820, de 14 de agosto de 1934, 8 1/2 dias de férias a Joaquim Dias de Oliveira. (Processo n. 885-J, de 1932).
 N. 938 — Idem, idem n. 816, de 14 de agosto de 1934, 10 1/2 dias de férias a Nicolino Ragazzi. (Processo n. 49-N, de 1932).
 N. 939 — Ao Sr. Nestor de Oliveira dos Santos, intimando a apresentar neste Departamento, no prazo de 8 dias, a sua carteira profissional. (Processo n. 23.717-bis, de 1934).

N. 940 — Ao Sr. José Augusto de Miranda, intimando a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 19.008, de 1934).

N. 941 — Ao Sr. Domingos Joaquim da Silva S. A. intimando essa firma a apresentar neste Departamento, no prazo de 8 dias, a carteira profissional do seu ex-empregado Alfredo Couto. (Processo 23.028-bis, de 1934).

N. 942 — Ao Sr. Helio Tavares, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Arthur Marinho. (Processo n. 18.804, de 1934).

N. 943 — Ao Sr. Otto Schuette Filho, idem, idem, 15 dias de férias a Antonio Manoel da Costa. (Processo numero 9.456, de 1934).

N. 944 — Aos Srs. H. B. Werner & Comp., idem, idem, 15 dias de férias a Margarida Deupert. (Processo n. 563-M, de 1932).

N. 945 — Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., idem, idem, 15 dias de férias a Antonio Faria. (Processo n. 15.859, de 1934).

Notificações:

N. 380, aos Srs. Gabriel André & Comp., notificando essa firma a comparecer neste Departamento dentro de 15 dias, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Washington Pinto da Silva. (Proc. 19.033, de 1934).

N. 381, ao Sr. J. Pinto Moreira, idem, idem, por José Gomes de Aquino. (Proc. 22.981-bis, de 1934).

N. 382, ao Sr. José Jorge Primo, idem, idem, por João Amirato. (Proc. 19.540, de 1934).

N. 383, aos Srs. A. Vieira & Comp., idem, idem, por Moacyr Ferreira Paulo. (Proc. 23.465-bis, de 1934).

N. 384, ao Sr. Faivel Turkenitch, idem, idem, por Evans Carezzato. (Proc. 18.743, de 1934).

N. 385, ao Sr. director da Companhia de Calçado Bordallo, idem, idem, por Alberto Bertini. (Proc. 23.497-bis, de 1934).

N. 386, ao Sr. Carlos Rocha, idem, idem, por Rubens Cruz, e bem assim, fazer na carteira profissional do mesmo, as anotações exigidas pelo art. 10 do decreto 22.035. (Processo 20.763, de 1934).

Requerimentos despachados:

Proc. 18.126, de 1934 — Bernardo Miezitis, por intermedio da U. T. Metallurgicos contra Electro Dental Suisso Brasileiro. — Compareça o reclamante ao escriptorio da reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Proc. 23.861-bis, de 1934 — Hans Golach contra a Companhia Auxiliadora Predial, S. A. — Archive-se.

Proc. 20.376, de 1934 — União dos Trabalhadores Metallurgicos, pedindo a habilitação de José Mendes como credor na fallencia da Companhia Tecidos Bom Pastor. — Archive-se.

Proc. 12.520, de 1934 — Alvaro Pereira da Silva contra Eurico Guarneri. O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accordo com a informação da Secção, julgo insubsistente a reclamação de fls. 2."

Proc. 5.575, de 1934 — Maginolio Pires Mello contra a Empresa Hime & Comp. — Aguarde-se o esclarecimento pedido.

Dia 17

Requerimentos despachados:

Proc. 24.219, de 1934 — João Baptista de Mendonça contra a firma J. M. Coelho & Comp. — Junte a carteira.

Proc. 24.006, de 1934 — Collectoria das Rendas Federaes em Jaraguá, cumprindo disposições do decreto 19.808, já revogado. — Archive-se.

Proc. 24.203, de 1934 — Annibal da Silva Freitas contra a Fabrica de Tecidos Maracanã, S. A. — Junte a carteira.

Proc. 1.021, de 1930 — Eduardo Pereira contra Scheidlid Obert & Comp. — Archive-se.

Dia 19

Officios expedidos:

N. 356 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Salvador Santos contra Oleo Textis Ltda. (Proc. 24.261, de 1934).

N. 357 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo o processo n. 4.764, de 1934, originado pelo requerimento de fls. 2 em que o Dr. Almir Madeira re-

clama férias da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, a qual, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, está obrigada a pagar ao reclamante uma indemnização correspondente ao dobro das férias não concedidas, pedindo, de accôrdo com o despacho do Sr. director geral de 13 deste mez, a audiência desse Conselho a respeito das allegações da alludida Caixa constantes do officio de fls. 37, e a que se refere a informação de fls. 40.

N. 358 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Minas Geraes — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Bruno Serato contra a firma Paulo Lins. (Proc. 8.201, de 1933).

N. 359 — Ao Sr. director da Recebedoria Federal de São Paulo — Idem, de Francisco José Ceolan contra a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (Proc. 204-F, de 1931).

N. 360 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá — Remettendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 70-F, de 1933.

N. 361 — Ao Sr. collector federal em Ipanema — Idem, n. 6.330, de 1933.

N. 362 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Idem, n. 14.661, de 1934.

N. 363 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Idem, n. 19.883, de 1934.

N. 364 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o processo, que tem por base a reclamação de Antonio Duarte contra a Companhia Bettenfeld (Proc. 1.256, de 1930).

N. 365 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado da Bahia — Idem de Norberto Climaco dos Santos contra a Empreza Brasileira Energia Electrica S/A. (Proc. 11-N, de 1932).

N. 366 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral deste Departamento tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.320, de 5 de setembro ultimo, relativo ao auto de infração do decreto n. 19.808, de 1931, lavrado contra a firma Walter Gerdau, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio* de fls. 8 — verso, para confirmar a decisão recorrida.

Restituindo os papeis de fls. 2 a 11 pertencentes á mesma Inspectoria.

N. 367 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral deste Departamento tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.303, de 5 de setembro ultimo, relativo a reclamação de férias apresentada por Francisco Souza contra a Companhia Energia Electrica Rio Grandense, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio* de fls. 10, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Restituindo os papeis de fls. 2 a 19 pertencentes ao arquivo da mesma Inspectoria.

N. 368 — Ao Sr. director da Companhia Ceramica Brasileira — Respondendo a consulta feita em 17 de setembro ultimo.

N. 369 — Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Respondendo a consulta feita em 29 de agosto ultimo.

N. 370 — Ao Sr. presidente dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorio Pharmaceuticos, Industriaes e Drogarias — Respondendo a consulta feita em 8 deste mez.

N. 371 — Ao Sr. director do Gymnasio Hebreu-Brasileiro — Pedindo providencias no sentido de ser informado a este Departamento, se foi paga a indemnização de férias a que tinha direito o Dr. Samuel Bauzer, provando com documento habil, afim de evitar a applicação da multa prevista em lei. (Proc. 17.219, de 1934).

N. 372 — Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Light Power Comp. — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 20.923, de 1934.

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 23.681, de 1934 — Casa Garibaldi J. P. dos Santos & Comp., remettendo uma lista de férias pagas a operarios, juntando os respectivos recibos. — Archive-se.

N. 24.473, de 1934 — José Pereira Sant'Anna contra a firma de Piro & Braga Ltda. — Prove preliminarmente que é syndicalizado.

N. 20.270, de 1934 — Emidio Gomes de Paiva contra a Empresa Brasileira de Omnibus de Luxo. — Compareça o reclamante ao escriptorio da empresa, afim de receber a indemnização de férias.

N. 24.431, de 1934 — Antonio Francisco dos Santos contra a firma H. Eugellard. — Prove que é syndicalizado.

Dia 20

Informações:

N. 946 — Carlos Rocha — Intimando essa firma a pagar a sua empregada Francisca M. Gomes, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que a mesma tem direito, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei. (Proc. 20.761, de 1934.)

N. 947 — Edgar Vieira Terra — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento Sr. Luiz Valente de Andrade. (Proc. 24.235, de 1934.)

Dia 25

Processos:

N. 19.494/1934 — Representação de L. Valente de Andrade, contra a firma Antonio da Silva Pinheiro. — Archive-se.

N. 21.158/1934 — Recl. férias de Valentim Alves de Azevedo, contra a Companhia de Tecidos Bom Pastor. — Archive-se.

N. 20.878/1934 — Waldemar Virgilio dos Santos, contra A. José Martins & Companhia. — Compareça á firma afim de receber a indemnização.

N. 19.003/1934 — Washington Pinto da Silva, contra Gabriel André & Companhia. — Archive-se.

N. 18.972/1934 — Sebastião Martins, contra Albino Costa & Comp. — Archive-se.

N. 9-A/1931 — Antonio da Silva, contra Dias Leite & Companhia. — Archive-se.

N. 18.278/1934 — Lourival Villar, contra P. Autunes Ribeiro & Companhia. — Archive-se.

Dia 26

Processo n. 23.991/1934 — Officio do Syndicato dos Bancarios de Santos sobre a execução do decreto n. 23.322, de 3-11-33. — Não sendo assumpto deste Departamento. — Archive-se.

Dia 30

Intimações:

N. 948 — Sr. José Corrêa — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a sua ex-empregada Jandyra Gabriel de Oliveira (proc. 19.960-1934).

N. 949 — Srs. Felix Guimarães & Comp. — Intimando a apresentar, dentro de 8 dias, defesa c/União dos Empregados do Commercio (proc. 21.979-1934).

N. 950 — Ao Sr. director da Companhia de Annuncios Luminosos Lux S/A. — Intimando a apresentar, no prazo de 8 dias, novas allegações de defesa em vista do documento e razões de Victorio Jayme Rosolen (proc. 18.125-1934).

N. 951 — Sr. Virio Luppi — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado José Martha (proc. 20.726-1934).

N. 952 — Sr. Gabriel Virós Lanor — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos (proc. 18.896-934).

N. 953 — Sr. Alberto da Silva Machado — Intimado a provar as allegações c/seu empregado Severino Francisco Rosa Netto (proc. 20.030-1934).

N. 954 — Sr. Otto Schuette Filho — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado Alexandre José da Costa (processo 12.222-1934).

N. 955 — Srs. J. Gentil Filho — Intimando a fazer na carteira profissional do seu empregado Waldemar Freitas Marques, a anotação relativa á data da sahida do mesmo (proc. 24.600-1934).

N. 956 — Sr. José Pinto Ribeiro — Intimando a exhibir neste Departamento, dentro de 8 dias, os recibos de participação de férias e da importancia recebida pelo seu empregado Euclides Pinto Pereira (proc. 24.560-1934).

N. 957 — Sr. José Nunes Marques — Intimando a exhibir nesta repartição, no prazo de 8 dias, a prova de haver effectuado pagamento de indemnização de férias ao seu empregado Claudio C. de Oliveira (proc. 24.592-1934).

N. 958 — Sr. Rubem Temponi — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado Francisco Borges Ramos (processo n. 20.139-1934).

N. 959 — Sr. Favel Turkenitch — Intimando a provar suas allegações c/José Martins Vieira (proc. 18.704-1934).

N. 960 — Sr. director da Companhia Ceramica Brasileira — Intimando essa companhia a comparecer neste Departamento, afim de tomar conhecimento de despacho da reclamação de férias de Guilmar Miranda Valle (proc. 20.764-1934).

N. 961 — Srs. J. C. Gonçalves & Comp. — Intimando essa firma a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado Adriano Teixeira Moutinho (proc. 20.762, de 1934).

N. 962 — Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Annexas — Intimando a assignar sua petição (proc. 24.732, de 1934).

N. 963 — Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Annexas — Intimando a assignar sua petição (proc. 24.737, de 1934).

Notificações:

N. 398 — Sr. Nicolau Andi — De ordem do Sr. director geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a esta repartição dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Moysés Jacob Zacharias (proc. 24.730-1934).

N. 399 — Sr. Oscar Moreira Barbosa c/Alvaro Rosa — Idem (proc. 24.795-1934).

N. 400 — Srs. Renato Bifano & Comp. Ltda. c/Homero Justino de Barros — Idem (proc. 24.809-1934).

N. 401 — Srs. Herminio Junqueira & Comp. c/Armenia de Souza — Idem (proc. 24.733-1934).

N. 402 — Srs. Herminio Junqueira & Comp. c/Agostinho Costa — Idem (proc. 24.734-1934).

N. 403 — Srs. Magalhães & Seixas c/Thomaz Ribeiro da Cruz — Idem (proc. 18.067-1934).

N. 404 — Sr. Felipe Monteiro Brandão c/Joaquim Lopes Garcia — Idem (proc. 24.546-1934).

N. 405 — Srs. Francisco Oliviere & Comp. c/Arthur Afonso — Idem (proc. 16.722-1934).

N. 406 — Sr. Nassib Kalil Biaklin c/Nestor de Oliveira dos Santos — Idem (proc. 23.717-bis/1934).

N. 407 — Sr. Antonio Fernandes de Amorim c/Americo Joaquim Santiago — Idem (proc. 24.545-1934).

N. 408 — Sr. Eustachio José de Oliveira c/ Sebastião Joaquim Lourenço. — Idem. (Proc. 12.772/1934.)

N. 409 — Srs. Delgado & Ferreira c/ Horacio Dias Barreto. — Idem. (Proc. 24.591/1934.)

N. 410 — Srs. Paulo Proença & Comp., Ltda. c/ Zelia de Mendonça Motta. — Idem. (Proc. 24.599/1934.)

N. 411 — Srs. Machado Kaulino & Estima c/ Jacyntho Carrolo. — Idem. (Proc. 20.135/1934.)

N. 412 — Sr. Helio Tavares c/ Bellegarde Barone. — Idem. (Proc. 20.931, de 1934.)

N. 413 — Srs. Cardinale & Comp. c/ José Antonio Gonçalves. — Idem. (Proc. 1.149/1934.)

Proc. 24.735/1934 — Angelina Cabral Ferreira c/ Herminio Junqueira & Comp. — Archive-se.

Proc. 12.039/1934 — Vitalino Francisco Succini c/ Fabrica de Tecidos Botafogo. — Archive-se.

Proc. 19.262/1934 — Silverio José Pereira Castanheira c/ Alfredo Ferreira. — Restitua-se, mediante recibo nos autos, o documento de fls. 3, ficando cópia authentica no processo, depois do que, archive-se.

Proc. 17.219/1934 — Dr. Samuel Bauzer c/ Gymnasio Hebreu-Brasileiro. — Archive-se.

Proc. 24.890/1934 — Geraldo Sibilino Junior c/ viuva Maria Vieira Cavalcanti. — Regularize a petição.

Proc. 13.835/1934 — Guilherme Silva c/ Ribeiro & Guimar Ltda. — Aguarde-se o cumprimento do officio de fls. 6.

Proc. 2.237 J/1933 — Jayme Rodrigues c/Garage Cadillac. — A caderneta de fls. 1-A não está legalizada. Da informação fiscal se verifica que as annotações feitas na caderneta de férias não são uniformes com as do livro de registro dos empregados. Outrossim, que o reclamante não gosou as férias a que tem direito. A vista do exposto, e de accordo com os dispositivos legais, a legalização da caderneta é necessaria nos casos em questão, afim de que possa o reclamante ter direito a concessão de férias. Por isso indefiro o pedido de fls. 2.

Proc. 17.938/1934 — José de Oliveira c/ S. A. Lanifera Minerva. — Archive-se.

Proc. 19.362/1934 — Joaquim M. da Rocha e Carlos Augusto Corrêa c/ Empresa Auto Viação Victoria. — Archive-se.

Proc. 18.705/1934 — Requer. J. Pinheiro & Irmão, pedindo relevação de multa. — Archive-se.

Proc. 20.132/1934 — José Machado Pires c/ Eduardo & Mello. — Archive-se.

Dia 8 de novembro de 1934

Proc. 16.487/1934 — Nelson Oliveira & Comp., c/ Francisco Iorio. — De accordo com o parecer do Sr. director da 3ª Secção, condemno a firma revel a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), minimo do art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sem embargo da indemnização das férias devidas. Promova-se cobrança pela forma determinada no paragraho unico do art. 26, combinado com o art. 31, do mesmo decreto.

Proc. 17.994/1934 — Lazaro Duék & Filhos c/ Beatriz Martins Alves da Cunha. — Satisfaca, a requerente, as exigencias legais, syndicalizando-se. Na hypothese da impossibilidade de uma organização syndical, preencha os fins determinados no § 1º do art. 11 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Proc. 18.488/1934 — E. Spiller Junior c/ Adilia Braga. — Idem.

Proc. 21.206/1934 — Companhia União Industrial c/ Arlindo Benetti. — A firma reclamada está prompta a pagar os dias restantes a que tem direito o reclamante.

Proc. 5.672/1933 — Lopes, Antelo & Comp. c/ Mario Ferreira. — Archive-se.

Proc. 547/1934 — Nunes Garcia & Comp. c/ Candido Mendes Pinto. — Archive-se.

Proc. 22.948/1934 (bis) — Comunicação do fiscal Luiz Valente de Andrade c/ D. Pereira & Cardoso. — Archive-se.

Proc. 25.085/1934 — José Abundio Amaral c/ Arsenal de Guerra. — Archive-se.

Proc. 19.397/1934 — Padulla & Comp. c/ Francisco Garritano. — Archive-se.

Proc. 18.050/1934 — Crocchi, Gravina & Comp. c/ Alfredo Augusto Lopes. — A firma recorrida está prompta a pagar as férias reclamadas.

Proc. 24.946/1934 — Zambelli & Comp. — Remettendo recibo de férias e folha de annotações referentes ao seu ex-empregado Manoel Oliveira. — Archive-se.

Proc. 20.726/1934 — Virio Luppi c/ José Martha. — Archive-se.

Dia 9

Intimações:

N. 964 — Ao Sr. presidente da Sociedade Anonyma Viagens Internacionais — Intimando a provar, dentro de oito dias, as allegações de sua defesa. (Proc. 19.008, de 1934.)

N. 965 — Ao Sr. Alcides Garcia — Intimando a provar que é syndicalizado. (Proc. 24.211, de 1934.)

N. 966 — Ao Sr. Manoel Soares — Idem. (Proc. 25.245, de 1934.)

N. 967 — Sr. Carlos Rocha — Intimando a recolher a indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a sua ex-empregada Francisca M. Gomes, accrescida da multa de 50\$000. (Proc. 20.761, de 1934.)

N. 968 — Sr. J. Lopes Junior — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Manoel Alves da Cruz. (Processo 10.890, de 1934.)

N. 969 — Sr. V. Alves Lamas — Intimando a pagar uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Erico Baptista. (Proc. 15.234, de 1934.)

N. 970 — Sr. Rubem Temponi — Reiterando os termos da notificação intimando a pagar 15 dias de férias ao seu ex-empregado Francisco Borges Ramos. (Proc. 20.139, de 1934.)

N. 971 — Sra. Judith da Silva Vieira — Intimando a provar que é syndicalizada. (Proc. 24.570, de 1934.)

Notificações:

N. 414 — Sr. Alfredo Brandão — De ordem do Sr. director geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Virgilio Cosenza. (Proc. 24.230, de 1934.)

N. 415 — Sr. Frederico Schorn contra Alexandre dos Santos — Idem. (Proc. 24.268, de 1934.)

N. 416 — Sr. Frederico Schorn contra Nilton dos Santos Dião — Idem. (Proc. 24.269, de 1934.)

N. 417 — Srs. Ernani Reis & Comp. contra Geraldo Santos Gama — Idem. (Proc. 19.072, de 1934.)

N. 418 — Companhia Calçado Bordallo contra Alberto Bertini — Idem. (Proc. 23.497 bis, de 1934.)

N. 419 — Srs. F. Tambasco & Comp. contra Seyllas Silva — Idem. (Proc. 24.435, de 1934.)

N. 420 — Srs. A. Vieira & Comp. contra Genaro Gomes Marinho — Idem. (Proc. 24.872, de 1934.)

N. 421 — Srs. A. Tavares & Irmão contra João Martins — Idem. (Proc. 25.054, de 1934.)

N. 422 — Sr. Hercule Mauro contra Diamantino da Silva Laço — Idem. (Proc. 25.218, de 1934.)

N. 423 — Sr. Carlos Rocha contra Eduardo Monteiro Dias — Idem. (Proc. 25.207, de 1934.)

N. 424 — Sr. Pedro Lopes Ribeiro contra Antonio Oliveira dos Santos — Idem. (Proc. 25.167, de 1934.)

N. 425 — Sr. V. Alves Lamas contra Maurilio José da Silva — Idem. (Proc. 24.836, de 1934.)

N. 426 — Ao Sr. director da Empresa Auto-Viação Victoria e Joaquim Monteiro da Rocha — Idem. (Proc. 24.955, de 1934.)

N. 427 — Director da Empresa Auto-Viação Victoria contra Carlos Augusto Corrêa — Idem. (Proc. 24.956, de 1934.)

N. 428 — Sr. José Rabello Casemiro contra João Rodrigues Polonio — Idem. (Proc. 24.488, de 1934.)

N. 429 — Director da Companhia America Fabril contra Augusto Martins Bahiense — Idem. (Proc. 24.489, de 1934.)

N. 430 — Srs. Herminio Junqueira & Comp. contra Felicidade Martins Lima — Idem. (Proc. 24.736, de 1934.)

N. 431 — Director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" contra Francisco Fernandes Gago — Idem. (Proc. 24.937, de 1934.)

N. 432 — Srs. Colucci & Filhos Ltda. contra Ernesto Palhares — Idem. (Proc. 24.870, de 1934.)

Dia 12

Requerimentos despachados:

Processo n. 19.251, de 1934 — Luiza Augusta Affonso contra a firma Albino Vasconcellos & Comp. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "A Lei garante as férias aos sindicalizados. O facto de ter a reclamante ingressado num syndicato após a retirada do estabelecimento da firma reclamada, não lhe assegura direito á pretensão pleiteada. A carteira de matricula da União dos Alfaiates e Classes Annexas apresentada pela requerente está datada de 1 de julho proximo findo, isto é, posteriormente á sua sahida do estabelecimento em causa. Por estas razões, indefiro o pedido de fls. 2. Publique-se este meu despacho para conhecimento da interessada, e, feitas as anotações, archive-se.

Processo n. 24.600, de 1934 — Waldemar Freitas Marques contra a firma J. Gentil Filho. — Archive-se.

Processo n. 25.755, de 1934 — Nogueira e Trindade apresentando relação dos empregados que gozaram férias. — Archive-se.

Processo n. 22.981-bis, de 1934 — José Gomes de Aquino contra a firma J. Pinto Moreira. — Archive-se.

Processo n. 3.693, de 1934 — Benjamin Constant de Azevedo contra a Companhia America Fabril. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accôrdo com a informação da secção, indefiro o pedido de fls. 2.

Processo n. 17.203, de 1934 — Cassiano Azeredo contra a firma Heitor Ribeiro & Comp. — O Sr. director geral deu o seguinte despacho: De accôrdo com o parecer da Procuradoria indefiro o pedido de fls. 2. Publicado o despacho para sciencia do interessado, archive-se.

Dia 13

Requerimentos despachados:

Processo n. 24.211, de 1934 — Alcides Garcia contra a Fabrica de Artefactos de Borracha "Tupy". — Aguarde-se.

Processo n. 24.570, de 1934 — Judith da Silva Vieira contra Fraiha & Comp. — Aguarde-se.

Dia 14

Officios expedidos:

N. 385 — Srs. Ribeiro & Guiomar Ltd. — Reiterando os termos do officio n. 353, de 29 de setembro ultimo. (Processo n. 13.835, de 1934.)

N. 386 — Sr. presidente da União dos Proprietarios de Marcenarias — Pedindo provas das allegações feitas contra o Sr. Evans Carezzato. (Processo n. 18.703, de 1934.)

N. 387 — Ao Sr. director geral do Expediente deste Ministerio do Trabalho — Solicitando providencias de ser remetido a este Departamento, o processo n. 3.344, de 1934.

N. 388 — Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo que tem por base a reclamação de Mario Pancini contra Roberto Krone. (Processo n. 913, de 1929.)

N. 389 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo o processo n. 16.884, de 1934, contendo uma carta de Carlos Reis e Antenor Costa apresentando denuncia contra a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 390 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 24.918, de 1934.

N. 391 — Ao Sr. director da Recebedoria Federal de São Paulo — Remettendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 2.081, de 1933.

N. 392 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Rio Grande do Sul — Respondendo o telegramma de 19 de outubro proximo passado, consultando se o decreto n. 23.768, tem applicação aos trabalhadores em officinas de companhias de navegação, comunica que, não sendo embarcadicos, porém simples operarios, têm direito a férias.

N. 393 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleiros — Solicitando providencias no sentido de ser informado este Departamento da data em que entrou para esse Syndicato o associado Rubens da Costa Seixas. (Processo n. 21.142, de 1934.)

N. 394 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro — Pedindo o comparecimento, neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos na reclamação de férias n. 23.697, de 1934, contra a firma João Reynaldo Coutinho & Comp.

N. 395 — Ao Sr. Giorgio Soloperto — Pedindo informar, sem considerações estranhas, si Eduardo Corrêa, Manoel Alves de Oliveira, Roberto Ferreira da Silva e Nelson Jorge eram seus empregados, se trabalharam 17 mezes e se deram faltas nesse periodo.

N. 396 — Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — Respondendo o officio de 11 de setembro ultimo.

Dia 16

Intimações:

N. 972, ao Sr. Pedro Alves Monteiro, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado Manoel Ferreira Vidinhas. (Proc. 18.894, de 1934.)

N. 973, ao Sr. José Jorge Primo, idem, idem, a João Amirato. (Proc. 19.540, de 1934.)

N. 974, ao Sr. Joaquim C. de Souza, idem, idem, a Benedito Miguel. (Proc. 20.742, de 1934.)

N. 975, ao Sr. Rubem Temponi, idem, idem, a Francisco Borges Ramos. (Proc. 20.139, de 1934, a não ser que essa firma apresente provas concretas, que não sejam baseadas em palavras).

N. 976, ao Sr. Raymundo Paixão Salgado, intimando a apresentar prova de que é syndicalizado. (Proc. 25.771, de 1934.)

N. 977, ao Sr. José Ignacio Martins, idem. (Processo n. 25.375, de 1934.)

N. 978, ao Sr. Sebastião Albuquerque. (Processo numero 25.611, de 1934.)

N. 979, ao Sr. Diamantino Gomes Ferreira, intimando a apresentar, no prazo de 8 dias, a sua carteira profissional. (Proc. 24.972, de 1934.)

N. 980, aos Srs. A. Vieira & Comp., intimando essa firma a exhibir nesta Secção, o livro de ponto, afim de comprovar as suas allegações, no prazo de 8 dias. (Proc. 23.465-bis, de 1934).

N. 981, aos Srs. Cardinale & Comp., intimando essa firma a provar, dentro de 8 dias, as allegações feitas contra seu empregado José Antonio Gonçalves e constantes da defesa que juntou ao processo n. 21.149, de 1934.

N. 982, ao Sr. Carlos Rocha, reiterando os termos da notificação n. 386, de 16 de outubro passado no sentido de fazer na carteira do seu empregado Rubens Cruz, as annotações exigidas pelo art. 10 do decreto n. 23.035, de 29 de outubro de 1932, devendo, outrossim, prestar esclarecimentos a respeito da reclamação de férias n. 20.763, de 1934).

N. 983, aos Srs. Lins Pereira & Comp., reiterando os termos da intimação n. 916, de 29 de setembro passado no sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado, de accordo com o decreto numero 23.103, de 19 de agosto de 1933. (Proc. 17.115, de 1934).

Notificações:

N. 414, ao Sr. V. Alves Lamas, notificando essa firma a comparecer nesta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Aurelly de Azevedo. (Proc. 23.381, de 1934).

N. 415, ao Sr. David Rodrigues d'Almeida, idem, idem por Leonel Nogueira. (Proc. 26.247, de 1934).

N. 416, aos Srs. Renato Bifano & Comp., Ltd., idem, idem, por Homero Justino de Barros. (Proc. 24.809, de 1934).

N. 417, aos Srs. Baytone Napoli & Comp., idem, idem, por Salomão Tendler. (Proc. 20.565, de 1934).

N. 418, ao Sr. diretor da S. A. A Batalha, idem, idem, por José Pereira da Silveira Filho. (Proc. 18.852, de 1934).

N. 419, ao Sr. director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A., idem, idem, por Manoel Soares. (Processo 25.245, de 1934).

N. 420, ao Sr. Luiz Severiano Ribeiro, idem, idem, por Odilon Mello Branco. (Proc. 19.577, de 1934).

N. 421, ao Sr. director do Banco do Commercio, idem, idem, por Adelino de Azevedo. (Proc. 25.661, de 1934).

N. 422, aos Srs. Lucas & Comp., idem, idem, por Manoel Gil Castinheiras. (Proc. 24.220, de 1934).

N. 423, ao Sr. presidente da S. A. Lanifícios Minerva, idem, idem, por Irineu Frederichs. (Proc. 25.519, de 1934).

N. 424, ao Sr. Raymundo Xavier, idem, idem, por Altino Ferreira. (Proc. 366-A, de 1932).

N. 425, aos Srs. Martins Jordão & Comp., Ltda., idem, idem, por José Maria da Silva. (Proc. 24.550, de 1934).

N. 426, aos Srs. R. Rossi & Comp., idem, idem, por José Gomes Corrêa. (Proc. 25.505, de 1934).

N. 427, ao Sr. presidente da S. A. Lanifícios Minerva, idem, idem, por Antonio de Souza. (Proc. 24.372, de 1934).

Requerimentos despachados:

Processo n. 19.960, de 1934 — Jandyra Gabriel de Oliveira contra a firma José Corrêa. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "A vista da informação da Inspectoria, e de accordo com o parecer supra, imponho á firma José Correia a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo das penalidades previstas no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro deste anno, sem embargo da indemnização de férias a que tem direito.

Processo n. 26.343, de 1934 — Appolinario Bezerra de Lima, contra a Comptnhia Cervejaria Brahma. — Junta a carteira profissional.

Processo n. 25.803, de 1934 — Collectoria das Rendas Federaes em Jaraguá, cumprindo determinações do decreto n. 19.808. — Archive-se.

Processo n. 24.571, de 1934 — Odette da Silva Vieira contra Fraiha & Comp. — Archive-se.

Processo n. 20.074, de 1934 — Luiz Valente de Andrade, fiscal deste departamento, communicando que a firma A. Almeida & Oliveira, deixou de conceder férias aos seus empregados Alvaro Teixeira Ribeiro, Manoel Ribeiro da Silva, Joaquim dos Santos, José Carvalho e Sebastião Pereira. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Convide-se os empregados constantes da representação de fls. 2, a exhibir as cartelas profissionais.

Processo n. 32-N, de 1931 — Nelson Corrêa Medina, contra a firma Carlos Meyer & Comp. — Archive-se.

Processo n. 8.974, de 1934 — Francisco da Cunha Freitas contra a Companhia de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Compareça o reclamante ao escriptorio da companhia, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 25.555, de 1934 — José Bandeira de Mello consultando sobre concessão de férias aos funcionarios das Caixas de Aposentadoria e Pensões. — O Sr. director exarou o seguinte despacho: "Archive-se, por já ter sido cumprido o despacho.

Dia 24

Officios:

N. 397, ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, remetendo o processo que tem por base a reclamação de José Augusto de Miranda contra o Restaurante e Bar Lido. (Proc. n. 19.008, de 1934).

N. 398, ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, idem por Gabriel Bezerra Agrassar contra a firma Alfredo Augusto de Almeida. Processo n. 17.800, de 1934.)

N. 399, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo protocolado neste departamento sob o n. 25.723, de 1934.

N. 400, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem n. 25.509, de 1934.

N. 401, ao Sr. presidente da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, rogando providencias no sentido de ser apresentado a este departamento, a carteira profissional do seu associado Oswaldo Pereira Barcellos. Processo n. 21.979, de 1934.)

N. 402, ao Sr. director da Companhia Ceramica Brasileira, communicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 6 deste mez, pedindo dilação de prazo para a apresentação da certidão que provará a nomeação de Guilmar Miranda Valle para cargo municipal, resolveu, por despacho de 14 deste mez, dado o prazo decorrido da entrada do pedido a esta data, conceder o de 48 horas a contar da intimação.

Intimações:

N. 984, a D. Joaquina Ribeiro de Abreu. — Intimando a reconhecer a firma da certidão de obito e bem assim legalizar a carteira profissional. (Proc. 18.661, de 1934).

N. 985, aos Srs. Delgado & Ferreira. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado, Horacio Dias Barreto. (Proc. 24.591, de 1934.)

N. 986, ao Sr. Helio Tavares. — Idem, 15 dias a Bellegarde Barone. (Proc. 20.931, de 1934.)

N. 987, ao Sr. Oscar Moreira Barbosa. — Idem, 15 dias de férias a Alvaro Rosa. (Proc. 24.795, de 1934.)

N. 988, ao Sr. A. Pacheco. — Idem, 15 dias de férias a João Fernandes do Couto. (Proc. 24.507, de 1934.)

N. 989, ao Sr. director da Companhia Expresso Federal — Idem, 15 dias de férias a João Manoel da Silva. (Processo n. 1.272, de 1930.)

N. 990, Srs. Machado Kaulino & Estima. — Idem, 15 dias de férias a Jacyntho Carrolo. (Proc. 20.135, de 1934.)

N. 991, aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, 15 dias de férias a Domingos Alves. (Proc. 20.392, de 1934.)

N. 992, ao Sr. Joaquim Lopes Garcia. — Intimando a comparecer a este Departamento, afim de se entender com o Sr. Camargo. (Proc. 24.546, de 1934.)

N. 993, ao Sr. Nicolau André — Reiterando os termos da notificação n. 298, de 29 de outubro passado, no sentido de fazer na carteira profissional do seu empregado Mayses Jacob Zacharias, as annotações exigidas por lei, devendo, outrossim, prestar esclarecimentos a respeito da reclamação de férias n. 24.730, de 1934.

N. 994, aos Srs. Herminio Junqueira & Comp. — Intimando a apresentar, dentro de 8 dias, as provas das allegações constantes do processo de férias n. 24.734, de 1934, de Agostinho Costa.

N. 995, Srs. Herminio Junqueira & Comp. — Intimando a provar, dentro de 8 dias, as allegações feitas contra Armenia de Souza, e constantes da defesa que juntou ao processo n. 24.733, de 1934.)

Dia 27

N. 996, aos Srs. Paulo Proença & Comp. Ltda. — Intimando essa firma a apresentar as provas das allegações constantes da sua defesa de 12 de novembro ultimo. (Processo 24.599, de 1934, de Zelia de Mendonça Motta.)

N. 997, ao Sr. Alberto da Silva Machado. — Intimando essa firma a provar, dentro do prazo de 8 dias, as allegações feitas contra seu empregado Severino Francisco Rosa Betto e constantes da defesa que juntou ao processo de reclamação de férias n. 20.030, de 1934.)

Notificações:

N. 428, ao Sr. director da Companhia de Calçado Bordallo. — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos sobre uma reclamação de férias apresentada por Severino Gomes de Andrade. (Proc. 24.266, de 1934.)

N. 429, ao Sr. director da Companhia Cervejaria Brahma. — Idem, por Appolinario Bezerra de Lima. (Processo n. 26.343, de 1934.)

N. 430, ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Botafogo. — Idem, por Vitalino Francisco Succini. (Proc. 12.039, de 1934.)

N. 431, aos Srs. Baitone, Napoli & Companhia. — Idem, por Cecio Heredia. (Proc. 26.467, de 1934.)

N. 432, ao Sr. Antonio Fernandes de Amorim. — Idem, por Americo Joaquim Santiago. (Proc. 24.545, de 1934.)

N. 433, ao Sr. proprietario da Casa União Militar. — Idem, por Geraldo Garcia de Freitas. (Proc. 26.579, de 1934.)

Requerimentos despachados:

Processo n. 18.896, de 1934 — Gabriel Viror Lanor, contra Hypotypographia Fluminense Ltda. — Archive-se.

Processo n. 25.505, de 1934 — José Gomes, contra a firma R. Rossi & Comp. — Archive-se.

Processo n. 52-P, de 1931 — Perciliano da Costa Monteiro, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Archive-se.

Dia 22

Offícios:

N. 403 — Ao Sr. director geral de Investigação da Policia do Districto Federal — Remettendo cópia do processo n. 18.125, de 1934, juntamente com um recibo afim de ser o mesmo submettido a pericia e aberto o respectivo inquerito.

N. 404 — Ao Sr. presidente da União dos Proprietarios de Mercenarias — Pedindo provar dentro de 8 dias, as allegações feitas contra o Sr. Evans Carezzato, constantes da defesa que juntou ao processo n. 18.703, de 1934.

Requerimentos despachados:

Processo n. 25.190, de 1934 — Sindicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, denuncia referente a férias, contra a firma Tamuri & Comp. O Sr. director exarou o seguinte despacho: "Convide-se o Sindicato a precisar os factos, juntando as carteiras e requerendo para cada um com os informes indispensaveis ao julgamento. Em seguida, passa-se o processo á 1ª Secção".

Processo n. 19.577, de 1934 — Odilon Mello Branco, contra a firma Luiz Severiano Ribeiro. — Archive-se.

Dia 23

Intimações:

N. 998 — Ao Sr. Benedicto Miguel — Intimando a comparecer neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 20.742, de 1934.)

N. 999 — Ao Sr. presidente da Sociedade de Credito Real Auxiliadora Predial — Intimando a pagar ao seu empregado José Bittencourt Guimarães, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 23.859-bis, de 1934.

N. 1.000 — Ao Sr. Odilio Souza Machado — Intimando a apresentar neste Departamento a sua carteira profissional para instrução do referido processo. (Processo n. 19.544, de 1934.)

N. 1.001 — Ao Sr. Manoel Americo de Oliveira — Intimando a comparecer neste Departamento, a fim de legalizar o seu requerimento. (Processo n. 26.591, de 1934.)

Requerimentos despachados:

Processo n. 24.552, de 1934 — Sindicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, denuncia contra a firma Tanuri & Comp. O Sr. director exarou o seguinte despacho: "Precise o Sindicato os casos concretos, afim de que seja possivel agir."

Processo n. 21.206, de 1934 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, contra a Companhia União Industrial. — Archive-se.

Processo n. 27.229, de 1934 — Pedro Lyra de Moraes, contra a firma A. Cardoso da Silva. — Archive-se.

Processo n. 11.995, de 1934 — José Pereira Barbosa, contra a firma Bouskela, Lima & Comp. Ltd. — Compareceu o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Processo n. 21.149, de 1934 — José Antonio Gonçalves, contra a firma Cardinale & Comp. — Archive-se.

Processo n. 15.859, de 1934 — Antonio Faria, com The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limitada (Fabrica de Tecidos Moinho Inglez). — Archive-se.

Processo n. 12.518, de 1934 — Manoel Ferreira da Silva, contra Eurico Guarneri. — Archive-se.

Processo n. 17.207, de 1934 — União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal consultando sobre annotações nas carteiras profissionais. O dispositivo do decreto n. 23.768, de 18-1-34, só prevalece para effeito de gozo de férias. Não é o caso da consulta. O empregador deve anotar na carteira profissional do empregado a admissão no seu estabelecimento ainda que não se ache exonerado do emprego anterior. Taes annotações devem ser feitas tantas quantas forem as casas aonde seja admittido o empregado. No caso de dispensa dos serviços, serão feitas as devidas notas nas carteiras dos portadores.

Processo n. 20.860, de 1934 — Companhia Telephonica Paranaense consultando sobre férias. — Prove o requerente a sua qualidade de director da Companhia Telephonica Paranaense Ltd.

Processo n. 20.121, de 1934 — Baitone Napoli & Comp. consulta sobre férias. — Archive-se.

Processo n. 17.539, de 1934 — D'Olne & Com., contra Armando da Costa Valença. — Archive-se.

Processo n. 17.534, de 1934 — Companhia America Fabril contra Eugenia Simões Almeida. — Archive-se.

Processo n. 17.540, de 1934 — S/A Lanificios Minerva, contra José Teixeira. — Archive-se.

Processo n. 17.993, de 1934 — Lazaro Duék & Filhos, contra Assumpção Aguiar das Dóres. — De accordo com o que preceitua o art. 4º do decreto n. 23.768, deste anno, "o direito, ás férias é adquirido depois de 12 mezes de trabalho no mesmo estabelecimento ou empreza, consoante o art. 8º, e exclusivamente assegurado aos empregados que forem associados de Sindicatos de classe reconhecidos pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio". Satisfaga o reclamante as exigencias legais e volte querendo.

Processo n. 25.125, de 1934 — Madagdel & Comp., contra Alcebiades de Souza. — Junte a carteira.

EXPEDIENTE DA 4ª SECÇÃO

Despacho do Sr. director geral, substituto

Dia 27 de julho de 1934

Processo D. N. T. — 164-C-33 — Os termos da carta de fls. 76, completamente estranhos á linguagem commercial, porquanto nenhum patrão, para informar ao seu empregado ter acquiescido ao gozo de férias diria "com o nosso mais elevado respeito e consideração" demonstram que já havia a intensão de despedir-o, não obstante os votos do final da mesma carta, que ainda fogem á norma adoptada no commercio. O documento preparado para despistar a autoridade serve hoje para esclarecer o caso em apreço.

Nos termos do parecer da Procuradoria, imponha a multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), penalidade prevista no paragraho unico do art. 2º, do decreto n. 22.057, de 7 de novembro de 1932. — C. de Viveiros.

Termos do parecer a que se refere o despacho supra

Parecer

D. N. T. 164-C-33 — Claudio da Silva Porto, tendo trabalhado por espaço de tres annos e nove mezes no estabelecimento commercial de Silvestre Gallo & Comp., denominado "Casa Gallo", sito á rua Republica do Perú ns. 59/61, nesta cidade, na qualidade de preposto commercial, e tendo sido dispensado desse estabelecimento, apresentou contra seus proprietarios queixa sob fundamento de que essa dispensa se fez por motivo de ter o reclamante solicitado a concessão de ferias e ainda porque elle exercia, como membro da União dos Empregados do Commercio, as funções de fiscal do cumprimento do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, nos termos do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Assim, segundo o reclamante, a queixa se baseia nos artigos 2º, do decreto n. 22.052, de 7 de novembro de 1932, e 5º, do decreto n. 22.300 citado.

Ouvida a firma accusada, por ella foi contestada a denuncia, informando seus socios que a dispensa se verificou: "muito depois do goso do descanso legal, porque o decrescimo das suas vendas mensaes a tanto a obrigaram" (folhas 10 v.).

Como os dispositivos invocados pelo reclamante determinassem a abertura de inquerito para apuração da causa da dispensa do empregado, requereu esta Procuradoria fôsse instaurado tal inquerito, o que se fez.

Nesse inquerito foram tomados os depoimentos das testemunhas arroladas por ambas as partes, e juntos diversos documentos pelo reclamante, tendo sido ainda, *ex-officio*, solicitado pela Procuradoria um exame nos livros da firma, o que não se fez, procedendo tão sómente o fiscal que delle foi incumbido a uma verificação do cumprimento atual das leis sociaes por parte da firma, e a um estudo — sem proposito ou cabimento — das peças do processo, com evidente invasão das attribuições desta Procuradoria. E o motivo de não se fazer tal exame foi não só o desconhecimento de confiabilidade mercantil confessado pelo fiscal, como ainda e principalmente o facto de, na ocasião do exame, receber esse fiscal "invariavelmente a informação de que os livros se achavam com o guarda-livros..." (fls. 40.)

O art. 5º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, determina:

"O empregado que offerecer denuncia, salvo o caso do artigo anterior, ou que a testemunhar, ou ainda o que depuzer em inquerito aberto para os fins do presente decreto, não poderá ser demittido ou dispensado no espaço de um anno após a denuncia ou depoimento senão por justa causa, que será apurada em inquerito sempre que o dispensado ou demittido o requerer á autoridade competente."

Pela simples leitura do texto legal, verifica-se que o dispositivo invocado exige, para sua applicação, a existencia de caso concreto que dê origem á reclamação. A lei ampara o empregado dentro do prazo de um anno contado da data da denuncia ou depoimento. Ora, no caso presente, e embora invocando a applicação desse dispositivo, o reclamante não indicou qualquer caso concreto de denuncia que pudesse dar origem á sua dispensa, mas se limitou a elegar sua qualidade de fiscal, o que não me parece sufficiente para determinar a applicação de semelhante dispositivo.

A esse respeito não me parece proceda a reclamação. O mesmo, entretanto, não se verifica quanto ao outro item da reclamação, que se nos afigura procedente.

Effectivamente, o art. 2º do decreto n. 22.052, de 7 de novembro de 1932, dispõe: "os empregados ou operarios syndicalizados que reclamarem, nos termos do art. 11, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, as ferias cujo direito lhes assiste, não poderão ser demittidos ou dispensados no espaço de seis mezes após a reclamação senão por justa causa, que será apurada em inquerito, sempre que o interessado o requerer..."

E, examinando-se a situação do reclamante, verifica-se que, admittido em 3 de junho de 1929, não obteve as ferias que lhe seriam devidas por força do regulamento n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, então vigente, a partir de 3 de

junho de 1930. Não as obteve igualmente dentro das prorrogações estatuidas pelo art. 11, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, e decreto n. 21.176, de 21 de março de 1932. Em 7 de janeiro de 1933 terminaria o prazo para as reclamações, nos termos da prorrogação determinada pelo decreto n. 22.052, de 7 de novembro de 1932, e nessa ocasião o reclamante, segundo allega, reclamou verbalmente de seus empregadores as ferias devidas, em resposta do que lhe foi escripta a carta junta a fls. 76, em que lhe era comunicada a concessão de ferias a partir de 10 de janeiro.

Declara a firma que essa concessão foi espontanea. Não é de crêr que assim o fôsse. Os termos da carta de fls. 76 deixam transparecer, na sua linguagem que foje ás praxes commerciaes, um mal disfarçado proposito de diminuir, por meio de descabidas considerações, o seu destinatario, e bem denotam a sua falta de espontaneidade. Ao demais, a firma já deixara esgotar todos os prazos anteriores sem que se abalasse á concessão do descanso devido, e pelo documento junto a fls. 43 — cuja valia não se pode contestar e que é corroborado pelo attestado, junto a fls. 79, verifica-se que não estava em seus habitos essa concessão espontanea, muito embora a informação do fiscal, baseada em lançamentos examinados *posteriormente á queixa*, entendesse de modo contrario.

Concedidas, porém, as ferias a Claudio da Silva Porto, em 10 de janeiro de 1933, e voltando elle ao serviço em 27 desse mez, foi o mesmo despedido, sem qualquer aviso prévio ou notificação, no dia 27 de fevereiro seguinte.

Qual o motivo dessa dispensa? Simples razões de economia por motivo da diminuição de vendas, allega a firma.

Aberto o inquerito, o onus da prova dessa affirmativa caberia inquestionavelmente á firma reclamada, que entretanto, nenhuma prova deu nesse sentido, limitando-se a offerer o depoimento de testemunhas que sobre a allegada diminuição de vendas nada sabiam de preciso. E mais ainda, longe de provar o allegado, na ocasião de poder positival-o com a exhibição de seu movimento mercantil, a firma furtou os livros á verificação, sob excusa de que se achavam os mesmos com o guarda-livros, quando si se admittisse a hypothese inverosimel de andar a escripta da casa fóra da sua séde, em escriptorios alheios, ao menos naquella época deveriam ter sido presentes ao fiscal, para comprovação não só da pretendida diminuição de vendas, como ainda dos lançamentos dos pagamentos de férias nas épocas por elles indicadas, pois suspeita havia de terem esses lançamentos sido feitos a *posteriori*. Subtrahindo-se á exhibição pedida, a firma reclamada implicitamente confessou a improcedencia de sua alegação, ao envez de proval-a como era de seu encargo.

Tambem incrível seria que se fizesse a dispensa de um empregado antigo e de exemplar conducta por motivo de economia apenas, de modo tão intempestivo, em dia 27, sem qualquer aviso ou justificativa, notando-se mais que, consoante a relação dos empregados a fls. 58, o reclamante não era nem o mais novo nem o melhor remunerado, de fórmula a fazer com que sobre elle se iniciasse a dispensa, em caso de economia.

Si fosse verdadeira a razão allegada, não iria a firma, dispensado Claudio em data de 27-2-933, admittir outro empregado a menos de um mez, em 20-3-933, com as mesmas funções que elle, e que, percebendo embora menos 110\$000 por mez, recebe 2 % sobre as vendas, ao passo que o reclamante percebia a comissão de 1 % (fls. 54), o que, positivamente, não dá um resultado economico de nenhuma especie, como facilmente se verifica. Assim, sendo as seguintes as retiradas do reclamante, nos seis mezes anteriores á sua sahida (fls. 76):

	Comissão		
	Ordenado	de 1 %	Total
Julho.....	320\$000	151\$000	471\$000
Agosto.....	320\$000	157\$000	477\$000
Setembro.....	320\$000	131\$000	451\$000
Outubro.....	320\$000	97\$000	417\$000
Novembro.....	320\$000	167\$000	487\$000
Dezembro.....	320\$000	210\$000	530\$000
			2:833\$000

vemos que, feito o calculo dos vencimentos do novo empregado, admitido no lugar do reclamante, o qual teria sido admitido por economia, e acceita com base de calculo produção identica, teriamos o seguintes resultados:

	Ordenado	Commissão de 2 %	Total
Julho.....	210\$000	302\$000	512\$000
Agosto.....	210\$000	314\$000	524\$000
Setembro.....	210\$000	262\$000	472\$000
Outubro.....	210\$000	194\$000	404\$000
Novembro.....	210\$000	334\$000	544\$000
Dezembro.....	210\$000	420\$000	630\$000
			3:086\$000

de onde se conclue que o novo empregado foi admitido sob salario mas alto do que aquelle que perceba Claudio, porquanto do cotejo de ambos, de accordo com o percebido pelo ultimo no segundo semestre de 90,

3:086\$000
2:833\$000
253\$000

resultaria para a firma em um augmento de 253\$000 no semestre.

Si assim é, como pretender invocar razões de economia?

Si a firma reclamada nada articulou contra a conducta ou efficiencia do reclamante e si motivo invocado para sua dispensa ella propria se incumbiu de mostrar que é manifestamente inveridico, a que razões se poderá attribuir essa dispensa senão aquellas que o reclamante invoca de inicio, isto é, o ter reclamado férias, além da animosidade que lhe grangeava a qualidade de fiscal da União?

Em parecer anterior já affirmamos, como norma a seguir, que, em se tratando de sanções por infracção á legislação social, não era possível cingir-se a autoridade julgadora á prova plena de infracção, pois que, em sua maior parte, como ocorreu com a fraude em direito civil ou penal, essa prova se offerecia mais por indícios e presumpções do que sob forma directa, dado que o infractor não confessava claramente seu proposito de burla, antes apresenta sempre mil e uma razões para justificar-se da accusação.

No caso presente os indícios e presumpções de que outro motivo não militou para a dispensa do reclamante senão o facto de ter solicitado férias, se apresentam robustos, tanto mais quanto foi de facil apuração a inverdade da razão apontada pela firma para eximir-se de culpa, o motivo de economia.

Assim sendo, forçoso será concluir pela procedencia da queixa, na parte que diz respeito á dispensa dor motivo do pedido de férias, em consequencia do que esta Procuradoria entende estar a firma reclamada sujeita á penalidade prevista no paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 22.052, de 7 de novembro de 1932, vigente ao tempo da infracção, ou seja á multa de 2:000\$000 a 5:000\$000 resalvando ao prejudicado o direito de, pela via judicial, pleitear o resarcimento do damno soffrido.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934. — Oscar Saraiva, procurador.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1934

Autuados, Avelino Pimenta & Comp.; autuante, Pedro José dos Santos. Processo n. 1.705, de 1933. — Não procedo o pedido, pelo que mantenho a decisão. Promova-se a cobrança, dando-se sciencia ao interessado.

Autuados, Duarte Ferreira & Comp.; autuante, Jacy Magalhães. Processo n. 1.705, de 1933. — De accordo com a decisão, indefiro o pedido, para confirmar a mesma.

Autuada, Amalia Terrazana; autuante, Pedro dos Santos. Processo 5.866, de 1933. — Indefiro o pedido, para confirmar a decisão. Publique-se o despacho, e feitas as anotações, archive-se.

Autuados, João Reynaldo, Coutinho & Comp.; autuante, Jacy Magalhães. Processo n. 11, de 1933. — A firma em apreço só providenciou sobre a legalização dos seus livros após a acção fiscal. E, ella, quem offerece a melhor das provas juntando a sua defesa o documento de fls. 8, datado de 18 de outubro de 1933, data posterior á lavratura do termo de fls. 2. Assim indefiro o pedido, para confirmar a decisão. Publique-se o despacho e feitas as anotações necessárias, archive-se.

Autuado, José Araujo Machado; autuante, João da Rocha Costa. Processo n. 520, de 1933. — A ignorancia da lei não aproveita a ninguém. O decreto n. 22.033, infringido em 4 de julho de 1933, teve a sua vigencia em 29 de outubro de 1932, isto ha 8 meses e 5 dias antes da infracção. Assim, não procedendo a ignorancia invocada, confirmo a decisão, negado provimento ao recurso. Scientifique-se o interessado.

Autuado, Oscar D. O'Neill; autuante, Jacy Magalhães. Processo n. 2, de 1933. — A firma recorrente só passou a cumprir os dispositivos legais após a visita fiscal no seu estabelecimento. Nas allegações do recurso, procura fugir a responsabilidade da infracção, esquecendo-se do que affirmou na defesa. Assim, e tendo em vista o que dos autos constar, mantenho a decisão da Inspectoria.

Autuados, Madeira Araujo & Comp.; autuante, Antonio Bento. Processo n. 5.279, de 1933. — De accordo com o parecer mantenho a decisão da Inspectoria.

Autuados, Santos & Almeida; autante, Othonegildo Rocha. Processo n. 1.077, de 1933. — De accordo com o parecer do inspector-chefe mantenho a multa imposta pela Inspectoria.

Autuado, Miguel Weingust; autuante, Paulo Burlamaque. Processo n. 090-F, de 1933. — De accordo com o parecer da Inspectoria, mantenho a decisão.

Autuados, A. Moraes & Oliveira; autuante, Othonegildo Rocha. Processo n. 1.436, de 1933. — Indefirido.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE EM EXERCICIO

Dia 17 de novembro de 1934

Recurso 689-33 — Recorrente, Luiza Philomena Ribeiro; recorrida, a Caixa do Caes de Porto do Rio de Janeiro. — Notifique-se á Caixa que, não tendo o recurso para o senhor ministro, effeito suspensivo, fica intimada para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao accordo de 26-7-934.

Proc. 7.311-32 — Caixa do Porto do Rio Grande, comunicando ter a empreza deixado de depositar certa importância. — Encaminhe-se o processo ao inspector de Previdência em Porto Alegre, para as devidas providencias junto ao interventor federal no Estado.

Proc. 13.043-33 — União dos Operarios de Florianopolis, comunicando ter sido fundada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa União. — Responda-se informando ao Sindicato que deve aguardar a installação da Caixa de Operários Estivadores, instituida pelo decreto n. 24.275.

Dia 21

Recurso 1.196 — Recorrente, Mariano Francisco Freitas; recorrida, a Caixa da Companhia Carbonifera Rio-Grandense. — Solicite-se da Caixa os esclarecimentos a que se refere a Procuradoria.

Proc. 6.386-34 — O director geral do Expediente da Secretaria do Ministerio do Trabalho, encaminhando cópia do telegramma dirigido ao deputado Martins Silva, sobre demissão de funcionarios da E. F. Central do Piahy. — Responda-se, transmittindo o parecer da Procuradoria.

Proc. 8.724-34 — Caixa da E. F. Central do Brasil, enviando um pedido de informações de Maximiliano Ghirello, relativo ao decreto n. 24.488. — Responda-se que á Caixa compete dar os esclarecimentos que lhe foram solicitados.

Proc. 10.655-34 — Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, submettendo á approvação deste Conselho as propostas apresentadas por diversos laboratorios para a realização dos exames de que necessitam os seus associados, durante o exercicio de 1935. — Officie-se á Caixa, solicitando as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

Proc. 12.273-34 — Departamento Nacional do Café, consultando sobre o decreto n. 24.634. — Encaminhe-se o processo ao Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os accórdãos seguintes:

P. 3.285-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Augusto Coelho, em officio dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, reclama contra a sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que o reclamante, não tendo 10 annos de serviço, não póde invocar a garantia de estabilidade de que trata o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.173-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Ulysses de Souza Leal reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Considerando que, ouvida a Estrada, esta remetteu o inquerito administrativo que fez instaurar contra o reclamante, accusado de ter praticado falta grave capitulada na alinea b do art. 69 do regulamento approvdo pelo decreto n. 17.491, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que o inquerito referido e demais peças constantes deste processo, convencem da responsabilidade do accusado na falta contra elle arguida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Pereira da Rocha*, relator. — *Nathercia da Silveira Pinto da Rocha*, procuradora.

P. 9.635-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio da Silva reclama contra a firma Crocchi, Gravina & Comp. Ltda:

Relatorio

Em petição dirigida ao Departamento Nacional do Trabalho, e por este encaminhada ao Conselho, Antonio da Silva, allegando haver sido admittido no serviço da referida firma em fevereiro de 1923, como motorista de lancha, foi dispensado em agosto de 1933.

A firma reclamada, convidada a certificar o tempo de serviço do reclamante, a fls. 15, informou que este esteve a seu serviço mais ou menos cinco annos.

O Serviço Actuarial deste Conselho, porém, examinando a caderneta apresentada pelo supplicante, apurou que o seu tempo de serviço attinge a nove annos, nove mezes e 27 dias; Isto posto:

Considerando que ficou perfeitamente provado que o reclamante não conta tempo de serviço que lhe garanta a effektividade no cargo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a queixa de Antonio da Silva, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Balthazar da Silveira*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 10.383-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, por documentos de fls. 106 e seguintes, oppoz embargos ao accórdão proferido por este Conselho, de 22 de fevereiro de 1934, que determinou a reintegração de Josino Vieira no cargo que occupava na citada companhia:

Considerando que o accórdão embargado, apesar de ter declarado nullo o inquerito administrativo constante do presente processo, apreciou, entretanto, a accusação feita contra Josino Vieira, consignando que "não ficaram provadas de maneira convincente as faltas graves arguidas contra o accusado":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar os embargos offerecidos pela Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, para o fim de manter o accórdão de 22 de fevereiro de 1934, que determinou a reintegração de Josino Vieira.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Recurso n. 640/32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes: Francisco Madureira, ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada, que lhe negou restituição das contribuições pagas á extincta Caixa de Pensões dos Jornalheiros da Central do Brasil, na importancia total de 461\$766, sob o fundamento de que taes contribuições deviam ser tidas como "joia", por força do accórdão deste Conselho, de 23 de maio de 1928, que isentou do pagamento dessa contribuição inicial, exigida, por lei, os associados daquela antiga instituição:

Considerando que este Conselho converteu o julgamento em diligencia (Ac. de 22 de março de 1934) —, afim de que a Caixa recorrida informasse:

a) se o recorrente, quando estava vigorando o disposto no art. 73, do Regulamento approved pelo decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, foi descontado dos seus vencimentos, pela actual Caixa, a titulo de joia;

b) no caso afirmativo, se taes importancias lhe foram devolvidas, e em que data;

c) qual a data e o motivo da demissão ou dispensa de Francisco Madureira dos serviços da Estrada;

Considerando que, em resposta, declarou a Caixa recorrida que Francisco Madureira nenhum desconto de joia sofreu em favor della, e que o mesmo foi dispensado da Estrada pelo decreto n. 20.519, de 13 de outubro de 1931, publicado in *Diario Official* de 17 do mesmo mez e anno (v. of. de fls. 31);

Assim, e

Considerando que o accórdão deste Conselho, de 23 de maio de 1928, junto por cópia, a fls. 14, isentando do pagamento da joia os associados da antiga Caixa de Pensões dos Jornalheiros da Central do Brasil, transformada na actual Caixa de Aposentadoria e Pensões, fel-o sob o fundamento de que as contribuições prestadas á primeira por aquelles associados, e transferidas depois á segunda, eram sufficientes para dispensal-os do onus do pagamento de joia á nova e actual caixa:

Considerando que a lei instituidora daquella antiga Caixa não previa a contribuição denominada joia, e, portanto, a conclusão a tirar-se do citado accórdão é a de que as contribuições recolhidas á nova Caixa passaram a responder pela joia, cujo pagamento o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927 (Reg. de lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926) —, exigiu, em seu art. 73, e o accórdão dispensou;

Considerando, finalmente, que as contribuições inicias, ou joias, não são passíveis de restituição, salvo o caso previsto pelo art. 17, do dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, ficando, assim, mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. Fui presente, *Nathercia Pinto da Rocha*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.094/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Antonio Facio; e, recorrida, Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, delles se verifica que o recorrente pretende seja reformada a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida, que lhe negou averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto Oswaldo Cruz, sob o fundamento de que a contagem desse tempo de serviço não podia ser apoiada, quer no art. 28,

quer no art. 57, ambos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Assim, e

Considerando que o Instituto Oswaldo Cruz não explora nenhum dos serviços mencionados no art. 1, do decreto numero 20.465, e, por conseguinte, o tempo de serviço allí prestado pelo recorrente não lhe póde ser computado, para os effeitos legais, com base no art. 28, do mesmo decreto;

Considerando que o art. 57, da lei, não se applica ao caso vertente, pois a opção que elle faculta só se entende com os empregados da União, dos Estados e dos municipios, que hajam preenchido todas as condições necessarias á obtenção de aposentadoria pelos cofres publicos federaes, estaduais ou municipaes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirma, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 8.478/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como reclamante, Maria Campos Brochini, viúva de Roque Brochini, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Norte Fluminense; e, reclamada, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe negou pensão:

Considerando que o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em seu art. 40 assim dispõe: "Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviço prestado nas empresas sujeitas ao regimen desta lei, os membros de sua familia, observada a ordem estabelecida nos paragrafos do art. 31, terão direito a receber da Caixa a importancia das contribuições que o associado haja pago, nos termos do art. 8º, letra a, acrescida dos juros capitalizados annualmente";

Considerando que se achava provado nos autos que o marido da reclamante contava, quando falleceu, apenas dois

annos e tres mezes de effectivo serviço na Empresa (vide certificado de fls. 26);

Considerando que, assim, á viúva do referido empregado nenhum direito assiste á pensão pretendida, cabendo-lhe, tão sómente, a restituição das contribuições pelo mesmo pagas.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.705/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, por seu presidente, consulta relativamente á inscripção de herdeiros, para os effeitos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a hypothese sobre que versa a consulta está claramente prevista na lei (decreto cit., art. 31, § 1º), em nada obstando a que os associados casados se inscrevam como beneficiarios um do outro, por isso que o marido será o herdeiro de sua esposa, si fór elle invalido, e esta será sempre sua beneficiaria;

Considerando que a acceitação de emprego remunerado, nas condições previstas no art. 38 daquelle decreto, importará, então, na suspensão temporaria do beneficio, seja pensão ou aposentadoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á Caixa que o art. 31, § 1º, do citado decreto n. 20.465, não impede a inscripção dos associados referidos na consulta, e, no caso de exercer o pensionista um emprego remunerado, deve applicar-se o disposto no artigo 38, da lei.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1934

Requerimentos despachados:

De E. Vasquez & Comp., Chaves & Suanes, Pan Filme do Brasil Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Janowitz, Wahle & Comp., G. Fonseca & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferido.

De Victorino & Chaves, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Sami Bogossian, Antonio Corrêa Mattos & Comp., José Corrêa & Irmão, Raul Lopes Ribeiro, Guedes & Pereira, Azevedo Botelho & Comp., Malaque Francisco, M. F. Campos, V. Lambert & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Sebastião Candiota, Octavio de Souza Leite, Arlindo Costa, pedindo registro dos impostos de industrias e profissões de leiloeiros. — Deferidos.

De L. A. Ramalho, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Augusto Joaquim Portela, para o cancelamento de sua firma. — Satisfeça a exigencia.

De Otton & Luiz, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas indivi-

duas, despachados em 24 de novembro de 1934:

Contractos:

De Chaves & Suanes, firma composta dos socios solidarios, Antonio Augusto Paes Chaves e Avelino Antonio Suanes, para o commercio de café e bilhares, á rua Conde de Bomfim n. 810 B, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Pan Filme do Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas, Armando Carrão de Moura Carijó e Jayme de Andrade Pinheiro, para o commercio de films cinematographicos, com capital de 210:000\$, prazo 10 annos.

De E. Vasquez & Comp., firma composta dos socios solidarios Enrique Vasquez y Vasquez e Delmiro Valdez Fernandez, para o commercio de fabricação de malas, á rua da Carioca n. 43, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Janowitz, Wahle & Comp., é admittido como socio o Sr. Ernesto Janowitz.

De G. Fonseca & Comp., retira-se o socio, Carmelo Bambino, recebendo a importancia de 9:593\$767, continuando a sociedade com os demais socios

Distractos:

De Victorino & Chaves, retira-se o socio, José Victorino, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Augusto Paes Chaves na importancia de 32:000\$000.

Firmas individuaes:

De M. F. Campos, para o commercio de officina de carpintaria, etc., á rua

Senhor dos Passos n. 104, com capital de 8:000\$000.

De Malaque Francisco, para o commercio de armarinho, á rua Barão de Mesquita n. 1.024, com capital de 10:000\$000.

De Raul Lopes Ribeiro, para o commercio de radios, etc., á rua da Quitanda n. 199, 3º andar, com capital de 10:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE

Processo n. 242 de Harry Foster Smith. — De accordo com a resolução do Conselho Federal, publique-se: — "Apresente diploma da Escola onde fez seu curso de engenharia". Em 26 de novembro de 1934. — *Rego Monteiro*, secretario

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 15 de setembro de 1934

Funeral e luto:

N. 297 — Vicente Caminhas de Sa Leitão. — Autorizo, "ex-vi" do art. 56 do decreto n. 24.563, de julho ultimo, o pagamento da importancia de 500\$.

Processos:

N. 803 "M" 34 — Reg. Minoto Suevo. — Por força do art. 53 do decreto numero 24.563, de julho ultimo, não póde

ser attendido o peticionario, de vez que não se deve admittir como habeis os documentos em "publica forma", a qual poderá ser restituída, mediante recibo.

N. 397 "E" 34 — Req. Ernestina Kauffmann. — Certifique-se o que constar.

Factura:

Fabrica de Carimbos. — Autorizo o pagameño na importancia de 25\$000.

Carteira hypothecaria:

Processo hypothecario despachado pelo senhor presidente:

Proc. n. 225 "C" 34 — Hypotheca numero 87 — Req. Gustavo José da Costa Inscriptões a peculios:

N. 30.651 — Contr. Anna Vidal de Negreiros Chaves. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 435\$100.

N. 41.865 — Contr. Aresio Barroso Lintz. — Restabeleça-se, a presente inscripção, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933 e rectifique-se.

N. 47.500 — Contr. Alvaro de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 6, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 21 do decreto n. 24.563, de julho ultimo. Faça-se o expediente.

N. 19.555 — Contr. Carlos de Alvarenga Salles. — Responda-se, nos termos do parecer.

N. 3.247 — Contr. Manoel da Cunha Silveira. — Restitua-se, á vista das informações, a importancia de 122\$600.

N. 45.852 — Contr. José Francisco Telles. — Rectifique-se.

N. 45.252 — Contr. Arlindo José Simas. — Rectifiquem-se os calculos, á vista das informações.

N. 21.757 — Contr. Levy Machado. — Rectifique-se a idade declarada a folhas 6, tendo em vista o que consta da certidão, ora junta a fls. 7.

Inscriptões a peculios:

N. 37.748 — Contribuinte Enedina de Mello Rego. — Rectifique-se, tendo em vista a certidão ora junta a fls. 5.

N. 34.263 — Contribuinte José Gomara. — A' Auditoria, para dizer.

N. 49.715 — Contribuinte Mauricio Teixeira de Mello. — Defiro o pedido de fls. 3, ex-vi do art. 121 do decreto n. 24.563, de julho do corrente anno, e, em consequencia, cancelle-se a inscripção n. 49.715, de junho ultimo.

N. 22.229 — Contribuinte Joaquina Lobato Velho Lopes. — Cancele-se e archive-se.

N. 49.135 — Contribuinte Ary Caldeira de Andrade. — Defiro o pedido de fls. 5, nos precisos termos do artigo 27 do decreto n. 24.563, de julho ultimo.

N. 11.270 — Processo 251-S-34 — Requerimento de Sebastião Alves de Souza. — Rectifique-se.

Dia 17.

Habilitações a peculios:

N. 230 — Contribuinte Leopoldo Martins da Silva. — Indefiro o pedido de fls. 49, ex-vi dos arts. 23 do decreto n. 5.128, de 1.926, e 49 do decreto numero 24.563, de julho ultimo. — Dê-se sciencia á interessada.

N. 2.365-F-109 — Contribuinte Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.366 — Contribuinte José Pessoa Maia. — Proceda-se na forma do parecer.

N. 2.340 — Contribuinte Domingos de Almeida Bomfim. — A' Contadoria, para providenciar.

N. 1.631 — Contribuinte Osman Pachá.

N. 1.553 — Contribuinte Felipe Nery Carneiro.

— Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.146 — Contribuinte Clynio Tavares Brandão. — Ao Dr. procurador.

Emprestimo:

N. 11.866 — Contribuinte José Joaquim Osorio Filho. — Faça-se o expediente.

Habilitações a peculios:

N. 2.136 — Contribuinte Gonçalo Botto Filho.

N. 1.978 — Contribuinte Francisco Pinheiro Lopes de Andrade.

N. 2.288 — Contribuinte José Camillo da Guia.

N. 2.077 — Contribuinte Agrario Mendes de Souza.

N. 2.322 — Contribuinte Genesio Mathias Barbosa.

Ao Dr. procurador.

Facturas:

Nelson Pinto & Comp.

Paredes & Costa.

V. Alves de Oliveira.

Companhia Nacional de Cimento Portland.

M. R. Paiva & Comp.

A. R. Lisboa & Comp.

A. Brasil & Comp.

Pague-se.

Declarações de familia:

Processos:

N. 1.485 "A" 34 — Contribuinte Alcinda Bartholomei.

N. 227 "H" 34 — Contribuinte Hildebrando de Araujo.

N. 551 "C" 34 — Contribuinte Cyriaco Zeferino Videira.

N. 1.353 "A" 34 — Contribuinte Armando Varady.

N. 1.345 "A" 34 — Contribuinte Armando Silva de Araujo.

N. 1.338 "J" 34 — Contribuinte José da Costa Ferreira Junior.

N. 210 "D" 34 — Contribuinte Donob Damasceno.

N. 344 "E" 34 — Contribuinte Edith Cardoso dos Santos.

N. 242 "H" 34 — Contribuinte Hilario Cominato Martins.

N. 217 "S" 34 — Contribuinte Sylvio Pinheiro Guimarães.

N. 211 "D" 34 — Contribuinte Dolores Freire.

N. 563 "C" 34 — Contribuinte Canuto de Castro.

N. 583 "C" 34 — Contribuinte Clovis de Miranda e Oliveira.

Juntem-se á inscripção.

Inscripção a peculio:

N. 1.380 — Contribuinte Pedro Eloy Cordeiro. — Cancele-se e archive-se.

Processos:

N. 1.668 "A" — Requerimento de Amílcar da Costa Rubim. — Junto ao processo e informado, volte.

N. 1.585 "A" 34 — Requerimento de Antonio Pereira Avila Junior. — Juntem-se á inscripção e anote-se.

N. 1.443 "J" 34 — Requerimento de João Rodrigues Montes. — Restitua-se, mediante recibo, ficando copia autenticada.

N. 633 "C" 34 — Requerimento de Cicero Bernardo de Gusmão. — Deferido. Faça-se o expediente.

N. 826 "DF" 34 — Officio n. 155, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recolha-se a importancia de nove mil e setecentos réis, na forma do parecer.

N. 423 "L" 34 — Requerimento de Luiz de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

Expediente de 18 de setembro

Habilitações a peculios:

N. 2.260 — Contribuinte, Jovelino Coutinho de Sá. — Ao Dr. procurador.

N. 2.361 — Contribuinte, João Baptista de Miranda. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 2.362 — Contribuinte, Raymundo José dos Santos. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.367 — Contribuinte, Zozimo Bandeira. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

N. 2.234 — Contribuinte, Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura. — A' Contadoria, para providenciar.

N. 2.364 — Contribuinte, Belisario José Guedes. — A' Contadoria, para proceder aos calculos.

Emprestimos:

N. 132 — Matto Grosso — Contribuinte, Misael da Silva Nem. — Restitua-se a importancia de 111\$600.

N. 1.949 — Contribuinte, João Evangelista da Luz. — Faça-se o expediente.

N. 1.294 — Contribuinte, Feliciano de Almeida. — Idem idem.

N. 4.567 — Contribuinte, Fernando da Silva Motta. — Idem idem.

N. 7.294 — Contribuinte, Benedicto Esteves Moreira. — Idem idem.

N. 48 — Contribuinte, Luiz Guedes da Silva. — Autorizo á vista das informações, a restituição da importancia de 108\$900.

N. 100 — Govaz — Contribuinte, Antonio Bruno de Bastos. — Officie-se, autorizando a restituição da importancia de 60\$000.

Processos:

N. 1.516-J, de 1934 — Requerente, Josephina Corrêa da Silva. — Juntem-se á habilitação e diga a auditoria.

N. 1.402-DF, de 1934 — Officio numero 2.520, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Faça-se a inscripção ex-officio, nos termos do decreto numero 24.563, de julho findo.

N. 1.663-A, de 1934 — Requerente, Angelino Nobrega. — Juntem-se á inscripção e rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte.

N. 659-C, de 1934 — Requerente, Castorino de Azevedo Sodré. — Tratando-se de registro posterior á inscripção, mantenha-se o anno de 1893, declarado no titulo de eleitor n. 3.036, como sendo o do nascimento da contribuinte em causa. Juntem-se á inscripção e archive-se.

N. 1.679-A, de 1934 — Alice Salles Gouvêa. — Attenda-se, em termos.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 114 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JULHO DE 1934 (*).

Presidência do senhor ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministério Público, doutor Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O senhor ministro presidente proferiu a seguinte oração:

"Antes de iniciarmos os trabalhos da sessão de hoje, quero congratular-me com a Nação brasileira, com os meus eminentes colegas, com o illustre órgão do Ministério Público e com todos quantos servem a este Tribunal, pela promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934.

Restaurada a ordem jurídica no Brasil, abre-se um novo ciclo de sua vida política e, com o coração muito alto, devemos esperar que essa fase seja de paz e de ordem, propiciando a todos os brasileiros dias felizes e condições de existência compatíveis com a dignidade humana.

Na hora atormentada que vive o mundo, crime é a attitude demissionaria de scepticismo e do desanimo.

Embora inquietos e pouco seguros dos nossos passos, não podemos como homens, descer do futuro de nossa civilização, e como brasileiros, duvidar dos grandes destinos de nossa terra.

O entrechoque das doutrinas, da luta aspera das correntes políticas e sociaes, hade por força surgir a solução adequada, a formula feliz que restabeleça o rythmo e o equilibrio nas relações entre os homens.

O passado, nos seus erros, no que delle caducou e pereceu, não resuscitará; mas do passado guardaremos o que é permanente, que é essencial ao homem, o que não póde ser sacrificado ao mimetismo da moda.

O individuo materialista do seculo XIX, esse morreu e está sepultado.

A luz do criterio do bem commum, do bem colectivo, todas as instituições se devem orientar.

Nesse sentido, a Constituição de 1934 marca um accentuado progresso sobre a de 1891, elaborada nos tempos aureos do liberalismo.

Esse espirito necessariamente triumphará porque só inspirado nelle resolveremos os problemas que nos assoberbam.

E nos descansemos confiados apenas no milagre da letra constitucional.

A lei mais sabia nada valerá se a não vivificarmos com o nosso zelo no seu cumprimento, com a nossa intelligencia na sua applicação, se a não servirmos com um puro e alto espirito publico.

Sem espirito publico, sem que nos forjemos e obedeçamos sempre aos im-

perativos moraes que são a essencia da lei, esta não passará de letra morta.

O texto legal ha de vincular as vontades dos cidadãos e só produzirá fructos se na sua observancia puzermos espirito de conformidade, submissão consciente e serena, em summa, aquella boa vontade de que nos fala o Evangelho...

No que concerne mais directamente á acção deste Tribunal, guia seguro será a nossa tradição de quasi meio seculo, a independencia, o patriotismo e a alta comprehensão de suas delicadas funcções que o Tribunal de Contas sempre revelou.

Porque a verdade incontestavel é que o Tribunal de Contas não falhou aos seus fins.

Si malograram certas esperanças que nelle se fundavam, foi por força de causas complexas, quasi todas estranhas ao órgão e consequentes ao malogro do proprio regime instituido pela Constituição de 1891.

Destinado a ser como queria Ruy Barbosa, ao propor a sua criação, "entre o poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que quotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e outro, que communicando com a legislatura e intervindo na administração, seja não só o vigia, como a mão forte do primeiro sobre a segunda", o Tribunal de Contas, dentro de sua finalidade, foi, sob governos successivos, um vigia sereno e cauto, oppondo o seu voto opportuno aos actos do Executivo, que directa ou indirectamente, proxima ou remotamente, discrepavam das leis de finanças.

Assim aconteceu com a generosidade das concessões e contractos submettidos ao seu exame em que se collocou decisivamente na defesa dos interesses nacionaes.

Para citar alguns casos, refiro-me aos mais importantes: a concessão da Cachoeira de Paulo Affonso, o contracto da prata, o contracto da Itagira Iron, o contracto de construcção do Arsenal de Marinha, o contracto da Baixada Fluminense, o contracto do Hospital de Clinicas, o contracto da Aeropostale, todos envolvendo interesses vultosos e todos encontrando o veto opportuno do Tribunal de Contas.

Em varios desses casos, a recusa do Tribunal de Contas evitou ao Thesouro sangrias violentas, resguardou o patrimonio nacional e frustou a implantação de odiosos monopolios.

Mantido durante o periodo do governo oriundo da revolução de 1930, se a mutilação do exame previo annualizou em grande parte a sua efficacia, nem por isso deixou o Tribunal de Contas de exercer com isenção e independencia a sua acção fiscalizadora, dentro das possibilidades de um regimen de excepção.

Nova phase se inaugura hoje para o Tribunal de Contas com a promulgação da Constituição de 1934.

Assim dispõem os artigos 99 e 102:

Art. 99 — E' mantido o Tribunal de Contas, que, directamente ou por delegações organizadas, de accordo com a lei, acompanhará a execução orçamentaria e julgará as contas dos responsaveis por dinheiros ou bens publicos.

Art. 100 — Os ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo presidente da Republica, com approvação do Senado Federal, e terão as mesmas ga-

rantias dos ministros da Corte Suprema.

Paragrapho unico — O Tribunal de Contas terá quanto á organização do seu regimento interno e da sua secretaria, as mesmas attribuições dos tribunaes judiciarios.

Art. 101 — Os contractos que, por qualquer modo, interessarem immediatamente á receita ou á despesa, só se reputarão perfeitos e acabados, quando registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspende a execução do contracto até ao pronunciamiento do Poder Legislativo.

§ 1º — Será sujeito ao registro previo do Tribunal de Contas, qualquer acto de administração publica, de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional, ou por conta deste.

§ 2º — Em todos os casos, a recusa do registro, por falta de saldo no credito ou por imputação a credito improprio, tem caracter prohibitivo; quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá effectuar-se após despacho do Presidente da Republica, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Camara dos Deputados.

§ 3º — A fiscalização financeira dos serviços autonomos será feita pela forma prevista nas leis que os estabelecerem.

Art. 102 — O Tribunal de Contas dará parecer previo, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o presidente da Republica deve annualmente prestar á Camara dos Deputados. Se estas não lhe foram enviadas em tempo util, communicará o facto á Camara dos Deputados, para os fins de direito, apresentando-lhe, num ou noutro caso, minucioso relatório do exercicio financeiro terminado.

O Tribunal de Contas, na sua estrutura, na sua finalidade, no seu ambito de acção, ficou perfeitamente delineado no texto constitucional já agora em vigor.

As duas grandes tarefas que especificamente lhe incumbem tiveram inteira consagração: a vigilancia sobre a execução orçamentaria e o julgamento das contas dos responsaveis por dinheiros ou bens publicos.

No tocante á primeira, ficou expressamente determinado que ao registro previo do Tribunal de Contas está sujeito qualquer acto de administração publica de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional ou por conta deste.

Consagra-se assim em disposição constitucional insophismavel o systema do exame previo da despesa publica.

Qualquer acto da administração publica de que se origine obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste, isto é, qualquer contracto, qualquer ordem ministerial ou de autoridade delegada ou subordinada, qualquer acto administrativo, em summa, depende para a sua effectivação, do exame previo do Tribunal de Contas, e esse exame abrangendo todas as phases do mandado de despesa, desde o estagio do empenho, que é, em boa technica de contabilidade, a deducção do *quantum* da despesa da verba propria, até a etapa final do pagamento.

Temos, dess'arte, a fiscalização previa, completa e efficaz, dos actos admi-

(*) Reproduzida esta parte da acta, por ter sahido com incorrecções.

nistrativos que cream obrigação de pagamento pelo Thesouro, a unica com força de obstar a realização de despesas illegaes.

Mais ainda: esse exame prévio cresce de importancia porque, de accordo com o art. 101, § 2º, tem caracter prohibitivo sempre que a recusa do registro se fundar em falta de saldo no credito a cuja conta foi levada a despesa ou na imputação a credito improprio.

Por outro lado, o exame prévio dos contractos celebrados pelo Poder Publico que interessarem immediatamente a Despesa ou a Receita, tambem se tornou mais seguro e garantidor dos interesses da Fazenda Publica: os contractos só se consideram acabados e perfeitos depois do registro do Tribunal de Contas, não podendo ter execução no caso de recusa de registro, antes da aprovação da Camara dos Deputados.

As delegações do Tribunal de Contas nos Estados ou junto aos serviços publicos, foram tambem estabelecidas pela Constituição de 1934 e abrangendo os dois aspectos em que se divide a acção do Tribunal: a fiscalização da administração financeira e o julgamento das contas dos responsaveis.

Relevante é, outrossim, a acção deste tribunal quanto a prestação annual de contas do Presidente da Republica, accrescida da obrigação que a este tribunal assiste de apresentar a Camara dos Deputados, relatório minucioso sobre o exercicio financeiro terminado.

Cumpra ainda assignar que ao Tribunal de Contas foram conferidos no tocante a organização do seu regimento interno e da sua secretaria, as mesmas attribuições dos tribunales judiciais.

Altissimos são, Srs. ministros, os encargos que hoje pesam sobre nossos hombros e maiores são as nossas responsabilidades sobrelevadas com as mesmas garantias dos ministros da Corte Suprema que a Constituição nos conferiu.

Somos agora em verdade aquelle corpo de magistratura mediadora entre a legislatura e a administração, com que sonhara Ruy Barbosa, nos primeiros dias da Republica de 1889.

O Tribunal de Contas figura, na Constituição em vigor, entre os órgãos de cooperação nas actividades governamentais.

Nessa ardua missão, saberemos pôr, estou certo, uma grande diligencia, um largo espirito publico, um extremado amor ao Brasil.

Teremos sempre em mente a noção das responsabilidades que nos tocam e, porque mais extensa e profunda a nossa acção, com o "veto" absoluto de que nos armou a Constituição nos casos a que allude o artigo 101, mais objectivos e prudentes devemos ser, sempre no plano da realidade, sem nos perdermos nos extremos do doutrinarismo abstracto ou da critica apaixonada.

Zelosos da missão que nos incumbe, a nossa mão forte terá a conduzir a um sincero espirito de collaboraçao, para que o Tribunal de Contas seja em verdade um mediador independente, o órgão de cooperação nas actividades governamentais que a Constituição estabeleceu e de cuja acção diuturnamente efficaç resulte a ordem nas finanças publicas, a inviolabilidade da lei, e o resguardo dos interesses collectivos."

ACTA N. 113 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE JULHO DE 1934 (*).

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente faz ao Tribunal a seguinte exposição:

"1) — A Constituição de 16 de julho de 1934 estabeleceu nos seus artigos 99 e 102 o exame prévio de despesa publica, determinando expressamente:

"Será sujeito ao registro prévio do Tribunal de Contas qualquer acto de administração publica de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional, ou por conta desta."

Trata-se de disposição executoria que entrou immediatamente em vigor. O artigo 189 das Disposições Geraes da Constituição estatue:

"Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que explicita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição."

Indubitavelmente, a contrario sensu, revogadas estão todas as leis que colidem com o preceituário da Constituição, e consagrando esta o systema do exame prévio da despesa publica feito pelo Tribunal de Contas, revogada está toda e qualquer lei que prescreva em contrario sobre essa materia.

Firmando esse primeiro ponto, que não offerece nenhuma duvida, ha dois outros a examinar.

2) As leis restrictivas d exame prévio que exercia o Tribunal de Contas anteriormente á Revolução de Outubro de 1930 emanaram do Governo Provisorio instituido com a victoria da Revolução e o artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição approvou os actos do Governo Provisorio.

Como entender a aprovação no tocante ás referidas leis?

Certo, essas e todas as outras leis e actos do Governo Provisorio foram approvados.

Mas, fóra de duvida é que as leis restrictivas do exame prévio que cabia a este Tribunal, embora approvadas e validas até a promulgação da Constituição, não mais prevalecem, estão revogadas a partir da vigencia da Constituição, visto que formalmente a contrariam.

3) A terceira questão que urge resolver é a seguinte:

A revogação dessas leis tem effeito repristinatorio, isto é, importa em revigorar a legislação anterior sobre a materia?

Questão controvertida, questão pouco elucida pelos tratadistas.

A velha jurisprudencia franceza, de que dá noticia Dalloz (Repertoire Pratique — vol. VII. Lois et Decrets — pg. 719 — n. 644) se orientou pela afirmativa:

"On admet généralement que l'abrogation d'une loi fait revivre les lois qu'elle avait elle même abrogées."

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(C. d'Ass. Seine 14 Mars. 1.831 — R — Presse — 1.056 — Cr — 8 Févr. 1850 — D. P. — 50-1-69 — Cir — min — just 8 Jul. 1846 — D. P. 48-3-76).

O apoio invocado é, como se vê, pouco valioso.

Mas, Gianturco, civilista italiano, adoptou esse modo de ver. (Sist. I — pg. 126).

Delle divergem, entretanto, quasi todos os tratadistas, a começar por Ruggiero.

Em *Instituzione di Diritto Civile* (pg. 154-5), Ruggiero sustenta que a cessação de um preceito não é por si bastante para dar vigor ao preceito que lhe era anterior, sendo necessario uma expressa declaração de contade do legislador, dando o caracter repristinatorio.

Do mesmo parecer é Cunha Gonçalves, no seu grande Tratado de Direito Civil (Tomo I — pg. 156-7, edição de 1929, apoiando-se em Ruggiero e Coviello).

"E' necessario que a nova lei revogatoria da que revogou a legislação anterior torne a pôr esta em vigor, expressamente, em todo ou em parte."

Entre nós, Carlos Maximiliano (Hermeneutica e Applicação de Direito, pg. 373-4) filia-se á corrente de Ruggiero e Coviello, na Italia, e de Cunha Gonçalves, em Portugal:

"Na duvida não se admite a resurreição da lei abolida pela ultimamente revogada. Exige-se a prova do proposito restaurador, a declaração expressa, a *legge repristinatoria*, dos italianos."

Faz, todavia, o juriconsulto brasileiro uma ressalva, que parece da maior relevancia.

Assim é que "*se a lei eliminada de modo expresso, ou tacito, não abrogava, apenas derogava outra, com introduzir uma excepção ao seu preceito amplo; ha de ser consequencia da ultima norma revogatoria fazer prevalecer, na integra, a primitiva abolida em parte.*"

Assim acontece, por se dever sempre, na duvida, optar pela regra geral. Resurge esta logo que se xtingue a excepção...

Tem toda a applicação ao caso que nos occupa este ponto de vista.

A regra geral, o preceito amplo, das nossas leis de finanças era o exame prévio da despesa publica, desde os contractos, creditos e pensões — até as ordens de pagamento.

Assim preceituam o Código de Contabilidade e o seu regulamento, era o que prescreviam todas as leis e decretos concernentes á competencia e attribuições do Tribunal de Contas.

Veiu, porém, o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 e no seu artigo 19 determinou que as ordens de pagamentos seriam registradas a posteriori, subsistindo para tudo o mais o exame prévio (artigo 26 do decreto numero 20.393).

Creou assim o decreto n. 20.393, no tocante ás ordens de pagamento, uma excepção derogatoria de preceito geral.

Mas foi tão sómente uma *derogação* e não uma *abrogação*; não se abrogou o preceito geral até então integralmen-

te em vigor; derogou-se aquelle na parte relativa ao exame das ordens de pagamento; introduziu-se-lhe uma excepção.

Posteriormente, o decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1931, modificou o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, estabelecendo o exame prévio das despesas pelo seu empenho.

E, agora, á vista do preceito constitucional que consagra o exame prévio em toda a sua plenitude, é de concluir-se que, revogadas as leis em contrario, de novo prevalece o preceito amplo anterior, que tinha sido apenas derogado na parte relativa ás ordens de pagamento.

Resurge, dess'arte, com o desaparecimento da excepção, a regra geral, e resurge revigorada pela disposição constitucional e para o seu inteiro cumprimento.

Se assim entenderem os meus eminentes collegas, desde já poderemos dar começo á altíssima tarefa que nos commetteu a Constituição, sendo de toda a conveniencia a expedição de circular aos diversos ministerios, a bem da regularidade do serviço publico e fiel observancia dos preceitos constitucionaes em causa."

Tomando na devida consideração a exposição feita pelo Sr. presidente do

Tribunal e por proposta do Sr. ministro Tavares de Lyra, resolveu o Tribunal:

1º) que, em face do § 1º de art. 101 da Constituição, está restaurado o regimen do registro prévio das despesas publicas;

2º) que esse registro não pode ser feito pelos empenhos, porque estes, além de susceptíveis de annullação, não contém, nem poderiam conter muitos dos elementos essenciaes á verificação da legalidade das despesas, sendo, como são, em ultima analyse, um simples expediente de contabilidade, anterior á prestação de qualquer serviço, ao fornecimento de qualquer material, á execução de quaesquer obras ou ao cumprimento de qualquer contracto;

3º) que, assim sendo, o art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, que mandava effectuar o registro das despesas apenas pelos empenhos, está implicitamente revogado pelo artigo 187 da Constituição;

4º) que, restaurado como foi o regimen do registro prévio da despesa, o exame do Tribunal comprehenderá o processo completo da mesma despesa, com a respectiva ordem de pagamento, processo que deverá ser instruido nos termos do Codigo e do Regulamento Geral de Contabilidade e mais dispositivos

em vigor, que não collidam com o principio do exame prévio;

5º) que em relação aos empenhos anteriores a 16 do corrente, quando entrou em vigor a Constituição, o Tribunal observará o que preceitua o art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, isto é, mandará registrar a despesa pelo exame dos empenhos, de vez que, ao tempo em que foram feitos, estava ainda vigente o citado dispositivo;

6º) que, no tocante áquelles empenhos que já venham acompanhados do processo de que consta a ordem de pagamento, a decisão do Tribunal ordenando o registro da despesa abrangerá também o julgamento da regularidade do empenho;

7º) que, nos processos de que conste o empenho já registrado pelo Tribunal, se declarará que a despesa está registrada, nada impedindo seu pagamento;

8º) que todos os empenhos de data posterior á vigencia da Constituição deverão ser archivados para os fins de que trata o Regulamento Geral de Contabilidade, quando fôr presente ao Tribunal a ordem de pagamento da despesa.

Dê-se sciencia ás directorias e expca-se circular aos differentes ministerios."

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Termo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pelo senhor Francisco Castanheira Filho, proprietario dos serviços de força e luz electrica nos districtos de Christiano Ottoni, municipio de Conselheiro Lafayette, e Caranaíba, municipio de Carandahy, Estado de Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, bacharel Americo Passos Guimarães Filho, compareceu o senhor Francisco Castanheira Filho, por seu procurador, senhor José Luiz Andrade Furtado de Mendonça, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, nos districtos de Christiano Ottoni, municipio de Conselheiro Lafayette, e Caranaíba, municipio de Carandahy, Estado de Minas Geraes, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas cinco, do processo numero quinze mil quatrocentos e quarenta e um, do corrente anno, assignar este termo, de accôrdo com o decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquellas localidades, de accôrdo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscientos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesoureira desta repartição ou á repartição arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida, da porcen-

tagem de que trata a lettra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nella se consignam;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessaria registro.

E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu Alcides Antonio da Costa, segundo escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Estavam colladas seis estampilhas federaes no valor de onze mil e quatrocentos réis, inclusive a taxa de Educação e Saude, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 15 de outubro de 1934. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. — José Luiz Andrade Furtado de Mendonça, por procuração. — Testemunhas: Djalma Pinto Ferreira. — Antonio Vaz Monteiro. Visto. — Pelo contador, Vital B. Cavalcanti, 1º escripturario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 540.

Pedido n. 234.124 — Empenho 1.

Fornecedor: Empresa Commercial Importadora Ltd.

Repartição: Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos vinte e tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Empresa Commercial Importadora Ltd., estabelecida nesta praça, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, representada por seu socio-gerente Sr. J. M. Touréng; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Grupo electrico bomba de 1.500 litros por segundo, 36 metros de elevação, 1.300 H. P., com rendimento minimo do conjunto de 0,80 % de accôrdo com as especificações, um.	1	254:240\$000	254:240\$000
1/2 % para despacho.....			1:271\$200
Despesas perituaras.....			2:375\$000
Montagem.....			30:625\$000
			288:511\$200

Duzentos e oitenta e oito contos quinhentos e onze mil e duzentos réis.

Material

O grupo motor bomba será de fabricação da Fairbanks, Morse & Cop Inc., New York, e comprehenderá:

1 bomba centrífuga Fairbanks Morse, fig. 5.945 N E, de 24" de descarga e 30 de sucção, eixo horizontal, ligada directamente, por meio de conexão flexivel com.

1 motor electrico Fairbanks Morse Synchrono, de 1.250 H. P., 750 R. P. M., sendo o conjunto completo montado sobre uma base de aço soldado.

Bomba

A bomba será centrífuga, do typo Voluta, de recalque simples (One Stage) Rotor fechado e dupla aspiração, e terá capacidade de elevar 1.500 litros de agua por segundo, a altura manometrica de 56 metros com velocidade de 750 rotações por minuto. A caixa da bomba será de ferro fundido, com o interior de forma voluta, e comprehendendo duas partes separaveis pelo plano horizontal do eixo dos mancaes, de forma a se permittirem a facil inspecção e o desmonte rapido da parte rotativa, essa caixa supportará a pressão de 14 atmosferas.

A tubulura de aspiração será inferior (Bottom Suction) e a de recalque ficará no plano inferior da bomba, com o eixo horizontal. Serão ambas providas de flanges de ligação, de resistencia conveniente e furados de accôrdo com os padrões francezes (Ville de Paris). O eixo da bomba será de aço carbono forjado, tratado a quente, cuidadosamente esmerilhado e polido e provido de buchas de bronze removiveis nos trechos em que atravessam as caixas de gachetas. O rotor será do typo fechado, dupla aspiração e cuidadosamente equilibrado, fundido em bronze numa peça unica, torneado e polido externamente e limado no interior. Entre as entradas do rotor e corpo de bomba, de cada lado, existirá um par de aneis de desgasta facilmente substituíveis.

Os mancaes serão separaveis horizontalmente em duas metades, revestidas de metal antifricção e recebendo lubrificação circulante, abundante de óleo. O mancal externo será de escora do typo Kingsbury. Os esforços axiaes serão

evitados e seus possiveis efeitos neutralizados por dispositivos hydraulicos e mechanicos. As caixas de gachetas serão profundas com dispositivos hydraulicos de vedação de ar, na aspiração da bomba. As tampas respectivas serão bipartidas de modo a ser permittida a sua remoção facil de sobre o fixo.

Motor

O motor electrico será synchrono de 1.250 H. P. factor de potencia de 100 % triphasico, 50 cyclos, 6.000 volts, 750 rotações por minuto, bastante para accionar a bomba nas condições adeante especificadas.

O equipamento electrico constará de um excitador montado directamente no prolongamento do eixo do motor, e painel de commando, typo 14.040, semi-automatico, de voltagem reduzida, para o controle do motor acima de 1.250 H. P.

O painel será de aço e terá 76" de altura e 24" de largura, sendo montado no mesmo os seguintes equipamentos:

1 Amperemetro de corrente alternativa para o motor;
1 Amperemetro de corrente continua para o campo do motor;

1 Volante para o accionamento de rheostato;

1 Resistencia de campo de descarga;

1 Chave electrico-magnetica, Bi-polar com polo auxiliar para a corrente de descarga;

1 Relay de campo, funcionando em conjunto com a chave de marcha do motor;

1 Relay de campo provido de dispositivo de ajustamento de campo;

1 Relay de sobrecarga, typo thermico de dois polos;

1 Dispositivo de minima, isto é, protecção contra falta de corrente;

2 Chaves principaes para o motor, sendo uma destinada a partida e outra a marcha, chaves estas, de operação manual, em banho de óleo, providas de intertrave, de modo a evitar operação incorrecta.

2 Transformadores de corrente, destinados ao relay de sobrecarga;

1 Transformador destinado ao circuito de control;

1 Auto-transformador destinado a partida do motor.

Nota — No ponto da condição da curva, a bomba necessita somente de 1.215 H. P., no maximo, conforme curva numero 22.286 C. P.

Pesos e volumes

O grupo completo, conforme acima especificado, será encaixotado da seguinte forma:

Bomba — peso bruto app., 5.500 K., vol. em pés cubicos.....	600
Motor — peso bruto app., 5.500 K., vol. em pés cubicos.....	500
Base — peso bruto app., 1.800 K., vol. em pés cubicos.....	150
Painel — peso bruto app., 1.500 K., vol. em pés cubicos.....	45

Provas na fabrica

O grupo motor bomba será submettido na fabrica a experiencias de plena carga e serão fornecidas as respectivas curvas. A fabrica garante, nas provas de plena carga as efficiencias parciaes e globaes em seguida especificadas, sujeitando ás multas previstas pelo edital.

Efficiencia

A bomba centrífuga terá uma eficiencia garantida, em plena carga de 91 %.

O motor synchrono terá uma eficiencia, garantida, em plena carga, de 96 W.

A eficiencia global do grupo, garantida. E' de 87,36 %.

Montagem e instalação

A montagem será confiada pelos proponentes á reputada organização nacional especializada no assumpto "Servix Electrica Limitada", orçamento que fica fazendo parte integrante da presente factura.

O custo da montagem, de accôrdo com o orçamento apresentado, inclusive o transporte do grupo motor bomba, do Cães do Acary, é de 30:625\$ (trinta contos seiscentos e vinte e cinco mil réis).

Clausula primeira B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue até 25 de dezembro de 1934, na rua Paulo de Frontim n. 98, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocation do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta do decreto n. 24.317, de 1 de junho de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para todas as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovada: A quantia de 25:424\$ (vinte e cinco contos quatrocentos e vinte e quatro mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual acima estipulado, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 540, a folhas 379, 380 e 381, do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor: *Empresa Commercial Importadora Ltda.* Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *João de Souza Reis*.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA**Directoria Geral de Contabilidade**

Termo additivo ao contracto celebrado, em treze de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, na Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica, com a firma A. J. Ferreira Leal, para o serviço de reparo e reforma da installação electrica de iluminação do edificio da Bibliotheca Nacional.

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica, perante o respectivo titular, Dr. Gustavo Capanema, compareceu o Sr. A. J. Ferreira Leal, negociante estabelecido á rua de São Pedro n. 212, e declarou que assignava o presente termo additivo modificando a clausula segunda do contracto firmado em treze de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, para o serviço de reparo e reforma da installação electrica de iluminação do edificio da Bibliotheca Nacional, que ficará assim redigida: — Segunda: A contractante se obriga a executar os serviços até 31 de dezembro de 1934, após o registro pelo Tribunal de Contas. E, por estarem accordes, lavrou-se o presente termo additivo que vae assignado pelo Dr. Gustavo Capanema, pelo contractante, pelas testemunhas abaixo e por mim José Medeiros de Carvalho. Sobre estampilhas federaes no valor total de dez mil réis e um sello de Educação e Saude valendo duzentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — *Gustavo Capanema*. — *A. J. Ferreira Leal*, estando devidamente inutilizadas. Testemunhas: — *Moacyr de Abreu*. — *Freitas Machado*. Confere com o original. — *João Malheiros dos Santos*, pelo official. Visto. — *J. Cavalcanti de Albuquerque*, director de secção.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Luiz Zanni, para os serviços de construcção de um pavilhão destinado á Polyclinica do Hospital-Colonia de Curupaity.

RECTIFICACAO

Segunda — Os serviços de construcção da estrutura do pavilhão acima mencionado serão executados de accordo com a proposta apresentada pelo contractante Luiz Zanni, na concorrência publica realizada para tal fim, por noventa e dois contos setecentos e oitenta mil réis (92:780\$000), devendo o pagamento ser effectuado em tres prestações, do seguinte modo: Primeira prestação de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), quando já estiver fundida a lage sobre o primeiro pavimento; segunda prestação de trinta contos de réis (30:000\$000), quando estiver feita a lage sobre o segundo pavimento e, finalmente, a terceira prestação de trinta e sete contos setecentos e oitenta mil réis (37:780\$000), quando terminada a obra, já fundida a terceira lage, a do terraço, e tudo já acceito pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

NOTICIARIO

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura — (Secção de Pluviometria e Inundações) — Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz, durante o mez de outubro de 1934.

Zona Norte — Nesta região do paiz as chuvas se mostram, em geral, irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 7 acima da normal.

Em Boa Vista, Fonte Boa, Manãos, Parintins e S. Gabriel (Amazonas), e Clevelandia (Pará), ellas subiram, respectivamente, a 172, 38, 63, 140, 4, e 64 acima da normal. e em Senna Madureira (Acre) e Porto Velho (Amazonas), ellas ficaram a 66 e 16 abaixo daquelle valor.

Nos Estados do Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte e Pernambuco, as chuvas se mostraram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido, respectivamente, a 2, 1, 2 e 9 acima da normal, e nos Estados do Ceará e Parahyba, ellas se apresentaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 2 e 1 abaixo daquelle valor.

Nos Estados de Alagoas e Sergipe, as chuvas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 47 e 35 acima da normal.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 33 abaixo da normal.

Nos Estados da Bahia e Espirito Santo, ellas se mostraram, em geral, abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 16 e 20 acima da normal.

Nos Estados de Matto Grosso, Goyaz e Minas Geraes, ellas se mostraram es-

casas, nos dous primeiros, accentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 57, 80 e 45 abaixo daquelle valor.

Zona Sul — Nesta região, as chuvas se mostraram, em geral, escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 18 abaixo da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, ellas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 45, 42, 49, 25 e 2 abaixo daquelle valor.

No Estado do Rio Grande do Sul, ellas se mostraram, em geral, abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 17 acima da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte. Todos os valores referem-se a millimetros.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de novembro de 1934

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 27 ás 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Menos elevada. Ventos: Variaveis, e ainda sujeitos a rajadas, de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Menos elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas, de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio da Prata e o do Rio de Janeiro, continua sujeito a ventos fortes e variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 26 ás 14 horas do dia 27

O tempo decorreu instavel, todo o periodo. A temperatura foi estavel de dia e soffreu ligeira ascensão á noite. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 32.50 e minima 23.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 31.6 e minima 24.3, respectivamente, ás 8 horas e 05 minutos e ás 00 horas. Os ventos foram variaveis e rcscoos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de novembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mangos	757.0	—	27	0	CNE	0	5a	—	B	32	24	0	I	B	R
Belém	57.3	—	28	0	NE	5	5a	—	I	32	22	0	I	I	Bx
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina	57.6	—	28	—	C	0	5b	—	B	35	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quixeramobim	59.3	0.7	28	0	E	5	9b	—	I	34	26	0	I	B	I
Sobral	58.5	1.1	30	1	SE	2	2a	—	B	38	23	0	B	B	Bx
Iguatú	59.1	1.1	28	0	C	0	5b	—	B	35	25	0	B	B	B
Natal	58.6	-1.4	29	0	E	2	5b	Chão	I	—	25	0	I	I	I
João Pessoa (X)															
Campina Grande	57.9	0.6	26	0	E	2	9b	—	I	32	20	0	B	B	I
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira	58.2	—	24	—	S	5	5a	—	B	34	18	0	B	B	B
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
F. Noronha	58.8	0.7	28	1	E	5	5b	Vagas	I	29	24	1	B	I	lo
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	60.5	1.6	28	1	NE	5	2b	—	I	29	24	0	B	B	I
Propriá	60.0	0.9	29	0	SE	5	5b	—	I	33	23	0	I	I	I
S. Salvador	59.4	0.8	26	-1		0	5b	Chão	I	29	22	0	B	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilheus (X)															
Caravinas	58.5	0.0	27	2	NE	2	9b	Tranq.	I	29	22	51	lo	B	I
Bello Horizonte	57.2	0.2	23	-2	C	0	9b	—	I	31	21	6	I	Ao	At
Januaria	55.5	0.5	27	2	S	2	9b	—	I	33	22	0	I	I	I
Theophilo Ottoni	55.3	-0.6	28	3	SW	2	2b	—	B	33	21	0	B	B	B
São Lourenço	55.2	-0.4	22	-3	C	0	9b	—	I	32	18	4	B	I	lo
Cambuquira (X)															
Piassa Quatro	57.2	0.6	22	-3	NE	2	9a	—	B	30	19	14	B	B	Aol
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	57.7	-0.1	18	4	NW	2	9a	—	B	34	23	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão	—	—	23	-1	N	2	9b	—	I	30	20	0	B	B	B
Guyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana	—	—	26	—	—	—	9b	—	I	31	22	—	—	—	I
Bella Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria	757.8	-0.5	29	1	N	2	5a	Tranq.	B	30	23	0	B	I	B
C. Itapemirim	57.1	-0.6	31	5	NW	2	5a	—	B	32	21	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de novembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	751.7	-1.4	31	6	W	2	b	Tranq.	B ∞	30	24	0	B		
Campos	55.5	-1.7	31	2		0	9a		B ∞	35	22	0	B	B	B
Friburgo.....	54.8	-0.9	25	-1	NE	5	9e			30	22	0	B	B	B
Petropolis.....	54.6	-2.1	23	2	NE	0	9			—	22	0	B		
Rezende.....	54.0	-1.3	26	1	C	0	9b			35	21	0	B ∞	Aot	Aot
Therezopolis.....	54.5	-1.3	26	1	NE	0	9b			31	24	0	B		
Cabo Frio.....	54.4	-1.1	28	2		—	9b	Chão		9	24	0	B		B
Angra dos Reis.....	55.2	—	25	0	NW	2	9b	Chão		2	22	3	B	Aot	
São Paulo.....	54.8	-1.8	24	-1	NW	2	9h			—	19	—	1		Aot
Santos.....	53.8	-1.5	24	-2		0	9e	Tranq.		21	22	21	1		Aot
Ribeirão Preto.....	55.7	0.9	23	-4	NW	2	9b			15	—	0	1		
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	54.8	-1.4	23	-4	NW	2	5e			34	16	43	At	Aot	Aot
Campinas.....	56.6	-1.2	22	0	N	5	9b			28	21	46	1	Aot	Aot
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	54.6	-0.6	20	1	W	2	9b			29	17	40	1	Aot	Aot
Paranaguá.....	54.0	-0.6	24	1	W	2	9b	Tranq.		24	21	37	10		
Guarapuava.....	53.2	—	18	—	W	2	5b			24	15	33	1	Aot	10
Palmas.....	—	—	16	-1	—	—	9			21	14	2	10	Ao	
Florianópolis.....	54.2	0.0	25	1	C	0	9a	Chão	B	24	21	16	Aot		Ao2
Lages (X).....															
Herval Novo.....	55.0	—	21	—	SW	2	9b			21	14	31	10	10	10
São Francisco.....	54.0	-0.4	23	0	SW	2	9a	Tranq.	B	25	22	36	Aot	Aot	A
Xanxerê.....	53.1	-0.6	19	4		2	9b			21	15	46	10	10	10
Porto Alegre.....	56.6	3.1	22	2	S	2	5b		B	23	19	0	1		B
Uruguayana.....	56.0	0.9	25	6	LE	2	0		B	26	18	0	1		A
S. Luiz Gonzaga (X).															
Santa Victoria.....	57.0	3.9	21	0	N	2	5b		B	26	18	0	1		B
Montevideo.....	57.5	3.0	21	-1	S	6	—		B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	68.0	3.0	21	-1	SE	3	0		B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Bogé com 13°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: —B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ∞ névoa seca; = nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas, com relâmpagos; < relâmpagos; uu ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas, hoje, era entre bom e instável, com chuvas esparsas, em S. João Marcos. A temperatura declinou, salvo em os Estados do Rio, E. Santo e parte de Minas Geraes, onde sofreu ascensão. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas, frescas e esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, era entre instável e bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão, salvo em parte de São Paulo, onde declinou. Os ventos foram variáveis, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26 :			Rio São Francisco — Dia 27			Rio Itajahy-Assu — Dia 27		
Esperança (X)			Pirapora.....	0.64	-0.12	Barracão.....	0.35	0.09
S. P. Oliv. (X).....			S. Francisco.....	1.01	-0.02	Taló.....	0.58	0.20
Fonte Boa.....	8.68	0.05	Januária.....	1.45	-0.11	Rio Su.....	1.18	0.27
Tefé.....	13.47	0.33	Carinhanha.....	1.90	0.00	Hansa.....	0.82	0.06
Manaus.....	22.08	0.05	Rio Branco (X).....			Subida.....	0.60	0.06
Porto Velho.....	88.05	0.36	Barra do Grande (X).....			Aquidaban.....	0.51	0.00
Itacatiara.....			Remanso (X).....			Indayal.....	1.02	0.05
Parintins.....	4.34	0.02	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	2.90	0.02	Cabrobo (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	1.99	0.04	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas.....			Ilhota.....		
Carolina (X).....			Propria (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 27		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 27			Arassuahy.....	1.42	-0.08
Imperatriz (X).....			Guararema.....	0.90	-0.26	Barra do Pontal.....	1.60	-0.01
Conceição de Araguaia.....	0.54	0.01	Jacarehy.....	0.76	0.02	Itinga.....	1.95	-0.03
Cruzeiro do Sul.....	7.56		Caçapava.....	0.44	0.10	Itaobim.....	1.85	-0.12
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	0.94	-0.06	São Pedro.....	2.20	-0.12
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.24	-0.10	Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 :		
Lábrea (X).....			Rezende.....	0.25	-0.04	Três Lagoas.....	0.94	0.04
S. Gabriel.....	6.58	-0.04	Barra Mansa.....	1.26	0.00	Presidente Epitácio (X).....		
Humaytá.....	7.30	-0.6	Barra do Pirahy.....	1.05	-0.05	Guayra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.47	-0.05	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.10	-0.06	Foz de Iguassú (X).....		
Itaytuba (X).....			Porto Novo.....	0.12	-0.01	Cuyabá.....	1.89	-0.29
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	1.80	-0.30	S. Luiz de Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.99	0.00	Campos.....	6.55	0.03	Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 26 — Baixando em S. Gabriel e Humaytá. Estacionário em Altamira e subindo nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará em ascensão entre R. Branco e Cabrobo e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 27 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 27 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 — Subindo em Três Lagoas e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	300	400	500	600	700	800	900	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 11	E 11	E 13	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	9.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria	9.30	NNE 10	N 14	NNW 10	NNW 14	NNW 16	NW 9	—	—	3.300 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NW 3	NW 6	NNW 10	NW 19	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSW 8	WNW 2	NNW 10	NW 13	NW 19	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityoa (XA).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 4	S 9	S 9	SW 1	NNE 3	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre	9.30	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	520 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada a. no dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1934..	22.242:272\$500	21.272:644\$500
Em 27 de novembro de 1934	926:441\$500	918:694\$100
Total	23.168:714\$000	22.191:338\$600
Em igual periodo de 1933	19.250:139\$700	18.538:312\$800
Diferença para mais em 1934	3.918:574\$300	3.653:025\$800
Arrecadada de 1 de abril a 23 de novembro 1934	212.320:933\$200	205.889:355\$500
Em igual periodo de 1933	171.212:097\$500	166.912:372\$800
Diferença para mais em 1934	41.108:835\$700	38.976:982\$700

Arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1934	15.574:136\$200
Em 24 de novembro de 1934	333:333\$000
Total	15.907\$469\$200
Em igual periodo de 1933	13.353:533\$800
Diferença para mais em 1934	2.553:935\$400

Arrecadada de 2 de abril a 24 de novembro de 1934	153.992:839\$500
Em igual periodo de 1933	120.622:844\$600
Diferença para mais em 1934.....	33.369:994\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1934	15.476:240\$200
Em 24 de novembro de 1934.....	331:583\$000
Total	15.807\$823\$200
Em igual periodo de 1933	13.278:860\$600
Diferença para mais em 1934	2.528:962\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Recetta do dia:	
24 de novembro de 1933.....	\$
26 de novembro de 1934	4.123.867\$300
Recetta mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1933	19.624:634\$600
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1934	25.460:679\$200
Differença da receita arrecadada para mais em 1934	5.836:045\$200
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1933...	325.329:660\$700
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1934...	340.549:926\$400
Differença da receita arrecadada para mais em 1934	15.220:265\$700

Sobre Hollanda	8\$000	9\$800
Sobre Japão	3\$620	4\$372
Sobre Rumania	—	\$147
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$800
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	73\$015
Franco (papel)	\$949
Peso argentino (papel)	3\$610
Lira (papel)	1\$245
Peseta (papel)	1\$787
Franco suíço (papel)	4\$550
Corôa Dinamarca (papel)	3\$000
Dollar (papel)	14\$294
Escudo (papel)	\$655
Reichsmark (papel)	5\$476
Lira (prata)	1\$398
Peso uruguayo (papel)	6\$184
Corôa Slovaquia (papel)	\$600

Cotações de cambio e moedas em especie, em 26 de novembro de 1934:

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	850\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	854\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	1:000\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	175\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	169\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	194\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	187\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	844\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	991\$000
Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	101\$000

Ações de bancos:

Funcionarios Publicos	48\$000
Brasil	400\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	460\$000

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	117\$500
Docas de Santos, nom.	235\$000
Docas de Santos, port.	237\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America ...	1:010\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Londres	58\$987	71\$997
Sobre Paris	\$780	\$956
Sobre Italia	1\$010	1\$243
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$761	4\$801
Registermark	—	3\$357
Sobre Portugal	—	\$664
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$760	3\$356
Sobre Hespanha	1\$615	1\$983
Sobre Suissa	3\$831	4\$694
Sobre Suecia	3\$250	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	3\$250
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$607
Sobre Nova York	11\$763	14\$501
Sobre Montevideo	—	6\$095
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$400	3\$642
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—

Vendas por alvará:

150 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ex-juros	835\$000
50 Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	991\$000
220 Banco dos Funcionarios Publicos	48\$000
260 Banco dos Funcionarios Publicos	48\$250
300 Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo	117\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas	Saccas 8.771
Sahidas	7.025
Consumo local	1.000
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café	343
Existencia	44.380
Mercado calmo.	
Bonificação	216

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$602
Typo 4	15\$100
Typo 5	14\$600
Typo 6	14\$100
Typo 7	13\$600
Typo 8	13\$100

Assucar

Entradas	Saccos 16.680
Sahidas	7.117
Existencia	67.227

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 50\$500
G. amarello	47\$000 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	38\$000 a 38\$500

Algodão

Entradas	Fardos 875
Sahidas	503
Existencia	10.706

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	44\$000 a 45\$000
Typo 4	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Seridó:

Typo 3	42\$000 a 43\$000
Typo 5	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Typo 3	nominal
Typo 5	39\$500 a 40\$500

Fibra curta:

Matas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 27 de novembro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7).

Mezes	Prégão de abertura de venda	Prégão de abertura de compra	Prégão de fechamento de venda	Prégão de fechamento de compra	Total de vendas
Janeiro	13\$775	13\$700	13\$750	13\$700	—
Fevereiro	13\$850	13\$800	13\$900	13\$750	—
Março	13\$850	13\$800	13\$800	13\$800	—
Abril	13\$850	13\$800	13\$850	13\$775	—
Novembro	13\$700	13\$500	Não cotado		—
Dezembro	13\$625	13\$600	13\$375	13\$525	—
Vendas	5.500 saccas		1.000 saccas		6.500

Mercado: Pregões de abertura e de fechamento, estável.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 13\$600 por 10 kilos.

Preço do typo, 13\$600 por 10 kilos.

Vendas, 1.944 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE NOVEMBRO DE 1934

Genero	Unidade de venda	Qualidade e procedencia	Preço
			Minimo Maximo
		Aguas mineraes;	
		Por caixa:	
Nacionais	Diversas marcas		S/casco 37\$000 Q/casco 55\$000
		Algodão em rama:	
		Por 10 kilos:	
Fibra longa	Seridó, typo 5.		43\$000 44-000
Fibra média	Ceará, typo 5.		39\$500 40\$500
Fibra curta	Matas, typo 5.		Nominal
		Aguardente:	
		Por pipa com 480 litros:	
		Caldos. Extra sellos:	
De Paraty			230\$000 240\$000
De Angra			230\$000 240\$000
De Campos			— 180\$000
De Pernambuco			— 180\$000
		Alcool:	
		Por pipa com 480 litros:	
		Caldos. Extra sellos:	
De 40 grãos			220\$000

Alfafa:

Banha:

Por kilo:

Nacional.....	\$380	\$400
---------------	-------	-------

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas	6\$000	7\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais.....	2\$000	5\$000
----------------	--------	--------

Estrangeiros.	7\$000	8\$000
-----------------------	--------	--------

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha).....	70\$000	72\$000
------------------------------	---------	---------

Brilhado de 2ª (agulha).....	63\$000	66\$000
------------------------------	---------	---------

Especial.....	66\$000	68\$000
---------------	---------	---------

Japonez especial.....	49\$000	50\$000
-----------------------	---------	---------

Japonez de 1ª	46\$000	47\$000
---------------------	---------	---------

Japonez de 2ª	44\$000	45\$000
---------------------	---------	---------

Sanga.....	Nominal	
------------	---------	--

Assucar:

Por sacco de 60 quilos:

Branco crystal	50\$000	50\$500
----------------------	---------	---------

C. amarello	Nominal	
-------------------	---------	--

Mascavinho.	Não na	
---------------------	--------	--

Mascavo.....	36\$500	37\$000
--------------	---------	---------

Por kilo:

Refinado 1ª (extra).....	—	1\$000
--------------------------	---	--------

Refinado 1ª	—	\$900
-------------------	---	-------

Refinado 3ª	—	\$800
-------------------	---	-------

Bacalhau:

Por caixa com 58 kilos:

Diversas marcas.....	190\$000	210\$000
----------------------	----------	----------

Cascudo.	125\$000	130\$000
------------------	----------	----------

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos....	1\$980	2\$150
---	--------	--------

De Porto Alegre, latas com 2 kilos....	1\$980	2\$150
--	--------	--------

De Porto Alegre, latas com 1 kilo....	1\$980	2\$150
---------------------------------------	--------	--------

De Laguna, latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000
------------------------------------	--------	--------

De Itajahy, latas com 20 kilos.....	2\$000	2\$240
-------------------------------------	--------	--------

De Itajahy, latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$240
-------------------------------------	--------	--------

De Itajahy, latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$240
------------------------------------	--------	--------

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista.....	\$480	\$700
------------------------------------	-------	-------

Nacional — Rio Grande.....	Nominal	
----------------------------	---------	--

Estrangeira.....	28\$000	29\$000
------------------	---------	---------

Bebolas:

Por kilo:

Nacionais.....	\$650	\$700
----------------	-------	-------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª.	3\$200	3\$600
------------------------	--------	--------

Torrado de 2ª.	2\$800	3\$000
------------------------	--------	--------

Por 10 kilos:

Em grão — typo 7.....	13\$500	13\$700
-----------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — fina.....	13\$000	13\$500
--------------------------	---------	---------

Porto Alegre — entrefina.....	13\$000	13\$500
-------------------------------	---------	---------

Porto Alegre — grossa.....	12\$000	12\$500
----------------------------	---------	---------

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.	6\$000	6\$500
--------------------------------	--------	--------

Por sacco com 40 kilos

Remoído dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500
------------------------------------	--------	--------

Por sacco com 35 kilos:

Farellinho dos Moinhos Nacionais.....	6\$500	7\$000
---------------------------------------	--------	--------

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1ª qualidade.	—	33\$300
--------------------------	---	---------

De 2ª qualidade.	—	32\$500
--------------------------	---	---------

De 3ª qualidade.	—	31\$500
--------------------------	---	---------

Semolina	—	35\$500
--------------------	---	---------

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto bom.....	Nominal	
----------------	---------	--

Preto novo — especial.....	21\$000	29\$000
----------------------------	---------	---------

Manteiga.....	27\$000	30\$000
---------------	---------	---------

Branco nacional	28\$000	35\$000
---------------------------	---------	---------

Enxofre.	Nominal	
------------------	---------	--

Fradinho.	Nominal	
-------------------	---------	--

Mulatinho	20\$000	25\$000
---------------------	---------	---------

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais:		
------------	--	--

Diversas marcas	—	197\$000
-----------------------	---	----------

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas:

Especial	55\$000	80\$000
----------------	---------	---------

Bom.	30\$000	55\$000
--------------	---------	---------

Baixo	12\$000	20\$000
-----------------	---------	---------

Rio Grande:

Amarello 1ª	35\$000	40\$000
-------------------	---------	---------

Amarello 2ª	32\$000	36\$000
-------------------	---------	---------

Commum 1ª	16\$000	20\$000
-----------------	---------	---------

Commum 2ª	13\$000	16\$000
-----------------	---------	---------

De Santa Catharina:

Especia. (de 1ª).....	16\$000	20\$000
-----------------------	---------	---------

Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
-----------------------	---------	---------

Da Bahia:

Especial.	80\$000	90\$000
-------------------	---------	---------

Superior.	40\$000	55\$000
-------------------	---------	---------

Bom.	30\$000	60\$000
--------------	---------	---------

Herva Matte:

Por kilo:

Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
----------------------------------	-------	-------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná.	1\$600	1\$700
----------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio.	6\$000	6\$800
-----------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 60 kilos:

Amarello.....	16\$500	17\$000
---------------	---------	---------

Vermelho	18\$000	18\$500
--------------------	---------	---------

Mesclado	15\$000	15\$500
--------------------	---------	---------

Oleos:

Por kilo bruto:

De linhaça — Em barril	—	2\$800
------------------------------	---	--------

Por litro:

De caroço de algodão nacional	—	1\$900
-------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo	\$400	\$450
---------------------------------	-------	-------

De Porto Alegre	\$400	\$450
---------------------------	-------	-------

De Santa Catharina	\$400	\$450
------------------------------	-------	-------

Kerozene:

Por litro (caixa):

Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
----------------------------------	---	---------

Queijos:

Por kilo:

De Palmyra — typo "Rheno".....	10\$000	12\$000
--------------------------------	---------	---------

Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
----------------------------	--------	--------

Sais:

Por sacco de 60 quilos:

Do Norte:

Grosso	—	8\$700
--------------	---	--------

Moido.	—	9\$900
----------------	---	--------

De Cabo Frio:

Grosso	—	6\$500
------------------	---	--------

Moido	—	7\$500
-----------------	---	--------

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias.	\$450	\$550
--------------------------------	-------	-------

Toucinho:

Por kilo:

Commum.	1\$600	1\$800
-----------------	--------	--------

De fumeiro.	2\$100	2\$200
---------------------	--------	--------

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	420\$000
Por pipá:		
Estrangeiro:		
Virgem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Collares	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.	1\$750	1\$850
Mantas.	2\$000	2\$100
Do interior de Minas, Rio e São Paulo..	1\$550	1\$850

O syndico, Bento Dias Pereira.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO**

Referencia edital 624.271 (papel)

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 23 de novembro de 1934 e acha-se affixado no quadro da C.C.C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras,
C. M. Faveret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 624.271 (papel)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 23 de novembro de 1934,

Onde se lê, no item 1:

... 500 resmas de 500 folhas, pesando cada resma 25 kg., etc.,

Deve-se ler:

... 500 resmas de 500 folhas, pesando cada resma, 24 kg., etc.

Pela Comissão Central de Compras,
C. M. Faveret, director.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES
20º Districto**

De ordem do Sr. director e nos termos do artigo 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão de lançamento do imposto de industrias e profissões para 1935, foram feitas as seguintes alterações:

ESTRADA DE SANTA CRUZ

N. 97, Josino José dos Santos, pharmacia, valor locativo 2:400\$000 annual, alterada a classificação para perfumaria e pharmacia, diferença do imposto para mais 420\$000.

N. 111, José de Vasconcellos, taman-

queiro, augmentado o valor locativo de 480\$000 annual para 720\$000, diferença do imposto 12\$000.

N. 123 A, Augusto Ferreira Duarte, artefactos de cimento, augmentado o valor locativo de 480\$000, annual, para 600\$000, diferença do imposto para mais 6\$000.

N. 189, José Alves da Silva, botequim e bilhares, alterada a classificação para charutos, cigarros, botequim e bilhares, e augmentado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:040\$000, diferença do imposto para mais 228\$000.

N. 203, Roberto H. Pavão, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 1:920\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios de 2ª classe, diferença do imposto para mais 192\$000.

N. 205 F, Miguel Rapaport, moveis de madeira, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000, diferença do imposto para mais 120\$000.

N. 205 O, Rosa Trabulsi, fazendas, pequena escala, alterada a classificação para perfumaria e fazendas, e augmentado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000, diferença do imposto para mais 340\$000.

N. 209 A, Julio José de Carvalho, armario, augmentado o valor locativo de 720\$000 annual para 1:200\$000, diferença do imposto para mais 48\$000.

N. 217 B, Abilio Ribeiro Rodrigues, successores de João da Silva Borges, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 1:800\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 180\$000.

N. 339, Raul Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 840\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 84\$000.

N. 499, João Figueiredo, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim e augmentado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$, diferença do imposto para mais réis 168\$000.

N. 505, Alvaro Martinho, botequim, valor locativo 1:800\$000, alterada a

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****AVISO**

Referencia edital 624.272 (Material de impressão)

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diario Official* de 23 de novembro de 1934 e acha-se affixado no quadro da CCC., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

classificação para charutos, cigarros e botequim; diferença do imposto para mais 180\$000.

N. 507, João Abrantes, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo, 1:800\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 180\$000.

N. 1.227, José Fernandes Luiz, botequim, valor locativo 1:200\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, diferença do imposto para mais 120\$000.

N. 1.239, Jayme Pinheiro & Comp. Ltda., successores de Pinheiro & Marques Ltda., ferragens, pequena escala, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:320\$000, diferença do imposto para mais 12\$000.

N. 2.167, Francisco Ferreira Alves, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 1:800\$000, augmentado para 3:000\$000, diferença do imposto para mais 120\$000.

N. 2.921, Pires & Farinha, successores de Antonio Martins, botequim, valor locativo 3:000\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, diferença do imposto de réis 300\$000.

N. 106, Francisco Pereira da Silva, botequim, valor locativo, 1:200\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, diferença do imposto para mais 120\$000.

N. 116, Domingos Innocentio & Cia, pharmacia, valor locativo 3:000\$000, alterada a classificação para perfumaria e pharmacia, diferença do imposto para mais 510\$000.

N. 130, Idertalia Alves Torres, bicycletas, alugador, valor locativo 600\$000 annual, augmentado o valor locativo para 960\$000, diferença do imposto para mais 18\$000.

N. 260, Balbino Antonio Lopes de Azevedo, lenha e louça de barro, augmentado o valor locativo de 720\$000 annual, para 1:200\$000, diferença do imposto para mais 24\$000.

RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA

N. 108, Assad Abdala, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o

valor locativo de 1:800\$000 para réis 2:400\$000, diferença do imposto para mais 60\$000.

RUA BERNARDO DE VASCOCELLOS:

N. 285, A, Domingos, charutos, cigarros e botequim, augmentado o valor locativo de 3:600\$000 para 3:750\$000, diferença do imposto para mais réis 30\$000.

RUA OLIVEIRA BRAGA:

N. 308, Guilherme José Ferreira da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo, de 960\$000 annual para 1:200\$000 e aterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 144\$000.

ESTRADA SÃO BERNARDO:

N. 1, Manoel Pereira & Bahia, successores de Manoel Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 600\$000, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 60\$000.

RUA PRINCEZA IZABEL:

N. 24, Flavio dos Santos & Comp., saldo de canna, valor locativo 1:200\$000, alterada a classificação para lenha e louça de barro, diferença do imposto para mais 10\$000.

ESTRADA S. PEDRO DE ALCANTARA:

N. 112, Leonel Gomes de Abreu, generos alimenticios de 2ª classe, valor locativo 2:160\$, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios, diferença do imposto para mais 216\$000.

N. 128, Luiz Francisco de Lima, louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$, diferença do imposto para mais 18\$000.

N. 130, Joaquim Lopes, sapateiro, augmentado o valor locativo de 600\$ para 720\$ annual, diferença do imposto para mais 6\$000.

N. 134, Aristides Dominguez, alfaiate sem fazendas, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$, diferença do imposto para mais 12\$000.

N. 136, Antonio Ribeiro Bastos, lenha e carvão, augmentado o valor locativo de 720\$ para 840\$, diferença do imposto para mais 6\$000.

RUA PRINCEZA IMPERIAL:

N. 121, fundos, Arminda Mendes Martins, louça de barro, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$, diferença do imposto para mais 60\$000.

RUA NOVA DE PIRAQUARA:

N. 164, Delphim Pires, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$, diferença do imposto para mais 60\$000.

ESTRADA DO REALENGO:

N. 329, Oliveira & Comp., escovas e vassouras, fabricante, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$, diferença do imposto para mais 60\$000.

RUA FRANCISCO REAL:

N. 37, Vicente Luango, sapateiro, augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$, diferença do imposto para mais 10\$000.

N. 58, Felipe Gomes, tamanqueiro, vlor locativo 1:800\$, augmentado para 3:000\$, diferença do imposto para mais 60\$000.

RUA ESTEVAM:

N. 11 A, Francisco Carregal, botequim, augmentado o valor locativo de 1:720\$ para 2:400\$, diferença do imposto para mais 68\$000.

N. 19, Gaudencio Rodrigues dos Santos, açougue, augmentando o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$, diferença do imposto para mais 60\$000.

N. 29, Santos & Castro, açougue, augmentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, diferença do imposto para mais 30\$000.

N. 129 A, Roberto Coelho de Lima, aves e ovos, incluído no lançamento sob o valor locativo de 1:200\$, imposto a pagar 70\$ (annual).

N. 118 A, Rosa Martins Pereira, barbeiro não vendendo perfumaria, augmentado o valor locativo de 600\$ para 720\$, diferença do imposto para mais 6\$000.

TRAVESSA DA FABRICA:

N. 185, Luiz d'Angelis, barbeiro não vendendo perfumaria, augmentado o valor locativo de 480\$ para 720\$, diferença do imposto para mais 12\$000.

RUA DOZE DE FEVEREIRO:

N. 13 A, Chermin Trabulsi, açougue, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$, diferença do imposto para mais 12\$000.

N. 14, Adolpho Marques, louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$ para 720\$, diferença do imposto para mais 6\$000.

RUA SILVA CARDOSO:

N. 69, W. W. Helloure, aparelhos mecanicos, fabricante, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, diferença do imposto para mais 30\$000.

RUA DA FEIRA:

Sem numero, José Telles de Moraes, açougue, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, diferença do imposto para mais 30\$000.

N. 3 C, João Barachar, alfaiate, não vendendo fazendas, augmentado o valor locativo de 720\$ para 960\$, diferença do imposto para mais 12\$000.

RUA RECIFE:

N. 95, Romario Soares Moreira, padaria (deposito), incluído no lançamento

sob o valr locativo de 420\$, imposto a pagar 82\$ (annual).

RUA AÇUDES:

N. 60, Victor & Castilhos, botequim, valor locativo 2:400\$, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, diferença do imposto para mais 240\$000.

ESTRADA DO RETIRO:

N. 19, João Manoel Ferreira, barbeiro, não vendendo perfumaria, valor locativo 960\$, alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumaria, diferença do imposto para mais 96\$000.

N. 25, Abrahão Moysés, louça de barro, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$, diferença do imposto para mais 30\$000.

N. 41, Nair Moreira da Silva, cabelleiro vendendo perfumaria, augmentado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$, diferença do imposto para mais 36\$000.

N. 279, Adelino de Mattos Ventura, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 900\$ e laterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, diferença do imposto para mais 150\$000.

N. 8 A, Victor Pinheiro, tintureiro, valor locativo 1:200\$, alterada a classificação para perfumaria e tintureiro, diferença do imposto para mais 120\$000.

2ª Sub-Directoria 24 de novembro de 1934. — *Dario Manoel da Fonseca Lima*, encarregado do lançamento. Visto. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Deraldino de Souza Maciel estabelecida á Estrada do Porto de Inhaúma n. 188, a prestar esclarecimento sobre a transferencia da firma. Processo numero 18.291/1934, conforme o despacho de 2 de agosto de 1934, no prazo de 15 dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 27 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Mario Marra, estabelecida á Estrada Nova da Pavuna n. 77, a apresentar allegações que julgar conveniente. Processo n. 17.452, de 1934, conforme o despacho de 19 de outubro de 1934, do Sr. ajudante de director, no prazo de oito dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 2 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Argeu Marinho & Comp., com negocio de barbearia, estabelecida á rua General Pedra n. 29, a pagar o imposto

de industria e profissões de 1933 e a multa de cem mil réis (100\$000). Processo n. 3.329, de 1934, conforme o despacho de 15 de fevereiro de 1934, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Coelho da Silva, marchante de gado, estabelecida á rua Senador Euzébio sem numero, a pagar o imposto de industrias e profissões e a multa de cem mil réis (100\$000). Processo numero 1.804, de 1934, conforme o despacho de 13 de janeiro de 1934, do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Geraldo G. Woosdenberg, que foi estabelecida á rua de Sant'Anna n. 109, a prestar esclarecimentos sobre o processo n. 9.557, de 1934, conforme o despacho de 28 de agosto de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado Waldemar Sant'Anna, preposto de despachante Municipal, estabelecido á praça da Republica n. 140, a pagar o imposto de industrias e profissões de 1933 e a multa de 100\$000, (cem mil réis), processo n. 2.213, de 1934, conforme o despacho de 25 de janeiro de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

2ª Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. P. da Silva, (com negocio de secos e molhados), estabelecida á rua de São Christovão n. 84, a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, processo n. 12.327, de 1934, conforme o despacho de 14 de maio de 1934, no prazo de 30 dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Silva Marques, estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 32, a pagar o imposto de industria e profis-

sões a partir de dezembro de 1933 e a multa de 100\$000, processo n. 469, de 1934, conforme o despacho de 20 de janeiro de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente.

2ª Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Ruth Ribeiro, estabelecida á estrada Portella n. 332, a allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 5.357, de 1934, conforme o despacho de 2 de março de 1934, do senhor ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data.

2ª Sub-Directoria, 26 de novembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido os despachantes aduaneiros Antonio Belens, A. Paula Machado, Bernardino B. Paiva e João Calheiros dos Santos Filho a comparecerem a esta Alfandega, dentro do prazo de 8 dias, afim de prestarem esclarecimentos interessantes o imposto sobre a renda.

Alfandega do Rio, em 26 de novembro de 1934. — *J. de Barros Junior*, 1º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes relacionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

15.100-34 — Isaac Scherker, endereço desconhecido.

10.340-34 — Edith Thun, endereço desconhecido (espólio de Arnht Kirstein Thun).

13.404-34 — Manoel de Menezes Pinto, procurador de Attilio Giudice, endereço desconhecido.

5.818-34 — Assis Antonio Pinto, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, fica intimada a comparecer a esta Secretaria dentro do prazo de dez dias, dona Cecilia Maria Viallis, para prestar esclarecimentos necessarios a esta Directoria.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

E 35.171, Nobrega — Luiz Felipe Alves da, rua Alagoas n. 30.

E 42.669, Nogueira — Luciano Burlamaqui, rua das Marrecas n. 41.

E 23.487, Novis — Maria da Silva Pereira, rua Ibituruna n. 81.

E 11.781 Nunes — Alice Ferreira Custodio, rua S. João Baptista n. 97.

E 16.324 Nunes — Diogenes de Andrade, rua José Vicente n. 50.

E 27.224, Nunes — Jeremias Fróes, rua Felix da Cunha n. 58.

E 13.994, Nunes — João da Cruz, rua Dois de Dezembro n. 119/A.

E 15.132, Nunes — Marcelina de Oliveira rua General Bellegarde n. 82.

E 32.813, Oliveira — Carlos de Lima e, rua Delgado Carvalho n. 44.

E 31.000, Oliveira — Carlos Vaillant de, rua Grajahu' n. 30.

E 17.082, Oliveira — Dagoberto Senra de, rua Fonte da Saudade n. 111.

E 22.679, Oliveira — Durval Lopes da Nobrega, rua Ypiranga n. 100.

E 42.539 Oliveira — Edgard Barros de, rua Santa Alexandrina n. 142, II.

E 11.610 Oliveira — Eduardo José de, largo de Santa Rita n. 6.

E 44.954, Oliveira — Nicanor Damazio Mello de, rua Ramon Franco n. 42.

E 36.383, Oliveira — Roberto Ramos de, rua Pereira Barreto n. 40.

E 42.106, Ornellas — Pedro de Veiga, rua Baependy n. 19.

E 45.336, Silva — Cesar Sautrino de, rua Copacabana n. 959.

E 44.558, Parodi — Maurício, Avenida Rio Branco n. 106, loja.

E 42.572, Passos — Mario Pinto, rua Visconde de Pirajá n. 208, C/1.

E 32.086, aula — Antonio Savio de, rua Joaquim Murtinho n. 199.

E 44.342, Pedersen — Pedu Nielsen, rua Barão da Torre n. 599.

E 11.838, Penido — João Augusto Edia, rua Barão de Lucena n. 48.

E 43.152, Penha — Leopoldo Martins, rua Bolivar n. 90, terreo.

E 42.980, Pequeno Filho — Epiyhano Alves, rua Santa Sophia n. 98.

E 36.038, eriera — Carolina Gomes, rua do Carmo n. 60, 3º andar.

E 12.200, Pereira — Lucidio Leite, rua Sampaio Vianna n. 65.

E 44.855, Peres — Francisco Robles, rua José Hygino n. 80.

E 44.843, Plocinino — Roberto Fedele, rua Octavio Carneiro n. 96, Nieherov.

E 20.795, Dickel — Hans, rua Cardoso Junior n. 47.
E 42.426, Piesche — Carlos, rua Prudente de Moraes n. 603.

E 11.755, Pimentel — Carlos Arthur Passos, rua Prudente de Moraes n. 677
E 42.526, Peixoto — Dagoberto José Fontes, rua Professor Gabizzo n. 148.

E 12.506, Pimentel — Noemia de Castro Rabello Barros, rua Conde Baependy n. 127.

E 10.563, Pinho — Aristides Theodorico de, rua Visconde de Itamaraty n. 81.

E 45.199, Abreu — Luiz Jacintho Vergne de, rua Voluntario da Patria n. 98[A, casa III.

E 31.852, Ahlert — Kurt, rua Annibal de Mendonça n. 82.

E 24.967, Albuquerque — Eduardo Ulhôa Cavalcante de, rua Tarumã n. 49 — Botafogo.

E 7.577, Almeida — Bento Santos de, rua Copacabana n. 115.

E 11.024, Baltar — Beatriz Carneiro, rua Gustavo Sampaio n. 118.

E 17.647, Barcellos — Alberto, rua Lins de Vasconcellos n. 140.

E 40.031, Barcia — Avelino Dominguez, rua Republica do Peru n. 105.

E 33.074, Barra — Sylvio de Andrade, rua Cosme Velho n. 137, casa 5.

E 32.810, Barros — José Alberto, rua Araujo Porto Alegre n. 56.

E 25.532, Barroso — Raul M., rua Alfandega n. 114.

E 33.182, Bastos — José Zeferino (Dr.), travessa São Francisco de Paula n. 9.

E 45.154, Cadaval — Fernando Drumond, rua 1° de Março n. 66.

E 45.433, Carvalho — Luiz Antonio Alves de, rua Jorge Rudge n. 104.

E 45.133, Carneiro — Saul Borges, rua Domingos Ferreira n. 220.

E 45.105, Conrado — Raul, rua Copacabana n. 47.

E 45.179, Emoingt — Julio, rua 7 de Setembro n. 75.

E 41.693, Grentener, — Luiz, rua Senador Dantas n. 39.

E 45.132, Lacerda — Armando Paiva de (Dr.), rua das Laranjeiras n. 232.

E 45.120, Ludolf — Jorge Leão (Dr.), rua da Quitanda n. 48, loja.

E 45.138, Ludolf — Maria de Souza Leão, rua São Salvador n. 47.

E 45.121, Ludolf — Mario (Dr.), rua da Quitanda n. 48, loja.

E 43.045, Mondt — Ricardo, rua São Clemente n. 107, casa 6.

E 43.006, Mouzinho — José Leoncio, travessa Desembargador Lima Castro numero 386 — Nictheroy.

E 32.901, Mosqueira Junior — Theophilo, ladeira de Santa Thereza n. 6.

E 27.079, Mosso — Gabriel Grum, rua Barão de S. Felix n. 148.

E 38.607, Muniz — Alvaro, rua das Laranjeiras n. 222.

E 35.984, Murat — Heitor, rua Antonio Salema n. 43 — Andarahy.

E 45.346, Nabuco — Frederico (Dr.), rua Candido Mendes n. 21, ap. 13.

E 19.173, Nascimento — Octavio Augusto do, rua Francisco Muratori numero 38.

E 24.234, Naylor — Franklin George, rua Cambuhy n. 48.

E 41.016, Neiva — Lauro Lyra, rua Candido Gaffreé n. 85 — Urca.

E 44.916, Neto — Carlos Luiz de Afonseca, rua 2 de Dezembro n. 101.

E 44.711, Niña — Rubem Raposo, rua Almirante Alexandrino n. 16.

E 8.088, Richa — Celestino, rua Tuyuty n. 22.

E 43.152, Rocha — Dermeval Olavo, rua Affonso Penna n. 52.

E 37.201, Rocha — Diogenes Brito da, rua da Quitanda n. 143, 2° andar.

E 32.444, Rocha — Emilia Fernandes da, rua Santa Alexandrina n. 56.

E 23.280, Rocha — Ernani Santos, rua Marquez de Abrantes n. 91, ap. 13.

E 22.160, Rocha — Frederico, rua Campinas n. 64.

E 6.563, Rocha — Francisco José da, rua do Ouvidor n. 121.

E 21.514, Rocha — Genesio Pinheiro da, rua São Pedro n. 140.

E 20.378, Rocha — Izaltina, rua da Quinta n. 29.

E 8.004, Rocha — João L. Moreira da, ladeira do Ascuria n. 46.

Exercício de 1932:

Districto Federal:

E 2.161, Souza — Carlos, rua São Pedro n. 138.

E 11.019, Abib — Miguel Gabriel, rua da Misericórdia n. 46, sob.

E 38.598, Abrahão — Francisco, rua Borges Monteiro n. 65, casa 8.

E 23.948, Abreu — Eduardo Carlos de, travessa Victorio Emmanuel n. 1.

E 9.446, Abreu — Roberto Bealmon de, rua Marechal Floriano n. 168.

E 44.678, Abreu — Sylvio Fróes, rua Dr. Sattamini n. 129.

E 16.204, Aguiar — Raymundo Orestes de, rua Paula Ramos n. 132.

E 26.136, Albuquerque — Alvaro de, Dr., rua Riachuelo n. 124.

E 27.897, Alhadef — Jacques, rua do Ouvidor n. 88.

E 24.869, Almeida — Antonio Rodrigues de, rua Gonçalves Dias n. 43.

E 21.737, Almeida — Cypriano Lopes de, rua Dias da Cruz n. 213 — Meyer.

E 24.679, Almeida Emygdio de, rua Figueira n. 32.

E 42.940, Almeida — Lincoln Perry de, rua Palmeiras n. 73.

E 41.334, Anastacio — Gerardo Majella Amoroso, rua Rodrigues Marques n. 51.

E 29.217, Andrade — Armando Pereira de, rua Pereira de Siqueira numero 51.

E 19.156, Araujo — Mauricio Braz de, rua Evaristo da Veiga n. 114.

E 36.832, Argollo — Jovianna Crisúma de Teive e, rua Lafayette n. 4.

E 26.510, Ascensão — Pedro, rua Pereira Nunes n. 31.

E 42.356, Assumpção — Otto, rua Dias da Rocha n. 82.

E 42.679, Azambuja — Alvaro Augusto de, rua 5 de Julho n. 112.

E 28.634, Azevedo — José Moreira de, rua Barão de São Felix n. 175.

E 45.182, Azevedo — Judith Mendes de, rua Bulhões Carvalho n. 105.

E 13.951, Backes — Antonio Guilherme, rua Tenente Possolo n. 24-A.

E 8.819, Barata — Rubem Gonçalves, rua Alfredo Chaves n. 39 — Botafogo.

E 3.371, Rios — Gastão da Silva, rua Visconde de Santa Izabel n. 39.

E 35.170, Rios — Manuel Alves da Cruz, rua Campo Grande n. 130.

E 21.354, Rivera — Avelino, rua Arnaldo Quintella n. 41.

E 22.956, Rizzo — Ephraim, largo do Machado n. 6.

E 12.578, Robalinho — Seraphim, José, rua Marquez de Sapucahy n. 177.

E 15.270, Roberts — Charles Thomas, avenida Marechal Floriano Peixoto numero 168.

E 7.258, Robinson — Frederick, rua Ferreira Vianna n. 26.

E 28.291, Robinson — Norbert Willian, rua desembargador Izidoro n. 110.

E 1.201, Robinson — William Joseph, rua Gomes Carneiro n. 35.

E 18.400, Robson — William, rua Salvador Corrêa n. 68.

E 8.536, Rocha — Adhemar Silva de Oliveira, rua Conde de Baependy n. 63.

E 3.900, Rocha — Alexis Cardoso de Carvalho, rua Piratiny n. 94 — Tijuca.

E 44.083, Rocha — Amaro Mariano da, rua Visconde de Moraes n. 251 — Nictheroy.

E 35.134, Rocha — Antonio de Oliveira, rua Carlos Vasconcellos n. 27.

E 27.759, Rocha — Armando de Araujo, rua São Pedro n. 33, sob.

E 23.319, Rocha — Armando Peixoto, rua São Januario n. 89.

E 6.889, Rocha — Ayres Ribeiro Coelho, (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 212.

E 29.754, Rocha — Bernardino da, rua Ramalho Ortigão n. 26, sob.

E 44.243, Rocha — Carlos, Penna da, rua General Canabarro n. 447.

E Sá — Adolpho Camará Correia de, rua Conde de Irajá n. 41.

E 25.238, Sá — Aloysio dos Santos, rua da Alfandega n. 48.

E 13.325, Sá — Antonio Vianna, avenida Rio Branco n. 81, 2° andar.

E 14.954, Sá — Auto de, rua Copacabana n. 150.

E 27.220, Sá — Carlos Alberto Pires de, (Dr.), rua da Candelaria n. 91, sobrado.

E 12.989, Sá — Delphino Carlos de, rua Caruarú n. 75.

E 2.236, Sá — Eduardo — Luiz Francisco de, rua Barata Ribeiro n. 78.

E 20.763, Sá — Humberto Corrêa de, rua Antunes Maciel n. 87.

E 24.503, Sá — Joaquim Bittencourt Fernandes de, rua Affonso Penna numero 91.

E 27.376, Sá — José Gonçalves de, rua Delphin Moreira n. 126.

E 1.594, Sá — Luiz Henriques Correia de, rua Almirante Alexandrino n. 54 1º andar.

E 43.949, Sá — Maria Alcina Marques de, rua Copacabana n. 879.

E 23.172, Sá — Martha Soares de, rua Maria Quitéria n. 23, apartamento n. 6.

E 23.800, Sá — Oscar Ferreira de (Dr.), rua Constante Ramos n. 81.

E 44.677, Sá — Paulo Accioly de, rua Bulhões de Carvalho n. 163.

E 25.646, Sá — Paulo Pires, de, rua Sampa Viollanna n. 131.

E 30.198, Sá — Severino Moreira de Pinho Corrêa de, rua do Carmo n. 27.

E 12.603, Saad — Camil, rua do Passeio ns. 48/54.

E 11.013, Saad — Chueri, rua Gustavo Sampaio n. 154.

E 37.337, Saad — Georg, rua Nascimento Silva n. 160.

E 20.161, Saback — José Ribeiro, rua Oliveira Martins n. 157.

E 38.691, Sabathé — Marc, rua do Ouvidor ns. 66/68, 1º andar.

E 9.002, Sabbá — Alberto (Dr.), rua do Passeio ns. 48/54.

E 21.462, Sabino — João, praça Tiradentes n. 62.

E 8.578, Sacramento — Isidoro Joaquim, rua da Gloria n. 68.

E 4.630, Sacramento — Joaquim Theodoro do, rua São Clemente n. 243 apartamento XI.

E 16.645, Sablin — Yngve, rua da Quitanda n. 141.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados.

Distrito Federal—Exercício de 1934:
E 44.805, Ferreira — Armando, rua Leopoldo Miguez n. 135.

E 42.726, Ferreira — João Gomes, rua dos Ourives n. 109, 1º andar.

E 45.511, Flores — Agostinho, rua Barão de Itapagipe n. 168.

E 44.551, Fonseca — Eduardo Pinto da, rua Camerino n. 166, loja.

E 37.175, Fontanes—Concepcion Garcia, rua Zamenhoff n. 41.

E 29.106, Forestier — Alfred Le, rua das Laranjeiras ns. 13/15.

E 37.681, Fortes — Edmundo, rua Didimo n. 13.

E 44.274, Franco — João de Mello, rua Copacabana n. 806.

E 36.840, Freire — Mario Magalhães de Souza (Dr.), rua Ouvidor n. 87 A, 5º andar.

E 44.213, Frost — Harvey Le Roy, rua Alfandega n. 81 A, 1º andar.

E 42.310, Gaffrée — Fernando, rua São Clemente n. 277.

E 42.722, Galvão — Domingos da Veiga, rua Demétrio Ribeiro n. 252.

E 43.989, Garcia — Manoel Dias, rua Toneleros n. 301.

E 4.723, Gomes Junior — Joaquim, rua da Passagem n. 147.

E 42.694, Gonçalves — Constantino, rua do Carmo n. 11.

E 30.116, Pinho — Delphim de Almeida, rua dos Arcos ns. 30/32.

E 6.804, Pinto — Fabio de Souza, rua São Pedro n. 24.

E 45.232, Pinto — Saldanha Travassos Serra, rua Senhor dos Passos n. 58, sobrado.

E 37.543, Pirassinunga — Adaury Sampaio rua Conde de Bomfim n. 546, casa 10.

E 9.611, Robin — Maurício, rua Sete de Setembro n. 54.

E 38.750, Robinson — Andrew, Avenida Suburbana n. 1.120.

E 35.102, Robinson — Charles, rua da Quitanda ns. 106/110.

E 15.716, Rocha — Ajax, rua São Pedro n. 128.

E 20.404, Rocha — Alcino da Silva, rua São Christovão n. 506.

E 23.203, Rocha — Antonio da Silva, rua Almirante Cockrane n. 255.

E 25.836, Rocha — Eurico Dias da, Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

E 43.580, Rocha — Jayme Carneiro da, rua Cosme Velho n. 104, casa 1.

E 42.336, Santos — Genesio Gonçalves dos, rua Paes de Andrade n. 62.

E 22.925, Santos — Joaquim Marques dos, rua São Clemente n. 260, casa 8.

E 30.448, Santos — Jorge Waldemar Rodrigues dos, rua S. Manoel n. 24, Botafogo.

E 43.108, Santos — Maurício Pereira dos, rua Rocha Fragoso n. 36.

E 29.825, Sarmento — Marina Valentim de Moraes, rua Marquez de Abrantes n. 218.

E 35.997, Sattamini — João Leão, rua Dois de Dezembro n. 46.

E 43.290, Schluepmann—Hans, Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 118.

E 18.294, Sebastiany — Elvira, Avenida Oswaldo Cruz n. 139.

E 42.906, Seixas — Moacyr da Costa, rua Conde Bomfim n. 390/A.

E 14.586, Serenari — Aldo, rua Belin de São João n. 59.

E 45.084, Sereno — Constantino Grasi, rua Candido Mendes n. 49.

E 45.016, Sereno — Constantino Grasi, rua Candido Mendes n. 49.

E 13.064, Serrinha — Marcelino de Carvalho, rua Costa Bastos n. 207.

E 44.846, Shattuck — James C., rua Copacabana n. 954.

E 14.322, Sherring — Ian Brodie, praça Quinze de Novembro n. 10.

E 14.825, Sholl — Reginald C., rua da Candelaria n. 59.

E 31.771, Silva — Alpheu Domingues da, avenida Paulo de Frontin numero 130.

E 32.831 — Silva — Alvaro Caminha Tavares da (Dr.), rua Barcellos n. 43.

E 44.881, Silva — Augusto da Costa e, rua das Laranjeiras n. 312.

E 11.089, Silva — Humberto Junqueira Ferreira da, rua Benjamin Constant n. 36.

E 44.817, Silva — José Bernardino

Paranhos da, rua Andrade Neves n. 42, Tijuca.

E 42.727, Silva — José Firmino da, avenida Passos n. 26, sobrado.

E 25.971, Silva — Luiz Villarinho da, rua Marechal Joffre n. 93.

E 5.482, Silva — Mario Gomes da, Jardim Sul America n. 73, apartamento 141.

E 13.750, Nilo Domingues da, rua Salvador Corrêa n. 116, casa 2.

E 42.979, Silva — Paulo do Nascimento, rua Nitta Floresta n. 17.

E 42.963, Slerca — Mario (Dr.), rua Duviolier n. 43.

E 10.832, Soares — Attila, rua Fernando Osorio n. 24.

E 44.241, Sombra — Luiz, rua das Magnolias n. 16.

E 16.607, Snell — Angelina de Morgan, rua Marquez de Olinda n. 88.

E 42.687, Souto — Frederico da Silva, avenida João Luiz Alves n. 76.

E 44.730, Souto Filho — Elias Antonio Ferreira, rua Joanna Angelica numero 32.

E 44.744, Souza — Bartholomeu de Sá e, rua Santa Clara n. 148, casa 5.

E 14.223, Souza — Jacy Tolentino de, rua Visconde de Pirajá n. 441.

E 5.425, Souza — Saraiva Vieira de (Dr.), rua Sorocaba n. 188.

E 42.983, Stadthagen — Hans Kurt, rua da Alfandega n. 5, 3º.

E 12.519, Taubert — Wilhelm, rua Emancipação n. 41.

E 44.224, Tavares — Adelmar, rua Almirante Tamandaré n. 77.

E 6.191, Tavora — Antonio Alves Fernandes, travessa do Leandro n. 27.

E 16.905, Teixeira Junior — Bernardino Luiz, rua do Ouvidor n. 71.

E 42.736, Terra — Severino Baptista da Silva, rua Frei Caneca n. 157.

E 43.213, Tocchini — Geraldo, rua Nossa Senhora de Lourdes n. 7.

E 24.896, Torrents — Leonardo Sêvero, rua Francisco Octaviano n. 47.

E 43.106, Trapaud — Cyrus Ladevese Plaistow, rua Commendador Queiroz n. 43, Niteroy.

E 44.802, Travassós — Clovis Monteiro, Hotel Victoria.

E 44.745, Trindade — Luiz Segundo Bezerra, rua Cascata n. 26.

E 44.853, Valle — João de Freitas, rua Redemptor n. 301.

E 44.132, Varady — Heitor, Club Naval, avenida Rio Branco.

E 34.620, Veevanter — Alfredo (Dr.), ladeira de Santa Thereza n. 43.

E 42.926, Vianna — João de Segadas, rua Delta n. 10, Engenho Novo.

E 43.234, Vidal — José, rua João Vicente n. 119.

E 42.924, Viegas — Homero de Barros Correia, rua Tiradentes n. 171, Niteroy.

E 45.056, Goulart — Antonio Joaquim da Silveira, rua São Pedro n. 62, loja.

E 42.594, Guimarães — Alfredo da Fonseca, rua do Cateite n. 227.

E 42.637, Guimarães — Alvaro de Freitas (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 177.

E 42.439, Houry — George P., rua São Pedro n. 74.

E 44.920, Joppert — Waldemar, rua Copacabana n. 860.

E 19.839, Jerdão — Luiz de Miranda, rua Copacabana n. 150.

E 10.995, Lamaignère — Virgílio da Silva, rua das Laranjeiras n. 353.

E 43.263, Leitão — Fidelcino da Silva, estrada da Tijuca n. 1.509.

E 42.945, Leonardo — Maria Candida Nunes, rua 24 de Maio n. 325.

E 23.463, Lima — Antonio Austregesilo Rodrigues, rua Salvador Corrêa n. 120.

E 39.552, Lins Filho — Alberto Rego, rua Figueiredo Magalhães n. 26.

E 42.721, Loureiro — Candido José, rua General Camara n. 245.

E 42.947, Macedo — João de Moraes, rua Conde de Bomfim n. 142.

E 45.096, Machado — Eurico Serzedello, rua da Cascata n. 80, Tijuca.

E 42.719, Marcum — Antonio Habib, rua da Alfandega n. 381.

E 42.732, Marcum — Magdalena, rua da Alfandega n. 381.

E 3.964, Matni — Elias, rua Prudente de Moraes n. 175.

E 24.514, Mattos — Jorge Bhering de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 113.

E 29.150, Mattos — Margarida de Toledo, rua da Matriz n. 108, apartamento n. 11.

E 42.423, Mendes — Alvaro, rua General Camara n. 147.

E 23.562, Mendonça — Alice S. Carvalho da, rua Demétrio Ribeiro n. 87.

E 39.551, Mendonça — Eugénia Castilhos de, rua Pires de Almeida n. 14.

E 29.231, Mendonça — Manoel Raposo de, rua São Januário n. 131.

E 42.734, Mesquita — Manoel Pinto de, rua República do Perú n. 29.

E 14.711, Mindello — João Fulgencio Lima, rua São Clemente n. 303.

E 25.907, Menez — Ondina Alves de Souza, rua São Francisco Xavier n. 395.

E 21.275, Monteiro — Manoel Moura, rua Copacabana n. 464.

E 27.247, Nesi — Joviana Montes C. de, rua Parahyba n. 23-A, casa I.

E 44.532, Nascimento — Pedro Ribeiro de, rua Gago Coutinho n. 51.

E 45.236, Oliveira — Emir Nunes de, rua Toneleros n. 73.

E 44.827, Oliveira — João Adolfo Machado de, rua Santa Clara n. 33.

E 25.263, Silva — Abel de Noronha Gomes da (Dr.), rua Alberto de Campos n. 159.

E 44.849, Souza — Eduardo, estrada Portella n. 65.

E 23.402, Swenson — Antonio Argeniro, rua Joanna Angelica n. 13.

E 43.084, Faule — Jorge, rua da Alfandega n. 339.

E 44.351, Vecchio — José de Carvalho Del, rua Farazi n. 76.

Suplemento:

E 23.770, Sá — Margarida Serra Franco de, avenida Henrique Valladares n. 146.

E 5.348, Saldanha — Augusto Camessa, rua Barão da Torre n. 665.

E 22.413, Salem — José, rua do Acre n. 49, sobrado.

E 22.415, Salem — Mauricio, Avenida Rio Branco n. 169.

E 28.562, Salerno — Januario, rua dos Ourives n. 94, sobrado.

E 41.372, Salgado — Antonio Julio Ribeiro, rua do Rosario n. 80, segundo andar.

E 20.120, Salgado — Edgard Ribeiro, rua dos Andradas n. 81.

E 34.219, Salgado — Eurico, rua Visconde de Inhauma n. 79.

E 20.718, Salgado — Jacyr, rua Ribeiro Guimarães ns. 78|92.

E 16.924, Salgado — José, rua D. Gerado n. 42, 2º andar.

E 21.469, Salgado — José Ricardo de Azeu, rua General Silva Telles n. 8.

E 15.588, Salgado — Oscar de Souza Carvalho, rua da Candelaria ns. 28|30, loja.

E 29.752, Salgueiro — Antonio Rodrigues, rua Ramalho Ortigão ns. 26|28.

E 8.249, Salgueiro — Pedro Ennes, rua Dr. Campos Salles n. 162.

E 10.398, Salgueiro — Heitor da Rocha, rua General Rocca n. 182.

E 33.840, Salinas — Manoel, rua Ramalho Ortigão n. 24.

E 34.724, Sallaberry — Augusto Ribeiro, rua Victorio da Costa n. 37.

E 18.111, Salles Filho — Francisco Antonio Radrigues de, rua Clovis Bevilacqua n. 41.

E 12.514, Salmon — Peter Francis, Avenida Marechal Floriano n. 168.

E 37.480, Salvador — Luiz Antonio, rua Camerino n. 118, 2º andar.

E 41.690, Sampaio — Alberto José de, Museu Nacional.

E 23.275, Sampaio Manoel Silveira, rua Professor Gabizo n. 96.

E 23.580, Sampaio — Carlos Caminha, praça Mauá n. 10.

E 41.817, Sampaio — Geraldo Ferreira, Avenida Vieira Souto n. 412.

E 44.424, Sampaio — Gualberto Mattos de, Avenida Rio Branco n. 37.

E 18.607, Sampaio Moacyr, rua Professor Gabizo n. 96.

E 22.966, Sampaio — Nelson Nadeira, rua Riachuelo n. 44, 3º andar.

E 9.520, Sampaio — Nicolau, rua Dr. Aquino n. 18.

E 42.216, Sampaio — Paulina, rua General Camara n. 89.

E 11.195, Sampaio — Raymundo, Praia do Flamengo n. 252.

E 34.293, Sampaio — Sebastião, rua Príncipe Januaria n. 4.

E 23.555, Sampaio — Thales, rua Ramalho Ortigão n. 33.

E 26.894, Sancho — João Mariné, rua da Constituição n. 50.

E 10.720, Sanesha — Antonio, rua Conde de Leopoldina n. 71.

E 24.399, Sant'Anna — Joaquim Anapolino, rua do Cattleto n. 201.

E 24.468, Santiago — Dionysio Simões, rua Machado Coelho n. 150.

E 35.107, Santos — Eurico Mendes dos, rua da Quitanda n. 106|10.

E 3.511, Santos — Fileto Ferreira da Silva, rua Barão da Torre n. 612.

E 12.877, Santos — Horacio dos, rua Ramon Franco n. 74|94.

E 30.995, Santos — João Alberto Pinto dos, rua Gonçalves Dias n. 36.

E 35.475, Santiago — José Maria, travessa 9 de Janeiro sem numero.

E 15.630, Santos — Abilio José dos, rua Pedreira n. 29.

E 22.406, Santos — Julio Cesar di, rua Santa Luzia n. 202|4.

E 35.448, Santos — Adalberto Farias dos, rua Valparaizo n. 87.

E 34.409, Santos — Adelino, rua Visconde do Rio Branco n. 535.

E 38.396, Santos — Adriano Soares dos, rua Theophilo Ottoni n. 52.

E 10.381, Santos — Agnello dos, rua Riachuelo n. 171, ap. 35.

E 29.943, Santos — Albino Francisco dos, rua Castro Burtana n. 10, C. 1.

E 36.145, Santos — Alfredo Amancio dos, rua Joaquim Murinho n. 9.

E 31.333, Santos — Alfredo Ferreira dos, rua Senhor dos Passos n. 159.

E 744, Santos — Amelia Augusta dos, rua S. Luiz Gonzaga n. 317.

E 33.612, Santos — Angelo Godinho dos (Dr.), rua Piratinin n. 108.

E 13.955, Santos — Annibal Pedro dos, rua Pereira Nunes n. 143.

E 23.849, Santos — Anor Teixeira dos, Edifício Souza, rua do Passeio.

E 3.939, Santos — Antonio Barbosa dos, rua Haddock Lobo n. 58.

E 34.100, Santos — Antonio Brandão Alves dos, rua S. José n. 26.

E 26.850, Santos — Antonio Cardoso dos, rua Benedicto Hypolito n. 26.

E 12.001, Santos — Antonio da Costa (Dr.), rua Curvello n. 76, Santa Thereza.

E 15.810, Santos — Aristoteles Mendes dos, rua Araujo Lima n. 103.

E 9.003, Santos — Arthur Almeida, rua B. de Itapagipe n. 286.

E 38.459, Santos — Carlos dos, rua dos Ourives n. 5.

E 6.280, Santos — Custodio Milanez dos, rua dos Araujos n. 79.

E 19.901, Santos — Dealmo Mario dos, rua do Rosario n. 116, 3º andar.

E 18.664, Santos — Dina José dos, rua Caldas Barbosa n. 41.

E 12.172, Santos — João Baptista dos, rua dos Araujos n. 52, Tijuca.

E 29.485, Santos — João Ferreira dos, rua B. de Guaratiba n. 126.

E 17.845, Santos — João Ribeiro dos, rua Dr. Maciel n. 49.

E 29.892, Santos — Joaquim Antonio Penalva, rua S. Francisco Xavier n. 118.

E 39.009, Santos — José dos, rua Leandro Martins n. 19, 2º andar.

E 18.103, Santos — José Agostinho dos, rua Dulce n. 74.

E 19.855, Santos — José Augusto dos, rua Paulo de Frontin n. 93.

E 30.769, Santos — José Calazans dos, avenida 28 de Setembro n. 406.

E 26.715, Santos — José Moreira dos, rua 1º de Março n. 93.

E 35.786, Santos — José da Silva, rua S. Pedro ns. 115 e 117.

E 36.786, Santos — Lino Leite dos, travessa Cabral n. 36.

E 33.857, Santos — Luiza Severino dos, rua D. Romana n. 30.

E 19.389, Santos — Luiz Soares dos, rua Antonio Basilio n. 86.

E 12.436, Santos — Manoel rua Frei Caneca n. 56.

E 42.175, Santos — Manoel Avellada, avenida Nilo Peçanha n. 151, 5º andar.

E 14.886, Santos — Manoel Moreira dos, avenida Rio Branco n. 76.

E 36.820, Santos — Manoel da Silva, praça Tiradentes n. 39.

E 18.488, Santos — Maria Correia Gomes dos, rua Sete de Setembro n. 82.

E 21.262, Santos — Manoel Francisco dos, rua do Senado ns. 69 e 71.

E 13.205, Salvador — Saul, rua Gonçalves Dias n. 68.

E 40.616, Sanches — Primitiva Fontan, rua Mariz e Barros n. 176.

E 11.301, Sanson — Raul David de (Dr.), rua S. José n. 43, 1º andar.

E 18.838, Santos — Alfredo Thom dos, rua Sebastião Lacerda n. 6.

E 12.151, Santos — Antonio Francisco dos, rua do Catete n. 154.

E 7.611, Santos — Custodio Epolidoro dos, rua dos Araujos n. 279.

E 26.311, Santos — Eduardo Almeida, rua Lucio de Mendonça n. 47, casa VI.

E 43.697, Santos — Hemeterio C. dos, rua da Quitanda n. 69.

E 6.627, Santos — Henrique Alves dos, rua Barata Ribeiro n. 682.

E 19.102, Santos — João Rodrigues dos, rua da Candelaria n. 49.

E 18.758, Santos — José Cornelio dos, rua da uitanda n. 201, 1º andar.

E 22.906, Santos — José Nunes dos, rua Copacabana n. 767.

E 38.813, Santos — Manoel Leopoldo dos, avenida Rio Branco n. 114, 9º andar.

E 16.336, Santos Filho — João Martins dos, rua Barão n. 355.

E 8.994, Santos Junior — Jose Domingos dos, avenida Salvador de Sá numero 2.

E 19.829, Sarmento — Gabino Bruce Mariz, rua Flack n. 52.

E 34.323, Sarmento — Genaro de Moraes, rua 5 de julho n. 126.

E 32.213, Sarmento — João Maria Osorio, rua 1º de Março n. 133.

E 34.324, Sarmento — Ortiz de Moraes, rua da Alfandega n. 47, 4º andar.

E 6.526, Sarmento — Plinio, rua da Universidade n. 48.

E 38.807, Sarrapio — Antonio Vidal, avenida Ataulpho de Paiva n. 268.

E 39.989, Sauer — Fredloino, rua das Laranjeiras n. 498.

E 27.478, Sautes — Alfredo Henrique de, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 19.006, Schan — Fritz, rua General Ferreira da Silva n. 41.

E 32.994, Scheeffe — Gustavo Adolfo, rua do Senado n. 244.

E 14.178, Schoid — Heitor, praça B. da Tuquara n. 32.

E 37.566, Scheleder — Sylvio Lourenço, rua 24 de Maio n. 385.

E 38.328, Saunders — Mabel, Avenida Rio Branco n. 114.

E 34.083, Sauwen — Engelbert, rua Barão de Petropolis n. 120, casa 5.

E 33.125, Savedra — José Monteiro, rua Visconde de Inhaúma ns. 50/54.

E 42.230, Savile — Phyllis, rua Vieira Souto n. 328, 1º andar.

E 6.250, Savio — Creso rua Fonte da Saudade n. 147.

E 4.301, Savio — Heitor, rua Carlos Campos n. 11, casa 4.

E 18.521 Sayad — Pedro, rua Uruguay n. 488.

E 12.242, Sayão — João de Siqueira Queiroz, rua Maria Amalia n. 89.

E 17.070, Scarpa — Carlos Rodolpho Zuanny de, rua Copacabana n. 522.

E 19.165, Scarso — Isabel Alves, rua Teixeira Junior n. 115.

E 30.214 Schaaf — Arthur, rua Barão da Torre n. 135.

E 13.010, Schaefer — Flora, rua Gonçalves Dias n. 51.

E 17.905, Schafer — Fritz, Avenida Rio Branco n. 79.

E 40.436, Schama — Julius, rua do Rezende n. 46.

E 39.607, Schendel — Erich F. W., rua Affonso Penna n. 92.

E 6.004, Scherer — Leopoldo Belem Aloys, rua Luiz Barbosa n. 78.

E 2.677, Scheyer — Ernesto, rua Costa Ferraz n. 36.

E 17.914, Scheven — Hans Von Avenida Rio Branco n. 79.

E 29.922, Schiller — Johann Wilhelm Von Schiller, rua da Alfandega n. 48, 5º.

E 4.727, Schilling — Florencio Carlos de Abreu, Avenida Rio Branco n. 87, 1º.

E 34.367, Schirmer — Frederico, rua Curuzú n. 16.

E 33.071, Schettlin — Gustavo, Avenida Nilo Peçanha n. 151.

E 19.566, Schlesinger — Mitchell S., rua Copacabana n. 825.

Supplemento:

E 13.318, Sampaio — Antonio Julio de Oliveira, rua Araujo Gondim n. 2, Leme.

E 3.668, Sanseverino — Conuocio, rua Luiz de Camões n. 26.

E 6.045, Sattamini — Antonio (Dr.), rua Conde Bomfim n. 25.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola João Luiz Alves

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização contida no aviso n. 2.126, de 22 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta nesta Escola, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade Publica da União, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente, para occorrer ao fornecimento dos artigos constantes das relações que a este acompanham.

CONDIÇÕES

1º — A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datada e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos constantes deste edital.

3º — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá que ser correspondente, no minimo, a quantia de cincoenta contos de réis, além da carta de commerciante matriculado na referida Junta, e bem assim os

ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

4º — Lavrar-se-ha, opportunamente, na secretaria da Escola, o respectivo termo de inscrição. Os preços fornecidos não poderão ser alterados antes de decorrido quatro mezes da data da inscrição, sendo que de alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua anotação.

5º — Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta delle a differença.

6º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director da Escola, no dia 10 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas.

7º — Todos os artigos serão despachados na Cantareira, por conta dos contractantes, para a Ponta do Galeão, na Ilha do Governador, sendo rejeitados, no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

8º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9º — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

10º — As contas serão apresentadas á Escola dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de cem mil réis, os contractantes que não o fizerem.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, 26 de novembro de 1934. — *Lazaro Lopes Pessoa da Costa*, amanuense.

Primeiro grupo — Material de construção

1. Caibro de peroba rosa em perna de 3, de 8 metros, 7 x 7, um.
2. Caibro de peroba rosa em perna de 3, de 5 metros, um.
3. Caibro de peroba rosa em perna de 3, de 4 1/2 metros, um.
4. Caibro de peroba rosa em perna de 4, de 5 metros, um.
5. Meia couçoeira de peroba rosa de 8 metros de comprimento, 11 x 7, uma.
6. Ripa de 4 metros de comprimento, uma.
7. Taboá de pinho do Paraná de 5 metros, 0,30 x 3, uma.
8. Peça de peroba de Campos, 0,7 x 0,7 x 7, uma.
9. Taboá de cedro de 0,01 x 0,20 x 4, uma.
10. Taboá de pinho do Paraná 0,3 x 0,03 x 4, uma.
11. Taboá de canella de 0,03 x 0,30 x 4, uma.
12. Alizar de peroba 0,02 x 0,07, um.
13. Couçoeira de Campos com 0,22 x 0,07, uma.
14. Peroba de Campos em couçoeira de 0,22 x 0,07, uma.
15. Ripa de peroba de 20 em couçoeira de 4 metros, uma.
16. Peroba de Campos em couçoeira de 0,07 x 0,22 x 8, uma.
17. Frizo de peroba de Campos de 1 x 0,10 app. macho e fêmea, metro.
18. Frizo de roxo de 1 x 0,10 app., macho e fêmea, metro.
19. Oleo de linhaça genuino, de 1°, em barril de 200 litros, kilo.
20. Oleo de linhaça genuino, de 1°, em lata de 18 kilos, lata.
21. Agua raz Pratts, em lata de 18 kilos, lata.
22. Alvaide V. Montagne, de 1°, barrica de 100 kilos, kilo.
23. Azul ultramar, em pacote de 1 kilo, kilo.
24. Pó de sapato em pacote de 1 kilo, kilo.
25. Ocre lavada para caiação, kilo.
26. Vermelhão em pacote de 5 kilos, kilo.
27. Verde cal em pacote de 1 kilo, kilo.
28. Verde Londres em pacote de 1 kilo, kilo.
29. Brocha para caiação, uma.
30. Brocha para caiação, para pintor, uma.
31. Pincel para pintar, marca Leão, um.
32. Pincel para pintar, marca Leão (sort.), um.
33. Cola da Bahia, de 1°, kilo.
34. Cola para caiação, kilo.
35. Pregos sortidos, kilo.
36. Parafuso de cabeça boleada de 1 e 1/2", para cadeira, grossa.
37. Cal virgem em pedra, para construção, em barrica, kilo.
38. Cal de marisco em sacca de 50 kilos, kilo.
39. Manilha de barro de 5", uma.
40. Manilha de barro de 6", uma.
41. Manilha de barro de 8", uma.
42. Manilha de barro de 4", uma.
43. Manilha de barro de 3", uma.
44. Manilha de barro de 2", uma.
45. Curva de barro de 2", uma.
46. Curva de barro de 3", uma.
47. Curva de barro de 4", uma.
48. Curva de barro de 6", uma.

49. Curva de barro de 8", uma.
50. Cotovello de barro de 2", um.
51. Cotovello de barro de 3", um.
52. Cotovello de barro de 4", um.
53. Cotovello de barro de 6", um.
54. Cotovello de barro de 8", um.
55. Telha typo franceza, Porto Rosa, um.
56. Cimento nacional, em sacco de 42 e 1/2 kilos, kilo.
57. Ladrilho hydraulico de 0,20 x 0,20, de 3 cores, metro.
58. Ladrilho hydraulico de 0,20 x 0,20, de 2 cores, metro.
59. Tabeira hydraulica de 0,20 x 0,20, de 2 cores, metro.
60. Tabeira hydraulica de 0,20 x 0,20, de 3 cores, metro.
61. Grega hydraulica de 0,20 x 0,20, de 2 cores, metro.
62. Grega hydraulica de 0,20 x 0,20, de 3 cores, metro.
63. Azulejo branco, de 0,15 x 0,15, metro.
64. Tela de aço para estuque, metro.

Segundo grupo — Material para officinas

1. Chapa de ferro galvanizado n. 18 x 2 x 1,80, kilo.
2. Chapa de ferro galvanizado, n. 20 x 2 x 1,80, kilo.
3. Chapa de ferro galvanizado, n. 22 x 2 x 1,80, kilo.
4. Chapa de ferro galvanizado, n. 24 x 2 x 1,80, kilo.
5. Chapa para ferreiro, n. 20 x 2 x 1,80, kilo.
6. Chapa para ferreiro, n. 22 x 2 x 1,80, kilo.
7. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", kilo.
8. Cano de ferro galvanizado, de 3/8", kilo.
9. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", kilo.
10. Cano de ferro galvanizado, de 1", kilo.
11. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
12. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
13. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
14. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
15. Tês de ferro galvanizado, de 3/4", um.
16. Tês de ferro galvanizado, de 3/8", um.
17. Tês de ferro galvanizado, de 1/2", um.
18. Tês de ferro galvanizado, de 1", um.
19. Registro de ferro galvanizado, de 3/4", um.
20. Registro de ferro galvanizado, de 3/8", um.
21. Registro de ferro galvanizado, de 1/2", um.
22. Registro de ferro galvanizado, de 1", um.
23. Registro de ferro galvanizado, de 3/4" x 3/8", um.
24. Registro de ferro galvanizado, de 3/4" x 1/2", um.
25. Registro de ferro galvanizado, de 3/8" x 1/2", um.
26. Registro de ferro galvanizado, de 2", um.
27. Cano de chumbo para agua, de 1/4", kilo.
28. Cano de chumbo para agua, de 1", kilo.
29. Cano de chumbo para agua, de 3/8", kilo.
30. Cano de chumbo para agua, de 1/2", kilo.
31. Cano de chumbo para agua, de 2", kilo.
32. Estanho "Carneiro", em verguinha, kilo.
33. Solda fraca para soldar, kilo.
34. Breu, kilo.
35. Bola de 1/2", uma.
36. Bola de 3/4", uma.
37. Bola de 3/8", uma.

Polícia do Districto Federa'**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames de motoristas effectuados a 26 do corrente (2ª turma):
Firmino Narélli, Oyama Iagoeiro, Clemente Daniel, Yoga Moreton, Antonio Lopes Filho, Fernando José de Santa Anna, Antonio Loretto, Alfredo Costa e Guilherme Luiz Carlos — Approvados.
Reprovado — 1.

Resultado dos exames de motoristas effectuados a 27 do corrente (2ª turma):
Manoel Ferreira de Oliveira, Cesar Gonçalves, Manoel Tavares, Antonio Tiburcio de Moura, Robertino Nogueira de Azevedo, Manoel Joaquim de Pinho, Alfredo Ferreira, Manoel Ferreira Mathews e João Marques — Approvados.
Reprovado — 1.

Inspectoria do Trafego, em 27 de novembro de 1934. — O inspector, doutor **Edgard Estrella**.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o paragrapho 2º do artigo 365 do regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são atribuidas, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Fausto Monteiro Machado, auto de praça n. 366, dia 13 de novembro, infracção do artigo 79.

Gonçalo Duarte, idem, idem, numero 474, dia 14, infracção do artigo 248 L.

Miguel Teixeira, idem, idem, numero 1.761, dia 13, infracção do artigo 84.

Alvaro de Jesus, idem, idem, numero 2.644, dia 7, infracção do artigo 84.

Francisco Baroni Filho, idem, idem n. 3.198, dia 13, infracção dos artigos 81 e 248 L.

Roseli Rocha, idem, idem, n. 3.746, dia 13, infracção do artigo 43.

Antonio Medeiros da Silva, idem, n. 3.868, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Durval R. do Nascimento, idem, idem, n. 5)214, dia 12, infracção do artigo 100.

Pedro F. Moura, idem, idem, numero 7.286, dia 13, infracção do artigo 79.

Francisco Marinho Pinheiro, idem, idem, n. 7.460, dia 13, infracção do artigo 98.

Armando Marcondes da Luz, auto de passelo n. 103, dia 14, infracção do artigo 248 L.

Colombo Gambarine & Comp., idem, idem, n. 427, dia 13, infracção do artigo 102.

Weber Cardoso Porto, idem, idem, numero 1.670, dia 13, infracção do artigo

Antonio Theodoro Junior, idem, idem, n. 1.824, dia 12, infracção do artigo 100.
Mestre & Blatgé, idem, idem, numero 1.860, dia 12, infracção do artigo 79.
Mestre & Blatgé, idem, idem, numero 2.828, dia 13, infracção do artigo 102.
Christiano Roca, idem, idem, numero 2.860, dia 13, infracção do artigo 102.
Estevam Ferreira, idem, idem, numero 1.002, dia 13, infracção do artigo 248 C.

Joaquim Martins de Macedo, idem, idem, n. 4.037, dia 13, infracção do artigo 102.

José de Almeida, idem, idem, numero 5.032, dia 13, infracção do artigo 248 C.

Izaias Soares, idem, idem, n. 5.606, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Alvaro B. Cavalcante, idem, idem, numero 6.122, dia 13, infracção do artigo 248 C.

Humphren Tudor Morrye Jones, idem, idem, n. 7.487, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Salvador Antonio Velloso, idem, idem, n. 7.616, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Antonio Gonçalves, idem, idem, numero 7.669, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Luciano Monteiro, idem, idem, numero 7.812, dia 11, infracção do artigo 151.

Bartlett James, idem, idem, numero 8.221, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Julio Mendes, idem, idem, n. 9.737, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Manuel Antonio de Albuquerque, idem, idem, n. 9.841, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Gentil Falcão, idem, idem, n. 10.174, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Carlos Fernandes, idem, idem, numero 11.013, dia 8, infracção do artigo 248 L.

Justino Alves Lamas, idem, idem, numero 11.848, dia 13, infracção do artigo 79.

João Pinto Rissa, idem, idem, numero 11.882, dia 13, infracção do artigo 84.

Giuseppe Amoroso, idem, idem, numero 13.098, dia 13, infracção do artigo 79.

Severino Avelino dos Santos, idem, idem, n. 13.365, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Aurelio Carvalho, idem, idem, numero 13.567, dia 13, infracção do artigo 102.

Tito Livio Carnasciali, idem, idem, n. 13.825, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Raymundo João Aranha Cotrini, idem, idem, n. 14.185, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Luiz Rodrigues dos Santos, idem, idem, n. 14.724, dia 13, infracção do artigo 248 L.

João de Pina, idem, idem, numero 15.581, dia 12, infracção do artigo 98.

Domingos Affonso, idem, idem, numero 15.951, dia 13, infracção do artigo 79.

José Salvador da F. Mello, idem, idem, n. 16.609, dia 13, infracção do artigo 79.

Manuel de Abreu, idem, idem, numero 17.177, dia 13 de abril, infracção do artigo 102.

Arnaldo Ferreira Leite, idem, idem, n. 17.512, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Heitor Peixoto Maia, idem, idem, numero 17.554, dia 13, infracção do artigo 100.

Alberto dos Santos Franco, idem, idem, n. 17.956, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Hermann Albert Halstells, idem, idem, n. 18.059, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Francisco Maia Pacheco, idem, idem, n. 18.332, dia 13, infracção do artigo 81.

Humberto M. Tavares, idem, idem, n. 18.684, dia 13, infracção do artigo 79.

Maxwell Jay Rice, idem, idem, numero 18.964, dia 13, infracção do artigo 100.

Attilio Semzio, idem, idem, numero 18.982, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Alberto Pereira de Lucena, idem, idem, n. 18.999, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Humberto Ballareng, idem, idem, numero 19.546, dia 14, infracção do artigo 248 L.

João Carlos Nogueira Penido, idem, idem, n. 19.715, dia 13, infracção do artigo 79.

Matriculas indistinctas (artigo 366):
Djalma P. Tavares, omnibus ns. 148, 496, 514, 568, 572, 663, 705 e 722, infracção dos artigos 248 E, 248 E, 248 C, 248 L, 248 C, 82, 248 L, 248 E e C, respectivamente.

Ligh and Power, idem ns. 43, 45, 75, 89 e 522, infracção do artigo 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, numeros 581, 743 e 765, infracção do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 596, 597 e 743, infracção do artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, idem ns. 479, 551, 565 e 606, infracção do artigo 248 L.
Caldeira & Silva, idem ns. 519, 590 e 627, infracção do artigo 248 L.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, idem ns. 643 e 644, infracção do artigo 248 L.

José Corrêa Lopes, idem ns. 209 e 461, infracção do artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem numeros 379 e 381, infracção do artigo 248 L.

Ribeiro Lobato Limitada, idem ns. 629 e 699, infracção dos artigos 248 L e 144.
Mario Bianchi, idem, ns. 415 e 420, infracção do artigo 248 L.

Martins Jordão & Companhia Limitada, idem n. 152, infracção do artigo 248 L.

Christiano & Siessens, idem n. 275, infracção do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem n. 312, infracção do artigo 82.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, infracção do artigo 248 L.

J. G. Feldhaus, idem n. 546, infracção do artigo 248 L.

Dionel V. de Souza, idem n. 706, infracção do artigo 248 L.

Pestana & Companhia, auto de carga n. 1.819, infracção do artigo 248 L.

Companhia Transporte e Carruagem, idem, idem, n. 1.943, infracção do artigo 84.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1934. — Pelo inspector, José Ribeiro de Souza Peixoto, chefe da 3ª Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento da vaga de delineador da especialidade de construção naval

1 — De ordem do Exmo. Sr. almirante, director geral deste Arsenal, e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31, do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para preenchimento de uma vaga de delineador da Especialidade de construção naval.

2 — Os Srs. candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante, director-geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica;

2ª — Ser brasileiro nato.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de funcionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão scriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os Srs. candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados, nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Em 14 de novembro de 1934. — Alfredo Ribeiro de Abreu, secretario.

Escola Almirante Baptista das Neves

De ordem do senhor capitão de fragata, director da Escola Almirante Baptista das Neves, communico aos interessados que no dia onze de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás dez horas, nesta Escola, serão abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento do artigos do grupos "Padaria", "Açougue", "Combustivel", "Dieta" e "Mantimentos", a este estabelecimento e a juizo das autoridades competentes, aos navios da Armada que aportarem a este municipio, durante os mezes de janeiro e fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. Os interessados deverão se cingir rigorosamente pelo edital de concorrência publicado ás paginas quatorze mil oitocentos vinte e seis e quatorze mil oitocentos e vinte sete do *Diario Official* n. cento e sessenta e sete de vinte de julho de mil novecentos e trinta e quatro. As inscripções encerrar-se-ão ás doze horas do dia dez de dezembro proximo vindouro. Escola Almirante Baptista das Neves, em 24 de novembro de 1934. — V. Ferraz, por Antonio de Almeida Gentil, sub-official, fiel, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional de Produção Animal****INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratório de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na página 21.754 e seguinte.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE CARROÇARIA EM UM CHASSIS "FORD" DE DUAS E MEIA TONELADAS, PERTENCENTE AO SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 24 de novembro corrente, às páginas 23.445 e 23.446.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 22 de novembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Concurrença para venda de onze veículos imprestáveis, sendo dois auto-caminhões dos fabricantes "Brasier" e "Lorraine Dietrich", quatro carroças "Gary", quatro para um animal e um caminhão de quatro rodas, de tracção animal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que este Departamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho de 8 de novembro corrente, proferido no officio n. 4.322, de 18 de outubro ultimo, do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento, e de accordo com o art. 737. do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá até o dia 12 de dezembro proximo, vindouro, às 14 horas, em sua Secção de Expediente e Contabilidade, nesta capital, propostas de preço para a compra de onze veículos imprestáveis, sendo dois auto-caminhões dos fabricantes "Brasier" e "Lorraine Dietrich", quatro carroças "Gary", quatro para um animal e um caminhão de quatro rodas, de tracção animal, pertencentes ao Instituto de Biologia Vegetal deste Departamento e que se encontram depositados em sua sede, no Jardim Botânico desta capital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes apresentarão, preço para a totalidade dos vehiculos descritos, devendo o proponente preferido, no acto da abertura das propostas, depositar na Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento a importância de 20 % como signal sobre a offerta de sua proposta. Esse deposito será levado em conta no acto de ser effectuado o pagamento total de importância proposta.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, em envolturo fe-

chado, sendo a primeira via devidamente sellada, com os preços por extensos e em algarismos, na Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento, devendo o proponente preferido retirar o material adquirido dentro de seis (6) dias contados da data da concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

III

Será escolhida a proposta que maior vantagem offerer em preço, por minima que seja a diferença do preço global da proposta. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

IV

O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na clausula II, não effectuar o pagamento que lhe competir, perderá o signal de 20% a que se refere a clausula I, o qual reverterá para os cofres publicos.

V

O producto resultante desta concorrência será recolhido ao Thesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

VI

Os interessados poderão examinar o material nos depositos do Instituto de Biologia Vegetal deste Departamento, á rua do Jardim Botânico nesta capital, até a vespera da concorrência.

VII

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Conselho Regional de Engenharia e Architectura****5ª REGIÃO****Edital n. 30****Circular n. 8-A**

O presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª região, abrangendo o Districto Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, faz saber aos interessados que, nos termos do artigo 7º e parágrafo unico do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, enquanto durarem as construcções ou installações, de qualquer natureza, é obrigatória a affixação de uma placa, em logar bem visivel ao publico, contendo, perfeitamente legiveis, o nome ou firma do profissional legalmente responsavel e a indicação do seu titulo de formatura, bem como a de sua residencia ou escriptorio.

Quando o profissional não for diplomado, deverá a placa conter mais, de modo bem legivel, a inscripção "licenciado".

De conformidade com o artigo 38, alinea a do citado decreto a infracção das

disposições acima mencionadas será punida com as multas de 500\$, a 1:000\$, impostas pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

São considerados como exercendo illegalmente a profissão e sujeitos, na forma do artigo 39, ás multas já referidas, os profissionais que, embora diplomados e registrados, realizarem actos que não enquadrem nos de sua accribuição, bem como os profissionais licenciados e registrados, que exercerem actos que não estiverem enquadrados no limite de suas licenças.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA EDUCACÃO E SAUDE PUBLICA**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA DE DOENÇAS TROPICAES E INFECTUOSAS

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo comprehendido entre 24 de novembro do corrente anno e 30 de abril de 1935, ás 16 horas, as inscripções para o concurso de professor cathedratico de clinica de doencas tropicaes e infectuosas deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta Faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção ao concurso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

a) diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trescentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que se revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não

possa ser authenticada, e a exhibição de immovel, seu representante legal e demais interessados.

O concurso de provas versará sobre:

- a) prova escripta;
- b) prova pratica ou experimental;
- c) prova didactica.

Nota: — Os pontos para a prova pratica deverão comportar as seguintes exigencias:

- a) pesquisas de semiotica physica, com a necessaria interpretação semiológica;
- b) pesquisas experimentaes indicadas par o esclarecimento etio-patogenico do caso clinico;
- c) aproveitamento dos processos physicos de diagnostico e therapeutica, applicaveis ao doente;
- d) pesquisas physico-químicas, químicas e physiologicas, indicadas no ponto, e que possam ser realizadas durante a prova.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. — Dr. *Martinho Lima Guimarães*, secretario.

Instituto Benjamin Constant (Cegos)

De ordem do Sr. director e de accordo com os termos da determinação do senhor ministro da Educação e Saude Publica, constante do officio n. 3.604, de 26 de outubro findo, faço publico que, neste instituto, em todos os dias uteis, das onze ás quinze horas se acha, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da primeira publicação deste, aberta a inscrição com referencia ao concurso para preenchimento do cargo de professor de instrumentos de sopro e percussão.

O concurso constará de provas escripta, oral e pratica.

Para habilitação ao mesmo é necessaria a apresentação de requerimento devidamente sellado, subscripto pelo candidato ou alguém a seu rogo, se fôr cego, acompanhado de documentos que provem:

1. ser eleitor inscripto;
2. serviço militar ou isenção legal deste;
3. capacidade physica e mental;
4. folha corrida.

Poderão ser apresentados documentos outros como titulos de idoneidade ou demonstração de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 23 de novembro de 1934. — *Trajano Adolpho Lopes*, secretario.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do senhor director, faço saber que, de accordo com o artigo 1.095, do Regulamento Sanitario, paragrapho 2º será vistoriado no dia 1 (primeiro) de dezembro proximo vindouro, o seguinte immovel:

307 (padaria), rua da Alfandega, ás 14 horas.

Poderá comparecer á referida vistoria, querendo, o proprietario do referido

immovel, seu representante legal e demais interessados.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. — *Rogério Coelho*.

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do Regulamento Sanitario, § 2º, serão vistoriados, no proximo dia 4 de dezembro, os seguintes immoveis:

- 133 da rua do Rezende, ás 15 horas.
- 135 da rua do Rezende, ás 15/10.

e a Estalagem n. 10, da rua André Cavalcante ns. 15/20.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, seus representantes legais e demais interessados. — *Rogério Coelho*, Dr.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o artigo 7º, § 1º, das instrucções baixadas com o decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, fica convidada a comparecer ás 9 horas, do dia 7 de dezembro p. f., á rua Benedicto Hyppolito n. 275, afim de se submeter ás provas de que trata o artigo 2º das supracitadas instrucções, a candidata inscripta, Sra. *Carrie Hazen Reno*.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 16 de novembro de 1934. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Centro de Saude de Inhaúma

O doutor Emygdio José de Mattos, inspetor sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhaúma, faz saber que de accordo com o art. 1.095, paragrapho 2º, do regulamento baixado com o decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao Sr. proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o immovel n. 3.130, fundos da Avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais foi lavrado este edital pelo Centro de Saude de Inhaúma, Secção de Policia Sanitaria, em 21 de novembro de 1934.

Rio, 31 de novembro de 1934. — *Antonio Augusto dos Santos Lima*, 3º official. Visto, Rio, 21-11-34. — *E. Mattos*, chefe do Centro de Saude.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO, DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a atenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "Diario Official" de 17, 18 e 19 de setembro corrente..

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.107.

Havendo o ex-praticante da extincta Directoria Geral Alvaro Coutinho sido responsabilizado, segundo o que consta do processo n. 994, de 1934, pela importancia de 51\$700 (cincoenta e um mil e setecentos réis), como culpado pelo extravio do registrado n. 992, com o valor declarado de 50\$000, procedente da agencia de D. Pedro 2º e destinado a São Gonçalo de Sapucahy, e como até a presente data não tenha recolhido, aos cofres da thesouraria desta directoria a citada importancia, intimo-o a que o faça, no prazo de trinta dias, sob pena de ser essa divida levada á cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *E. Tavares de Macedo*, director regional.

Havendo sido o ex-auxiliar da extincta Directoria Geral Alvaro Coutinho, responsabilizado pelo extravio do registrado n. 3.275, com o valor declarado de 516\$000, procedente de Paraisópolis e endereçado, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, conforme faz fé a portaria do Sr. director geral, n. 971, de 10 de julho ultimo, e como até a presente data não tenha o mesmo recolhido aos cofres da nossa thesouraria a referente importancia, intimo-o a que o faça, no prazo maximo de trinta dias, sob pena de ser essa divida enviada á cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *E. Tavares de Macedo*, director regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Continuando em deposito no 1º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da 1ª Divisão desta estrada artigos diversos não accetidos pela Central e cuja retirada de ha muito vem sendo pedida aos respectivos fornecedores, convido, de ordem da directoria, as firmas Dias Garcia & Comp., Souza Sampaio & Comp., Ribeiro Costa & Companhia, Rio Importadora S/A, Companhia de Mineração e Metallurgia do Brasil, The United Steel e Industrielle Novollit a procederem á retirada dos materiaes que lhes pertencem, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, findos os quaes, se não attendido o presente edital, serão os mesmos materiaes vendidos em leilão para pagamento da armazenagem ou direitos aduaneiros que os onerem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *D. Vasconcellos*, secretario.

(Pr. 25.821-34.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1934

Às dezesseis (16) horas do dia 31 de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), presentes na sede da Companhia, installada no prédio da rua Buenos Aires n. 57, 1º andar, com acesso pela rua do Rosario n. 112, os accionistas Luis Werneck de Castro, Herbert Moses, Ernesto Rodrigues Silva, Raymundo Lúlio Teixeira Mendes, Alfredo E. da Rocha Leão, Francisco Penalva Santos, Justo Rangel Mendes de Moraes, Valtér Peixoto, Luiz Mendes de Moraes Neto, Antonio Fernandes da Costa Junior e José Penalva Santos, representando onze mil duzentas e oitenta e cinco (11.285) acções, conforme consta do livro de presença. O Sr. José Penalva Santos, na qualidade de director da companhia, declarou haver numero legal e estar, portanto, installada a assembléa geral ordinaria, de accionistas e pedia que fosse designado um accionista para presidir á reunião, como determina o artigo 25 dos Estatutos sociaes. O accionista Raymundo Lúlio Teixeira Mendes propoz para presidir os trabalhos o senhor Herbert Moses, o que foi accedido pelos presentes. Investido, assim, na função, agradeceu a escolha e convidou para secretarios os Srs. Luiz Mendes de Moraes Neto e Ernesto Rodrigues Silva, os quaes foram logo investidos das suas funções. Assim constituída e installada a mesa, o Sr. presidente mandou ler o "Diário Official" de 16 e 30 de julho e "Jornal do Commercio" de 15 e 31 de julho, do corrente anno de 1934, nestes termos:

"Companhia Nacional de Industria e Commercio — Assembléa Geral Ordinaria — Os Srs. accionistas da sociedade anonyma Companhia Nacional de Industria e Commercio são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 57, e acesso pela rua do Rosario n. 112, 1º andar, ás 16 horas do dia 31 de julho do anno corrente, para, de accordo com o art. 8º dos estatutos, tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Na forma do art. 24 dos estatutos, os accionistas por acções ao portador deverão depositar as suas acções no escriptorio da companhia até, pelo menos, tres (3) dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934. — A directoria."

Depois de feita essa leitura, declarou o presidente que deixava de mandar ler a acta da assembléa geral ordinaria de 10 (dez) de julho de 1933 (mil novecentos e trinta e tres), porque já havia sido approvada e assignada por todos os accionistas presentes. Acrescentou que, sendo objecto da reunião a leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, bem como, a eleição

da directoria para o periodo de 30 (trinta) de julho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) a 30 (trinta) de julho de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), ia mandar ler essas peças que se acham sobre a mesa, para, depois, se proceder ás eleições. Pelo senhor secretario foram, então, lidos o relatório da directoria e balanço, que já haviam sido distribuidos em avulso para conhecimento dos Srs. accionistas. Feito isto, o accionista Sr. Francisco Penalva Santos, membro do conselho fiscal da Companhia Nacional de Industria e Commercio, leu o seguinte parecer:

"Parecer do conselho fiscal da Companhia Nacional de Industria e Commercio, sobre os actos e contas constantes da exposição e balanço a serem apresentados pela administração á assembléa de accionistas convocada para o dia 31 de julho de 1934 — O conselho fiscal da Companhia Nacional de Industria e Commercio, tendo examinado o relatório da directoria, o balanço apresentado, os documentos comprovadores e todos os demais actos e contas do exercicio findo, correspondente ao anno social, é de parecer que todos esses actos e contas devem ser approvados.

Rio, 23 de julho de 1934. — Francisco Penalva Santos. — Raymundo Teixeira Mendes. — Alfredo E. da Rocha Leão."

Postos em discussão o relatório e balanço da directoria e o parecer do conselho fiscal, ninguém pediu a palavra. Submettidos a votos, foi tudo approvado, tendo a directoria se absteído de tomar parte na votação. Em seguida, o Sr. presidente suspendeu a sessão por um quarto de hora, afim de que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Terminado esse interregno, foi reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas onze (11) cedulas, representando onze mil, duzentos e cincoenta e oito (11.258) votos. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado, proclamado pelo senhor presidente: Os Srs. Antonio Fernandes da Costa Junior, reeleito, com onze mil cento e oitenta e cinco (11.185) votos; e José Penalva Santos, reeleito, com dez mil novecentos e oitenta e cinco (10.985) votos. Conselho fiscal, o senhor Alfredo E. da Rocha Leão, reeleito, com onze mil duzentos e oitenta e cinco (11.285) votos; o Sr. Raymundo Lúlio Teixeira Mendes, reeleito, com dez mil oitocentos e oitenta e cinco (10.885) votos; e o Sr. Francisco Penalva Santos, reeleito, com oito mil quatrocentos e quinze (8.415) votos. Para supplentes foram reeleitos os Srs. Joaquim Penalva Santos, Luis Werneck de Castro e Antonio Cresta. Declarou, por isso, o Sr. presidente, eleita a nova directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes, composta dos seguintes senhores: directores, os Srs. Antonio Fernandes da Costa Junior e José Penalva Santos; conselho fiscal, os Srs. Alfredo E. da Rocha Leão, Raymundo Lúlio Teixeira Mendes e Francisco Penalva Santos; e supplentes, os Srs. Joaquim Penalva Santos, Luis Werneck de Castro e Antonio Cresta, sendo declarados, desde logo, empossados esses eleitos nas suas funções. Como nada mais houvesse a

tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e pediu aos presentes para se conservarem na sala, afim de assistirem á leitura da acta que ia ser immediatamente lavrada. Reaberta a sessão e lida a presente acta, feita por mim, Luiz Mendes de Moraes Neto, secretario, a mandei lavrar, e, por estar conforme, a assigno com a mesa. — Luiz Mendes de Moraes Neto. — Herbert Moses. — Ernesto Rodrigues Silva.

(C. 4.338 — 27-11-1934 — 102\$000)

ANNUNCIOS

"A Rural" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da "A Rural", sociedade anonyma, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 20 do corrente, á praça Mauá n. 7, 17º andar, afim de resolverem sobre a reforma de um artigo dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.240—22-11-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Industria e Viação de Pirapora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industria e Viação de Pirapora, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas do dia 29 do corrente, á praça Mauá n. 7, 17º pavimento, afim de resolverem sobre a reforma de um artigo dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.241—22-11-34—27\$500—3 vezes)

Abrigo Thereza de Jesus

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados no pleno gozo de seus direitos sociaes, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na proxima sexta-feira, 30 de novembro, ás 20 horas, na sede social, á rua Ibituruna n. 53, para tratar da seguinte

Ordem do dia

- leitura do relatório da directoria;
- leitura e approvação do parecer do conselho fiscal;
- interesses sociaes. — Henrique Andrade, 1º secretario.

(C 4.256—27-11-34—27\$500—3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma A. Alves da Cunha, desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 2, concernente a 23 caixas de toucinho marca A. A. C., embarcadas no porto do Rio Grande, por Francisco Gallo, consignadas á ordem, no Itagiba vgm., 171, Sul, entrado em 14 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Alvaro de Faro Lage, director-gerente.

(C 4.254—27-11-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Usina Cambahyba

Para effeito de modificação de seus estatutos, ficam convidados os accionistas da sociedade anonyma Companhia Usina Cambahyba para uma assembléa geral, a realizar-se no dia 1 de dezembro proximo, ás 14 horas, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 91, 4º andar, desta cidade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — Pela Companhia Usina Cambahyba, Luiz Gastão Guarani, presidente.

(C 4.205—16-11-34—8\$200 e C 4.301—17-11-34—14\$200—14 vezes)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 3 de dezembro serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas, os juros vencidos em 30 de novembro das debentures da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.

(C 3.900—26-11-34—18\$400—3 vezes)

Casa Bancaria Nacional de Credito S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De conformidade com os arts. 10 e 26, combinados, convocamos os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em nossa sede, á rua do Rosario n. 60, loja, no dia 3 de dezembro proximo, segunda-feira, ás 17 1/2 horas, afim de tomar conhecimento do pedido de exoneração de um de seus membros e eleição para o cargo vago — A directoria.

(C 4.253—27-11-34—9\$200)

Centro de Intercambio Musical Luso-Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De accôrdo com o art. 9º, § 1º e art. 21 dos estatutos convoco, de ordem do senhor vice-presidente em exercicio, os senhores socios para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 13 de dezembro proximo, na sede social, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1934. — O 1º secretario, Luiz Ascendino Dantas.

(C 4.337—27-11-34—8\$200)

Sociedade Anonyma Gaz de Nictheroy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 28 de dezembro, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-31, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal, e demais documentos relativos ao exercicio de 1933, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para servirem no exercicio presente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.258—27-11-34—33\$700—3 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis**SORTEIO DE "DEBENTURES"****PRIMEIRO EMPRESTIMO**

A partir de 1 de dezembro de 1934, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua do Itamaraty n. 16, Petropolis e no Banco Francez e Italiano, á rua da Alfandega n. 11, Rio de Janeiro, as seguintes debentures hoje sorteadas. As debentures ora sorteadas não vencerão juros de 1 de dezembro proximo futuro em diante.

Petropolis, 30 de novembro de 1934.

3	18	32	33	56
52	55	62	65	70
76	95	115	121	128
138	167	171	173	180
185	190	194	206	208
210	223	247	248	270
282	288	289	293	299
304	308	314	333	337
343	345	354	367	372
373	375	377	384	389
398	412	418	437	439
444	452	456	465	480
500	501	512	526	533
545	572	581	582	594
598	599	604	620	632
638	651	653	665	681
682	683	702	714	716
720	735	755	789	867
870	891	892	900	902
905	916	919	936	938
943	948	956	957	973
976	982	990	1.003	1.012
1.023	1.035	1.065	1.085	1.087
1.095	1.110	1.129	1.146	1.147
1.150	1.158	1.161	1.162	1.165
1.184	1.200	1.210	1.225	1.231
1.252	1.256	1.261	1.262	1.265
1.290	1.295	1.304	1.307	1.309
1.312	1.324	1.326	1.328	1.329
1.344	1.358	1.364	1.371	1.384
1.387	1.396	1.397	1.402	1.418
1.427	1.447	1.472	1.503	1.504
1.513	1.514	1.563	1.598	1.601
1.635	1.639	1.644	1.648	1.652
1.660	1.664	1.673	1.750	1.760
1.761	1.778	1.785	1.792	1.803
1.887	1.902	1.911	1.926	1.938
1.974	1.977	1.988	1.990	1.998
2.001	2.008	2.011	2.016	2.022
2.033	2.043	2.046	2.069	2.081
2.084	2.089	2.090	2.093	2.106
2.109	2.112	2.113	2.141	2.162
2.168	2.169	2.176	2.187	2.222
2.239	2.247	2.252	2.263	2.278
2.284	2.286	2.289	2.291	2.299
2.307	2.327	2.334	2.343	2.348
2.373	2.384	2.395	2.396	2.402
2.403	2.411	2.415	2.424	2.427
2.428	2.429	2.430	2.431	2.455
2.458	2.462	2.463	2.475	2.481
2.494	2.501	2.509	2.532	2.538
2.550	2.562	2.564	2.580	2.587
2.589	2.592	2.594	2.598	2.599
2.613	2.636	2.642	2.655	2.665
2.681	2.683	2.690	2.695	2.712
2.714	2.725	2.737	2.766	2.768
2.786	2.787	2.792	2.809	2.812
2.821	2.859	2.868	2.870	2.889
2.902	2.911	2.925	2.943	2.949
2.992	3.000	3.004	3.010	3.027
3.034	3.049	3.051	3.057	3.058
3.076	3.079	3.103	3.105	3.117
3.123	3.136	3.143	3.150	3.164
3.165	3.200	3.218	3.223	3.225
3.226	3.229	3.232	3.241	3.244
3.248	3.252	3.261	3.264	3.269
3.293	3.294	3.302	3.307	3.308
3.322	3.343	3.344	3.353	3.359

3.366	3.370	3.372	3.392	3.395
3.400	3.403	3.404	3.406	3.414
3.421	3.457	3.469	3.476	3.489
3.482	3.485	3.549	3.553	3.562
3.602	3.617	3.639	3.649	3.684
3.723	3.746	3.756	3.779	3.783
3.788	3.794	3.798	3.802	3.806
3.809	3.813	3.818	3.822	3.831
3.836	3.837	3.839	3.846	3.849
3.851	3.853	3.876	3.881	3.890
3.894	3.910	3.912	3.918	3.924
3.933	3.942	3.946	3.949	3.953
3.973	3.978	3.990	4.018	4.039
4.041	4.044	4.056	4.057	4.079
4.081	4.084	4.085	4.090	4.134
4.136	4.138	4.166	4.173	4.175
4.180	4.192	4.222	4.237	4.239
4.246	4.250	4.253	4.256	4.268
4.289	4.295	4.329	4.339	4.345
4.350	4.362	4.372	4.374	4.404
4.412	4.413	4.417	4.419	4.445
4.450	4.464	4.466	4.468	4.474
4.489	4.493	4.507	4.521	4.528
4.530	4.563	4.589	4.590	4.646
4.656	4.665	4.671	4.672	4.677
4.679	4.680	4.684	4.698	4.702
4.706	4.711	4.736	4.741	4.748
4.749	4.757	4.762	4.769	4.787
4.795	4.802	4.817	4.819	4.876
4.905	4.906	4.909	4.910	4.925
4.927	4.929	4.932	4.949	4.954
	4.964	4.971	4.976	

Sociedade Anonyma Gaz de Nictheroy

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 4.257—27-11-34—8\$200)

Declaração

Haroldo Burle Marx, tambem se assigna Haroldo Marx, declara qua perdeu os certificados dos exames de Geographia, Histroia do Brasil, Arithmetica, Algebra, Geometria, Historia Universal, Portuguez, Francez, Allemão, Historia Natural, Physica e Chimica e Latim.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — H. B. Marx.

(C 4.252—27-11-34—21\$400—3 vezes)

Syndicato dos Proprietarios das Casas de Penhores do Rio de Janeiro

SEDE — RUA LUIZ DE CAMÕES N. 42, 2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do art. 9º, paragrapho unico, dos nossos estatutos, venho convidar a todos os Srs. socios para a assembléa geral extraordinaria, a se realiizar no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, em nossa sede social, afim de se proceder á reforma dos nossos estatutos, de accôrdo com o decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — Gerson Moretzsohn, secretario.

(C 4.255—27-11-34—15\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Diccionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula-menta o art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1899). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 11\$500

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 11\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 8\$000

Volume XVI..... 8\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 8\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVII..... 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX..... 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1919..... 8\$000

Anno de 1920..... 8\$000

Anno de 1921..... 10\$000

Anno de 1922..... 12\$000

Anno de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 11\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geracs) 1923..... 3\$500

Idem, idem (Annaes)..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 11\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 11\$500

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 11\$500

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 11\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial. — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 11\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 11\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda (1º volume)	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	de 1893.	2\$500
Circulares do Ministerio da Fazenda (1889-1891) (3º volume).	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.	1\$000	de 1894.	4\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda (2º volume).	12\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.831.	\$500	de 1895.	3\$000
Código Civil.	5\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).	\$500	de 1896.	3\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.	1\$000	de 1897.	3\$000
1º volume.	10\$000	Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (Indices analytico, por Alberto Biolchini).	40\$000	de 1898.	2\$000
2º volume.	10\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.	1\$000	de 1899.	3\$500
3º volume.	10\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).	2\$000	de 1900.	2\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.	20\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 16 de novembro de 1930.	\$500	de 1901.	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Iuy Barbosa	6\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922).	2\$000	de 1902.	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados.	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	\$500	de 1903.	4\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	3\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).	\$500	de 1904.	4\$500
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348).	1\$000	de 1905.	4\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.	30\$000	D		de 1906.	4\$500
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).	2\$000			de 1907.	6\$600
Código de Menores (decreto numero 17.913 A, de 1927).	1\$500	Decretos do Governo Provisorio:		de 1908.	6\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	1\$000	De março de 1890.	2\$000	de 1909.	6\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923).	1\$000	De maio de 1890.	10\$000	de 1910.	6\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000	De junho de 1890.	5\$000	de 1911.	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000	De outubro de 1890.	7\$000	de 1912.	3\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000	De janeiro de 1891.	2\$000	de 1913.	3\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926.	1\$000	Decisões do Governo — Coleções:		de 1914.	4\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglez) 1891.	2\$000	de 1832.	3\$000	de 1915.	5\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1833.	3\$000	de 1916.	7\$000
Contadores e Guarda-livros (registro).	\$500	de 1850.	3\$000	de 1917.	2\$000
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000	Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de).	1\$000
		de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).	2\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500
		de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
		de 1891.	4\$500	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	4\$000
		de 1892.	4\$000	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume.	60\$000
				2º volume.	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.	1\$000
				Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da).	1\$000
				Diversões (Regulamento das em- prezas de diversões e locação de serviços theatraes).	\$500
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500
				Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).	\$500
				E	
				Estenographia Internacional — Systema Gabelsberger, por A. Pfeil	1\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	2\$300
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das).....	1\$500
Exercito (Lei de promoções)...	1\$000
Exercito (Movimento dos Quadros)	1\$500
Exercito (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria.....	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas) ..	1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação).....	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	1\$000
Férias dos empregados das industrias syndicalizadas.	1\$000
Fundo de Educação e Saude....	1\$000
Frutas Citricas (Commercio e Exportação)	1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará.....	2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy.....	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... ..	5\$000
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Instituto de Previdencia (Decreto n. 17.778, de 1927).	1\$500
Imprensa Nacional (Historica, por Francisco Miranda).....	7\$000
Imprensa (Lei de) Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.642, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	3\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração). ...	3\$000
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) ..	1\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro novembro e dezembro de 1932).....	20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1935 — 2 volumes....	4\$000
de 1838.....	3\$600
de 1937.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$300
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes....	3\$200
de 1857 — 2 volumes....	5\$600
de 1858 — 2 volumes....	6\$500
de 1859 — 2 volumes....	3\$500
de 1860 — 3 volumes....	10\$800
de 1861 — 2 volumes....	\$500
de 1862 — 2 volumes....	5\$300
de 1863 — 2 volumes....	5\$600
de 1864 — 2 volumes....	5\$500
de 1861 — Aditamentos...	\$500

de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1912.....	1\$800	IV — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1913.....	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1914.....	2\$000	VI — Representação das Associações Profissionais:	
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600	de 1915.....	2\$000	(Legislação e Pareceres)...	1\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1920.....	3\$000	VII — Legislação subsequente.	
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	de 1922 (Receita).....	2\$000	Decretos ns. 22.621, 22.627,	
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Receita).....	3\$000	22.671, 22.672 e 22.605. Das	
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1923 (Despesa).....	6\$000	condições de elegibilidade e	
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1924 (Receita).....	2\$000	do registro de candidatos.	
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1924 (Despesa).....	3\$000	Instruções para o processo	
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1925 (Despesa).....	4\$000	de recursos das decisões das	
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1925 (Receita).....	2\$000	turmas apuradoras.....	1\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1926 (Receita anotada).....	5\$000	VII — Legislação Eleitoral.	
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000	de 1927 (Despesa).....	6\$000	Reforma dos Regimentos In-	
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000	de 1927 (Receita).....	1\$000	ternos e Jurisprudência....	1\$000
de 1893 — 1 volume.....	8\$500	de 1927 (Receita anotada).....	5\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102	
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000	de 1928 (Receita).....	1\$000	— Fixação da data da Assem-	
de 1895 — 1 volume.....	6\$000	de 1928 (Despesa).....	6\$000	bléa Constituinte — Juris-	
de 1896 — 1 volume.....	8\$500	de 1929 (Receita).....	2\$000	prudência	1\$500
de 1897 — 1 volume.....	10\$000	de 1929 (Despesa).....	6\$000	IX — Documentos referentes á	
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000	de 1930 (Receita).....	1\$500	eleição da Assembléa Consti-	
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000	de 1930 (Despesa).....	12\$000	tuante.	3\$500
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000	de 1931 (Receita — Altera-		Licenças (Decreto n. 16.539, de	
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000	ções)	1\$000	5 de agosto de 1924), regu-	
de 1902 — 2 volumes.....	12\$900	de 1931 (Despesa).....	4\$000	lando a concessão de licenças	
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000	de 1931 (Despesa anotada).....	6\$000	dos funcionarios publicos ci-	
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Despesa).....	4\$000	vís e militares.....	1\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Receita e Despesa).....	1\$000	Livro Verde (Documentos Diplo-	
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000	de 1933 (Receita).....	1\$000	máticos do Brasil na Guerra	
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	de 1933 (Despesa).....	4\$000	da Europa (M):	
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000			1º volume.....	5\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação Brasileira, por Af-		2º volume.....	5\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	fonso Duarte Ribeiro:		Limites (Questões de) — Minas	
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	2º volume — 1901 a 1910..	16\$000	Geraes versus S. Paulo. Pro-	
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	3º volume — 1911 a 1920..	20\$000	fessor F. de Assis Cintra....	3\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	Legislação Ferroviária Federal		Letras de cambio e a nota pro-	
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	do Brasil, por Alberto Paiva:		missoria (Decreto n. 2.044, de	
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	De 1928 a 1922)		31 de dezembro de 1908, regula	
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	1º volume.....	16\$000	as operações cambiais).....	5\$00
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	2º volume.....	16\$000	Logradouros Publicos (Indice das	
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	3º volume.....	16\$000	ruas).	1\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	4º volume.....	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	5º volume.....	16\$000	M	
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	6º volume.....	16\$000	Mappa da bacia do rio Itapi-	
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	7º volume.....	16\$000	curú, Estado da Bahia, por G.	
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	8º volume.....	16\$000	Lane	1\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	9º volume.....	16\$000	Mappa photographico do Estado	
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	10º volume.....	16\$000	do Piahy.....	1\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	11º volume.....	16\$000	Mappa photographico da Serra	
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	12º volume.....	16\$000	do Araripe.....	5\$00
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	13º volume.....	16\$000	Mensagem presidencial:	
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000			de 1924.....	5\$000
		Leis usuaes da Republica dos		de 1926.....	5\$000
		Estados Unidos do Brasil, pelos		de 1928.....	5\$000
		Drs. Harquínio de Souza e		de 1929.....	20\$000
		Caetano Montenegro.....	10\$000	de 1930.....	15\$000
		Legislação Eleitoral:			
		III — Jurisprudência: Recur-		Menores abandonados e delin-	
		sos de "Habeas-Corpus" e		quentes (Assistencia e prote-	
		Eleitoraes	12\$000	cção dos). Decreto n. 16.272,	
				de 20 de dezembro de 1923, e	
				Regulamento do Conselho, De-	
				creto n. 16.388, de 27 de feve-	
				reiro de 1924.....	2\$000

Atas do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	1\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000
Montepio dos Funcionarios Publicos	1\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Typos)* Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1928.....	1\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento)	1\$000
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	3\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	3\$000
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro.....	5\$000
Pareceres:	
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Plinio Guedes (M)	6\$000
Provimentos da Corte de Appellação:	
1910 — 1917.....	1\$000
1918 — 1919.....	4\$000
1920 — 1922.....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume.....	3\$000
2º volume.....	3\$000
3º volume.....	3\$000
4º volume.....	2\$000
5º volume.....	2\$000
6º volume.....	3\$500
7º volume.....	6\$000
8º volume.....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Promoções (Lei de) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934.

1\$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922.....

1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....

1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....

1\$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço).....

1\$000

Policia do Districto Federal....

1\$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria, vol. 1º.....

25\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare.....

1\$000

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).....

1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira).....

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento)

1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas).....

5\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....

5\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926

1\$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.....

2\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)....

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.

1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928).....

3\$000

Registro — Contadores e Guarda Livros (Decreto n. 21.033, de 1932)

5\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.....

3\$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.....

1\$500

Seccas de 1915.....

1\$500

Seccas de 1919.....

1\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.....

1\$000

Sello—Educação e Saude Publica

5\$000

Seguros (Decreto 21.626, de 18 de setembro de 1934).....

2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....

1\$500

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1932)

2\$000

Saude Publica (Regulamento) ..

6\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....

5\$000

Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..

1\$000

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.....	1\$100
Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno).....	3\$000
Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931.....)	1\$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....	2\$000
Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).....	1\$500
Tribunal de Contas (Jurisprudencia) 1º volume.	12\$000
Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. Vieira.	12\$000

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
Tachygraphia (Methodo Practico de) Portuguez, Francez e Inglez.....	12\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga.....	30\$000
Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.979, de 1931.....	\$500
Trabalho (Nacionalização).....	\$500
Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932).....	1\$000
Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriaes e commerciaes.....	1\$000

Tarifa-Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Alfandega (Nova). ..	5\$000
Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355).	\$500

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920.....)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.511, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo.....	5\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 22.061, de 1933.....)	1\$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 273

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Novembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accórdãos

Processo n. 16.893-33 — Recurso n. 89.

Recorrente: J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson.

Recorridos: Cordoaria Brasileira S. A. e D. N. P. I.

Accórdão N. 89

I — Com o processo P-16.893-38, a Sociedade Anonyma Cordoaria Brasileira requereu o registro da marca descripta nos exemplares de fls. 11, 12 e 13, "a qual consiste num parallelogrammo, em que se acham dous cachorros tendo na bocca um fio que pucham, para demonstração do quanto é elle forte. No chão — continúa a descripção — vê-se um rolo de onde se desprende o fio, e, superiormente, acham-se duas elipses concentricas, tendo ao centro o monogramma das letras C. P., e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres *Cordoaria Brasileira S. A., Rio de Janeiro*, vendo-se mais na base da etiqueta, as palavras *Industria Brasileira*. A referida marca (conclue a descripção) que poderá variar em côr e dimensão, se reivindica no seu conjuncto, para distinguir fio de algodão de sua industria, incluída na classe 22, letra a, do regulamento em vigor.

Oppôz-se á concessão do registro a firma franceza J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson, allegando que a marca acima descripta era imitação da sua marca C. B., registrada em Berna, a 9 de janeiro de 1932, sob n. 61.463, e devidamente archivada no Brasil, em renovação do registro effectuado em 1913, marca esta, muito conhecida no mercado, onde goza d grande fama.

Apezar dessa opposição, mas á vista dos pareceres do director da Secção e do procurador da Propriedade Industrial, nada oppondo ao registro, foi o pedido deferido pelo Sr. director Geral.

Não se conformando, a titular da marca internacional numero 81.463, constituída das letras C. B., para distinguir fios de linha, entre outros artigos, interpôz o presente recurso, no prazo legal, com as razões de fls. 20 e 21.

II — Attendendo a que, effectivamente, a marca da recorrente, n. 81.463, registrada em Berna, e archivada no Brasil, para distinguir artigos da mesma especie a que se destina a marca da recorrida, é formada sómente das letras C. B., o que poderia dar lugar a confusões;

Attendendo a que, retirado do "cliché" da marca esse monogramma terá cessado aquella possibilidade de confusão, pois em tudo mais são inconfundíveis as duas marcas;

Accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho para o effecto de ser afinal concedido o registro, excluindo-se, porém, do novo "cliché" o monogramma formado pela letra C B.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — *Agamenon Magalhães*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Processo n. 16.894/33 — Recurso n. 90.

Recorrente: J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson.

Recorridos, Cordoaria Brasileira S/A. e D. N. P. I.

Accórdão n. 81

I — Com o processo P-16.894/33, a sociedade anonyma Cordoaria Brasileira requereu o registro da marca descripta nos exemplares de fls. 11, 12 e 13, "a qual consiste num parallelogrammo, em que se acham dous cachorros tendo na bocca um fio que pucham, para demonstração do quanto é elle forte. No chão — continúa a descripção — vê-se um rolo de onde se desprende o fio, e, superiormente, acham-se duas elipses concentricas, tendo ao centro o monogramma das letras C. B., e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres *Cordoaria Brasileira S. A., Rio de Janeiro*, vendo-se mais na base da etiqueta, as palavras *Industria Brasileira*. A referida marca (conclue a descripção) que poderá variar em côr e dimensão, se reivindica no seu conjuncto, para distinguir fio de algodão de sua industria, incluído na classe 22, letra a, do regulamento em vigor.

Oppoz-se á concessão do registro a firma franceza J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson, allegando que a marca acima descripta era imitação da sua marca C. B., registrada em Berna, a 9 de janeiro de 1933, sob n. 81.463, e devidamente archivada no Brasil, em renovação do registro effectuado em 1913, marca esta muito conhecida no mercado, onde goza de grande fama.

Apezar dessa opposição, mas á vista dos pareceres do director de secção e do procurador da Propriedade Industrial, nada oppondo ao registro, foi o pedido deferido pelo Sr. director geral.

Não se conformando, a titular da marca internacional 81.463, constituída das letras C. B., para distinguir fios de linha, entre outros artigos, interpôz o presente recurso, no prazo legal, com as razões de fls. 20 e 21.

II — Attendendo a que, effectivamente, a marca da recorrente, n. 81.463, registrada em Berna, e archivada no

Brasil, para distinguir artigos da mesma espécie a que se destina a marca da recorrida, é formada somente das letras C. B., o que poderia dar lugar a confusões; Attendendo a que, retirado do cliché da marca esse monogramma terá cessado aquella possibilidade de confusão, pois em tudo mais são inconfundíveis as duas marcas: Accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho para o effeito de ser afinal concedido o registro, excluindo-se, porém, do novo cliché o monogramma formado pelas letras C B.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — Agamemnon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Affonso Costa. — Godofredo Maciel.

Processo n. 16.895-33 — Recurso n. 91.

Recorrente: J. Thirien Pere & Fils et Cartier — Bressen.

Recorridos — Cordoaria Brasileira S/A e D. N. P. I.

Accórdão n. 82

I — Com o processo n. P — 16.895-33, a sociedade anonyma Cordoaria Brasileira requereu o registro da marca descripta nos exemplares de fls. 11, 12 e 13, "a qual consiste em um parallelogrammo, em que se acham dous cachorros tendo na bocca um fio que pucham, para demonstração do quanto é elle forte. No chão — continúa a descripção — vê-se um rolo de onde se desprende o fio, e, superiormente, acham-se duas elipses concentricas, tendo ao centro o monogramma das letras C. S., e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres *Cordoaria Brasileira S. A., Rio de Janeiro*, vendo-se mais nas bases da etiqueta, as palavras *Industria Brasileira*. A referida marca (conclue a descripção) que poderá variar em cor e dimensão, se reivindica no seu conjuncto, para distinguir fio de algodão de sua industria, incluído na classe 22, letra a, do regulamento em vigor.

Oppoz-se á concessão do registro a firma franceza J. Thirien Pere & Fils et Cartier-Bressen, allegando que a marca acima descripta era imitação da sua marca C. D., registrada em Berna, a 9 de janeiro de 1933, sob n. 81.463, e devidamente archivada no Brasil, em renovação do registro effectuado em 1913, marca esta muito conhecida no mercado, onde goza de grande fama.

Apezar dessa opposição, mas á vista dos pareceres do director da secção e do procurador da Propriedade Industrial, nada oppondo ao registro, foi o pedido deferido pelo Sr. director geral.

Não se conformando o titular da marca internacional numero 81.463, constituída das letras C. B., para distinguir fios de linha, entre outros artigos, interpoz o presente recurso, no prazo legal, com as razões de fls. 20 e 21.

II — Attendendo a que, effectivamente, a marca da recorrente, n. 81.463, registrada em Berna, e archivada no Brasil, para distinguir artigos da mesma espécie a que se destina a marca da recorrida, é formada somente das letras C. B., o que poderia dar lugar a confusões;

Attendendo a que, retirado do cliché da marca esse monogramma terá cessado aquella possibilidade de confusão, pois em tudo mais são inconfundíveis as duas marcas: Accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho para o effeito de ser afinal concedido o registro, excluindo-se, porém, do novo cliché o monogramma formado pelas letras C. B.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — Agamemnon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Processo n. 16.896/33 — Recurso n. 92.

Recorrente: J. Thiriez Pères & Fils et Cartier — Bresson.

Recorridos: Cordoaria Brasileira, S/A e D. N. P. I

ACCÓRDÃO N. 83

I — Com o processo n. P-16.896-33, a sociedade anonyma Cordoaria Brasileira requerem o registro da marca descripta nos exemplares da fls. 11, 12 e 13, "a qual consiste num parallelogrammo, em que se acham dous cachorros tendo na bocca um fio que pucham, para demonstração de quanto é elle forte. No chão — continúa a descripção — vê-se um rolo de onde se desprende o fio, e, superiormente, acham-se duas elipses concentricas, tendo no centro o monogramma das letras C. B., e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres *Cordoaria Brasileira, S. A., Rio de Janeiro*, vendo-se mais na base da etiqueta, as palavras *Industria Brasileira*. A referida marca (conclue a descripção) que poderá variar em cor e dimensão, se reivindica no seu conjuncto, para distinguir fio de algodão de sua industria, incluído na classe 22, letra a, do regulamento em vigor.

Oppoz-se á concessão do registro a firma franceza J. Thiriez Pères & Fils et Cartier — Bresson, allegando que a marca acima descripta era imitação de sua marca C. B., registrada em Berna, a 9 de janeiro de 1933, sob n. 81.463, e devidamente archivada no Brasil, em renovação do registro effectuado em 1913, marca esta muito conhecida no mercado onde goza de grande fama.

Apezar dessa opposição, mas á vista dos pareceres do director da Secção e do procurador da Propriedade Industrial, nada oppondo ao registro, foi o pedido deferido pelo Sr. director geral.

Não se conformando, a titular da marca internacional 81.463, constituída das letras C. B., para distinguir fios de linha, entre outros artigos, interpoz o presente recurso, no prazo legal, com as razões de fls. 20 e 21.

II — Attendendo a que, effectivamente, a marca da recorrente n. 81.463, registrada em Berna, e archivada no Brasil, para distinguir artigos da mesma espécie a que se destinam a marca da recorrida, é formada somente das letras C. B., o que poderia dar lugar a confusão;

Attendendo a que, retirado do cliché da marca esse monogramma terá cessado aquella possibilidade de confusão, pois

em tudo mais são inconfundíveis as duas marcas: Acordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho para o efeito de ser afinal concedido o registro, excluindo-se, porém, do novo cliché o monogramma formado pelas letras C. B.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934.—Agamemnon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — João M. de Lacerda. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Processo n. 16.897/33.

Recurso n. 93.

Recorrente — J. Thiriez Pere & Fils et Cartier — Bresson.

Recorridos — Cordoaria Brasileira S. A. e D. N. P. I.

Accordão n. 84

I — Com o processo n. P-16.897/33, a Sociedade Anonyma Cordoaria Brasileira requereu o registro da marca descripta nos exemplares de fls. 11, 12 e 13, da qual consiste num parallelogramma, em que acham dois cachorros tendo na bocca um fio que puxam, para demonstração do quanto é elle forte. No chão — continúa a descripção — vê-se um rolo de onde se desprende o fio, e, superiormente, acham-se duas elipses concentricas, tendo ao centro o monogramma das letras C. B., e no espaço comprehendido entre ellas os dizeres *Cordoaria Brasileira S. A., Rio de Janeiro*, vendo-se mais na base da etiqueta, as palavras *Industria Brasileira*. A referida marca (conclue a descripção) que poderá variar em côr e dimensão, se reivindica ao seu conjuncto, para distinguir fio de algodão de sua industria, inciuida na classe 22, letra a, do regulamento em vigor.

Oppoz-se á concessão do registro a firma franceza: J. Thiriez Pere & File et Cartier — Bresson, allegando que a marca acima descripta era imitação de uma marca C. B., registrada em Berna, a 9 de janeiro de 1933, sob n. 81.463, e devidamente archivada no Brasil, em renovação do registro effectuado em 1913, marca esta muito conhecida no mercado, onde goza de grande fama.

Apezar dessa opposição, mas á vista dos pareceres do director da secção e do procurador da Propriedade Industrial, nada opponho ao registro, foi o pedido deferido pelo Sr. director geral.

Não se conformando, a titular da marca internacional 81.463, constituída das letras C. B., para distinguir fios de linha, entre outros artigos, interpoz o presente recurso, no prazo legal, com as razões de fls. 20 e 21.

II — Atendendo a que, effectivamente, a marca da recorrente, n. 81.463, registrada em Berna, e archivada no Brasil, para distinguir artigos da mesma especie a que se destina a marca da recorrida, é formada sómente das letras C. B., o que poderia dar lugar a confusões;

Atendendo a que retirado do cliché da marca esse monogramma terá cessado aquella possibilidade de confusão, pois em tudo mais são inconfundíveis as duas marcas: Accordão os membros do Conselho de Recursos, por unani-

midade, confirmar o despacho para o efeito de ser afinal concedido o registro, excluindo-se porém, no novo cliché o monogramma formado pelas letras C. B.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — Agamemnon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 26 de novembro de 1934

Privilegio de invenção

Dr. Afranio do Amaral — Um aparelho para a deshidratação de materiaes organicas nutritivas solidas, em presença de um gaz inerte — (termo 556, de S. Paulo). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Modelo de utilidade

Fabrica de Gravatas Odeon Ltda., — Uma gravata symetrica, forrada e com alças internas para a junção das pontas — (termo 14.040). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — ZEISS IKON — classe 14 (termo 31.796). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — TEMPESTAN — classe 3 (termo 31.829). — Registre-se.

Sociedade Chimica Daudt Ltda., — DAUT — classe 3 (termo 31.013). — Registre-se.

Bromberg & Comp., — O PODEROSO — classe 52 (termo 31.478). — Registre-se.

Sixel & Holzer — COLAS OKALIN — classe 17 (termo 31.653). — Registre-se.

Fonseca Ribeiro & Comp. — L F R — classe 3 (termo 31.475). — Registre-se.

Manoel José Capelleti — EMBROCAÇÃO NACIONAL CAPPELLETI — classe 3 (termo 31.636). — Registre-se.

Sociedade Anonyma Fabricas Orion — S. A. F. O. — classe 39 (termo 30.893). — Registre-se.

Instituto Pinheiros Vaz, Pereira & Comp., Ltda. — PANTEINA — classe 3 (termo 31.697). — Registre-se.

S/A Industriaes Reunidas F. Matarazzo — CRUZEIRO DO SUL — classe 47 (termo 31.032). — Registre-se, excepto para distinguir graxas e oleos para lubrificação já reivindicados pela marca 4.191, de São Paulo.

Uzinas Chímicas Brasileiras Ltda., — NELZINA — classe 2 (termo 31.646). — Registre-se, excluida qualquer reivindicação relativa a titulo de estabelecimento.

P. Baptista — PALHINHA — classe 42 (termo 31.400). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Bernardo Nunes — LEAO — classe 42 (termo 31.55)

— Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Orestes Acquarone Filho — MOSSORÓ — classe 23 (termo 31.568). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — RESFRIONAL — classe 3 (termo 31.771). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 85.654.

Companhia Souza Cruz — BARMAN — classe 41 (termo 31.328). — Indeferido, de accôrdo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

H. M. Borges, Sucrs. Ltda., — B. H. M. BORGES — classe 42 (termo 31.190). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 33.901.

Marcondes & Marchetto — RENOTRAT — classe 3 (termo 30.916). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira Guimarães & Comp., — AYMORÉ — classe 23 (termo 31.419). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 28.398.

Aureo Barros — PRODUCTOS SAN-DAR QUINA PETROLEO — classe 3 (termo 31.273). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

Januario Mazza Sobrinho (9.109-31 — marca Quinophan), Francisco Satriani (4.810-30 — marca Videolina Satriani), Pedone & Irmão (6.022-31 — marca Regente), Attilio Burattini (6.637-31 — marca Capota Lider), Companhia Cervejaria Polarica (11.595-30 — marca Santa), e Vicente Ribeiro & Crvalho da Fonseca Ltda., (8.257-31 — marca Herpetol). — Archivem-se de accôrdo com o art. 6 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Desistencia de marca

Gacchiotti & Ferrari (17.270-34 — declara a desistencia da marca "Metrex", depositada sob o n. 19.240). — Anote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Alves & Villela (termo 30.981), Vaz Fernandes & Comp., (termo 30.971), Oscar de Menezes & Comp., (termo 30.589), Ludwig Voit (termo 30.668), João Martins de Oliveira (termo 30.712), Pinto & Oliveira (termo 30.883), Arthur do Canto Junior (termo 30.619), A. Goulart Bittencourt (termo 30.626), Antonio Sá (termo 31.095), Ed. Souza (termo 31.499), Antonio Fittipaldi Mandarinio (termo 31.497), e Alvaro Bacariça (termo 31.395). — Requeiram nos termos do decreto numero 24.507, de 29 de junho de 1934.

Quinderá & Comp., (termo 31.698). — Aguarde-se solução do processo 11.613-31.

Adolpho Buslick (21.062-31). — Encaminhe-se á Recbedoria para a revalidação.

Antonio de Araujo Aragão Bulcão Junior (termo 30.707). — Aguarde-se solução do processo 167-31.

Pinto Lucena & Comp., (8.419-31). — Satisfaçam a exigencia da Secção.

Heitor, Fonseca & Rodrigues (13.764-33). — Apresentem novas vias descriptivas incluindo a classe 37.

Uzinas Chímicas Brasileiras Ltda., (termo 31.680). — Apresente novas vias descriptivas excluindo a faculdade do emprego da cor vermelha na cruz constante da marca.

J. Sampaio (8.327-26). — Preliminarmente apresente certidão da procuração.

Leoncio Ribas Marinho (termo 31.648). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo 19.100.

Sociedade Mechanica para Industria e Lavoura Limitada (termo 31.597). — Apresente novas vias descriptivas melhor discriminando os productos a serem protegidos.

Martinho de Almeida (9.931-33). — Apresente novas vias descriptivas com a discriminação dos artigos a serem protegidos.

Fontoura & Serpe (termo 31.574). — Prestem esclarecimento quanto ao nome commercial da requerente

Diversos

Portella Araujo & Comp., (16.765-34). — Concede a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo os requerentes promoverem o desdobramento do pedido pelas varias classes reivindicadas.

Andrew Johnson, Knudtzon, Limited (20.975-34). — Nada ha que deferir, por já ter sido despachado o processo em questão.

E. Alhanati (10.540-28). Expeça-se a guia de accôrdo com a informação.

E. I. du Pont de Nemours and Co., (12.189-33). — Concede a restauração, nos termos do decreto 24.347, de 6 de junho de 1934.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de novembro de 1934

Exigencias

Luiz Alves da Silva e Admar Lopes da Cruz (termo 14.014) e Elekeiroz S. A. (18.397-34 — junto ao termo 14.014). Satisfaçam as exigencias do consultor tecnico.

Alfredo Monteiro Salazar (termo 13.900). — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o que constitue novidade no pedido.

Martins Filhos (21.974-34). Entregue-se mediante recibo.

Giacomo de Mattia (2.216-34). — Preste esclarecimentos, á vista do laudo da Prefeitura.

L. K. Lissau (termo 13.825). — Apresente novos relatorios, reivindicando o objecto em apreço como "uma carteira de madeira caracterizada por", etc., como exige o tecnico.

Admar Lopes da Cruz (termo 13.792). — Apresente novo relatorio reivindicando primeiro o processo ou meio e depois o aparelho para por aquelle em execução.

Diversos

"Ite" Industria Thermo Electrica Ltda., (21.344-34). — Junte-se ao termo 14.250, apresentando a requerente, querendo, opposição em separado ao termo 14.251.

Alberto de Andrade Torres (21.232|34), Eugene Ger-
mani Paul Mopin (21.316|34). — Juntem-se.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Es-
berard (21.542|34). — Deferido. Publique-se os novos pon-
tos caracteristicos.

Companhia Fiat Lux (21.546|34), Frederico Leipnik
Wolfner (21.528|34), José Emmendorfer (21.446|34), e Otto
Simon (21.511|34). — Juntem-se e volte ao assistente te-
chnico.

The Griffith Laboratorios, Inc., (21.272|34) e José Al-
bert (24.444|34). — Juntem-se e volte aos consultores te-
chnicos.

Heitor Bertacin (21.414|34). — Preliminarmente, jun-
te-se e ouça-se o consultor tecnico.

Costa & Boegh (21.787|34). — Junte-se, preliminar-
mente.

C. Buselman (20.077|34). — Expeça-se guia.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 26 de novembro de 1934

Exigencias

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc (termo
31.856). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

É convidado o Sr. Arthur Witsig (ou sua procurado-
ra), a comparecer a este Departamento, afim de marcar o
local e a hora para a demonstração do seu invento, deposi-
tado sob o n. 10.658.

OPPOSIÇÕES

Companhia Fiat Lux (21.547 de 14|11|34) apresentou
oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por
Hans Wacker sob o n. 14.346.

"Ite" Industria Thermo Electrica Ltda., (21.344, de
13|11|34) apresentou opposição ao pedido de modelo de uti-
lidade depositado por Sul Boruch Kopelman sob o n. 14.250.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regula-
mento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente
artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do
pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposi-
ções ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da
patente requerida.

Termo 14.484, de 14-11-34.

José Faustino da Silva Filho — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "Mappotheca "Al-
ton".

1 — Apresentar o movel a fórmula geometrica dum pa-
rallepipedo rectangular e como peça inteiriça que é (fig. 1),
não apresenta fendas ou aberturas por onde possam pene-
trar poeira, insectos damnhinhos, fogo ou humidade.

2 — Conservar os mappas em posição vertical sem que
soffra qualquer delles compressão proveniente do peso dos
demais, sendo facilitado seu arejamento pela entrada do ar
pelas telas millimetricas.

3 — Ser facilitado o recolhimento ou retirada dos map-
pas pela simples suspensão da tampa superior que lhe é su-
perposta sem que se torne necessario abrir o movel pelo
meio de dotal-o de gaveta com rodizios, como até hoje era
usado.

4 — Possuir hastes de ferro que sustentam os mappas
e dellas ficam pendentes por intermedio dos fixadores (fi-
gura 2) e ficam presas por uma de suas extremidades a uma
tranca metallica collocada no exterior do movel, o que vae
facilitar o manuseio dos mappas no seu interior.

5 — Ter a engrenagem das hastes de ferro que susten-
tam os mappas, movimento independente das paredes do mo-
vel, dispensando assim os rodizios ou corredeiras para gawe-
tas, que encarecem a confecção e permittem a entrada da
poeira, insectos damnhinhos, fogo ou humidade.

6 — Possuir reguas dotadas de pinos que deslizam nos
vasados existentes nas hastes de ferro permittindo detel-as,
limitando seu movimento e evitando o desprendimento dos
mappas.

7 — Permittir a disposição de suas hastes de ferro que
sejam recolhidos ao movel cartas geographicas ou mappas de
qualquer dimensão, sendo dobradas em serpentina sem que
se fendam, rasguem ou fiquem mesmo com qualquer signal
de dobra.

8 — Occupar o movel o espaço restricto as suas dimen-
sões, não sendo necessario mais espaço para seu manuseio, o
que é imprescindivel nos typos referidos, onde para retirar
um mappa é preciso abrir as portas no "Cello-Clip" ou pu-
xar a gaveta totalmente para fóra ao "archivo para desenhos",
por isso que na Mappotheca "Alton" os mappas sahem pela
parte superior, bastando para isto que se suspenda a tampa.

Termo n. 14.485, de 14 de novembro de 1934.

Demetrio Vezzelli — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento:
em chapéus de palha".

1 — Aperfeiçoamento em chapéus de palha, caracterizado
pelo facto da copa do chapéu ser montada sobre dispositivos
de corrediça sob acção de mola que permittem quando dese-
jado a sua redução á cerca da metade de sua altura commum.

2 — Aperfeiçoamento em chapéus de palha, caracterizado
pelo facto da altura da copa do chapéu em si ser de cerca
da metade da altura usual e pelo facto de encontrar-se a
copa montada sobre dispositivos estaveis ou de corrediça
que permittem a formação na copa, de um espaço livre em
toda sua volta, para ventilação do interior do chapéu.

3 — Aperfeiçoamento em chapéus de palha como reivin-
dicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da copa do chapéu
ser constituida por um rebordo, com cerca de 1 centimetro
de altura, virado para cima, da circumferencia interna ou
cintura do disco annular que constitue a aba; por um re-
bordo, com cerca de 4 centimetros de altura, virado para

baixo, da tampa ou superficie superior do chapéu, por pequenos dispositivos de corredeira sob acção de mola cuja parte immovel está fixada no referido rebordo da aba e a parte corredia fixada no referido rebordo da tampa do chapéu servindo para reduzir a altura da copa a cerca da metade, quando desejado; por uma larga fita distensivel ou de estrutura addrede preparada que guarnece exteriormente a copa, sendo que esta póde assim ter a altura commum ou ser reduzida á cerca da metade de sua altura por meio do referido dispositivo de corredeira, apresentando-se na copa um espaço vasio em toda volta para melhor ventilação do seu interior quando ella estiver na altura usual por occasião do uso do chapéu.

4 — Aperfeiçoamento em chapéus de palha, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto da copa do chapéu, quando em uso apresentar em toda sua volta um largo espaço livre para ventilação do seu interior.

5 — Aperfeiçoamento em chapéu de palha, como reivindicado em 3 e 4, caracterizado pelo facto da copa ser guardada exteriormente por uma fita distensivel ou de estrutura addrede preparada com pontos "a jour".

6 — Aperfeiçoamento em chapéus de palha, como reivindicado em 3 e 4, caracterizado pelo facto do dispositivo de corredeira ser constituido por um esteio (1) preso pela base transversal (2) por meio de grampos (3 e 4) no rebordo da aba do chapéu; por uma peça corredia com grampos (12 e 13) de sua fixação na copa do chapéu, formada por duas partes (5 e 6), das quaes a primeira está montada corrediamente sobre o esteio e a segunda corrediamente sobre a primeira, ambas constituídas com uma mola (7), tendo ambas as partes da peça corredia ganchos (8 e 9) e meios (10 e 11) para sua fixação entre si e sobre o esteio, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 14.486, de 14 de novembro de 1934.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo para a obtenção de compostos azoicos" que faz objecto da patente n. 22.054, de 18 de agosto de 1934.

1 — Melhoramento introduzido no processo de obtenção de compostos azoicos, que faz objecto da patente n. 22.054, de 18 de agosto de 1934, caracterizado pelo facto de acoplar compostos diazoicos aromaticos, heterocyclicos ou aromatico-heterocyclicos, amido p-sulfonicamente ou amido disulfonicamente substituidos, de modo em si usual, com bases aromaticas, heterocyclicas ou aromatico heterocyclicas susceptiveis de acoplamento, as quaes contem no minimo um grupo hydroxylico ligado ao nucleo e no minimo um atmo de nitrogenio basico ligado ao nucleo, que póde estar disposto em forma de aro.

2 — Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de reduzir em compostos azoicos, de modo em si usual, compostos azoicos aromaticos, heterocyclicos ou aromatico-heterocyclicos, os quaes estão substituidos como os

compostos azoicos que se podem obter de accôrdo com a 1ª reivindicação, ou deshydratar em compostos hydrazoicos correspondentes construidos.

3 — Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de transformar de modo em si usual com ammoniaco aminas primarias ou secundarias, compostos azoicos que contem em um resto cyclo no minimo um grupo hydroxylico ligado ao nucleo e no minimo um atomo de nitrogenio basico ligado ao nucleo, que póde estar disposto em forma de aro, e na posição "p" de outro resto cyclo um grupo esteroico sulfonico ou halogeneto sulfonico ou em qualquer posição dous destes grupos.

4 — Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de produzir, em compostos azoicos que estão substituidos na posição "p" de um nucleo cyclo por um grupo amido sulfonico ou em qualquer posição por dous grupos amidosulfonicos, o grupo hydroxylico necessario para o outro resto cyclico ou o atomo basico de nitrogenio que lhe é necessario, transformando em grupos hydroxylicos ou aminos, de modo em si usual, substituintes transformaveis em um grupo hydroxylico ou amino.

5 — Modificação dos processos reivindicados em 1 a 3, caracterizado pelo facto de fraccionar de modo em si usual um resto fraccionavel contido em um grupo hydroxylico ou amino ligado ao nucleo.

Termo n. 14.487, de 14 de Novembro de 1934.

International Hydrogenation Patents Company Limited.

Cessionaria de I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a produção de combustiveis para motor de baixo ponto de ebulição, óleo de iluminação e semelhantes".

1 — Processo para a produção de combustiveis para motor de baixo ponto de ebulição, óleo de iluminação e semelhantes, taes como combustiveis para motor de baixo ponto de ebulição, kerozene e semelhantes, por hydrogenização catalytica destructiva de materiaes liquidos carbonaceos de um limite de ebulição mais elevado, taes como oleos mineraes, alcátrões ou seus productos de alto ponto de ebulição de hydrogenização destructiva, distillação ou "cracking" ou productos da deshydrogenização destructiva de carvão, que consiste em separar dos referidos materiaes de partida um residuo consistente na maior parte de pixe, asphalto, resina e ou substancias ou productos altamente moléculares que os originam, o qual residuo altera a actividade do catalyzador por uma distillação que não produz qualquer decomposição substancial, de preferencia sob pressão reduzida, se desejado com gases ou vapores de purificação, ou por tratamento com hydrocarbonetos liquefeitos, gazosos sob pressão e temperatura atmosphericas, ou com solventes ou compostos de carbono pobres em hydrogenio préviamente tratado passando-o juntamente com hydrogenio livre, sob pressão, de preferencia alta pressão sob condições de fraccionamento sobre catalyzadores dispostos de modo estacionario no espaço de reacção.

3 — No processo reivindicado em 1 e 2, a escolha como materiaes de partida, de materiaes liquidos carbonaceos tendo

um limite de ebulição superior acima de 350° C sob a temperatura e pressão atmospherica.

4 — No processo reivindicado em 1 a 3, distillar primeiramente o material de partida sob pressão atmospherica, por exemplo, até 350° C, e subseqüentemente sob pressão reduzida, por exemplo, 10 a 15 mm. da escala mercurial.

5 — No processo reivindicado em 1 a 3, tratar o material de partida com phenól, anilina, cetonas, nitrobenzeno, compostos de chloro organico ou dioxydo de enxofre.

6 — No processo reivindicado em 1 a 3, tratar o material de partida com propano liquefeito, misturas de propano-ethano ou butano.

7 — No processo reivindicado em 1 a 6, submeter o material de partida a uma refinação com acido sulphurico, chloreto de aluminio, um agente de adsorção ou hydrogenio antes da hydrogenização destructiva.

8 — No processo reivindicado em 1 a 7, trabalhar na hydrogenização destructiva em temperaturas entre 350° e 550° C, de preferencia entre 380° e 450° C.

9 — Processo como reivindicado em 1 a 8, que consiste em trabalhar na hydrogenização destructiva com quantidades de entre 1.000 e 6.000 m3 de gaz por tonelada de material de partida.

10 — Processo como reivindicado em 1, 2, 3 e 6 a 9, que consiste em tratar materiaes de partida, contendo productos que alteram a actividade catalytica, com propano liquefeito em quantidades de entre 1 a 5 vezes a quantidade de material de partida.

11 — O processo para a producção de hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição substancialmente como descripto nos exemplos acima.

12 — Hydrocarburetos de baixo ponto de ebulição, kerozene e semelhantes quando produzidos pelo processo reivindicado nas reivindicações precedentes.

Termo 14.488, de 14-11-934.

Kelvinator Corporation — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos no condicionamento do ar, e outros fluidos":

1 — Um systema para condicionamento de fluidos, como o ar, por exemplo, compreendendo: um absorvedor de calor, dotado com secções que proporcionam superficies para resfriar o fluido que circula sobre elles, dispondo-se uma destas secções absorventes de calor de fórmula a receber um refrigerante da outra secção absorvente de calor; um conducto, paralelo ou fazendo ramal com uma das citadas secções, para levar o refrigerante directamente para a outra secção; e um dispositivo que regula a passagem do refrigerante no conducto.

2 — O systema de accôrdo com o ponto 1, em que o dispositivo responde ao estado ou condição do fluido resfriado pelas secções absorventes de calor.

3 — O systema de accôrdo com os pontos 1 ou 2, em que uma das secções tem a sua admissão ligada á sahida de um mecanismo dispersor de calor afim de receber o refrigerante deste dispersor; em que a outra secção absorvente de calor tem a sua admissão ligada á sahida da primeira secção, e tem

a sua sahida ligada com a admissão ou entrada do mecanismo dispersor de calor; e em que se dispõe um conducto em paralelo ou formando ramal com a primeira das citadas secções.

4 — Um systema para condicionamento de fluidos, como o ar, por exemplo, compreendendo: um evaporador com secções ligadas por circuito em série e adaptadas para resfriar um fluido commum; uma valvula de expansão ligada com a admissão do evaporador; um conducto, em paralelo ou em ramal com a primeira secção do evaporador, para conduzir o refrigerante directamente da valvula de expansão para a segunda secção do mesmo evaporador; e um dispositivo que responde ao estado ou condição do fluido resfriado pelas secções do evaporador, afim de regular o fluido do refrigerante a passar no mesmo conducto.

5 — O systema de accôrdo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, tendo: um dispositivo singelo que responde ao estado ou condição do fluido resfriado pelo absorvedor de calor, afim de obrigar uma das secções a subir de temperatura e a outra secção a baixar de temperatura, compreendendo o citado dispositivo singelo uma valvula que regula a passagem do refrigerante no conducto.

6 — O systema de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, tendo um dispositivo que responde á temperatura para regular a secção do mecanismo que faz circular o refrigerante no absorvedor de calor ou evaporador.

7 — Um systema para condicionamento de fluidos como, por exemplo, o ar, compreendendo: um evaporador com secções ligadas por circuito em série; uma valvula de expansão; a disposição dada á primeira das citadas secções, para que ella receba o refrigerante ligando-se, quando ambas as secções estejam em circuito de série, com a valvula de expansão e, ou, com a segunda secção por meio de uma passagem livre; um conducto, paralelo á primeira secção, para conduzir o refrigerante directamente á segunda secção do evaporador; um dispositivo para retirar o refrigerante gaseoso do evaporador, e para comprimir e condensar o mesmo refrigerante e fornecer o refrigerante já condensado á valvula de expansão; e o dispositivo que regula a passagem do refrigerante no conducto.

8 — O systema de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, tendo um dispositivo que responde á humidade relativa do fluido ou ar a condicionar, afim de regular a passagem do refrigerante no conducto.

9 — O systema de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, tendo um dispositivo que responde á temperatura do fluido ou ar a condicionar, afim de regular a operação do aparelho de refrigeração.

10 — O systema de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, em que o absorvedor de calor ou evaporador tem uma parte ou secção cuja função principal é retirar principalmente o calor sensível do fluido ou ar que passa sobre ella; e em que o mesmo absorvedor de calor ou evaporador tem uma segunda parte ou secção cuja função é resfriar o fluido ou ar abaixo do seu ponto de orvalho.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 14 de novembro de 1933, sob n. 697.940.

Termo n. 14.489, de 14-11-34.

Radio Corporation of America — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na produção de oscillações".

1 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, que comprehende um par de valvulas de electrodos multiplos, tendo cada uma o seu anodo, catodo e electrodos de grelha; um circuito que tem a indutancia e capacidade e é aproximadamente resonante a uma frequencia de serviço desejada, ligado entre os ditos electrodos de anodo e modo que estes electrodos de anodo flutuam em opposição de fazes; um circuito ligado entre um ponto intermedio entre o dito circuito aproximadamente resonante e os ditos catodos; um tubo em fórmula de U, que mede um comprimento total de um quarto de comprimento de onda á frequencia de serviço desejada; uma ligação do fundo do U do dito tubo dobrado em fórmula de U para os ditos electrodos de catodo; e ligações entre os ditos electrodos de grelha e uns pontos do dito tubo em fórmula de U dispostos virtualmente em simetria com respeito á dita ligação entre o fundo do U e o catodo.

2 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, que comprehende uma valvula de electrodos multiplos com cujos electrodos se liga um circuito que tem indutancia e capacidade, afinado, pouco mais ou menos, á frequencia desejada de serviço, e com cujos electrodos se liga tambem um circuito de regulação de frequencia que comprehende um par de tubos co-axiais nos quaes a relação ou razão de diametro interno do tubo exterior a diametro externo do tubo interior é entre 2,5 e 5,0.

3 — Aperfeiçoamentos na produção e governos de oscillações, conforme 1, no qual se colloca um tubo metallico, ligado á terra em redor de cada uma das porções lineares de haste do dito tubo, em fórmula de U, ajustado com isolamento relativamente ás ditas porções.

4 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme 1 e 3, no qual a relação ou razão entre o diametro interior do tubo exterior e o diametro exterior do tubo interior é de não-menos de 2,5 nem mais de 5,0.

5 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme 2 ou 4, em que a relação ou razão de diametro interno do tubo exterior ao diametro externo do tubo interior é de 3,6.

6 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme 1, em que os extremos do tubo em fórmula de U são curvados para dentro e ligados um com o outro, de modo que o tubo comprehende uma ellipse, tubular metalica, achatada, que tem os seus lados virtualmente rectos e paralelos, sendo feitas as ligações entre os ditos electrodos

de grelha e o dito tubo em pontos dispostos simetricamente situadas a ambos os lados oppostos da ligação entre o fundo do U e os catodos.

7 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme qualquer dos pontos precedentes, em que o tubo ou tubos são cheios de um meio não elastico, como areia, para reduzir a vibração.

8 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme qualquer dos pontos precedentes, que incluem um suporte massiço para o gerador, e um meio elastico entre o dito suporte e o chão para reduzir a transferencia das vibrações ao dito gerador de oscillações.

9 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, sendo 1 ou 2, incluindo uma origem de regulação de energia de frequencia constante; elementos para fazer pulsar juntamente as energias do dito gerador e a dita origem e elementos de ligação para utilizar as inversões de phase da dita pulsação, combinada quando as referidas origens passam pela pulsação zero, com o fim de variar a dita origem de frequencia de energia em uma direcção que a faça corresponder em frequencia á frequencia da dita origem de regulação.

10 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme 9, em que se facultam elementos para produzir um par de pulsações deslocadas com a energia do gerador e da origem de regulação, e elementos de ligação para utilizar as inversões de phase do dito par de pulsações, quando as ditas origens passam pela pulsação zero, com o fim de variar a frequencia do gerador em direcção tal que fique mais proxima da frequencia de origem de regulação.

11 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações, conforme 10, em que o elemento de correcção é posto em acção unicamente depois de um desvio predeterminado das frequencias entre as ditas origens e não antes.

12 — Aperfeiçoamentos na produção e governo de oscillações 10 ou 11, que incluem um detector de phase para encontrar as inversões de phases, que comprehende um par de valvulas de electrodos multiplos, munida cada uma de uma pluralidade de electrodos frios e um electrodo catodo emissor de electrons; um circuito para applicar as ondas aos electrodos frios iguaes das ditas valvulas e uma passagem commum de retorno aos catodos das ditas valvulas para o referido circuito, incluindo a mencionada passagem commum de retorno uma resistencia derivada por meio de um condensador; uma origem de potencial para fornecer potencial aos outros electrodos frios iguaes das ditas valvulas, sendo proporcionadas electricamente as dimensões da dita combinação do condensador e resistencia como para produzir um fluxo predominante na valvula cujos electrodos frios são excitados primeiramente pelas ondas na phase adiantada.

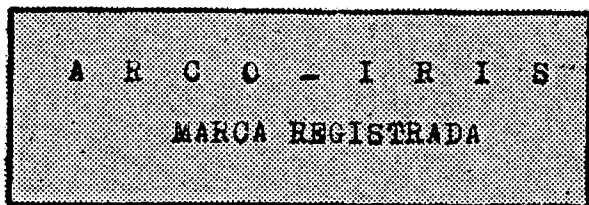
A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente ao pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 4 de outubro de 1933, sob o n. 692.092.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.204, de 1923).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueilles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.772, de 24-11-34

Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias em geral

Termo n. 33.773, de 26-11-34

Pedro Hercilio Luz — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 33.774, de 26-11-34

Lycurgo Cruz — Capital Federal

CORREIO ESCOLAR

Classe 60 — Revista ilustrada

Termo n. 33.775, de 26-11-34

Carlos Carneiro & Comp. — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias em geral, inclusive artigos de tocador

Termo n. 33.776, de 26-11-34

Carlos Carneiro & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Meias para senhoras

Termo n. 33.777, de 26-11-34

Carlos Kuenery & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 46 — Anil

Termos ns. 33.778 e 33.779, de 26-11-34

Elekeiroz S. A. — São Paulo



Classe 18 — Diversas munições de guerra e de caça, taes como espoletas, cartuchos e balas

Classe 19 — Substancias explosivas, taes como polvoras e massas explosivas para minas

Termo n. 33.780, de 26-11-34
Armando Lopes Ribeiro — Capital Federal



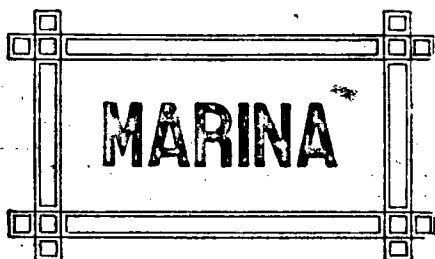
Classe 41 — Conservas alimentícias em geral, de peixe, doces, legumes em geral

Termo n. 33.781, de 26-11-34
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

TUXEDO

Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé e artigos para fumantes (excepto papel)

Termo n. 33.782, de 26-11-34
Companhia Souza Cruz — Capital Federal



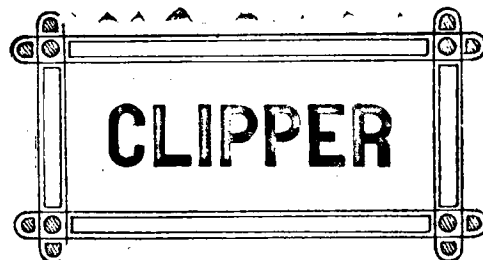
Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé e artigos para fumantes (excepto papel)

Termo n. 33.783, de 26-11-34
Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé e artigos para fumantes (excepto papel)

Termo n. 33.784, de 26-11-34
Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé e artigos para fumantes (excepto papel)

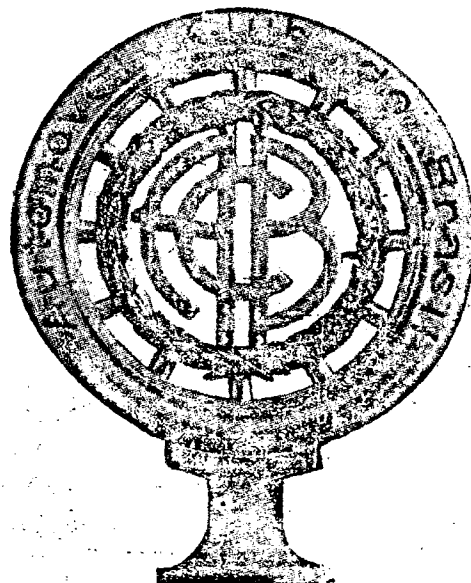
Termo n. 33.785, de 26-11-34
Roberto Ratzkewski — Capital Federal



Classe 37 — Camisas

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 33.744, de 23-11-34
Automovel Club do Brasil — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento